

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de Janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sino dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Pregos de assinaturas annuaes do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Official".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros extravazados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colaterias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições arrecadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria para constatação pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 10 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

ANO LXXVII

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.

Decreto n. 2.220, de 28 de dezembro de 1937.
 Decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937.
 Decreto-lei n. 86, de 20 de dezembro de 1937.
 Decreto-lei n. 143, de 29 de dezembro de 1937.
 Decreto-lei n. 158, de 3 de janeiro de 1938.
 Decreto-lei n. 159, de 3 de janeiro de 1938.
 Decreto-lei n. 161, de 3 de janeiro de 1938.
 Decreto-lei n. 162, de 4 de janeiro de 1938.
 Decreto-lei n. 165, de 5 de janeiro de 1938.
 Decreto-lei n. 166, de 5 de janeiro de 1938.
 Decreto-lei n. 167, de 5 de janeiro de 1938.
 Decreto-lei n. 168, de 5 de janeiro de 1938.
 Decreto-lei n. 170, de 5 de janeiro de 1938.
 Decreto-lei n. 172, de 5 de janeiro de 1938.
 Decreto-lei n. 173, de 5 de janeiro de 1938.
 Decreto-lei n. 175, de 5 de janeiro de 1938.
 Decreto-lei n. 182, de 5 de janeiro de 1938.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 15, 20 e 21 de dezembro findo e de 4 e 5 do corrente.
 Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 5 do corrente.
 Ministério da Marinha — Decretos de 4 do corrente.
 Ministério da Guerra — Decretos de 23 e 30 do mês findo (retificação) e de 4 do corrente.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 30 do mês findo e do do corrente.
 Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Inspeção dos Centros de Saúde, da Divisão do Ensino Comercial, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal e da Comissão de Eficiência.
 Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Marinha — Portarias — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. ministro.
 Ministério da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral, do Serviço de Fruticultura e da Comissão Reguladora do Tabelaamento.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.
 Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.220 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1937

Revoga o decreto n. 1.363, de 13 de janeiro do corrente ano

O Presidente da República tendo em vista o que dispõe a lei n. 367, de 31 de dezembro de 1936, decreta:

Artigo único. Fica revogado o decreto n. 1.363, de 13 de janeiro do corrente ano, bem como o regulamento a que o mesmo se refere.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS

Waldemar Falcão

DECRETO-LEI N. 65 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1937 (*)

Dispõe sobre o recolhimento das contribuições devidas por empregadores e empregados aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As contribuições descontadas, pelos empregadores, dos salários dos seus empregados, afim de fazer face às obrigações im-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

N. 6 postas pelas disposições legais vigentes sobre Institutos e Caixa de Aposentadoria e Pensões e, bem assim, as suas próprias contribuições, devidas na conformidade dessa legislação, serão recolhidas, até ao último dia do mês subsequente àquele a que corresponderem os salários, ao Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, diretamente, ou por intermédio dos seus agentes arrecadadores.

Parágrafo único. Não tendo o Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões agente arrecadador autorizado no local em que o empregador tenha domicílio ou no município em que esse domicílio se ache situado, o recolhimento far-se-á nas agências postais-telegráficas, expedidos, para esse efeito, regulamentos, elaborados pelos Ministros do Trabalho, Indústria e Comércio e da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º Para a apuração das importâncias que lhes sejam devidas por contribuições fixadas em disposição legal, poderão os Institutos e Caixas promover a verificação dos livros dos empregadores, e, si estes se opuserem a tal verificação, o Instituto ou Caixa interessado poderá promover-la em Juízo, segundo o processo estabelecido no art. 1.º, parágrafo único, inciso 8º, alínea "a", do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.

Parágrafo único. O débito verificado será lançado em cada Instituto, ou Caixa, em livro próprio, destinado à inscrição da sua dívida ativa, e as certidões desse livro, contendo todos os dizeres da inscrição, servirão de título para o Instituto ou Caixa ingressar em Juízo com a sua intenção fundada de fato e de direito e promover, por seus procuradores ou representantes legais, a cobrança executiva desse débito segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Art. 3.º O não recolhimento, na época própria, das contribuições devidas aos Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões sujeitará os empregadores responsáveis a multa moratória de 1 % (um por cento) ao mês, devida de pleno direito, independentemente de qualquer declaração, além de incorrerem os faltosos na penalidade de 100\$000 (cem mil réis) a 10:000\$000 (dez contos de réis).

Parágrafo único. A inscrição e cobrança das multas far-se-á na forma do disposto no parágrafo único do artigo anterior, podendo tal inscrição e cobrança efetuar-se cumulativamente com a do débito ou em outro processo.

Art. 4.º Cabe às Juntas Administrativas, ou Conselhos, dos Institutos, ou Caixas de Aposentadoria e Pensões decidir originariamente sobre as questões referentes ao pagamento das contribuições e aplicar as multas previstas neste decreto-lei, com recurso para o Conselho Nacional do Trabalho, desde que o recorrente deposite o valor do débito ou dê garantia idônea.

Parágrafo único. Nenhuma penalidade será aplicada, ou dívida inscrita, sem a prévia audiência do infrator ou devedor.

Art. 5.º O empregador que retiver as contribuições recolhidas de seus empregados e não as recolher na época própria, incorrerá nas penas do art. 331, n. 2, da Consolidação das Leis Penais, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste decreto-lei.

Art. 6.º Todo pagamento de salário feito pelos empregadores obrigados a escrita mercantil e sujeito a desconto legal para atender às contribuições devidas aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, qualquer que seja a forma ou título desse salário, deve ser lançado na referida escrita, em título próprio, sendo arquivados, durante cinco anos, os respectivos comprovantes discriminativos.

Art. 7.º Sempre que o pagamento ao empregado seja feito em utilidades, ou nos casos em que o empregado receba habitualmente gorjetas ou gratificações de terceiros, tais utilidades ou pagamentos serão arbitrados, de comum acordo, entre empregadores e empregados, e computados nos salários, não só para os efeitos de previdência social, como ainda para os da legislação de proteção aos trabalhadores, devendo tal arbitramento ser declarado na carteira profissional do empregado, sob pena de ser suprido por ato da autoridade competente ou pronunciamento do Instituto ou Caixa interessado.

Art. 8.º Excluídos os dispositivos de caráter penal, aplica-se à dívida ativa dos Institutos e Caixas existentes na data deste decreto-lei o processo de inscrição e cobrança estabelecido neste mesmo decreto-lei.

Art. 9.º São reputados privilegiados, nos processos de falência, concordata ou concurso de credores, os créditos dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, incluídos, porém, como reivindicantes em relação às quantias recebidas pelos empregadores de seus empregados.

Art. 10. O presente decreto-lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1937; 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 86 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1937

Extingue as graduações e elevação de posto dos oficiais e praças do Corpo de Bombeiros

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição:

Considerando que o Corpo de Bombeiros, *ex-vi* do art. 2º do seu Regulamento, constitui força auxiliar do Exército Nacional;

Considerando que todas as leis reguladoras existentes no Exército têm sido a ele extensivas no que lhe é aplicável;

Considerando que a lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917, em seu art. 9º determina que os oficiais e praças das forças armadas, que forem incorporados ao Exército, por motivo de guerra externa, ficarão, para todos os efeitos, na situação dos reservistas, do mesmo posto ou graduação, chamados ao serviço ativo, disposição que, a ser mantida, colocaria o Corpo de Bombeiros em situação *sui-generis*;

Considerando que a lei n. 5.361, de 31 de dezembro de 1928, revogou, em seu art. 21, a lei de 4 de agosto de 1904, prescrevendo que no Exército "não haverá graduações, nem elevação a qualquer posto, por motivo de passagem para a reserva, ou de reforma, nem graduações no serviço ativo";

Considerando que a lei n. 192 de 17 de janeiro de 1936, que reorganiza as Polícias Militares dos Estados da União, também forças auxiliares do Exército Nacional, de condições idênticas ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, dispõe em seu art. 14 que "não haverá, nas Polícias Militares, a nenhum título, graduação ou reforma no posto imediato";

Decreta:

Art. 1º. Ficam extintas no Corpo de Bombeiros as graduações de oficiais e praças.

Art. 2º. A partir da presente data, não haverá graduações nem elevação a qualquer posto, por motivo de passagem para a reforma, salvo nos casos previstos na legislação em vigor no Exército Nacional.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos

DECRETO-LEI N. 143 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de réis 256:800\$, para construção de um hospital em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de duzentos e cinquenta e seis contos e oitocentos mil réis (256:800\$000), destinado a ocorrer às despesas com a construção de um hospital no município de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso, para amparo à população flagelada pelo "pemphigus foliaceo".

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1937; 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Copanema

A. de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 158 — DE 3 DE JANEIRO DE 1938

Restabelece o cargo de ajudante da agência postal telegráfica de Colatina, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Espírito Santo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal e tendo em vista o que consta do processo n. 17.864, de 1937, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

Decreta:

Artigo único. Fica revogado, na parte que se refere à supressão do cargo de ajudante da agência postal telegráfica de Colatina, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Espírito Santo, o decreto n. 22.691, de 5 de maio de 1933.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

DECRETO-LEI N. 159 — DE 3 DE JANEIRO DE 1938

Altera o plano de uniforme da Polícia Militar do Distrito Federal

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal e

Considerando que a experiência tem demonstrado a necessidade de alteração no plano de uniforme da Polícia Militar do Distrito Federal, sem prejuízo do seu conjunto;

Decreta:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes alterações no plano de uniforme aprovado pelo decreto n. 24.184, de 30 de abril de 1934:

1º, a flanela denominada caqui será substituída pela flanela cor verde garrafa, tipo aviador;

2º, a camisa e o colarinho duplo de cor bege serão substituídos pelos de cor branca;

3º, com uniforme de brim branco, a passeia ou em qualquer outro ato, serão usados sapatos de peica ou de camurça branca e meias brancas, e os de verniz preto e meias pretas de seda, quando em atos oficiais e sociais for recomendado o uso de camisa branca de peito duro, colarinho de ponta virada e gravata preta com laço horizontal;

4º, o capote para oficiais será de pano azul marinho impermeabilizado, forrado de baetilha azul até a cintura, tipo Reiglan, abotoado por 4 botões grandes de massa preta, com cinto da mesma fazenda, fechado por uma fivela oxidada de 0m,04, mangas com canhão nos punhos, de 0m,17 x 0m,15, também forrado de baetilha, alças laterais do mesmo pano abotoadas por pequenos botões de massa preta, capuz de idêntico pano, preso na gola por cinco botões lisos de massa preta, e insignias do posto em políache dourado;

5º, o distintivo da arma ou do serviço será colocado na lapela dos uniformes brancos e verde garrafa;

6º, o atual distintivo do curso da Escola Profissional será colocado no interior do laço, nos uniformes de flanela verde garrafa e de brim branco dos oficiais;

7º, fica suprimido o retângulo de azul natié, da pelerine;

8º, na instrução os oficiais usarão capacetes de cor caqui, tipo colonial, do modelo existente, sendo-lhes permitido o uso de calção ou calça de brim azul mescla e respectiva camisa;

9º, aos oficiais e praças, quando montados é permitido o uso de calções dos respectivos uniformes e de botas pretas;

10º, as chapas dos cintos e os botões dos oficiais e sargentos, executados os do quadro do Serviço de Saúde terão, em relevo uma esfera armilar.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 161 — DE 3 DE JANEIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 39:140\$000, para aquisição de dois lotes de terreno em Vassouras e uma pedreira em Itacurussá.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o art. 3º da lei n. 569, de 1 de novembro de 1937 e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 39:140\$000 (trinta e nove contos e quarenta mil réis), sendo 4:140\$000 (quatro contos e quarenta mil réis) para aquisição de dois lotes de terreno pertencentes a Antônio Tomé e sua mulher, situados na cidade de Vassouras, e 35:000\$000 (trinta e cinco contos de réis) para aquisição de uma pedreira, em Itacurussá, no Estado do Rio de Janeiro, pertencente a João Batista Bondim.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 162 — DE 4 DE JANEIRO DE 1938

Extingue a carreira de revisor de prova, do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 180, da Constituição Federal, e atendendo à proposta feita pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, e, ainda:

Considerando serem de incontestável vantagem para o serviço público, as medidas consubstanciadas na lei n. 284, de 28 de outu-

bro de 1936, relativamente à extinção das carreiras em que se dobra a atividade dos artifices gráficos;

Considerando, também, o alcance ali pretendido ao estabelecer-se a admissão de extranumerários para exercerem as funções de tal natureza;

Considerando, finalmente, que a proposta do Conselho Federal do Serviço Público Civil resultou de solicitação feita pelo diretor da Imprensa Nacional, sobre a qual opinou favoravelmente a Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

Decreta:

Art. 1.º Fica extinta a carreira de revisor de provas do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Parágrafo único. Aos atuais ocupantes dos cargos dessa carreira é assegurada sua situação pessoal, direitos e vantagens de que estão investidos inclusive acesso.

Art. 2.º Para exercer as funções correspondentes a essa carreira, o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO LEI N. 165 — DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Prorroga até 30 de junho do corrente ano, o prazo estabelecido no art. 25 do decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e,

Considerando que a tolerância da mistura de açúcar ao café, no ato de torração deste, obedeceu ao fato de tratar-se de uso inveterado em algumas regiões do país;

Considerando que essa mesma tolerância, outorgada pelo prazo de noventa (90) dias pelo art. 25 do decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934, para atender aos próprios motivos de sua concessão, teve de ser sucessivamente prorrogada pelos decretos números 24.665, 65 e 188, respectivamente, de 11 de julho, 24 do setembro e 29 de dezembro de 1934; 212, de 28 de junho de 1935; 924, de 29 de junho de 1936 e 1.581, de 22 de abril de 1937;

Considerando, entretanto, que se faz necessário pôr termo definitivo ao regime de exceção de que se vem tratando, para o efeito de chegar-se à proibição estabelecida no já citado decreto n. 23.938, decreta:

Art. 1.º — Fica prorrogado, até 30 de junho do corrente ano, o prazo de tolerância previsto no art. 25 do decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934.

Art. 2.º A partir de 1 de julho do corrente ano, a percentagem de 5% de açúcar, tolerada para mistura com o café no ato da torração, será reduzida a:

4% até 31 de agosto;

3% até 31 de outubro;

2% até 31 de dezembro; tudo do corrente ano, e finalmente abolida em 28 de fevereiro de 1939.

Parágrafo único. A partir de 1 de março de 1939, fica expressamente proibida a mistura de açúcar ao café industrializado para consumo, em pó ou em grão, incorrendo os infratores nas multas e penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 166 — DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Cria, sem onus para o Tesouro Nacional, o quadro de suplentes de oficiais de Justiça das Varas dos Feitos da Fazenda Pública

O Presidente da República:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal,

Decreta:

Art. 1.º Cada uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Distrito Federal terá, além dos seis oficiais de Justiça efetivos, dez suplentes, nomeados dentre os extranumerários das extintas Varas Federais.

§ 1.º Os juizes das ditas varas enviarão ao ministro da Justiça, dentro de 48 horas, da data da publicação deste decreto, relações dos extranumerários que, a seu juízo, merecerem ser aproveitados, excluídos os que exercerem outra função pública.

§ 2.º Se o número de extranumerários de uma vara exceder às possibilidades de aproveitamento da mesma vara, poderá o Governo

aproveitar o excedente nas outras duas varas, dentro dos limites acima fixados.

Art. 2.º Os oficiais a que se refere este decreto só servirão nas causas aforadas nos cartórios dos 1.º, 2.º e 3.º officios, correspondentes aos das Varas Federais extintas.

Parágrafo único. O juiz na sua vara respectiva designará dentre os oficiais efetivos o que deva exercer as funções de porteiro dos auditórios dos Feitos da Fazenda Pública.

Art. 3.º As causas em que seja interessada a Fazenda Municipal, já anteriormente aforadas nas varas federais, continuarão a ser processadas no cartório correspondente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos

DECRETO-LEI N. 167, DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Regula a instituição do Juri

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição.

Decreta:

CAPITULO I

DA APLICAÇÃO DA LEI, COMPETÊNCIA DO JURI E FUNÇÃO DO JURADO

Art. 1.º A presente lei aplica-se em todo o território da República, ressalvada a subsistência de leis estaduais de processo concernentes a atos, termos ou prazos que, em razão de distâncias, dificuldades de comunicação ou peculiaridades locais, devam por ela ser regulados.

Art. 2.º O Tribunal do Juri compõe-se de um juiz de direito, que é o seu presidente, e de vinte e um jurados, sorteados dentre os alistados e sete dos quais constituirão o conselho de sentença em cada sessão de julgamento.

Art. 3.º Ao presidente e aos jurados competem respectivamente a pronúncia e o julgamento, nos crimes definidos pelos artigos 294 a 296, 298, 298 parágrafo único, 299, 310, 359 e 360 parte primeira da Consolidação das Leis Penais, quando consumados ou tentados.

Art. 4.º No caso de continência ou conexão de crimes, prevalecerá a jurisdição do Tribunal sobre a dos juizes singulares, salvo si concorrer crime funcional, de resistência, desacato, tirada ou fuga de presos ou acometimento de prisões.

Art. 5.º O serviço do juri é obrigatório aos cidadãos maiores de vinte e cinco anos até sessenta, alistados na forma da lei.

Art. 6.º A recusa de servir no juri, motivada por convicção religiosa, filosófica ou política, importará a perda dos direitos políticos.

Art. 7.º Os jurados devem ser escolhidos dentre os cidadãos que, por suas condições, ofereçam garantias de firmeza, probidade e inteligência no desempenho da função.

Parágrafo único. São isentos de servir no juri,

I — o Presidente da República e ministros de Estado;

II — os Governadores de Estado e seus secretários;

III — os membros do Parlamento Nacional, do Conselho da Economia Nacional, das Assembleias Legislativas dos Estados e das Camaras Municipais, enquanto durarem suas reuniões;

IV — os prefeitos municipais;

V — os magistrados e membros do Ministério Público;

VI — os serventuários e empregados da Justiça;

VII — o chefe, autoridades e empregados da polícia e segurança pública;

VIII — os militares em serviço ativo;

IX — as mulheres que não exerçam função pública e provem que, por suas ocupações domésticas, o serviço do juri lhes é particularmente difícil;

X — por um ano, mediante requerimento, os que tiverem efetivamente exercido a função de jurado, salvo nos lugares onde tal isenção possa redundar em prejuízo do serviço normal do juri;

XI — quando o requererem, os médicos, farmaceuticos e parteiras, onde não haja mais de um desses facultativos.

Art. 8.º O exercício efetivo da função de jurado constitui serviço público relevante, estabelece presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo, bem como preferência, em igualdade de condições, na concorrência a serviços públicos e fornecimentos a repartições do Estado.

Art. 9.º Os jurados são responsáveis criminalmente, nos mesmos termos em que o são os juizes de officio, por prevaricação, inexactidão, peita ou suborno.

São igualmente passíveis de pena os que, por meio de dinheiro, dádivas, promessas, influência pessoal ou sugestão, procurarem orientar em qualquer sentido o voto do jurado.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO JURI

Art. 10. Anualmente serão alistados pelo juiz presidente do júri, mediante escolha por conhecimento pessoal ou informação fidedigna, e sob sua responsabilidade, trezentos a quinhentos jurados no Distrito Federal e comarcas de mais de cem mil habitantes, e cento e vinte a trezentos nas comarcas ou nos termos de menor população.

O juiz poderá requisitar a autoridades locais, associações de classe, sindicatos profissionais e repartições públicas a indicação de cidadãos que reúnam as condições legais de idoneidade.

Parágrafo único. A lista geral, publicada em novembro de cada ano, poderá ser alterada "ex-officio", ou em virtude de reclamação de qualquer do povo, até publicação definitiva, na segunda quinzena de dezembro, com recurso dentro de dez dias para a instância superior, sem efeito suspensivo. Essa lista será todo ano parcialmente renovada, por aquele processo e na mesma época, substituindo-se os que já tenham efetivamente servido (art. 7º parágrafo único, n. X), os falecidos, os que se hajam mudado e os que se tenham revelado incapazes para o exercício da função.

Art. 11. A lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa, onde houver, ou em editais afixados à porta do edifício do Tribunal, lançando-se os nomes dos alistados, com indicação das residências, em cartões iguais que, após verificação com a presença de representantes do Ministério Público, ficarão guardados em uma urna com chave, sob a responsabilidade do escrivão, ou, si vários, do mais antigo.

Art. 12. Nas comarcas ou nos termos onde for necessário organizar-se a uma lista de jurados suplentes, depositando-se as cédulas em urna especial, observado o disposto no art. 1º "in-fine".

CAPITULO III

DA PRONÚNCIA E DOS ATOS PREPARATÓRIOS DO JULGAMENTO

Art. 13. Terminado o prazo para apreciação das provas pelas partes, o processo será enviado ao presidente do Tribunal do Júri, o qual, depois de previamente ordenar, si for o caso, as diligências necessárias para sanar qualquer nulidade ou suprir falta que prejudique o esclarecimento da verdade, proferirá sentença na forma dos artigos seguintes. Nos Estados onde a lei não atribuir a pronúncia ao presidente do Júri o juiz competente procederá na mesma conformidade.

Art. 14. Si o juiz, apreciando livremente as provas existentes nos autos, se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja o seu autor, pronunciará-lo, dando os motivos do seu convencimento.

§ 1º. Na sentença de pronúncia o juiz deverá declarar o dispositivo legal em cuja sanção julgar incursão o réu, mandar lançar o nome no rol dos culpados, recomendá-lo ao presídio em que se achar, ou expedir as ordens necessárias a sua prisão.

§ 2º. Tratando-se de crime afiançável, será, desde logo, arbitrado o valor da fiança, que constará do mandado de prisão.

§ 3º. A pronúncia torna o réu incompatível com o exercício de cargo público, sem prejuízo, entretanto, do acesso legal que lhe compete.

§ 4º. O juiz pode afastar-se da classificação do crime, feita na queixa ou denúncia, caso reconheça que outra deve ser adotada, ainda que isto importe sujeição do réu à pena mais grave, mas sem que, com a nova classificação, fique prejudicada a defesa.

§ 5º. Si das provas do sumário resultar o reconhecimento de que são culpados outros indivíduos não compreendidos na queixa ou denúncia, o juiz, ao proferir a decisão de pronúncia ou impronúncia, ordenará que os autos voltem ao ministério público, para aditamento da peça inicial do processo e demais diligências do sumário.

Art. 15. Si o juiz não se convencer da existência de crime ou não houver indício de que seja o réu o seu autor, julgará improcedente a queixa ou denúncia.

§ 1º. Da sentença de impronúncia caberá recurso, que somente terá efeito suspensivo na hipótese do art. 13, "in fine".

§ 2º. A impronúncia não obsta que em qualquer tempo seja repetido processo contra o réu, no caso de novas provas, enquanto o crime não prescrever.

Art. 16. Si o juiz se convencer, em discordância com a denúncia ou queixa, da existência de crime diverso dos referidos no artigo 3º, remeterá o processo, no Distrito Federal, ao juiz competente para julgá-lo, procedendo-se nos Estados e Território do Acre, de acordo com a legislação vigente no tocante ao julgamento pelos juizes singulares. Si estiver preso, o réu deverá ser posto à disposição do juiz competente.

Art. 17. O juiz absolverá desde logo o réu quando se convencer da existência de justificativa ou dirimente, recorrendo, de ofício, da sua decisão. Este recurso terá efeito suspensivo e será sempre para o Tribunal de Apelação.

Parágrafo único. A sentença de absolvição, depois do confirmada, terá força de coisa julgada.

Art. 18. A sentença de pronúncia, que especificará todas as circunstâncias qualificativas do crime, deve ser intimada ao réu pessoalmente, sobreslando-se no processo até que isso ocorra. Se houver mais de um réu, somente em relação ao que for intimado prosseguirá o feito.

§ 1º. No caso de crime afiançável, achando-se o réu em lugar incerto e não sabido, a intimação será feita por edital, com o prazo de 15 dias. Findo este, e não comparecendo o réu, prosseguir-se-á no processo, dando-lhe o juiz defensor para todos os atos ulteriores, inclusive os de julgamento.

§ 2º. Ainda no caso de crime afiançável, desde que se verifique que o réu se está ocultando para não ser citado, poderá sê-lo por editais, com o prazo de três dias; procedendo-se, quanto ao mais, de acordo com o disposto no parágrafo anterior.

Art. 19. Da sentença de pronúncia caberá recurso, na forma das leis processuais vigentes, com efeito suspensivo tão somente do julgamento.

Parágrafo único. O réu não poderá recorrer antes de recolhido à prisão, ou de prestar fiança, si for caso.

Art. 20. Passada em julgado a pronúncia, que só poderá ser alterada por fato superveniente que modifique o título do delito, o escrivão imediatamente dará vista dos autos ao representante do ministério público, pelo prazo de cinco dias, para oferecer o libelo acusatório.

Art. 21. O libelo, assinado pelo promotor, deve conter:

I — o nome do réu;

II — a exposição, deduzida por artigos, do fato criminoso e das circunstâncias agravantes, si ocorrerem;

III — o pedido de condenação, indicando-se o grau da pena e a lei que a impõe.

Seu vários os réus, haverá um libelo para cada um.

Parágrafo único. Com o libelo poderá o promotor apresentar o rol das testemunhas que devam depor em plenário, até o máximo de cinco, juntar documentos, e requerer diligências.

Art. 22. O juiz não receberá o libelo a que faltem os requisitos legais, ordenando nova vista ao representante do ministério público, para apresentação de outro, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 23. Se findar o prazo legal sem que o libelo seja oferecido pelo promotor, incorrerá este na multa de 50\$000, salvo se justificada a demora por motivo de força maior, concedendo-se-lhe a prorrogação de quarenta e oito horas. Esgotada a prorrogação, si não tiver sido apresentado o libelo, a multa será de 200\$000, comunicando-se o ocorrido ao procurador geral. Neste caso, passará a funcionar no feito o substituto legal, ou, si não houver, um promotor "ad-hoc" nomeado pelo juiz.

Art. 24. Si se tratar de queixa, será o acusador notificado para apresentar o libelo dentro de quarenta e oito horas, contadas da notificação; não apresentado o libelo, o juiz o haverá por lançado, ordenando vista ao ministério público, na forma do art. 21.

Art. 25. Recebido o libelo, o escrivão, dentro de três dias, entregará ao réu, mediante recibo de seu punho ou de alguém a seu rigo, a respectiva cópia, com o rol de testemunhas, devendo ser notificado o defensor para que, no prazo de cinco dias, ofereça a contrariedade.

Parágrafo único. Si o réu estiver afiançado, o escrivão lhe dará cópia quando ele ou seu defensor o solicitar. Neste caso, o escrivão exigirá e juntará aos autos recibo passado pelo réu, ou alguém a seu rigo, assim como do seu defensor.

Art. 26. Si, ao ser recebido o libelo, não houver advogado constituído nos autos para a defesa, o juiz dará defensor ao réu, podendo este em qualquer tempo constituir advogado para substituir o defensor dativo.

Art. 27 — As justificações e perícias requeridas pelas partes deverão ser feitas perante o presidente do Tribunal, com intimação dos interessados, ou ao juiz a quem couber o preparo do processo até o julgamento.

Art. 28. Si o interesse da ordem pública reclamar, ou houver séria dúvida sobre a imparcialidade do júri ou segurança pessoal do réu, o Tribunal de Apelação, a requerimento de qualquer das partes ou mediante representação do juiz, poderá desaforar o julgamento para comarca ou termo próximo, onde não subsistam aqueles motivos, precedendo sempre informação do juiz, si a medida não tiver sido solicitada, de ofício, por ele próprio.

Art. 29. O presidente do Tribunal, depois de ordenar, de ofício ou a requerimento das partes, as diligências que julgar necessárias para sanar qualquer nulidade ou esclarecer fato que interesse à decisão da causa, ou para tornar conhecida a vida progressiva do acusado, marcará dia para o julgamento, determinando sejam intimadas as partes e as testemunhas.

Parágrafo único. Quando a lei de organização judiciária local não atribuir ao presidente do Tribunal o preparo dos processos para o julgamento, o juiz competente remeter-lhe-á os processos preparados, até cinco dias antes do sorteio a que se refere o art. 32. Deverão também ser remetidos, após esse prazo, os processos que forem sendo preparados até o encerramento da sessão.

Art. 30. O Tribunal do Júri, no Distrito Federal, reunir-se-á todos os meses, celebrando em dias úteis sucessivos, salvo justo impedimento, as sessões necessárias para julgar os processos preparados. Nos Estados e Território do Acre, observar-se-á, no concernente à época das sessões, o que prescrever a lei local.

Art. 31. A convocação do júri será feita mediante editais, depois do sorteio dos vinte e um jurados que tiverem de servir na sessão. Esse sorteio será feito, no Distrito Federal, de dez a quinze dias antes do primeiro julgamento marcado, observando-se nos Estados e Território do Acre o que estabelecer a lei local.

Art. 32. O sorteio far-se-á a portas abertas, tirando uma criança, da urna geral, as cédulas com os nomes dos jurados, as quais serão recolhidas a outra urna, cuja chave ficará em poder do juiz; reduzindo o escrivão a termo o que ocorrer, no livro para esse fim destinado, com especificação dos vinte e um sorteados.

Art. 33. Concluído o sorteio, o juiz mandará expedir desde logo o edital a que se refere o art. 31, com menção do dia em que o júri deve reunir-se e convite nominal aos jurados sorteados para comparecerem, sob as penas da lei. Determinará também que sejam feitas as diligências necessárias para intimação dos mesmos jurados, réus e testemunhas.

§ 1.º Os editais serão afixados à porta do edifício do Tribunal e publicados pela imprensa onde houver.

§ 2.º A intimação do jurado que não for encontrado entender-se-á feita quando em sua residência for entregue por oficial de justiça uma cópia do mandado, desde que se verifique, e seja certificado, não se achar o jurado fora do município.

Art. 34. Os dias de sessão do júri reputam-se por inteiro consagrados ao serviço da Justiça, não se fazendo ao jurado sorteado que comparecer nenhum desconto nos proventos do seu emprego.

Art. 35. Salvo motivo de interesse público, não é permitido alterar a ordem do julgamento dos processos, assim determinada:

- I — pela preferência dos réus presos aos afiançados;
- II — entre os presos, pela antiguidade da prisão;
- III — pela prioridade da pronúncia, em igualdade de condições.

Art. 36. Antes do dia designado para o primeiro julgamento, será afixada na porta do edifício do Tribunal, na ordem estabelecida no artigo anterior, a lista dos processos que devam ser julgados.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO PELO JÚRI

Art. 37. No dia e hora designados para a reunião do júri, presente o representante do Ministério Público, o presidente, depois de verificar se a urna contém as cédulas com os nomes dos vinte e um jurados sorteados, mandará que o escrivão proceda à chamada destes, declarando instalada a sessão se comparecerem pelo menos quinze deles, ou, na falta de número legal, convocando nova sessão para o dia útil imediato.

Art. 38. Num e noutro caso, o jurado que sem causa legítima não comparecer ficará multado em 100\$000 por dia de sessão realizada ou não realizada por falta de número legal, incorrendo na multa de 300\$000 o que, tendo comparecido, se retirar antes de dispensado pelo presidente.

§ 1.º A imposição da multa resulta do simples fato do não comparecimento, sem dependência de ato do presidente ou termo especial.

§ 2.º As excusas de comparecimento só serão aceitas quando apresentadas até o momento da chamada dos jurados e fundadas em motivo relevante, devidamente comprovado.

§ 3.º As multas serão cobradas executivamente, observado no Distrito Federal o art. 350 do Código de Processo Penal, e nos Estados e no Território do Acre o disposto na respectiva legislação vigente.

§ 4.º O presidente sómente poderá, sob pena de responsabilidade, relevar as multas em que incorrerem os jurados faltosos, se, dentro de quarenta e oito horas após o encerramento da sessão, aqueles o requererem, e pela prova oferecida se tornar evidente o impedimento.

Art. 39. Verificando não estar completo o número de vinte e um jurados, ainda que haja número legal para a instalação da sessão, o juiz procederá ao sorteio de tantos suplentes quantos forem necessários para inteirar aquele número, repetindo-se o sorteio para tal fim sempre que for preciso.

§ 1.º Os nomes dos suplentes serão consignados na ata, seguindo-se a respectiva notificação de comparecimento.

§ 2.º Os jurados ou suplentes que não comparecerem ou forem, por qualquer maneira, dispensados de servir na sessão periódica, serão, desde logo, considerados como sorteados para a seguinte.

§ 3.º Sorteados os suplentes, os jurados substituídos não mais serão admitidos a funcionar no curso da sessão periódica.

Art. 40. Aos suplentes são aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas, excusas e multas.

Art. 41. Aberta a sessão, o presidente do Tribunal, depois de resolver sobre as excusas, na forma dos artigos anteriores, abrirá a urna, verificará publicamente as cédulas que nela se acharem, colocará na urna as cédulas relativas aos jurados presentes e, fechando-a, anunciará qual o processo que vai ser submetido a julgamento, ordenando ao porteiro que apregoe as partes e as testemunhas arroladas no libelo e na contradição, bem como o auxiliar da acusação.

Parágrafo único — Para admissão de auxiliar de acusação no plenário de julgamento, será necessário requerimento com antecedência pelo menos de três dias.

Art. 42. Se não comparecer o representante do Ministério Público por motivo de força maior, o presidente adiará o julgamento para outro dia da mesma sessão periódica. Persistindo o impedimento, funcionará o substituto legal, se houver, ou promotor "ad-hoc" nomeado pelo juiz.

Parágrafo único — Se o representante do Ministério Público deixar de comparecer sem excusa legítima, será igualmente adiado o julgamento, nomeando-se porém, desde logo, promotor "ad-hoc", caso não haja substituto legal; comunicando o fato ao procurador geral.

Art. 43. Apregoado o réo, e comparecendo, perguntar-lhe-á o juiz o nome, a idade e se tem advogado, nomeando-lhe curador, se for menor e não o tiver, ou defensor, se maior, caso ainda não o tenha. Em tais hipóteses, o julgamento poderá ser adiado para o primeiro dia útil desimpedido, quando o requerer o curador, ou o defensor nomeado. Será igualmente adiado o julgamento se o réo maior não aceitar o defensor dativo.

Parágrafo único — O julgamento só uma vez poderá ser adiado, devendo o réo ser julgado quando chamado pela segunda vez. Neste caso, a defesa será feita por quem o juiz nomear, ressalvado ao réo o direito de ser defendido por advogado de sua escolha, desde que se ache presente.

Art. 44. A falta sem excusa legítima do defensor do réo, ou do curador anteriormente nomeado, será imediatamente comunicada ao Conselho da Ordem dos Advogados, quando se tratar de advogado, nomeando o presidente do Tribunal, em substituição, outro defensor, ou curador, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 45. Se o réo ou o acusador não comparecer com excusa legítima, o julgamento será adiado para a seguinte sessão periódica, se não puder realizar-se na que estiver em curso.

Parágrafo único — Se se tratar de crime afiançável, e não comparecendo o réo sem motivo legítimo, far-se-á o julgamento à sua revelia; sendo-lhe porém nomeado defensor pelo juiz.

Art. 46. Se o acusador particular deixar de comparecer sem excusa legítima, a acusação será devolvida ao Ministério Público, não se adiando por aquele motivo o julgamento.

Art. 47. As testemunhas que faltarem incorrerão na multa de 100\$000 a 200\$000, ou prisão de três a dez dias, imposta pelo presidente do Tribunal.

Parágrafo único — As testemunhas, enquanto a serviço do júri, aplica-se o disposto no art. 34.

Art. 48. Antes de constituído o conselho de sentença, as testemunhas, separadas as de acusação das de defesa, serão recolhidas a lugar de onde não possam ouvir os debates, nem as respostas umas das outras.

Art. 49. A falta de alguma das testemunhas não será motivo de adiamento, salvo se qualquer das partes o requerer, indicando com a necessária antecedência o seu paradeiro certo e declarando não prescindir do depoimento; proceder-se-á entretanto ao julgamento se não tiver sido encontrada no local indicado.

§ 1.º Se, intimada, a testemunha não comparecer, o juiz suspenderá os trabalhos e mandará trazê-la coercitivamente pelo oficial de justiça, ou adiará o julgamento para o primeiro dia útil desimpedido, ordenando igual providência ou requisitando da Polícia a apresentação.

§ 2.º Não conseguida, ainda assim, a presença da testemunha proceder-se-á ao julgamento.

Art. 50. O porteiro do Tribunal certificará haver apregoado as partes e as testemunhas, mencionando as que comparecerem e as que faltarem.

Art. 51. Verificadas, publicamente, pelo juiz, que se encontram na urna as cédulas relativas aos jurados presentes, será feito o sorteio de sete destes para formação do conselho de sentença.

Art. 52. Antes do sorteio do conselho de sentença, o juiz advertirá os jurados dos impedimentos deles entre si, (art. 56), bem como das incompatibilidades legais, por suspeição, em razão de parentesco com o juiz, o promotor, o advogado, o réo ou a vítima, na forma do disposto na legislação vigente sobre os impedimentos ou suspeição dos juizes togados.

§ 1.º Na mesma ocasião, deverá o juiz advertir os jurados de que, uma vez sorteados, não se podem comunicar com outrem, ou manifestar sua opinião sobre o processo, sob pena de serem excluídos do conselho e multa de 200\$000 a 500\$000.

§ 2.º Constitue crime a ocultação dos impedimentos ou motivos de suspeição estabelecidos pela lei, devendo alegá-los os próprios jurados. Dos impedidos entre si por parentesco servirá o sorteado em primeiro lugar.

Art. 53. Os jurados excluídos por impedimento ou suspeição serão computados para constituição do número legal.

§ 1.º Se, em consequência das suspeições ou recusas, não houver número para formação do conselho, será adiado o julgamento para o primeiro dia útil desimpedido.

§ 2.º A medida que forem as cédulas tiradas da urna por uma criança, o réo ou seu defensor e, depois dele, o acusador, poderão recusar os jurados, independentemente de justificativa, até o número de três cada um. Aceito o jurado por ambas as partes, o juiz o convidará a tomar assento.

Art. 54. A suspeição arguida ao presidente do Tribunal, ao representante do Ministério Público, aos jurados ou a qualquer funcionário, quando não reconhecida, não suspenderá o julgamento, devendo, entretanto, constar da ata a arguição.

Art. 55. Se os réos forem dois ou mais, poderão incumbir da accusa um só defensor; não convindo nisto, e si não coincidirem as recusas, dar-se-á a separação dos julgamentos, realizando-se nesse dia somente o do réo que houver aceitado o jurado, salvo se este, recusado por um réo e aceito por outro, fôr também recusado pela accusação.

Art. 56. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e inather, ascendentes e descendentes, sogros e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados.

Art. 57. O mesmo conselho poderá conhecer de mais de um processo na mesma sessão do julgamento, se as partes o approvarem, mas prestará novo compromisso de cada vez.

Art. 58. Formado o conselho, o juiz, levantando-se, e com ele todos os presentes, fará aos jurados a seguinte exortação:

"Em nome da lei, concito-vos a examinar a accusação que pesa sobre o réo, sem ódios ou simpatias, mas com a retidão e a imparcialidade necessária para que o vosso julgamento traduza o vosso amor da verdade e zelo pela Justiça, tal como a sociedade espera de vós."

Os jurados, nominalmente chamados pelo juiz, responderão, arguendo a mão direita:

"Assim o prometo."

Art. 59. Em seguida o presidente interrogará o réo pela forma estabelecida na lei processual.

Art. 60. Feito e assinado o interrogatório, o presidente, sem manifestar sua opinião sobre o mérito da accusação ou da defesa, fará o relatório do processo, expondo o fato, as provas existentes e as conclusões das partes.

§ 1.º Nos lugares onde seja possível, o presidente mandará distribuir aos jurados cópias dactilografadas ou impressas da pronúncia, do libelo e da contrariedade, além de outras peças que considerar úteis para o julgamento da causa.

§ 2.º Os jurados poderão também, a qualquer momento, e por intermédio do juiz, pedir ao orador que indique a folha dos autos onde se encontra a peça por ele lida ou referida.

Art. 61. Terminado o relatório, o promotor lerá o libelo e os dispositivos da lei penal em que o réo se achar incurso, e produzirá a accusação, mostrando as provas em que se funda.

§ 1.º Havendo auxiliar de accusação, este falará depois do promotor.

§ 2.º Sendo o processo promovido pela parte ofendida, o promotor falará depois dela, tanto na accusação, como na réplica.

Art. 62. Finda a accusação, terá a palavra o defensor, para desenvolver a defesa.

Art. 63. Em seguida, serão introduzidas na sala da sessão, cada uma por sua vez, as testemunhas de accusação, que deporão sobre os artigos do libelo; inquirindo-as primeiro o juiz, o acusador e o auxiliar da accusação, depois o advogado do réo e, por fim, os jurados que o quizerem.

Art. 64. Ouvidas as testemunhas de accusação, as testemunhas do réo serão introduzidas na sala e deporão sobre os artigos da contrariedade ou os fatos alegados pela defesa, sendo inquiridas sucessivamente pelo juiz, pelo advogado do réo, pelo acusador particular, pelo promotor e pelos jurados que o quizerem.

Art. 65. Os depoimentos das testemunhas de accusação, como das de defesa, serão reduzidos resumidamente a escrito, sendo cada termo assinado pela respectiva testemunha, com o juiz e as partes.

Art. 66. Quando duas ou mais testemunhas divergirem sobre pontos essenciais da causa, o juiz as reperguntará, em face umas das outras, mandando que expliquem a divergência ou contradição; reduzindo-se a termo a acareação.

Art. 67. O acusador poderá replicar e a defesa treplicar, sendo admitida a reinquirição de qualquer testemunha.

Art. 68. O tempo, tanto para a accusação, quanto para a réplica, não excederá de uma hora, observando-se o mesmo prazo para a defesa e a tréplica.

Parágrafo único — Havendo mais de um acusador ou de um defensor, combinarão entre si a distribuição do tempo, o qual, na falta desse entendimento, será marcado pelo juiz, de modo que não sejam excedidos os prazos fixados neste artigo.

Art. 69. Durante o julgamento não é permitida a produção ou leitura de documento que não tenha sido comunicado á parte contrária com antecedência pelo menos de três dias; compreendida nessa proibição a leitura de jornais ou qualquer escrito cujo conteúdo versar sobre matéria de fato do processo.

Art. 70. Aos jurados, quando se recolherem á sala secreta ou destinada a descanso, serão sempre entregues os autos do processo, bem como, se o pedirem, os instrumentos do crime, devendo o juiz estar presente para evitar que se exerça influência de uns sobre outros.

Art. 71. Sendo impossível ou inconveniente a verificação immediata de algum fato, que o juiz reconheça essencial á decisão da causa, será dissolvido o conselho, devendo as partes formular desde logo quesitos, para as diligências que se tenham de realizar e aos quais poderá o juiz acrescentar os que entender necessários.

Art. 72. Acabando-se a causa em estado de ser decidida, o juiz indagará os jurados se se acham habilitados a julgar ou se precisam de mais algum esclarecimento.

§ único — Si qualquer dos jurados necessitar de novos esclarecimentos, sobre questão de fato, o juiz lhes dará, ou mandará que o faça o escrivão.

Art. 73. Em seguida, lendo os quesitos por ele formulados e explicando a significação legal de cada um e o efeito que terá a resposta afirmativa ou negativa do jurado, o juiz indagará das partes se têm algum requerimento ou reclamação a fazer; devendo constar da ata qualquer reclamação não atendida.

Art. 74. Lidos os quesitos, o juiz, anunciando que se vai proceder ao julgamento, fará retirar o réo e convidará os assistentes a deixarem a sala.

Art. 75. Fechadas as portas, o conselho, sob a presidência do juiz, assistido do escrivão, que servirá de secretário, do promotor e do advogado, que se conservarão nos seus lugares, sem intervir nas discussões e votações, e de dois oficiais de justiça, passará a votar os quesitos que lhe forem propostos, observada completa incomunicabilidade dos jurados.

§ único — Onde fôr possível, a votação será feita em sala especial, com o mesmo caracter secreto.

Art. 76. Antes ou durante a votação, poderão os jurados consultar os autos do processo, ou examinar qualquer outro material de prova que tenha sido apresentado em juízo e conste do processo.

Art. 77. O juiz não permitirá que o promotor ou o defensor intervenham na votação e mandará retirar da sala aquele que se portar inconvenientemente, impondo-lhe a multa de 200\$000 a 500\$000, sem prejuizo da responsabilidade que couber.

Art. 78. Os quesitos serão formulados com observancia das seguintes regras:

I — O primeiro deles versará sobre o fato principal, de conformidade com o libelo.

II — Si entender que alguma circunstancia, exposta no libelo, não é absolutamente conexa ou inseparável do fato de maneira que este não possa existir ou subsistir sem ela, o juiz desdobrará o quesito em tantos quantos forem necessários.

III — A cada circunstancia agravante, articulada no libelo, corresponderá um quesito.

IV — Si resultar dos debates o conhecimento da existencia de alguma circunstancia agravante não articulada no libelo, o juiz formulará, a requerimento do acusador, o quesito a ela relativo.

V — Si o réu apresentar, na sua defesa, ou alegar, nos debates, qualquer fato que a lei qualifique como justificativa ou dirimente, ou importe desclassificação do delito, o juiz formulará os quesitos correspondentes.

VI — Si os fatos da accusação forem diversos, o juiz proporá, acerca de cada um deles, os quesitos que julgar convenientes.

VII — O juiz formulará sempre um quesito sobre a existência de circunstancias atenuantes; enumerando-as de acôrdo com a lei penal.

VIII — Nos crimes de homicidio, os quesitos relativos ás causas que não constarem do libelo só serão formulados a requerimento de qualquer das partes.

IX — Si forem dois ou mais os réus, o juiz formulará tantas séries de quesitos quantos forem eles.

X — No caso do n. VI, quando o juiz tiver que fazer diferentes quesitos, sempre os formulará em proposições simples e bem distintas, de maneira que a cada um deles se possa responder sem o menor equívoco.

Art. 79. Não será admitido quesito sobre existência de concausa nos casos em que fôr evidente que o evento, no homicidio, resultou da natureza e sede do ferimento, ou da preexistente constituição ou estado morbido da vítima.

Art. 80. Após os quesitos relativos ao fato principal, o juiz formulará os propostos pela defesa, seguindo-se os referentes ás circunstancias agravantes e atenuantes.

Art. 81. O juiz, antes de se proceder á votação de cada um dos quesitos, mandará distribuir pelos jurados pequenas cédulas, feitas de papel opaco e facilmente dobráveis, contendo umas a palavra "sim" e outras a palavra "não", afim de, secretamente, serem recolhidos os votos.

Art. 82. Distribuidas as cédulas, o juiz lerá o quesito sobre o fato principal, mandando que um official de justiça receba os votos dos jurados, que os colocarão numa urna ou saco que lhes fôr apresentado; recolhendo outro official de justiça, de igual maneira, as cédulas não utilizadas.

Art. 83. Após a votação de cada quesito, o presidente tomará as urnas e, verificados os votos e as cédulas não utilizadas, mandará escrever o resultado pelo escrivão, declarando o número de votos afirmativos e negativos.

§ único — Si o juri decidir existirem circunstancias atenuantes, o juiz porá em votação cada uma das enumeradas, mandando escrever as que forem reconhecidas.

Art. 84. As decisões do juri serão tomadas por maioria de votos.

Art. 85. Si a resposta a algum dos quesitos estiver em contradição com outra ou outras já proferidas, o juiz, explicando aos jurados em que consiste a contradição, submeterá novamente á votação os quesitos a que se referirem tais respostas.

Art. 86. Si, pela resposta dada a qualquer dos quesitos, o juiz verificar que ficam prejudicados os seguintes, assim o declarará, dando por finda a votação.

Art. 86. Si, pela resposta dada a qualquer dos quesitos, o juiz lavrar a sentença, lendo-a de público.

Art. 88. Si o juri negar o fato, ou, afirmando-o, reconhecer alguma dirimente ou justificativa, o juiz absolverá o réu. Tratando-se, porém, de inafiançável, não determinará a soltura, senão depois de passar em julgado a sentença.

Art. 89. De cada sessão de julgamento o escrivão lavrará uma ata, assinada pelo juiz e pelo representante do ministério público.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Art. 90. São atribuições do presidente do Tribunal, além de outras que lhe são expressamente conferidas nesta lei:

I — Regular a polícia das sessões e prender os desobedientes.

II — Requisitar o auxílio da força pública, que ficará sob sua exclusiva autoridade.

III — Regular os debates.

IV — Resolver as questões incidentes, que não dependam da decisão do juri.

V — Nomear defensor ao réu quando o considerar indefeso, podendo neste caso dissolver o conselho; marcado novo dia para o julgamento e nomeado outro defensor.

VI — Fazer retirar da sala o réu que, com injúrias ou ameaças, dificultar o julgamento; prosseguindo-se, neste caso, independentemente de sua presença.

VII — Suspender a sessão pelo tempo indispensável à execução de diligências requeridas ou julgadas necessárias, mantida a incomunicabilidade dos jurados.

VIII — Interromper a sessão por algum tempo para repouso ou refeição dos jurados.

IX — Decidir *ex-officio*, ouvidos o Ministério Público e o representante da defesa, ou a requerimento de qualquer das partes, a preliminar da extinção da ação penal.

X — Resolver as questões de direito que se apresentarem no decurso do julgamento.

XI — Ordenar *ex-officio*, ou a requerimento das partes ou de algum jurado, as diligências destinadas a sanar qualquer nulidade, ou ao mais amplo esclarecimento da verdade.

XII — Dar execução à sentença do juri.

CAPÍTULO VI

DA APELAÇÃO E DO PROTESTO POR NOVO JURI

Art. 91. Só se admitirá apelação de qualquer das partes quando interposta por escrito, depois de dissolvido o conselho de sentença, e dentro de cinco dias, sempre com efeito suspensivo, salvo si, no caso de absolvição, e tratando-se, de crime afiançável, o réu estiver preso.

Art. 92. A apelação sómente pode ter por fundamento:

a) nulidade posterior à pronúncia;

b) injustiça da decisão, por sua completa divergência com as provas existentes nos autos ou produzidas em plenário.

Art. 93. Provida a apelação por motivo de nulidade, o Tribunal de Apelação mandará o réu a novo julgamento, guardadas as formalidades legais.

Art. 94. Si se verificar divergência entre a sentença proferida pelo presidente do juri e as respostas aos jurados, o Tribunal de Apelação fará a retificação devida, aplicando a pena legal.

Art. 95. No caso de incongruência entre as respostas aos quesitos, o Tribunal fará prevalecer a que se ajustar à prova dos autos, salvo quando uma importar a absolvição e outra a condenação do réu, caso em que se declarará a nulidade do julgamento.

Art. 96. Si, apreciando livremente as provas produzidas, quer no sumário de culpa, quer no plenário de julgamento, o Tribunal de Apelação se convencer de que a decisão do juri nenhum apoio encontra nos autos, dará provimento à apelação, para aplicar a pena justa, ou absolver o réu, conforme o caso.

Art. 97. O protesto por novo julgamento é privativo do acusado e só se admitirá uma única vez, quando a sentença condenatória for de prisão por vinte e quatro anos ou mais.

Parágrafo único. O protesto invalida qualquer outro recurso interposto e deverá ser feito na forma e no prazo estabelecido para interposição da apelação, sendo tomado por termo nos autos.

Art. 98. No novo julgamento não podem servir jurados que tenham tomado parte no primeiro; podendo, no entanto, ser presidido pelo mesmo juiz.

-CAPÍTULO VII

DAS NULIDADES

Art. 99. Não será declarada a nulidade de nenhum ato processual, quando este não haja influido concretamente na decisão da causa ou na apuração da verdade material.

Art. 100. Não será igualmente declarada a nulidade, quando já não seja possível a repetição ou retificação do ato, ou quando, não obstante sua irregularidade, tenha ele conseguido o fim visado, em relação a todos os interessados.

Art. 101. Nenhuma das partes pode arguir as nulidades a que haja dado causa ou referentes a dispositivos cuja observância lhe seja indiferente.

Art. 102. A nulidade de citação, intimação ou notificação é sanada desde que a parte interessada compareça em juízo, embora declare que o faz para o único fim de argui-la. Todavia, reconhecendo que a irregularidade prejudica efetivamente o direito de defesa, o juiz ordenará a repetição do ato.

Art. 103. A nulidade de um ato, uma vez declarada, acarretará a dos atos sucessivos que dele diretamente dependam.

Art. 104. — Não obstante a inobservância das formalidades prescritas, nenhum ato será declarado nulo si as partes, ainda que tacitamente, lhe tenham aceitado os efeitos, salvo tratando-se de omissão de formalidade de ordem pública.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 105. Os crimes que, no Distrito Federal e no Território do Acre, deixam, pela presente lei, de caber à competência do Tribunal do Júri, passam a ser processados e julgados pelos juizes de direito competentes para as causas criminais.

Art. 106. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 1.º Para o ano de 1938, a lista de jurados a que se refere o artigo 1.º será feita e publicada dentro de 15 dias, após o decurso dos prazos estabelecidos no art. 2.º da Introdução do Código Civil, podendo ser alterada, *ex-officio*, ou mediante reclamação de qualquer do povo até sua publicação definitiva, que se fará 15 dias depois da primeira, e devendo renovar-se, de acordo com o disposto no parágrafo 2.º do art. 10.

§ 2.º Enquanto não for possível o sorteio de jurados dentre os alistados, segundo a forma acima estabelecida, continuarão a servir os jurados presentemente alistados.

§ 3.º O disposto no art. 96 só se aplicará aos processos julgados pelo júri na vigência desta lei, prevalecendo, neste particular, em relação aos julgados anteriormente, a legislação processual até agora vigente.

Art. 107. Revogam-se as disposições, em contrário.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SOBRE A NOVA LEI DO JURI

Senhor Presidente:

A SUBSISTÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DO JURI

É motivo de controvérsia a sobrevivência do Juri após o advento da Constituição de 10 de novembro. Argumenta-se que a nova Carta constitucional facilmente aboliu o tribunal popular, de vez que não faz menção dele, deixando de incluí-lo entre os "órgãos do Poder Judiciário", enumerados no seu art. 90. A improcedência do argumento é, porém, manifesta. Funda-se ele no velho e desacreditado princípio *inclusio unius exclusio alterius*, já substituído na doutrina e na jurisprudência, salvo casos especialíssimos, pelo aforismo contrário: *positio unius non est exclusio alterius*. Para evidenciar o erro de sua aplicação na espécie, basta atentar em que, no citado art. 90, a Constituição não faz igualmente referência aos juizes e tribunais que terão de julgar os crimes políticos-sociais (art. 172) e as questões entre empregadores e empregados (art. 139), e seria absurdo concluir-se daí que tais juizes ou tribunais sejam órgãos de outro poder que não o Judiciário. O que cumpre indagar é tão somente si a instituição do Juri está compreendida no preceito genérico do art. 183 da nova Constituição, que declara em vigor, enquanto não revogadas, "as leis que, explícita ou implicitamente, não contrariarem as disposições desta Constituição". Ora, o vigente regime governamental é fundamentalmente democrático, e, portanto, lhe é inerente o princípio de que o povo, além de cooperar na formação das leis, deve participar na sua aplicação.

Outra questão é saber si o juri, deixando de ser uma injunção constitucional, deve ser mantido. A resposta não pode deixar de ser afirmativa. Si outros méritos não tivesse o tradicional instituto (são bem conhecidos os argumentos formulados em seu favor), teria, pelo menos, o de corresponder a um interesse educacional do povo e o de difundir, no seio deste, a nítida noção e o apurado sentimento da responsabilidade que lhe cabe como participante da atividade do Estado.

O que se tornou indissimulavelmente antinômico com o atual regime político, orientado primordialmente na defesa do preponderante interesse coletivo, até agora embaraçada pelas demasias de um anacrônico liberalismo individualista, foi o Juri que o Império nos legara, o Juri ilimitadamente soberano e irresponsável. Já não se pode compreender que alguns cidadãos, investidos na função de juizes de fato, se sobreponham, incontrastavelmente, às exigências da justiça penal, na sua finalidade de defesa da sociedade. A lógica do sentimento, que serve às decisões do Juri, não pode redundar em escandalosa indulgência para com os criminosos, através de *verdicta* inteiramente aberrantes dos elementos de convicção colhidos nos processos.

O CONTRÔLE DAS DECISÕES DO JURI

Para coibir o mal acima referido, um único recurso apresenta-se indicado, embora importe o repúdio de uma das "idéias consagradas" pela concepção enfática do liberalismo: conceder-se aos tribunais de apelação a faculdade de reforma das decisões do Juri quando manifestamente contrárias às provas dos autos. A sujeição do Juri à censura dos tribunais de recurso, mesmo no tocante ao mérito dos pro-

cessos, não é uma providência inteiramente nova: já a adoção do Código do Processo Penal do Ceará, embora não tivesse tido aplicação, pois, no regime transito, fora julgada inconstitucional. Como delegação do Estado, não pode o Juri ficar a coberto das limitações que este lhe imponha, inspiradas pelo interesse social.

COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JURI

Foi fixada a competência do Tribunal do Juri, enumerando-se taxativamente os crimes cujo julgamento lhe cabe. Entre o dispositivo constitucional que outorga aos Estados competência privativa para legislar sobre a própria organização judiciária e o fundamental critério, também consagrado na Constituição, de unidade e homogeneidade do sistema legal de aplicação da justiça em todo o território da República, não há dúvida que o primeiro deve ceder ao último, e a este se afeiçoa a aludida prefixação de competência. Estaria ferido o princípio de uma justiça substancial e formalmente igual para todos os brasileiros, si se permitisse a diversidade de pontos de vista na distribuição da competência entre os juizes criminaes de officio e o Tribunal do Juri.

DIVERSIDADE DE FÓRMULAS

Foram levadas em conta, na elaboração de uma lei a ser aplicável em todo o Brasil, a diferença de condições entre os grandes centros urbanos e as comarcas do interior. Assim, nem sempre foram adotadas fórmulas irrestritas, pois, de outro modo, teriam de ser tratados igualmente coisas desiguais.

OUTRAS INOVAÇÕES

Além da reformabilidade das decisões do Juri pelos Tribunais de Apelação, foram introduzidas as seguintes inovações:

- fortalecimento da autoridade e maior amplitude de ação do presidente do Tribunal do Juri;
- critério positivo de maior rigor na seleção dos jurados;
- eliminação de ensejos a procrastinações e expedientes cavilosos;
- supressão da fastidiosa e quasi inexpressiva leitura do processo pelo escrivão, e sua substituição por um relatório verbal feito pelo presidente do Tribunal, no tocante ás provas existentes nos autos e ás conclusões das partes;
- redução do tempo dos debates, para evitar que estes degenerem em discussões académicas ou torneios de retórica;
- maior sinceridade na garantia de defesa do réu;
- efeito suspensivo da apelação interposta da decisão do Juri, ainda que unânime, quando se tratar de crime inafiançável;
- o julgamento por livre convicção, atribuído ao Tribunal de Apelação, quando tenha de pronunciar-se sobre os processos oriundos do Juri, em grau de recurso;
- restrição dos casos de nulidades do processo e do julgamento, no sentido da prevalência da justiça substancial sobre a meramente formal.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938. — Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 168 — DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Reorganiza os quadros de funcionários das Secretarias do Tribunal de Apelação e da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Considerando que o desenvolvimento dos serviços judiciários do Distrito Federal já reclamava uma revisão dos quadros do funcionalismo das Secretarias do Tribunal de Apelação e da Procuradoria Geral, e dos cartórios dos Juizes Criminaes, no intuito de ampliá-los, de modo a melhor atender ás necessidades dos mesmos serviços;

Considerando que essa necessidade se tornou hoje mais premente com a extinção da Justiça Federal, e consequente transferência para a Justiça local de grande soma de atribuições que àquela competiam;

Considerando que com o aproveitamento dos funcionários em disponibilidade da Justiça Eleitoral, também extinta, o reajustamento daqueles quadros pode ser feito com pequeno aumento de despesa;

Decreta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 180, da Constituição Federal:

Art. 1.º O quadro de funcionários da Secretaria do Tribunal de Apelação do Distrito Federal fica assim constituído:

- 1 secretário (letra K);
- 3 chefes de secção (letra J);
- 12 oficiais (letra H);
- 5 escrivães (letra G);
- 6 dactilógrafos (letra G);
- 1 zelador (letra G);
- 1 porteiro (letra G);
- 6 contínuos (letra E);

- 12 serventes (letra C);
- 3 correios (letra D);
- 1 chefe de máquinas, da letra G;
- 2 auxiliares técnicos (letra F);
- 3 ascensoristas (letra D);
- 1 motorista (letra F).

Parágrafo único. Um dos oficiais exercerá as funções de chefe de secção de jurisprudência; outro, as de bibliotecário-arquivista, e outro as de protocolista.

Art. 2.º O secretário será nomeado dentre os bachareis de direito, maiores de 25 e menores de 58 anos, com cinco anos, pelo menos de prática forense.

§ 1.º Os chefes de secção serão nomeados, por merecimento, dentre os oficiais, segundo classificação feita pelo Conselho de Justiça.

§ 2.º Os oficiais serão nomeados por promoção dentre os escrivães.

§ 3.º O cargo de escrivão é considerado como início de carreira, e será preenchido por concurso de provas, versando sobre: a) português; b) redação oficial; c) instrução cívica; d) noções de contabilidade administrativa; e) organização judiciária; f) noções de prática do processo civil e criminal.

§ 4.º O dactilógrafo será nomeado por concurso de provas, versando sobre: a) português; b) redação oficial; c) instrução cívica; d) organização judiciária; e) dactilografia.

§ 5.º A nomeação de zelador será feita por promoção do porteiro; deste, pelos contínuos e correios; a de contínuos ou correio, por promoção dentre os serventes.

§ 6.º A nomeação para servente, cargo considerado como de início de carreira, será feita mediante concurso de provas, versando sobre: a) noções de português; b) aritmética elementar; c) elementos de instrução cívica.

§ 7.º A nomeação de chefe de máquinas será feita por promoção dentre os auxiliares técnicos; a destes, dentre os ascensoristas.

§ 8.º A nomeação de ascensoristas e de motorista, cargos considerados iniciais de carreira, será feita mediante requerimento instruído com atestado idôneo de preparo técnico especializado, ou certidão de licença profissional passada por autoridade competente, valendo por concurso de títulos.

Art. 3.º Todas as promoções, exceto a de chefe de secção, serão feitas, metade por antiguidade e metade por merecimento, a começar por esta.

Parágrafo único. Quando couber a promoção ao princípio de merecimento, a lista, organizada pelo Presidente do Tribunal, será triplíce, para as vagas de oficiais; nos demais casos, sempre que possível a lista será constituída de dois nomes, observado em todos os casos o disposto nos arts. 33, §§ 2º e 4º, e 34, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Art. 4.º Os concursos serão organizados, e nomeada a respectiva comissão examinadora, pelo Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Os diplomados em direito serão dispensados das provas de português, instrução cívica, organização judiciária e noções de prática do processo.

Art. 5.º As atribuições dos funcionários a que se refere o art. 1.º serão as estabelecidas pelo Tribunal no uso da faculdade constitucional de organização de sua secretaria (Constituição Federal, art. 93, letra a).

Art. 6.º No Pretório, ou edifício sede das Pretorias, servirão os seguintes funcionários: 1 diretor (letra L); 1 porteiro, (letra G); 1 correio, (letra D); e 5 serventes, (letra C).

Parágrafo único. Esses funcionários ficam imediatamente subordinados ao Presidente do Tribunal de Apelação, observando-se, quanto ás suas nomeações, o estabelecido para os cargos equivalentes desse Tribunal.

Art. 7.º A secretaria da Procuradoria Geral do Distrito Federal será constituída dos seguintes funcionários: 1 secretário (letra J); 1 oficial, (letra H); 3 escrivães, (letra G); 1 dactilógrafo, (letra G); 1 contínuo, (letra E); 1 servente, (letra D), e 1 motorista, (letra F).

§ 1.º O secretário será nomeado por promoção do oficial; este por promoção dentre os escrivães e o dactilógrafo, metade por antiguidade e metade por merecimento, por indicação, em lista de dois nomes, do Procurador Geral; o contínuo pela promoção do servente.

§ 2.º A nomeação de escrivão e dactilógrafo será feita por concurso nos termos do art. 2º, §§ 3º e 4º, e a de servente, nos termos do § 6º do mesmo artigo.

Art. 8.º Ficam criados mais dezesseis cargos de escreventes juramentados (letra G), um em cada uma das Varas e Pretorias Criminaes.

Art. 9.º Os cargos excedentes da atual organização das secretarias do Tribunal de Apelação e da Procuradoria Geral, bem assim os novos, ora criados, do Pretório e das Varas e Pretorias Criminaes, serão preenchidos por funcionários em disponibilidade da extinta Justiça Eleitoral, de acordo com as respectivas classes.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 170 — DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Regula as disposições sobre as contas em moeda nacional da residentes no exterior, para efeito da fiscalização das operações de cambio.

O Presidente da República,

Usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e atendendo à necessidade de regular as disposições sobre as contas em moeda nacional de residentes no exterior, para efeito de fiscalização das operações de cambio, nos termos do decreto-lei n. 97, de 25 de dezembro de 1937, decreta:

Art. 1.º As ordens de pagamento do exterior, em moeda nacional, só poderão ser cumpridas mediante a venda simultânea ao Banco do Brasil das cambiais correspondentes em moeda estrangeira, de curso internacional, em cobertura de ditas ordens.

Art. 2.º Nenhuma firma, individual ou coletiva, Banco ou Casa Bancária estabelecidos no país, poderão manter em seus livros saldos devedores, em moeda nacional, em nome da firma individual ou coletiva, Banco ou Casa Bancária estabelecidos no exterior.

Parágrafo único. Os saldos devedores nesta data deverão ser comunicados ao Banco do Brasil, pelos interessados, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da data da publicação deste decreto-lei. Esses saldos devedores serão liquidados no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar desta data, pela venda ao Banco do Brasil da cobertura equivalente em divisas estrangeiras de curso internacional.

Art. 3.º São disponíveis os saldos credores, em moeda nacional, de firmas individuais ou coletivas, Bancos ou Casas Bancárias estabelecidos no exterior, em conta corrente com firmas, Bancos ou Casas Bancárias estabelecidos no país, desde que esses saldos sejam provenientes de operações aqui realizadas e não de transferências ou ordens de pagamento do exterior, e representem o produto:

a) de cobranças do exterior, devidamente comprovadas, mediante a apresentação ao órgão fiscal dos documentos de importação necessários;

b) da venda de mercadorias consignadas, provenientes do exterior;

c) de juros, dividendos, aluguéis ou prestações contratuais.

Art. 4.º As infrações destas disposições serão punidas com as mesmas penalidades previstas no art. 7.º do decreto-lei n. 97, de 25 de dezembro de 1937.

Art. 5.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 172 — DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Cria, sem onus para os cofres públicos, três lugares de Depositários Judiciais na Justiça Local do Distrito Federal

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Ficam criados, sem onus para os cofres públicos, na Justiça Local do Distrito Federal, três lugares de Depositários Judiciais funcionando junto ao Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, um em cada Vara.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 173 — DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 111:500\$000, para despesas decorrentes da repressão ao contrabando

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal,

Decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de cento e onze contos e quinhentos mil réis (111:500\$000), destinado a atender às despesas de pessoal e material, a cargo da Superintendência do Serviço de Repressão ao contrabando na fronteira do Rio Grande do Sul, relativas ao exercício de 1937, sendo:

I — Pessoal	72:740\$000
II — Material	38:760\$000
	111:500\$000

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 175 — DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 14.223:200\$000, para pagamento de juros de apólices da Dívida Pública Interna.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de quatorze mil duzentos e vinte e três contos e duzentos mil réis (14.223:200\$000), para atender ao serviço de juros de títulos da Dívida Pública Interna, como segue:

Apólices do Reajustamento Econômico

(Emitidas por força do decreto n. 1.590, de 28 de abril de 1937)

Exercício de 1937..... 12.500:000\$000

Encampação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

(Emitidas em consequência do decreto n. 1.967, de 15 de setembro de 1937)

Meses de novembro e dezembro de 1937..... 1.245:000\$000

Conclusão do Monumento a Santos Dumont e Heróis de Laguna e Dourados

(Emitidas, em virtude da lei n. 122, de 27 de novembro de 1935)

2.º semestre de 1936..... 17:825\$000

Exercício de 1937..... 35:650\$000 53:475\$000

Conclusão das obras da nova Capital de Goiás

(Emitidas de acordo com a lei n. 181, de 10 de janeiro de 1936)

2.º semestre de 1936..... 141:575\$000

Exercício de 1937..... 283:150\$000 424:725\$000

11.223:200\$000

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa

DECRETO-LEI N. 182 — DE 5 DE JANEIRO DE 1938

Revoga disposições contidas no decreto n. 22.626, de 1933, e nas leis ns. 454 e 492, de 1937

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e, considerando a necessidade de se atender às operações de financiamento à agricultura, decreta:

Artigo único. Ficam revogadas as disposições contidas nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 1.º do decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933, bem como as constantes do parágrafo único do art. 7.º da lei n. 454, de 9 de julho de 1937, e do art. 32 da lei n. 492, de 30 de agosto de 1937.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos dos dias 15 e 20 de dezembro último:

Foram declarados de acordo com o art. 1.º, "in-fine" das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que os funcionários abaixo mencionados exercem efetivamente no Quadro II deste Ministério os seguintes cargos:

Antenor Otávio de Araújo Costa, Armando Cabral Guedes, José Elísio do Couto, Raul Santiago Bergalo, o cargo da classe "K", da carreira de Médico Legista;

Aspino Guimarães de Almeida e Hermenegildo Vieira, o cargo da classe "G" da carreira de Escrivão;

Benigno Barbosa, Frank Batista Santos e Lola Silveira Brocchi e Paulo Gonçalves de Lima, os cargos da classe "F" das carreiras de Polícia Especial Datiloscopista e Escrivurário; respectivamente;

Adalberto Ramos de Freitas, António Pereira Fernandes, Felisberto Ribeiro, José Duarte de Queiroz, e Roberto Eugénio da Luz, os cargos da classe "E" das carreiras de Servente, extinta de Carpinteiro, Guarda Civil, Foguista, Guarda do Tráfego, respectivamente;

João Gomes da Rosa, Otávio Ramos, Luís Ferreira da Silva, e Miguel Dias, os cargos da classe "D" das carreiras de Agente da Polícia Marítima, extinta de Carpinteiro, e Guarda do Tráfego, respectivamente;

António Ribeiro Bessa, Armando Soares de Almeida, Augusto Alves da Silva, Manuel Silvério Correia, Manuel Pereira dos Santos, Olímpio Gomes de Souza, os cargos da classe "C" das carreiras extintas de Carpinteiro, e de Servente, respectivamente;

Elpidio Gomes da Rosa, Joaquim Monteiro de Carvalho, José Paulo da Silva, Manuel Rosa do Nascimento, e Nicolau de Souza, o cargo de Marinheiro, classe "C".

— Por decreto do dia 4 do corrente mês, foi exonerado por abandono de emprego, nos termos do parágrafo único do art. 464, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934, Léa Azeredo da Silveira do cargo, interino, de tradutor classe "I" do Quadro II deste Ministério.

Por outros de 5 do corrente mês:

Foram nomeados, de acôrdo com os arts. 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Antenor José de Souza, Armando da Silva Fernandes, José Francisco de Aguiar, Manuel Ferreira Lopes, Nelson Gaspar, Paulo de Oliveira Costa e Osvaldo Basílio Gross, para exercerem o cargo da classe "D" da carreira de Guarda do Tráfego, do Quadro II deste Ministério, vagos em virtude de exonerações, aposentadorias e falecimentos dos respectivos titulares.

— Por decretos de 21 de dezembro de 1937, foram naturalizados brasileiros:

Adelino Pinheiro, natural de Portugal, nascido a 28 de novembro de 1900, filho de António Maria Pinheiro e de Carolina Rosa Alves, casado, residente nesta Capital.

Adolfo Hummel, natural da Alemanha, nascido a 4 de junho de 1901, filho de Adão Hummel e de Maria Hummel, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Alberto Cattaneo, natural da Suíça, nascido a 17 de setembro de 1897, filho de Giuseppe Carlo Cattaneo e de Maria Miccono, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Alice Ceef Roxo Camorali, natural de Portugal, nascida a 17 de maio de 1910, filha de António Roxo e de Gertrudes Roxo, casada, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Anis Trabulsi, natural do Líbano, nascido a 12 de junho de 1900, filho de Ayoub Trabulsi e de Mília Soleiman Trabulsi, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

António Barreiro, natural de Portugal, nascido a 22 de julho de 1900, filho de Margarida de Jesus, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Antônio de Almeida, natural de Portugal, nascido a 18 de fevereiro de 1901, filho de João de Almeida e de Maria Guimar, casado, residente nesta Capital.

Avelino Alves, natural de Portugal, nascido a 3 de novembro de 1898, filho de Tomé Alves e de Rosa Alves, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Carlos D'Addio, natural da Itália, nascido a 29 de julho de 1882, filho de João D'Addio e de Margarida Assunta, casado, residente no Estado de São Paulo.

Charlotte Sichel, natural da Alemanha, nascida a 13 de maio de 1900, filha de Friedrich Mass e de Antonina Zblewski, casada, residente nesta Capital.

Clemente Daniel Vega Moreton, natural da Espanha, nascido a 31 de maio de 1901, filho de Telesforo Vega Carrasco e de Severiana Moreton, casado, residente nesta Capital.

Constante Tarasiewicz, natural da Polónia, nascido a 15 de novembro de 1910, filho de Inácio Tarasiewicz, casado, residente no Estado do Paraná.

Consentino Fernandes da Silva, natural de Portugal, nascido a 17 de abril de 1894, filho de Custódio Fernandes de Lage e de Florinda Rodrigues da Silva, casado, residente nesta Capital.

Constantino Macias Nieto, natural da Espanha, nascido a 26 de agosto de 1888, filho de José Macias e de Cândida Nieto, casado, residente nesta Capital.

Drago Galini, natural da Itália, nascido a 8 de outubro de 1880, filho de Antonio Galini e de Adèle Cesani, solteiro, residente nesta Capital.

Elias Nacife, natural da Síria, nascido a 7 de setembro de 1890, filho de José Nacife Ascotti e de Helena Nassar Nacife, solteiro, residente nesta Capital.

Emma Maria Poppendieck, natural da Alemanha, nascida a 26 de julho de 1869, filha de Karl Heinrich Eduard Leichsenring e de Anna Marie Leichsenring, casada, residente no Estado de São Paulo.

Ernesto Guilherme Füllenbach, natural da Alemanha, nascido a 30 de abril de 1908, filho de Joseph Füllenbach e de Marie Else Eilers, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Francisco Haslinger, natural da Áustria, nascido a 10 de fevereiro de 1889, filho de Franz Haslinger e de Maria Haslinger, casado, residente no Estado de São Paulo.

Henrique Alves de Magalhães, natural de Portugal, nascido a 5 de novembro de 1899, filho de Albano Alves de Magalhães e de Elvira Rosa, casada, residente nesta Capital.

Jacob Frohlich, natural da Rumania, nascido a 17 de junho de 1901, filho de Abrahão Frohlich e de Ida Frohlich, solteiro, residente nesta Capital.

Jeronymo Granero Garcia, natural da Espanha, nascido a 20 de setembro de 1903, filho de Julian Granero e de Vicenta Garcia, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Johann Abendroth, natural da Alemanha, nascido a 23 de dezembro de 1904, filho de August Abendroth e de Friedricke Wilhelmine Abendroth, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

João Miranda Antunes, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1894, filho de Domingos Miranda e de Maria Violante, casado, residente nesta Capital.

Jorge Ernesto Meredig, natural da Alemanha, nascido a 2 de agosto de 1905, filho de Guilherme Meredig e de Bernardina Meredig, casado, residente no Estado do Paraná.

José Bento da Costa Junior, natural de Portugal, nascido a 3 de julho de 1903, filho de José Bento da Costa e de Maria Augusta da Costa, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

José Esteves natural de Portugal, nascido a 3 de agosto de 1892, filho de Domingos Esteves e de Maria Esteves, solteiro, residente nesta Capital.

José Farina, natural da Itália, nascido a 20 de maio de 1888, filho de Francisco Farina e de Filomena Rocco, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

José Maimone, natural da Itália, nascido a 5 de julho de 1879, filho de António Maimone e de Rosa Chestine, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 3 de janeiro de 1898, filho de Maria da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Lopes, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1887, filho de António Lopes e de Joaquina da Silva, casado, residente neste Capital.

Margarida Henriqueta Reinert, natural da Alemanha, nascida a 9 de setembro de 1899, filha de Theodoro Reinert e de Anna Reinert, solteira, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Nella Poletti, natural da Itália, nascida a 18 de julho de 1897, filha de Joannes Poletti e de Marcellina Cattiveili, solteira, residente nesta Capital.

Paulo Sonnenfeld, natural da Alemanha, nascido a 10 de fevereiro de 1880, filho de Husmann Sonnenfeld e de Amalie Sonnenfeld, casado, residente no Estado de São Paulo.

Vicenco Michello Anne Marie Jeanne Marthe Genevieve Destouesse, natural da França, nascida a 7 de fevereiro de 1888, filha de Pierre Gustave Destouesse e de Anne Marie Dubourg, viúva, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Waldemar Germano Poppendieck, natural da Alemanha, nascido a 7 de setembro de 1863, filho de Albert Ludwig Ferdinand Poppendieck e de Sidonée Agatha Poppendieck, casado, residente no Estado de São Paulo.

Walter Rudolf Lothar Dirksen, natural da Alemanha, nascido a 19 de abril de 1894, filho de Cenil Dirksen, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por decreto de 5 do corrente:

Foi reformado no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

O 2º tenente Manuel Ribeiro da Silva no interesse do serviço público, de acôrdo com a legislação em vigor, nos termos do art. 177 da Constituição Federal.

Por outros decretos da mesma data e no interesse do serviço público, nos termos do art. 177 da Constituição Federal, foram aposentados os seguintes funcionários do Instituto 7 de Setembro: inspectores de Alunos, classe "C", José Marcelino Mendes Ferreira, Camilo Alfredo Sodré e Maria Anciãs; o trabalhador, classe "C", António Ferreira Bastos; o auxiliar de ensino, classe "B", António José da Costa; os serventes, classe "B", Leopoldo Francisco Vianna e Izidro Ferreira da Costa; a engenheira, classe "A", Alice Silva; os atendentes, classe "C", Jonas Paulo Fernandes e Francisca Gomes da Silva.

— Por outros da mesma data foram aposentados, no interesse do serviço público e nos termos do art. 177 da Constituição Federal, os seguintes funcionários da Escola 15 de Novembro do Distrito Federal: o dentista, classe "G", Francisco José Freire Junior; o inspector de alunos, classe "F", Eurides Wenham de Barcelos; o professor, classe "F", Leônidas Nelson Perdigão; o inspector de alunos, classe "E", Mário Pereira da Silva; os auxiliares de ensino, classe "D", Carlos Pinho, Dr. Leônicio Limoeiro, Dr. Dagoberto Pagani, Argemir da Costa; o servente, classe "B", Cipriano da Silva; o engomador, classe "A", Juventina Maria dos Santos.

— Por decreto do dia 6 do corrente foram aposentados, no interesse do serviço público e nos termos do art. 177 da Constituição, os seguintes funcionários do quadro III:

Alice de Oliveira Alves no cargo da classe "E", da carreira de "encadernador";

Honorina Figueira no cargo da classe "E", da carreira de "compositor";
 Zulmira Cordovil de Oliveira no cargo da classe "E", da carreira de "compositor";
 Hermínia da Costa Pereira no cargo da classe "D", da carreira de "compositor";
 Carlos Felipe da Conceição no cargo da classe "F", da carreira de "encadernador";
 Artur Rodrigues Monteiro no cargo da classe "G", da carreira de "impressor";
 Lúcia Alves Machado no cargo da classe "F", da carreira de "compositor";
 José Joaquim Pereira no cargo da classe "F", da carreira de "impressor".

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 5 de janeiro corrente:

Foi nomeado, de acordo com o decreto-lei n. 105 de 24 de dezembro de 1937, Afonso Aurélio Porto, para exercer o cargo de redator-chefe dos Anais, classe "L", do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, cargo criado pelo referido decreto-lei.

Ministério da Marinha

Por decretos de 4 do corrente foram, de acordo com o artigo 1º, *in-fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedidos os presentes decretos: A Francisco Gomes Sobrinho que exerce efetivamente o cargo de escriturário, classe "C", do quadro IV, do Ministério da Marinha; a Raimundo da Cunha, que exerce efetivamente o cargo de escriturário, classe "C", do quadro IV, do Ministério da Marinha; a Jahir Picanço, que exerce efetivamente o cargo de escriturário classe "C" do quadro IV, do Ministério da Marinha; a Lauro de Souza Moreira, que exerce efetivamente o cargo de escriturário, classe "D", do quadro IV, do Ministério da Marinha; a Miguel dos Santos Portalet, que exerce efetivamente o cargo de escriturário, classe "D", do quadro IV, do Ministério da Marinha; a Domingos José de Magalhães, que exerce efetivamente o cargo de escriturário, classe "E", do quadro IV, do Ministério da Marinha; a Francisco Domingues Portela, que exerce efetivamente o cargo de escriturário, classe "E", do quadro IV, do Ministério da Marinha; a José Cristiano Carneiro, que exerce efetivamente o cargo de escriturário, classe "F", do quadro IV, do Ministério da Marinha; a Raimundo Nascimento de Oliveira, que exerce efetivamente o cargo de servente de oficina, classe "B", do quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha; a Hermínio da Silva Coutinho, que exerce efetivamente o cargo de servente de oficina, classe "B", do quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha; a Olavo da Silva Ramalho, que exerce efetivamente o cargo de servente de oficina, classe "B", do quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha.

A José Cavalcante de Albuquerque, que exerce efetivamente o cargo de "Servente de Oficina", classe "B", do quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha;

A Atanagildo Martins Pereira, que exerce efetivamente o cargo de "Servente de Oficina", classe "B", do quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha;

A Ananias Borges de Jesus, que exerce efetivamente o cargo de "Servente de Oficina", classe "B", do quadro IV — Serviços Regionais do Ministério da Marinha;

A Justiniano Ferreira da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Servente" classe "B", do quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha;

A Firmino Bispo, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha;

A Paulino Amorim, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha;

A Antônio dos Santos Braga, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha;

A Justiniano Alves da Silva, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha;

A Júlio Ferreira de Jesus, que exerce efetivamente o cargo de "Servente", classe "B", do quadro IV — Serviços Regionais, do Ministério da Marinha;

A Ananias Borges de Jesus, que exerce efetivamente o cargo de "Foguista", classe "E", do quadro IV, do Ministério da Marinha;

A Moisés Dias Pereira, que exerce, efetivamente, o cargo de "Chefe de Portaria", padrão "D", do quadro IV — Serviços Regionais — do Ministério da Marinha.

Ministério da Guerra

De acordo com o artigo 1º "in-fine", das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foram expedidos os seguintes decretos, com data de 23 de dezembro do ano findo:

Ao professor major reformado Azor Brasileiro de Almeida.
 Com data de 4 de janeiro do corrente:

Aos escreventes Juventino Moreira e Melciades Ferreira da Cunha; aos serventes Lufs Teodoro Soares, Graciliano Alves Ferreira, Antônio Alves, Anselmo Avelino dos Santos, José Luís Ribeiro, Juvenal Herculano da Silva, Valfredo Tavares de Araújo, João Batista Mendes, Mário Barcelos Bicas, Teodorico Melchiades Ferreira Lobo, Manuel Francisco Malta, Manuel Domingos Chagas, Justino Constâncio Gomes, Genésio Ferreira de Moraes, Pedro Venâncio da Silva, Pedro Rodrigues da Silva, Raimundo Marinho Lopes, Severino Ferreira da Silva, Manuel Pacheco dos Santos, Sebastião Marques Soares, Odo-rico Nicoláo Cônsul, Juvenal Silveira, Ernesto de Almeida Guimarães, Pedro Alves de Sousa, João Maria do Nascimento, Wepter de Vancencelos, Josefino Caetano dos Santos e Joaquim Ferrão; aos escriturários Denizart Adato Pereira de Melo e Artur Rodrigues de Barros; ao datilógrafo Ordep Maciel da Silva; aos cozinheiros José da Costa Reis, Júlio José Rangel, Pedro Custódio, Luís Rodrigues da Silva Melo e João Batista Sobrinho; aos alfaiates Antônio Ernesto Molinaro, Otávio Ferreira dos Santos, Pascoal Fillardi, Antônio da Silva Velloso, Raimundo Alves Ferreira, Pedro Martins de Andrade e João Félix da Silva; aos correios Alberto da Silva, Ducler Gomes dos Santos, Edmundo Eugênio da Rosa, Hélio Teodoro Cabral, Otávio Gualberto de Menezes e Mário Sampaio; aos marinheiros José Barbosa dos Santos, João Gonçalves de Oliveira, Florpides Miquilino Coutinho, Artur Marques dos Santos, Manuel Ferreira de Souza, Melchisedek Viana da Cunha, João Arcelino dos Santos, Aprígio Tomaz de Araújo, José Félix da Rocha, Sebastião José dos Santos e Fausto José Tavares; aos patrões Silvino Amaro dos Santos e João Francisco do Amaral; ao compositor Ajax de Azevedo e Silva, ao machinista marítimo Sílvio Gonçalves Pinheiro, ao mestre de oficina de material bélico Carlos Guimarães, aos operários de material bélico Hugo Weltri dos Santos e Arcelino de Oliveira e Silva.

RETIFICAÇÕES

Por decreto de 25 do mês findo foi promovido a capitão, por antiguidade, o 1º tenente de infantaria Remo Rocha, e não como publicou o "Diário Oficial" de 29 do mesmo mês.

O major Armando Tibúrcio Figueira foi transferido do 9º R/C/I para o 3º R/C/D, por decreto de 30 do mês findo, e não como publicou o "Diário Oficial" de 4 do corrente, à pág. 68.

O major Oscar Barros Amzalack foi classificado no 2º R/C/I por decreto de 30 do mês findo e não como publicou o "Diário Oficial" de 4 do corrente, à pág. 68.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República:

Resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 102 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, o Doutor Rui Coutinho, do cargo de médico, para o de médico adjunto do Serviço Médico do Instituto Nacional de Previdência, a que se refere o art. 5º, alínea d, da portaria ministerial de 23 de março de 1936, que expediu instruções para execução dos serviços administrativos e técnicos do mesmo Instituto.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS

Waldemar Falcão

O Presidente da República:

Resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 100 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, o Doutor Joaquim Montano Difini, do cargo de médico, para o de chefe do Serviço Médico do Instituto Nacional de Previdência, a que se refere o art. 5º, alínea d, da portaria ministerial de 23 de março de 1936 que expediu instruções para execução dos serviços administrativos e técnicos do mesmo Instituto.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS

Waldemar Falcão

O Presidente da República:

Resolve nomear, nos termos do art. 115 do regulamento aprovado pelo decreto n. 337, de 12 de setembro de 1935, o contador adjunto do Oitavo Departamento Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes Antônio Ferreira Filho para exercer, em comissão, o cargo de presidente da Junta Administrativa Provisória da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, engenheiro Plínio Reis de Cantanhede Almeida.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

Waldemar Falcão

O Presidente da República:

Resolve exonerar, visto haver optado pelo cargo de professor catedrático da Escola de Direito da Universidade do Brasil, nos termos do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, o bacharel Joaquim Pimenta, do cargo da classe E da carreira de procurador, do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

Waldemar Falcão

O Presidente da República:

Resolve nomear, de acordo com o art. 40 da lei n. 204, de 28 de outubro de 1936, o oficial administrativo da classe N. do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, bacharel Dorval Napernal de Lacerda para exercer o cargo da classe E, da carreira de procurador, do mesmo quadro, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, bacharel Joaquim Pimenta.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

Waldemar Falcão

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 30 de dezembro de 1937 (Processo n. 3.564).

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Quadro: VIII — Alfândegas**

Cargo: Auxiliar de escrita — Padrão E

1. Domingos Januário Ferreira.
2. Geminiano Augusto de Almeida.
3. João Correia Brasil.
4. Damázio de Albuquerque.
5. José Tomaz Gomes.
6. Antônio Gomes Xavier Sobrinho.
7. Adriano Almeida Sampaio.
8. Adolfo Amaral Mourão dos Santos.
9. Alexandre Tacito da Costa.
10. José Conde.

Cargo: Chefe de portaria — Padrão H

1. José Inocêncio Batista Pereira.

Cargo: Chefe de portaria — Padrão G

1. Edgard Perdigão.

Cargo: Chefe de portaria — Padrão E

1. José Marcos de Holanda Cavalcanti.

Cargo: Chefe de portaria — Padrão E

1. João de Souza Gomes.

Cargo: Chefe de portaria — Padrão E

1. Augusto Fischer de Gouveia.

Cargo: Chefe de portaria — Padrão E

1. Adolfo Chenaud.

Cargo: Chefe de portaria — Padrão E

1. Manuel Raimundo de Albuquerque.

Cargo: Chefe de portaria — Padrão D

1. Raimundo Nascimento Gomes da Costa.

Cargo: Chefe de portaria — Padrão D

1. Otávio Neves de Macedo.

Cargo: Chefe de portaria — Padrão C

1. Antônio Marinho Falcão.

Cargo: Chefe de portaria — Padrão C

1. Sebastião Silveira.

Cargo: Chefe de portaria — Padrão C

1. Danton Bastos de Oliveira.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1938, às páginas 146 e 148):

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 27 de dezembro de 1937). (Processo n. 3.059).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**QUADRO ÚNICO**

Carreira: Consul

Classes, M, L, K, J.

Classe L

18. Horácio Suill de Souza.

Classe J

5. Jorge Kirchhofer Cabral.
6. Jorge Maciel da Costa Leite.
7. Renato Firmino Maia de Mendonça.
8. João Guimarães Rosa.

Carreira: Motorista

Classes: G, F, E.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1938, à página n. 149).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 27 de dezembro de 1937). (Processo n. 3.490):

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**QUADRO VII**

Carreira: Maquinista de Estrada de Ferro

Classes: G, F, E, D

Classe D

20. Angelo Gonçalves Pereira.
21. Alberto Lopes de Carvalho.
22. Joaquim Pelegrina Lopes.
35. José Soares 1º.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no *Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1938, a página n. 150).

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 24 de outubro de 1937. (Processo n. 3.540).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO VIII — ALFANDEGAS

Carreira: Oficial administrativo

Classes: L, K, J, I (vaga) H.

Classe K

60. Paulo de Freitas Machado.

Classe J

42. João D'Avila Garcez.
46. Valdomiro Braga de Noronha.
62. Geminiano de Matos.

Classe H

23. Armando de Oliveira Amaral.

ATA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1937

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Luís Simões Lopes, presidente; Eder Jansen de Melo, José Francisco de Matos e Mário de Bittencourt Sampaio, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a quinquagésima sessão ordinária.

Ata — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente — Depois de lido o resumo dos papeis entrados no Conselho, entre esta e a última sessão realizada, o Sr. conselheiro Jansen pediu a convocação de uma sessão extraordinária para o dia seguinte, afim de ser resolvida matéria urgente. Consultado o Conselho, foi, pelo Sr. presidente, convocada uma sessão extraordinária para as quatorze horas do dia seguinte, 17 do corrente.

Ordem do dia — Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes processos, constantes da pauta:

Processo ns. 789, 2.335, 2.691 e 3.168 — Resolução n. 1.874 — Edmundo Pereira de Souza e outros, atendentes, classes F e D, do quadro I, do Ministério da Guerra, pedem retificação da denominação de sua carreira para enfermeiro — Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, propôr ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 2º e seu parágrafo, do capítulo VI, da lei 284, as seguintes alterações na carreira de atendente, do quadro I, do Ministério da Guerra: a) retificação da denominação da carreira para enfermeiro; b) elevação das classes F, E, D e C ás imediatamente superiores; c) inclusão, na coluna de observações, da nota: "Carreira extinta. Feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento."

Processo n. 832 — Resolução n. 1.875 — Francisco Miranda Filho e outros, oficiais de justiça, padrões B e E, quadro VI, do Ministério da Justiça pedem inclusão no padrão G; Francisco Miranda Filho e outros, oficiais de justiça, padrão B, quadro VI, do Ministério da Justiça, com exercício nos juízos de direito, pedem equiparação aos colegas das Pretorias Cíveis (padrão C) — Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir o pedido de retificação de classificação em aprego, por terem sido os interessados reajustados de acôrdo com o critério geral da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e propôr ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a expedição de decreto-lei retificando a classificação dos 32 cargos de oficial de justiça — Pretorias Cíveis, do quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do padrão C para o padrão B.

Processos ns. 1.014 e 2.542 — Resolução n. 1.876 — José Francisco da Costa e Souza, chefe de portaria, classe G, quadro I, do Ministério da Fazenda, pede equiparação de vencimentos aos dos seus colegas de quadro, padrão H — Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido de reconsideração em aprego, mantendo, pelos seus fundamentos, a resolução n. 544, de 30 de março de 1937.

Processos ns. 1.039 e 2.718 — Resolução n. 1.877 — Júlio Eloi Alvim Pessoa, oficial administrativo, classe L, quadro VII, do Ministério da Fazenda, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro, em São Paulo, pede transferência para o quadro II, no Tribunal de Contas — Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido de reconsideração em aprego, mantendo, pelos seus fundamentos, a resolução n. 1.085, de 13 de maio de 1937.

Processos ns. 1.047 e 3.424 — Resolução n. 1.878 — Aníbal Bessoni Pinto Corrêa e outros, superintendente e fiscais de Clubs de Mercadorias, mediante sorteio, pedem inclação de seus cargos nas tabelas da lei do reajustamento — Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido de reconsideração em aprego, mantendo, pelos seus fundamentos, a resolução n. 1.086, de 13 de maio de 1937.

Processo n. 1.123 — Resolução n. 1.879 — Astolfo de Lucca e Oliverio Alfredo da Silveira, oficiais administrativos, classe I, e Adolfo Miranda Pacheco, bibliotecário, classe G, todos do quadro único do Ministério da Agricultura, pleiteiam recondução em cargos de vencimentos iguais aos que percebiam anteriormente — Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido em aprego, por falta de fundamento legal.

Processos ns. 1.282, 2.263 e 3.611 — Resolução n. 1.880 — Oscar Meira, oficial administrativo da classe I, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, recorre para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, da resolução do Conselho, contrária á retificação de classificação pleiteada — Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, propôr ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, das Disposições Transitórias, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Oscar Meira, da classe I, da carreira de oficial administrativo do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para a mesma classe da carreira de Contabilista do referido quadro. Resolveu, outrossim, opinar junto a S. Ex., no sentido de que esse funcionário volte ao exercício de seu cargo efetivo, visto ter deixado de existir o serviço de "Fundo de Educação e Saúde".

Processo n. 1.454-3.354 — Resolução n. 1.881 — Pedido de aumento de diárias dos funcionários do Departamento dos Correios e Telégrafos, destacados para o serviço de ambulantes — Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo á Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, informando que a modificação de regimen de diárias, ora pleiteada, será oportunamente examinada, de vez que o assunto está sendo objeto de estudo de carácter geral.

Processo n. 1.532-3.049 — Resolução n. 1.882 — Protesto do Sindicato Nacional de Agrônomos contra a transferência do ensino agrícola e veterinário, da alçada e jurisdição do Ministério da Agricultura, para o Ministério da Educação — Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, determinar o arquivamento do processo, por não haver o que providenciar.

Processo n. 1.550-2.405 — Resolução n. 1.883 — Arcanjo Pena Soares de Azevedo, chefe de laboratório, interino, do Instituto Osvaldo Cruz, pede seja considerado válido pelo prazo legal, o concurso para preenchimento de uma vaga de chefe de laboratório do aludido instituto — Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, que o requerente não pode ser atendido na base do dispositivo legal invocado, uma vez que já foi preenchida a vaga para cujo provimento fôra aberto concurso.

Processo n. 1.644 — Resolução n. 1.884 — Provimento de uma vaga de servente do Quadro I do Ministério da Guerra. Relator, senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, que o caso em aprego poderá ser solucionado por providências do próprio Ministério da Guerra, observadas as normas baixadas com a circular n. 23-1937, de 24 de novembro findo, da Secretaria da Presidência da República.

Processo n. 1.749-3.080 — Resolução n. 1.885 — José Pedro da Silva, ex-fiscal de veículos, exonerado, a pedido, em 1929, pede nomeação para guarda do tráfego, classe D. Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, opinar pela readmissão do interessado.

Processo n. 1.798-2.875-3.605 — Resolução n. 1.886 — Regularização da situação dos escreventes juramentados do Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho. Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar que a medida sugerida pelo Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho não solucionaria a situação dos seus auxiliares referidos no processo, uma vez que, em face dos arts. 41 e 50 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, não se torna possível a criação de cargos para aproveitamento de determinadas pessoas, devendo, portanto, ser regularizada

a situação daqueles auxiliares e providenciado o pagamento que lhes é devido, mediante a inclusão dos mesmos nas relações anexas ao decreto n. 872, de 1 de junho de 1935, nos termos da resolução n. 1.222, de 10 de junho do corrente ano.

Processo n. 1.859 — Resolução n. 1.887 — Permuta de cargos entre José Arimatéa de Oliveira, escrivão, classe E, e Pedro Martins de Barros, guarda sanitário da mesma classe, ambos do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde. Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, converter o processo em diligência, afim de que a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde preste os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Processo n. 2.129 — Resolução n. 1.888 — Aposentadoria compulsória de João Cândio Póvoa, professor da Escola Politécnica. Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator: 1º, submeter à assinatura do Exmo. Sr. Presidente da República um decreto aposentando o professor João Cândio Póvoa no cargo de professor de desenho cartográfico — Construção de cartas geodésicas e geográficas, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, em face do que preceituava o n. 3 do art. 170 da Constituição de 16 de julho de 1934 e de acordo com a letra d do art. 156 da Constituição de 10 de novembro findo, com os vencimentos integrais, nos termos do art. 2º da lei n. 583, de 9 do mesmo mês de novembro, por já pertencer, em caráter efetivo, ao quadro do funcionalismo, anteriormente à promulgação da Carta Magna de 1934; 2º, convidar o professor em aprego, que já está aposentado no cargo de secretário da Escola Politécnica, a, nos termos do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro findo, arts. 2º e 4º, optar pelos proventos da aposentadoria em um dos dois cargos; 3º, propôr ao Exmo. Sr. Presidente da República a expedição de um decreto-lei declarando extintos, à medida que vagarem, os quatro cargos de professor, padrão J, da Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Processo n. 2.138-3.324 — Resolução n. 1.889 — Manuel Nolato da Silva, exonerado nos termos do art. 603 do Regulamento da Polícia Civil, pede sua readmissão na Polícia Especial. Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, mandar arquivar o processo, por não ser conveniente para o serviço a readmissão do interessado.

Processo n. 2.180 — Resolução n. 1.890 — Criação de um lugar de diretor na Secretaria de Estado do Ministério da Viação, com a supressão de uma vaga de engenheiro, classe N, da Inspeção Federal de Estradas. Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face dos conselheiros relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, afim de que a proposta em aprego seja devidamente instruída e tenha a imprescindível justificação, devendo, ainda, ser considerado o fato de que o cargo de diretor só pode ser exercido em comissão.

Processo n. 2.204-2.317 — Resolução n. 1.891 — Funcionários administrativos da Faculdade de Medicina da Baía, do Quadro V do Ministério da Educação, pedem melhoria de vencimentos; extranumerários da mesma Faculdade pedem inclusão nas tabelas anexas à lei 284. Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedentes os pedidos em aprego, por falta de fundamento legal.

Processo n. 2.231 — Resolução n. 1.892 — Permuta de cargos entre Joel Câmara de Carvalho, marinheiro da Alfândega de Natal, e José Francisco de Oliveira, servente da mesma repartição, ambos do Quadro VIII, Alfândegas, classe B. Relator, Sr. conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, para que se pronuncie sobre o mérito do pedido.

Processo n. 2.272 — Resolução n. 1.893 — Preenchimento de uma vaga de trabalhador de campo, extra-mercenário, na Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Campos. Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, tratar-se do caso de admissão regulada pelos arts. 24 e 25 do decreto número 871, de 1 de junho de 1936.

Processo n. 2.328-2.393-3.050 — Resolução n. 1.894 — Maria Ana de Moraes Paiva e Lúcia Muniz Freire, dactilógrafas, classe G, da Secretaria de Estado da Guerra, pedem nomeação para o cargo da classe I, da carreira de oficial administrativo, que exercem, interinamente, independentemente de novo concurso. Relator, Sr. conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar ao Ministério da Guerra que nada há a opôr, em virtude do que dispõe o art. 14 das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, ao aproveitamento de Maria Ana de Moraes Paiva e Lúcia Muniz Freire na classe H da carreira de oficial administrativo do Quadro I do mesmo ministério, uma vez que nessa classe já existem três vagas, sendo uma própria e duas que resultam da extinção dos cargos vagos da classe I.

Processo n. 2.409 — Resolução n. 1.895 — Afonso Montenegro Louzada e outros, comissários de vigilância do Juízo de Menores, padrão H, Quadro VI, Justiça do Distrito Federal, do Ministério da Justiça, pedem equiparação de vencimentos aos comissários classe

I, do Quadro H. Relator, Sr. conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido em aprego, por falta de fundamento legal.

Processo n. 2.411 — Resolução n. 1.896 — Gilberto Goulart de Ararade, adjunto de promotor público em Sena Madureira (Acre), pede transferência para a 8ª Prelazia do Distrito Federal. Relator: senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Justiça, informando que, tendo sido ouvido apenas em relação ao que estabelece o parágrafo 2º do artigo 35 da lei n. 284, nada tem a dizer sobre o caso em aprego, por se tratar de cargos que, pela sua natureza, não se submetem ao princípio geral de formação de carreira, estabelecido no artigo 1º da mesma lei.

Processo n. 2.415 — Resolução n. 1.897 — Afonso Montenegro Louzada e outros, comissários vigilantes, classe H, quadro VI, do Ministério da Justiça, pedem o restabelecimento da diária de 28000 para condução. Relator: senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido em aprego, por falta de fundamento legal.

Processo n. 2.735-2.743 — Resolução n. 1.898 — Permuta de cargos entre Albertina Ferreira Ramos, professora, classe F, e Iria Santos Ellery, auxiliar de ensino, classe B, ambas do Instituto Seta de Setembro, quadro I, do Ministério da Justiça. Relator: senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, opinar pelo indeferimento do pedido em aprego, por falta de fundamento legal, e fazer baixar o processo em diligência à Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, afim de serem prestadas informações sobre a legalidade do afastamento das requerentes dos respectivos cargos.

Processo n. 2.775 — Resolução n. 1.899 — Domingos F. Pena, Manuel da Silva Fraga e Miguel Batista, segundos oficiais aduaneiros, extintos, da Alfândega de Santos, pedem esclarecimentos sobre sua situação em face da lei 284. Relator: senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, não lhe caberem providências para solucionar a situação dos interessados. Resolve, não obstante, fazer baixar o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, afim de que diligencie como melhor convier junto às respectivas autoridades, no sentido de que seja assegurada aos mesmos interessados a percepção do abono provisório que lhes foi negado a partir de janeiro último, dando-se, dessa decisão, conhecimento aos petiçãoários.

Processo n. 2.877 — Resolução n. 1.900 — Transferência de serventes de um quadro para outro, proposta pela Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha. Relator: senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar que os funcionários em aprego estão devidamente classificados no quadro IV daquele ministério.

Processo n. 2.888 — Resolução n. 1.901 — José de Castro Teixeira e outros, Moacir Figueiredo e outros, assistentes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedem inclusão nas tabelas anexas à Lei do Reajustamento. Relator: senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, mandar arquivar o processo, por já ter sido o seu assunto objeto da resolução número 1.616, de 18 de outubro de 1937.

Processo n. 2.993 — Resolução n. 1.902 — Permuta de cargos entre José Mayrink Souza Mota, escrivão, classe G, quadro XX, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, do Ministério da Viação, e Lúis Miranda, escrivão, classe E, quadro XXVI, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba. Relator: senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, opinar pelo indeferimento do pedido em aprego, por falta de fundamento legal.

Processo n. 3.027 — Resolução n. 1.903 — Aproveitamento, na classe inicial da carreira de oficial administrativo do quadro único do Ministério do Trabalho, de candidatos aprovados em concurso realizado no Conselho Nacional do Trabalho. Relator, o senhor conselheiro Jansen. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, opinar pelo aproveitamento, nos cargos vagos da classe inicial da carreira de oficial administrativo do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, dos candidatos aprovados no concurso realizado no Conselho Nacional do Trabalho, em outubro de 1935, para preenchimento do cargo de praticante técnico da Secretaria do mesmo Conselho, respeitada a ordem de classificação e observadas, rigorosamente, no que se aplicar ao caso, as instruções mandadas observar pela circular n. 23-1937 da Secretaria da Presidência da República. Resolveu, outrossim, opinar contrariamente ao aproveitamento dos candidatos classificados no concurso realizado na mesma época para o cargo de steno-dactilógrafo da Secretaria daquele Conselho, por considerar tal concurso insuficiente para a admissão na aludida carreira de oficial administrativo.

Processo n. 3.110 — Resolução n. 1.904 — Sugestões do Juízo de Menores do Distrito Federal sobre a admissão de escreventes ju-

ramentados como extranumerários mensalistas — Relator, o senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, opinando no sentido de que nada ha a opor á admissão de Osvaldo da Costa Teixeira, Rivaldo de Araújo Ribeiro e João Tavares Cavalcanti como extranumerários mensalistas, mediante prévia autorização do excelentíssimo Sr. Presidente da República, na forma do art. 2º do decreto n.º 871, de 1 de junho de 1936, devendo ser exigida a documentação indicada no art. 4º do mesmo decreto e observadas as demais normas que regulam a admissão de extranumerários.

Processo n.º 3.140 — Resolução n.º 1.905 — Aurélio Frederico Pereira Lima, tenente-coronel honorário, ex-sub-diretor da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, aposentado, pede reversão á atividade — Relator, o senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, fazer o processo baixar em diligência ao Ministério da Guerra, afim de ser informado quanto á conveniência para o serviço público da reversão á atividade solicitada pelo requerente.

Processo n.º 3.416 — Resolução n.º 1.906 — Engenheiros da Rede de Viação Cearense pedem equiparação aos da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Relator, o senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, determinar o arquivamento do processo, por ter sido o pedido formulado fora do prazo legal.

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo senhor presidente, encerrada a sessão, e eu, Luiz Carlos da Fonseca Júnior, oficial administrativo, servindo como secretário das Sessões do Conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os senhores conselheiros presentes.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 16 de dezembro de 1937. Visto. — *Deusdedit Travassos*, diretor da Secretaria.

ATA DA 62ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1937

Aos dezesete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Luiz Simões Lopes, presidente, Eder Jansen de Melo, José Francisco de Matos e Mário de Bittencourt Sampaio, foi, pelo Sr. presidente, declarada aberta a sexagessima segunda sessão extraordinária.

Ata — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente — Depois de feita a leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho entre esta e a última sessão realizada, foi, pelo senhor conselheiro Jansen, apresentada uma indicação no sentido de serem solicitadas, com urgência, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, providências quanto á expedição de decretos, efetivando nos respectivos cargos os funcionários interinos compreendidos no "item" 5º da exposição de motivos n.º 1.486, de 7 de julho do corrente ano, aprovada por Sua Excelência, e constantes ads relações que organizára e que apresentara ao Conselho, abrangendo vários ministérios. Aprovada pela unanimidade dos senhores conselheiros presentes essa indicação, foi, sobre o assunto, lavrada a resolução número 1.907, que se segue: O Conselho, tendo em vista a indicação apresentada pelo conselheiro Eder Jansen de Melo, resolve, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes solicitar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República as necessárias providências no sentido de serem expedidos decreto efetivando nos respectivos cargos, os funcionários interinos constantes do quadro anexo. A seguir, o senhor conselheiro Matos pediu a imediata discussão e votação de seu parecer proferido no processo ns. 49-70-251-2.141-2.338-3.701, relativo á fixação de diárias aos funcionários da Justiça Militar. Aprovadas pela unanimidade dos conselheiros presentes as conclusões desse parecer, foi, sobre o assunto, lavrada a resolução n.º 1.908, que se segue: O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, submeter á aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, o seguinte projeto de decreto: "Decreto n.º..., de... de... de 193... *Dispõe sobre diárias aos funcionários da Justiça Militar.* "O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição Federal, promulgada em 10 de novembro corrente e considerando que a tabela de diárias baixadas com o decreto n.º 17.231-A, de 26 de fevereiro de 1926, não mais se coaduna com as condições atuais de vida; considerando que o art. 398 do Código de Contabilidade da União dispõe que "a concessão de diárias será feita segundo a categoria do funcionário, a natureza do serviço a prestar, as condições de vida e de salubridade do local onde fôr servir e demais circunstâncias que possam concorrer para o aumento ou diminuição do "quantum" correspondente"; considerando que a despesa com o pagamento de diárias aos funcionários da Justiça Militar está prevista na Verba 2ª, sub-consignação 3, alínea b), do vigente orçamento do Ministério da Guerra, decreta: art. 1º — Os funcionários da Justiça Militar, quando em serviço fora da sede de suas circunscrições, receberão as seguintes diárias:

I Procurador geral.	40\$000
II Auditores, membros do Conselho, promotores e advogados.	30\$000
III Escrivas.	15\$000
IV Oficiais de Justiça.	10\$000

Parágrafo único. A despesa relativa á concessão dessas diárias correrá por conta da respectiva dotação orçamentária. Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário. Rio de Janeiro, ... de novembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República." Não constando processos da pauta e nada mais havendo a tratar, foi, pelo senhor presidente encerrada a sessão, e eu Luiz Carlos da Fonseca Júnior, oficial administrativo, servindo como secretário das sessões do conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os senhores conselheiros presentes. Sala das Sessões no Palácio do Catete, em 17 de dezembro de 1937. Visto, *Deusdedit Travassos*, Diretor da secretaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados pelo Sr. Presidente da República: Manuel Fernandes de Oliveira, pedindo perdão (Estado do Rio Grande do Norte). — Indeferido.

Adão de Souza Bento, Luís Panont, José Sutto, Manuel Luís Pereira e João Hidalgo Negretti, do Estado de São Paulo, pedindo perdão. — Indeferidos.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria do dia 31 de dezembro findo, foram concedidos dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Sídney Silveiro de Souza.

Requerimento despachado:

Walter Lewin. — Indeferido.

Diretoria do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 6 de janeiro de 1938

Requerimento despachado:

Jarbas Cambráia, pedindo para ser aproveitado como auxiliar da redação do *Diário Oficial*. — Não ha oportunidade para deferir o pedido.

Diretoria de Contabilidade

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No processo referente á necessidade de proceder-se a uma série de mudanças e adaptações em algumas dependências da Imprensa Nacional, afim de atenuar a situação em que se encontra, pela angústia de espaço e vulto das encomendas, cujo orçamento foi elaborado pelo Escritório de Obras deste ministério, estimando-se a despesa em 69:569\$800 que está classificada na sub-consignação n.º 8, "Ligeiros reparos nos edificios; concertos e conservação em geral", do Material, da verba 9ª, do art. 3º, anexo n.º 4, da lei n.º 300, de 13 de novembro de 1936, o Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Recomendando a urgente necessidade de se providenciar a construção do novo edificio da Imprensa Nacional e a alienação do atual edificio, de acôrdo com o expediente anterior. Em 10-12-1937. — G. VARGAS."

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

No processo referente ao complemento da instalação da Secretaria de Estado deste ministério (móveis e utensílios indispensáveis á boa marcha dos seus serviços), e outras obras necessárias, cuja despesa correrá á conta do crédito suplementar de 260:000\$000, aberto pela lei n.º 514, de 27 de outubro de 1937, o Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguintes despacho: "Autorizado. Em 1-12-1937. — G. VARGAS."

Expediente dos dias 27 e 28 de dezembro de 1937

Segunda secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N.º 753 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, da importância de rês 5:903\$900, proveniente de transportes de material eleitoral efetua-

dos por conta deste Ministério, para os Estados, nos meses de junho, agosto, setembro e outubro últimos.

— Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:
N. 24 — Solicitou-se o fornecimento de três passagens de 1ª classe, com direito à respectiva bagagem, do porto de Belém ao desta capital, eo ex-diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, Sr. Nunzio Giannatasio e mais duas pessoas de sua família.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ns. 95 — 102 — 309 — 28 — 26 — 22 — 19 — 23 — 53 — 46 — 63 — 44 — 27 — 34 — 29 — 82 — 249 — 925 — 1 — 19 — 30 — 65 — 33, respectivamente endereçados aos Srs. engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério e diretores do Arquivo Nacional, Imprensa Nacional, Escola João Luiz Alves, Escola 15 de Novembro, Instituto Sete de Setembro, Patronato Agrícola Wenceslau Braz, Patronato Agrícola Artur Bernardes, Casa de Correção, Casa de Detenção, Departamento de Propaganda do Corpo de Bombeiros, e da Polícia Militar do Distrito Federal, chefe de Polícia do Distrito Federal, procurador geral do Território do Acre, procurador geral da República, presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, ministro-presidente do Supremo Tribunal Federal, presidente do Tribunal de Segurança Nacional. — Comunicou-se haver o Sr. ministro da Guerra, em solução ao inquérito policial-militar instaurado para apurar irregularidades ocorridas na construção de um pavilhão do Colégio Militar do Rio de Janeiro, resolvido declarar inidônea a firma construtora Marcelo Roberto & Santos, por haver agido com incompetência e dolo na referida construção.

Ns. 96 — 103 — 313 — 29 — 27 — 23 — 20 — 23 — 54 — 47 — 64 — 45 — 28 — 250 — 83 — 31 — 64 — 34 — 30 — 2 937 — 20, respectivamente endereçados aos Srs. engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério e diretores do Arquivo Nacional, Imprensa Nacional, Escola João Luiz Alves, Escola 15 de Novembro, Instituto Sete de Setembro, Patronato Agrícola Wenceslau Braz, Patronato Agrícola Artur Bernardes, Casa de Correção, Casa de Detenção, Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, ao depositário público geral e Srs. diretores de Estatística Geral, inspetor geral penitenciário, comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, presidente do Supremo Tribunal Federal, presidente do Tribunal de Segurança Nacional, juiz de Menores do Distrito Federal, procurador geral do Território do Acre, chefe de Polícia do Distrito Federal, procurador da República. — Comunicou-se haver o Sr. ministro da Guerra, em solução a um inquérito policial-militar, mandado proceder na 3ª Região Militar, resolvido declarar definitivamente inidônea a firma Etzberger Irmãos & Comp., de Porto Alegre, para exercer o comércio de armas, munições, explosivos e demais produtos mencionados no regulamento aprovado pelo decreto 4.246, de 11-12-1936.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 310 — Solicitou-se retificação do cálculo, no processo restituído, da importância a pagar à compositora da classe "F", Idalina Cunha Baltazar da Silveira.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 6 — Transmitiu-se o processo em que é interessado José Carlos da Fonseca, visto ter sido prescrita a dívida pela Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 311 — Solicitou-se retificação de cálculo, no processo respectivo, da importância a pagar à encadernadora de 3ª classe, aposentada, Maria Rosa da Cruz.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 92 — Comunicou-se que o oficial da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, bacharel Eugênio Gracie Calz-Preta, exerceu as funções de seu cargo durante o mês vigente, fazendo jus, portanto, aos vencimentos respectivos.

— Ao comandante da Polícia Militar do Distrito Federal:

N. 251 — Solicitou-se o pagamento de vencimentos relativos ao período em que estiveram afastados em virtude de aposentadoria, que depois se tornou sem efeito, aos funcionários do Corpo de Serviço Auxiliares daquela Corporação, Adolfo Máximo Pinto, Antônio de Paiva Matos e Narciso Rodrigues Vilarinho.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 5 — Restituiu-se o processo referente à conta da Rede Mineira de Viação, na importância de 110\$300, proveniente de passagens fornecidas aos oficiais de justiça do ex-Juiz Federal na Seção daquele Estado, em junho de 1936, e comunicou-se que aquela delegacia compete o reconhecimento da dívida de que se trata.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda seção

Avisos:

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 757 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, da importância de 524\$300, proveniente de serviços telefônicos prestados ao Tribunal do Juri, no período de 1 de julho a 31 de dezembro deste ano.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 755 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à The Leopoldina Railway Company Ltd., da importância de 510\$, proveniente de passagens fornecidas por conta deste ministério, em agosto último.

N. 770 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia Telefônica Brasileira, da importância de 279\$500, proveniente da assinatura do aparelho telefônico ocupado pela Comissão Revisora de Afastamento de Funcionários Públicos, durante o período do primeiro semestre do corrente ano.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios.

Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 314 — Solicitou-se o encaminhamento da conta, relativa à impressão de 500 exemplares dos Anais da extinta Câmara dos Deputados, à Secretaria da referida Câmara.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1938

Benedito Braga da Silva (P-61.466-37). — De acordo com o parecer, prove ter sido aposentado com os vencimentos integrais.

Dia 6

Wilson Nunes (P-60.050-37). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a novembro de 1937	1.842.974\$400
De 1º a 31 de dezembro de 1937	383.675\$000
Total	2.226.650\$000
Em igual período de 1936	1.823.519\$000
Diferença para mais em 1937	403.131\$000

Imprensa Nacional, 31 de dezembro de 1937. O tesoureiro, G. Catramby.

Confere. — Rangel Netto, oficial administrativo.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1938

Instituto Psico-Pedagógico do Distrito Federal, satisfazendo exigência para completar a habilitação a um auxílio em 1937. — Indeferido. (S. E. 8.298-37.)

Sociedade União Mista Beneficente, de Timbaúba (Pernambuco), satisfazendo exigência. — A habilitação ainda está incompleta. Arquivou-se. (S. E. 19.919-37.)

Hospital Santa Francisca, de Barreiros (Pernambuco), pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. (S. E. 8.255-37.)

Santa Casa de Misericórdia, de Avaré (São Paulo), pedindo satisfazendo exigência completa a habilitação para um auxílio em 1937. — Findo o exercício, indeferido. (S. E. 8.277-37.)

Hospital de Cirurgia, de Aracajú (Sergipe), satisfazendo exigência para um auxílio no exercício de 1937. — Findo o exercício, indeferido. (S. E. 7.290-37.)

Santa Casa de Misericórdia, de Avaré (São Paulo), pedindo auxílio para o exercício de 1937. — Findo o exercício, indeferido. (S. E. 7.534-37.)

Santa Casa de Misericórdia, de Mogi das Cruzes (São Paulo), pedindo auxílio para 1937. — Estando findo o exercício, indeferido. (S. E. 5.645-37.)

Sociedade de São Vicente de Paulo, de Jacareí (São Paulo), pedindo auxílio para 1937. — Indeferido, visto estar findo o exercício. (S. E. 4.430-37.)

Associação das Damas de Caridade, de Jacareí (São Paulo), pedindo auxílio para o exercício de 1937. — Indeferido, visto estar findo o exercício. (S. E. 4.917-37.)

Asilo dos Inválidos, de Tietê (São Paulo), pedindo auxílio para 1937. — Indeferido, visto estar findo o exercício. (S. E. 4.899-37.)

Associação Humanitária Amor e Caridade, de Jacareí (São Paulo), pedindo auxílio para o exercício de 1937. — Arquite-se. (S. E. 19.881-37.)

Asilo de Mendicidade Rio Branco, de Aracajú (Sergipe), pedindo auxílio para o exercício de 1937. — Indeferido, visto estar findo o exercício. (S. E. 13.132-37.)

Cruzada Espírita Pernambucana, de Recife (Pernambuco), pedindo auxílio para o exercício de 1937. — Arquite-se. (S. E. 19.689, de 1937.)

Santa Casa de Misericórdia, de Presidente Prudente (São Paulo), pedindo auxílio para o exercício de 1937. — Indeferido, visto estar findo o exercício. (S. E. 8.210-37.)

Sociedade Auxiliadora de Agricultura, de Recife (Pernambuco), pedindo reconsideração de despacho. — Arquite-se. (S. E. 7.178, de 1937.)

Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande (Rio Grande do Sul), pedindo auxílio para 1937. — Indeferido, visto estar encerrado o exercício. (S. E. 1.574-37.)

Circular n. 6 — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938.

Transmito-vos, para efeito do levantamento do patrimônio e do emprêgo do material de consumo ou de sua transformação, a inclusa cópia das "Instruções" baixadas a respeito.

Saúde e fraternidade. — Heitor P. Farias, diretor do Pessoal, respondendo pelo expediente da Diretoria de Contabilidade.

INSTRUÇÕES

Material permanente

1 — No arrolamento desse material observar a circular deste ministério n. 2.418, de 17-12-931, tendo em consideração o inventário anterior e o disposto nos arts. 807 e 849, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, adotando-se o registro, em cada repartição ou serviço, de que tratam os §§ 1, e alíneas, e 2º e 3º, do art. 815, do mesmo regulamento.

Material de consumo ou de transformação

2 — Adotar-se-á o registro de "carga" e "descarga" e o modelo C. 5 (pedido de material), oficialmente em uso, observando-se em tudo o disposto nos ns. 17 e 18 da circular n. 2.418, acima citada. Além desse registro serão adotados os modelos C. 1 — Entrada e saída do material — e o cartão de "Armazenagem" C. 2, para o necessário estudo estatístico do consumo ou transformação de material.

3 — O modelo C. 3 — Mapa mensal do material consumido — será enviado à Diretoria de Contabilidade até o dia 5 de cada mês, acompanhado das primeiras vias do modelo já usado no pedido parcial e diário de material.

4 — O modelo C. 4 será utilizado nos hospitais, na escrituração do consumo de alimentos e dietas de doentes e será remetido à Diretoria de Contabilidade no mesmo prazo estabelecido para o modelo a que se refere o n. 3.

5 — A ordem de arrolamento de todo o material será alfabética.

Patrimônio

6 — O tombamento geral de todos os bens móveis, imóveis, semovíveis, artísticos, científicos ou de qualquer outra natureza as apólices, títulos *debentures* e tudo que representar valor, deverá ser imediatamente arrolado e enviado o inventário à Diretoria de Contabilidade, habilitando-a a levantar o balanço do "Ativo e Passivo".

7 — Cada móvel ou objeto será identificado com aposição de numeração seguida gravada ou pintada no próprio móvel ou objeto.

8 — O inventário será feito no último dia útil do ano financeiro e remetido à Diretoria de Contabilidade até 15 de janeiro do ano seguinte.

Em 21 de dezembro de 1937. — Heitor de Farias, diretor do Pessoal, respondendo pelo expediente da Diretoria de Contabilidade.

Réquerimento despachado

Nelson Giannini, pedindo levantamento de depósito de multa. — Junte o conhecimento de depósito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1937

Ofícios:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 3.888 — Solicitando providências no sentido de serem pagas, no Tesouro Nacional, a Romeu da Silveira Marquez, de diárias a que fez jus, nos meses de novembro e dezembro, por serviços prestados no local destinado ao novo Observatório Magnético, no sul do País, no total de quinhentos e setenta e oito mil réis.

N. 3.895 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a Virgílio Guimarães & Comp., cinco contos trezentos e oitenta mil réis (5:380\$000), por execução de obras no Pavilhão Epitácio Pessoa, da Colônia "Gustavo Riedel".

N. 3.896 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Piauí, a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), para pagamento da subvenção concedida, no corrente exercício ao Centro Espírita Piauiense.

N. 3.897 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Piauí, a importância de cinco contos de réis (5:000\$000), destinada ao pagamento da subvenção concedida no corrente exercício ao Patronato Agrícola, de São Raimundo Nonato, no referido Estado.

N. 3.898 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, a importância de oitenta e seis contos de réis (86:000\$000), para pagamento das subvenções concedidas no presente exercício, às seguintes instituições naquele Estado:

Academia de Ciências e Letras de São Paulo, 6:000\$000.

Associação Escolas Populares 15 de Novembro, São Paulo, 20:000\$000.

Associação Instrutiva José Bonifácio, Santos, 5:000\$000.

Asilo de Orfãs Imaculada Conceição, Descalvado, 5:000\$000.

Casa Pia de São Vicente de Paulo, Botucatu, 2:000\$000.

Patronato de São Francisco, Campinas, 8:000\$000.

Santa Casa de Misericórdia, Faxina, 3:000\$000.

Sociedade Beneficente (Santa Casa de Misericórdia). Itapetitinga, 14:000\$000.

Sociedade Luis Pereira Barreto, São Paulo, 23:000\$000.

N. 3.899 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, a importância de cento e trinta contos de réis (130:000\$000), para pagamento das subvenções concedidas às seguintes instituições naquele Estado:

Associação das Senhoras de Caridade — Crato	5:000\$000
Asilo de Alienados São Vicente de Paulo—Porangaba ...	30:000\$000
Escola Apostólica-Baturité	20:000\$000
Ginásio do Crato — Crato	10:000\$000
Patronato N. S. Auxiliadora — Fortaleza	20:000\$000
Patronato São João Tauape — Fortaleza	25:000\$000
Sociedade Beneficente do Hospital São Francisco de Assis — Crato	20:000\$000

N. 3.900 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, a importância de duzentos e sete contos de réis (207:000\$000), para pagamento de subvenções, às seguintes instituições naquele Estado:

Academia de Comércio — Juiz de Fora	6:000\$000
Albergue Santo Antônio — São João Del Rei	6:000\$000
Associação Protetora do Sanatório Imaculada Conceição — Belo Horizonte	10:000\$000
Casa de Caridade São João Evangelista — São João Evangelista	6:000\$000
Casa de Caridade — Alfenas	6:000\$000
Conferência São Vicente de Paulo (N. S. do Carmo) — Monte Carmelo	1:000\$000
Conferência São Vicente de Paulo — São Sebastião do Paraíso	2:000\$000
Escola Superior de Agronomia e Medicina Veterinária — Belo Horizonte	20:000\$000
Faculdade de Medicina — Belo Horizonte	100:000\$000
Hospital São João Batista — Rio Branco	10:000\$000
Instituto Gammon — Lavras	15:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Itamarandiba	20:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Machado	5:000\$000

N. 3.901 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a importância de cinquenta e sete contos de réis (57:000\$000), para pagamento de subvenções concedidas às instituições, no referido Estado:

Asilo Furquim — Vassouras	6:000\$000
Asilo da Divina Providência — Niterói	10:000\$000
Associação Protetora do Recolhimento de Desválidos — Petrópolis	25:000\$000
Centro Espírita "Fé, Esperança e Caridade" — Nova Iguaçu	1:000\$000
Escola Doméstica "Cecília Monteiro de Barros" — Barra Mansa	10:000\$000
Escola de Música "Santa Cecília" — Petrópolis	5:000\$000

N. 3.902 — Solicitando providências no sentido de ser paga a Weimar Pena, a importância de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), por serviços de publicação dos arquivos do Museu Nacional, durante 1937.

N. 3.903 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro,

a importância de um conto, duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos réis (1:288\$800), por fornecimento de luz elétrica ao Hospital São Sebastião, durante outubro último.

N. 3.904 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a importância de setenta e cinco contos de réis (75:000\$000), para pagamento das subvenções concedidas às instituições, no referido Estado:

Asilo Santa Leopoldina — Niterói	25:000\$000
Associação do Hospital — São Gonçalo	10:000\$000
Casa de Caridade — Paraíba do Sul	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Rezende	30:000\$000

N. 3.905 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará, a importância de quarenta contos de réis (40:000\$000), para pagamento das subvenções concedidas às seguintes instituições naquele Estado:

Associação das Irmãs Clarissas — Santarém	10:000\$000
Internato das Educandas Indígenas — Alto Tapajós	10:000\$000
Instituto de Proteção e Assistência à Infância — Belém	20:000\$000

N. 3.906 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a inclusa conta da firma J. Pinho, na importância de seis contos, vinte e três mil réis (6:023\$000), por fornecimento de Material ao Colégio Pedro II — Externato.

N. 3.907 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, a importância de quarenta e sete contos de réis (47:000\$000), para pagamento das subvenções concedidas às instituições, naquele Estado:

Associação Mantenedora do Asilo de N. S. do Carmo — Campos	6:000\$000
Associação Mantenedora do Orfanato São José — Campos	5:000\$000
Caixas de Escolas — Campos	2:000\$000
Colégio Brasil — São Mateus	5:000\$000
Grupo Espirita "Fé e Esperança" — Entre Rios	4:000\$000
Institutos de Menores Abandonados — São Gonçalo	15:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — S. João da Barra	10:000\$000

N. 3.908 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Santa Catarina, a importância de vinte contos de réis (20:000\$000), para pagamento da subvenção concedida ao Asilo de Orfãos "São Vicente de Paulo", em Florianópolis, no referido Estado.

N. 3.911 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Bahia, a importância de sessenta e cinco contos de réis (65:000\$000), para pagamento das subvenções concedidas às seguintes instituições naquele Estado:

Academia Baiana Alagoanense de Corte e Alta Costura-Alagoaninha	2:000\$000
Asilo Conde Pereira Marinho — Salvador	12:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Salvador	30:000\$000
Colégio Santa Eufrásia — Barra	8:000\$000
Faculdade de Ciências Econômicas — Salvador	10:000\$000
Sociedade S. Vicente de Paulo — Valença	3:000\$000

N. 3.911 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Espírito Santo, a importância de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), para o pagamento das subvenções concedidas às seguintes instituições naquele Estado:

Orfanato Coração de Jesus — Vitória	15:000\$000
Policlínica Antônio Aguirre — Vitória	8:000\$000
Sociedade Escola Comercial de Cachoeiro de Itapemirim Limitada — Cachoeiro de Itapemirim	2:000\$000

N. 3.912 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Paraná, a importância de oito contos de réis (8:000\$000), para pagamento da subvenção concedida ao Hospital Bom Jesus, do Rio Negro, naquele Estado.

N. 3.913 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão, a importância de vinte contos de réis (20:000\$000), destinada ao pagamento das subvenções concedidas às seguintes instituições naquele Estado:

Faculdade de Direito — S. Luís	10:000\$000
União Artística Operária Agrícola Passagem Franca	10:000\$000

N. 3.914 — Solicitando providências no sentido de ser posta à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe, a importância de dezoito contos de réis (18:000\$000), para pagamento das subvenções concedidas às seguintes instituições naquele Estado:

Asilo S. José da Infância Desamparada — Capela ..	12:000\$000
Orfanato da Imaculada Conceição — São Cristóvão ..	6:000\$000

N. 3.916 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Paraná, da importância de dez contos de réis (10:000\$000), para pagamento da subvenção concedida à Misericórdia de Jacarézinho, naquele Estado.

N. 3.917 — Solicitando pagamento a Agostinho dos Santos, de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), de alugueis do prédio ocupado por uma dependência do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano findo.

N. 3.918 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Mato Grosso, da importância de trinta e seis contos de réis (36:000\$000), para pagamento de subvenção ao Colégio de Santa Terezinha, de Lageado, naquele Estado.

N. 3.919 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Bahia, da importância de dez contos de réis (10:000\$000), para pagamento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Maragogipe, naquele Estado.

N. 3.920 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, da importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), para pagamento de subvenção à Escola de Farmácia e Odontologia, de Alfenas, naquele Estado.

N. 3.921 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, da importância de dezesseis contos de réis (16:000\$000), para pagamento de subvenções às seguintes instituições naquele Estado: Colégio N. S. Auxiliadora Petrolina, 8:000\$000; Sociedade Beneficente Mantenedora do Hospital Hermínio Coutinho Nazaré, 8:000\$000.

N. 3.922 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Paraíba, da importância de cinco contos de réis (5:000\$000), para pagamento de subvenção à Sociedade de Agricultura de João Pessoa, capital do referido Estado.

N. 3.923 — Solicitando pagamento à Casa Pratt & A., de cinco contos, duzentos e vinte mil réis (5:220\$000) por fornecimento de material ao Serviço de Publicidade do Ministério.

N. 3.924 — Solicitando pagamento a J. Palermão & Cia., de três contos, quinhentos e trinta e seis mil réis (3:536\$000), por fornecimento de material ao Serviço de Publicidade deste Ministério.

N. 3.929 — Solicitando pagamento a Albino Lopes da Costa, de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800\$000), alugueis do prédio ocupado por uma dependência do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, durante o 2º semestre do ano findo.

N. 3.930 — Solicitando pagamento a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de cento e setenta e oito mil e quinhentos réis (178\$500), por fornecimento de luz elétrica ao Serviço de Transportes, durante o mês de novembro do ano findo.

N. 3.931 — Solicitando pagamento à Companhia Telefônica Brasileira de seletos e sessenta e um mil e novecentos réis (761\$900), assinatura de aparelhos telefônicos instalados na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, referente ao 2º semestre do ano findo.

N. 3.932 — Solicitando pagamento à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada de um conto, seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos réis (1:654\$600), por fornecimento de energia elétrica ao Hospital São Sebastião, durante outubro findo.

N. 3.933 — Solicitando pagamento à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de trezentos e onze mil e duzentos réis (311\$200), por fornecimento de luz elétrica à Inspetoria de Serviços Especiais, durante o mês de outubro último.

N. 3.934 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, da importância de cinquenta e seis contos de réis (56:000\$) para pagamento de subvenções às seguintes instituições naquele Estado:

Academia Pernambucana de Letras — Recife	1:000\$000
Cruz Vermelha Pernambucana — Recife	30:000\$000
Cruzada Pernambucana de Educação — Recife	5:000\$000
Faculdade de Comércio — Recife	20:000\$000

N. 3.935 — Solicitando pagamento à Santos & Gonçalves Ltda. de trinta e seis contos de réis (36:000\$000) por execução de reparos e conservação no Hospital São Sebastião.

N. 3.936 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado da Bahia, da importância de três contos de réis (3:000\$000), para pagamento de subvenção à Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepre, de Salvador, naquele Estado.

N. 3.937 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe, da importância de treze contos de réis (13:000\$000) para pagamento de subvenções às seguintes instituições naquele Estado:

Associação Aracajuana de Beneficência — Aracajú	8:000\$000
Hospital de S. Vicente de Paulo — Propriá	5:000\$000

N. 3.938 — Solicitando pagamento de cento e cinquenta e seis mil e seletos réis (156\$700), de passagens concedidas pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, em outubro e novembro do ano findo.

N. 3.939 — Solicitando pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados fóra das horas de expediente, a funcionários do Colégio Pedro II — Externato — na importância total de três contos oitocentos e quarenta mil réis (3:840\$000), relativas a novembro e dezembro do ano findo.

N. 3.940 — Solicitando pagamento à Companhia Telefônica Brasileira, de novecentos e setenta e três mil e seiscentos réis (973\$600), assinatura dos aparelhos telefônicos do Serviço de Transportes, correspondente ao 2º semestre do ano findo.

N. 3.941 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, da importância de cinco contos de réis (5:000\$000), para pagamento de subvenção à Escola Feminina de Comércio de Natal, Capital do referido Estado.

N. 3.942 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Pará, da importância de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), para pagamento de subvenção à Missão Dominicana, de Conceição do Araguaia, cidade do referido Estado.

N. 3.943 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, da importância de sessenta e seis contos de réis (66:000\$000), para pagamento das subvenções às instituições, naquele Estado, abaixo discriminadas:

Companhia de Caridade — Recife.	50:000\$000
Instituto Profissional — Iguarassú.	10:000\$000
Jardim da Infância dos Pobresinhos — Recife.	6:000\$000

N. 3.944 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, a importância de cento e oitenta e nove contos de réis (189:000\$000), para pagamento das subvenções às seguintes instituições naquele Estado:

Asilo de Caridade (Santa Casa) Bonsucesso	20:000\$000
Associação das Damas de Caridade do Calafate — Belo Horizonte.	2:000\$000
Colégio N. S. Auxiliadora — Ponte Nova.	15:000\$000
Casa de Caridade — Formiga.	10:000\$000
Corporação dos Médicos Católicos — Belo Horizonte.	5:000\$000
Escola de Agricultura e Pecuária — Passa Quatro.	20:000\$000
Escola de Economia Doméstica N. S. da Aparecida — Brazópolis.	12:000\$000
Faculdade Brasileira de Comércio — Belo Horizonte.	10:000\$000
Hospital da Conferência Vicentina N. S. dos Anjos — Itambacuri.	6:000\$000
Hospital de Clínica da Faculdade de Medicina — Belo Horizonte.	30:000\$000
Liceu de Artes e Ofícios — Ouro Preto.	10:000\$000
Orfanato N. S. Auxiliadora — Cachoeira do Campo.	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Perdões.	5:000\$000
Sociedade de S. Vicente de Paulo — Alvinópolis.	2:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Juiz de Fora	20:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Brazópolis.	6:000\$000
Santa Casa de Caridade N. S. das Mercês — Montes Claros.	6:000\$000

N. 3.946 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, da importância de cento e noventa e sete contos de réis (197:000\$000), para pagamento de subvenções às instituições, naquele Estado:

Asilo de Órfãs — Campinas	10:000\$000
Asilo de Órfãs Sagrado Coração de Maria — São Paulo.	3:000\$000
Asilo das Filhas de Maria Imaculada — S. Paulo.	16:300\$000
Associação Religiosa e de Caridade "Missionárias Zeladoras S. C. de Jesus — Baurú.	10:000\$000
Associação das Damas de Caridade — Campos do Jordão	2:000\$000
Casa de São José, Asilo de Menores e Inválidos — São Paulo	20:000\$000
Colégio Jesus e Maria José — Santo Amaro.	10:000\$000
Externato São José — São José dos Campos.	12:000\$000
Hospital Santa Isabel — Jaboticabal.	10:000\$000
Pensionato da Divina Providência — Campos do Jordão	20:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Araraquara.	15:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Bebedouro.	20:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Paraíba.	2:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Campinas.	36:000\$000
Tribu de Escoteiros Piratininga — São Paulo.	5:000\$000
Vila de São Vicente de Paulo — Atibaia.	1:000\$000

N. 3.947 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de São Paulo, da importância de noventa e sete contos de réis (97:000\$000), para pagamento de subvenções às instituições, naquele Estado:

Academia Superior de Comércio — Campinas.	5:000\$000
Asilo de Mendicidade — Mococa.	10:000\$000
Asilo S. Vicente de Paulo — Bebedouro.	5:000\$000
Associação Protetora das Órfãs — Jauá.	3:000\$000
Externato São João — Campinas.	10:000\$000
Faculdade de Farmácia e Odontologia de Campinas — Campinas	5:000\$000
Orfanato Santa Terezinha do Menino Jesus — São Paulo	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Baurú.	8:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Pirassununga.	3:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Silveiras.	5:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Patrocínio do Sa-pucaí.	1:000\$000
Sociedade Beneficente (Santa Casa de Misericórdia) — Cravinhos	5:000\$000
Sociedade Beneficente São Camilo — S. Paulo.	20:300\$000

N. 3.948 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Alagoas, da importância de dezenove contos de réis (19:000\$000), para pagamento de subvenções às seguintes instituições naquele Estado:

Associação das Senhoras de Caridade — Maceió.	3:000\$000
Escola Superior de Comércio — Maceió.	8:000\$000
Casa do Fobre — Maceió	3:000\$000
Irmadade do Senhor Bom Jesus dos Martírios — Maceió	5:000\$000

N. 3.949 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, da importância de duzentos e vinte e nove contos de réis (229:000\$000), para pagamento de subvenções às seguintes instituições, naquele Estado:

Asilo da Velhice Desamparada — Curvelo.	5:000\$000
Associação das Damas de Caridade — Belo Horizonte.	2:000\$000
Associação, Asilo e Hospital S. Vicente de Lambari.	10:000\$000
Associação das Senhoras de Caridade — São João del Rei	5:000\$000
Asilo S. Vicente de Paulo — Paraíso.	2:000\$000
Conferência São Francisco de Paulo — Ouro Fino.	5:000\$000
Casa de Caridade — Pará de Minas.	3:000\$000
Escola Livre de Engenharia — Belo Horizonte.	10:000\$000
Escola Doméstica e Técnico-Profissional N. S. da Aparecida — Passa Quatro	10:000\$000
Escola Normal — Caxambu	12:000\$000
Hospital S. João de Deus — Santa Luzia.	8:000\$000
Hospital S. Vicente de Paulo — Poté	10:000\$000
Orfanato D. Silvério — Cataguás	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Sabará	12:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Ouro Preto.	25:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Oliveira	3:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Poços de Caldas	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — São João del Rei	20:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — São Sebastião do Paraíso	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Conquista	5:000\$000
Sociedade das Filhas de N. S. do S. Coração — Alfenas	20:000\$000
Sociedade Beneficente Sopa dos Pobres — Juiz de Fora	2:000\$000
Sociedade Pestalozzi — Belo Horizonte	15:000\$000
Sociedade S. Vicente de Paulo — Santos Dumont.	5:000\$000
Sociedade de Caridade — Mar de Espanha	10:000\$000

N. 3.950 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Piauí, da importância de cinco contos de réis (5:000\$000), para pagamento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia, da Parnaíba, naquele Estado.

N. 3.951 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Goiás, da importância de cinco contos de réis (5:000\$000), para pagamento de subvenção ao Asilo S. Vicente de Paulo, de Goiás, naquele Estado.

N. 3.952 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte, da importância de dez contos de réis (10:000\$000), para pagamento de subvenção ao Colégio N. S. das Neves, de Natal, naquele Estado.

N. 3.953 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Alagoas, da importância de dez contos de réis (10:000\$000), para pagamento de subvenções às seguintes instituições naquele Estado: Asilo Bom Pastos, Maceió, 5:000\$000; Asilo de Órfãs Desvalidas, Maceió, 5:000\$000.

N. 3.954 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Alagoas, da importância de vinte e um contos de réis (21:000\$000), para pagamento de subvenções às seguintes instituições naquele Estado: Associação do Ensino Para-quial, Maceió, 1:000\$000; Santa Casa de Misericórdia, Penedo, 10:000\$000; Sociedade Amor e Caridade, Viçosa, 10:000\$000.

N. 3.955 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Minas Gerais, da importância de cento e dezoito contos e quinhentos mil réis (118:500\$000), para pagamento, no 2º semestre do corrente exercício, das subvenções concedidas pelos decretos ns. 1.548, 1.665, 1.686, 1.687, 1.710, 1.741 e 1.841, respectivamente de 5 de abril, 24 de maio, 31 de maio, 31 de maio, 14 de junho, 14 de junho e 14 de julho últimos, às instituições, naquele Estado abaixo discriminadas:

Asilo de Orfãos — Mariana.....	5:000\$000
Asilo de Orfãos — Diamantina.....	6:000\$000
Asilo de Indígenas e Orfãos — Hambacuri.....	10:000\$000
Asilo Santo Antônio e Santa Isabel de Hungria — Ouro Preto.....	2:500\$000
Casa de Caridade Leopoldinense — Leopoldina.....	10:000\$000
Casa de Caridade S. Vicente de Paulo — Miraf.....	2:500\$000
Casa de Caridade (Hospital S. Paulo) — Muriaé.....	1:000\$000
Casa de Caridade de Diamantina (Hospital de Santa Isabel) — Diamantina.....	6:000\$000
Colégio de "Providência" — Mariana.....	2:500\$000
Conferência S. Sebastião da Sociedade de S. Vicente de Paulo — Leopoldina.....	1:500\$000
Escola de Comércio — Ubá.....	2:500\$000
Escola Normal — Lavras.....	2:500\$000
Escola Normal do Colégio "Santa Clara" — Hambacuri.....	3:000\$000
Faculdade de Direito de Alfenas — Alfenas.....	10:000\$000
Ginásio Municipal — Alfenas.....	1:500\$000
Hospital Santo Antônio — Paganha.....	10:000\$000
Hospital S. Vicente de Paulo — Mariana.....	6:500\$000
Irmandade de N. S. da Saúde — Diamantina.....	5:000\$000
Irmandade N. S. do Rosário — Rezende Costa.....	2:500\$000
Orfanato Santo Eduardo — Uberaba.....	7:500\$000
Orfanato N. S. do Carmo — Carmo do Rio Claro.....	4:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Dóres da Boa Esperança.....	500\$000
Santa Casa de Misericórdia — Monte Santo.....	10:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Rio Preto.....	5:000\$000
Sociedade S. Vicente de Paulo — Varginha.....	1:000\$000

N. 3.956 — Solicitando pagamento à Companhia Telefônica Brasileira, de oito contos, seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos réis (8:634\$900), assinaturas de telefones de diversas dependências da Inspetoria dos Centros de Saúde, durante o 2º semestre do ano findo.

N. 3.957 — Solicitando pagamento a Antônio Manuel Lopes, de um conto de réis (1:000\$000), aluguel do prédio ocupado pelo Centro de Saúde n. 7, durante o mês de dezembro último.

N. 3.958 — Solicitando pagamento à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, de novecentos e quinze mil e setecentos réis (915\$700), por fornecimento de luz elétrica à Faculdade Nacional de Direito, em setembro, outubro e novembro do ano findo.

N. 3.959 — Solicitando pagamento a Henrique Vaena de novecentos mil réis (900\$000), de alugueis da sala ocupada pelo Posto de Reclamações do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal durante novembro e dezembro do ano p. findo.

N. 3.960 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal no Tesouro Nacional, no Estado de Goiás, a importância de dois contos de réis (2:000\$000), para pagamento de subvenção à Conferência de S. Vicente de Paulo, com sede em Ipameri, no referido Estado.

N. 3.966 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, da importância de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000, para pagamento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Lorena, naquele Estado, relativa ao 2º semestre do ano findo.

N. 3.967 — Solicitando pagamento à Associação Maternidade e Infância de S. Cristóvão, da importância de setecentos mil réis (700\$000), aluguel de um prédio ocupado por um consultório do Serviço de Paedicultura do Distrito Federal durante dezembro do ano findo.

N. 3.968 — Solicitando distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía, da importância de oito contos novecentos e quarenta e seis mil e setecentos réis (8:946\$700), para pagamento de vencimentos ao Dr. Januário Cirilo da Silva Téles pelo exercício interino, no período de 27 de abril a 31 de dezembro último do cargo de assistente da cadeira de Histologia e Embriologia Geral da Faculdade de Medicina daquele Estado.

A Despesa Pública:

Transmitindo o processo de comprovação do adiantamento na importância de 4:500\$, recebido por João Gomes Brasil, chefe da portaria da Biblioteca Nacional.

Ao Departamento Nacional de Educação:

N. 3.892 — Restituindo o inventário da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Piauí, referente ao ano de 1936.

A Imprensa Nacional:

N. 3.894 — Solicitando providências no sentido de não haver interrupção na remessa do "Diário Oficial" e do "Diário da Justiça" às repartições do Ministério do corrente ano, de conformidade com as relações enviadas em 1937

A Despesa Pública:

N. 3.910 — Transmitindo o processo referente a comprovação do adiantamento na importância de 5:600\$, recebido em 1 de outubro deste ano, pelo almoxarife José Moraes e Silva.

Saúde e fraternidade.

A Alfandega desta capital:

N. 3.961 — Solicitando providências no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras ou uma encomenda postal, vinda da Argentina pelo vapor "Asturias" e consignada ao Museu Nacional.

A Alfandega desta capital:

N. 3.965 — Solicitando providências no sentido de serem despachadas com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, 777 tubos de "Abastecimento", vindos de Hamburgo pelo vapor "General Artigas", consignados ao Serviço de Águas e Esgotos.

A Despesa Pública:

N. 3.965 — Enviando processo referente à comprovação do adiantamento de 7:000\$ recebido pelo médico sanitário, Dr. Francisco Olímpio de Almeida Melo, do serviço de profilaxia da malária.

Serviço de Obras

No processo n. 179, de 1937, do Serviço de Obras — "Centro Médico da Baía" — Estado da Baía, o Sr. ministro à fls. 80 v. fez a seguinte promoção:

"A direção da Faculdade de Medicina deseja aplicar desde logo 600 contos na aquisição de material de construção a ser aplicado oportunamente.

Esta importância deverá correr pelo crédito de 4.000 contos ainda não gastos.

A consideração do Sr. Presidente, para que, estando de acordo, autorize o adiantamento, 15 de dezembro de 1937. — Caponema".

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: "Autorizado. Em 17 de dezembro de 1937. — Getúlio Vargas".

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO ENSINO COMERCIAL

Dia 4 de janeiro de 1938

S. C. 28.265, de 1937 — D. E. C. 2.269, de 1937 — Ginásio Hebreu Brasileiro. — Deferido, devendo depositar a taxa estabelecida no art. 51, § 5º do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

S. C. 40.235, de 1937 — D. E. C. 33, de 1938 — Academia Brasileira de Comércio anexa à Escola Moreira. — Deferido.

S. C. 18.936, de 1937 — Euzébio de Carvalho e Silva. — Deferido.

S. C. 24.121, de 1937 — D. E. C. 1.118, de 1937 — Manuel Nascimento. — Deferido.

S. C. 37.215, de 1937 — D. E. C. 3.899, de 1937 — Otton Martins da Cruz. — Deferido.

Ofício:

N. 10 — Fiscal geral Dr. Antônio F. Viana Neto.

Dia 5

S. C. 27.784, de 1937 — D. E. C. 2.131, de 1937 — Miguel Alves. — Deferido, mediante pública forma.

S. C. 36.121, de 1937 — D. E. C. 3.679, de 1937 — Fernando Vincent. — De acordo com a informação.

S. C. 790, de 1937 — D. E. C. 2.122, de 1937 — Palmor Brandão Carapeços. — De acordo com o parecer.

Recebidos:

D. E. C. 74, de 1938 — Tautimil Libeck — Relatório mês de dezembro — Escola de Comércio do Instituto Gamon — Lavras, Minas Gerais.

D. E. C. 60, de 1938 — Iwan de Oliveira Figueiredo, envia atas de promoções do ano de 1937, do Instituto Roscio — Distrito Federal.

D. E. C. 59, de 1938 — Hugo de Meira Lima — Relatório mês de dezembro — Ateneu S. Luis — Distrito Federal.

D. E. C. 3.476, de 1937 — José Parente — Relatório mês de novembro — Liceu Comercial da Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

S. C. 40.113, de 1937 — D. E. C. 26, de 1938 — José Barreto Viana — Relatório mês de novembro — Instituto Comercial Santo Antônio de Garibaldi — Estado do Rio Grande do Sul.

D. E. C. 6, de 1938 — Gilberto Pinto Magalhães — Relatório mês de dezembro — Escola Técnico Comercial do Instituto Brasileiro de Contabilidade — Distrito Federal.

D. E. C. 79, de 1938 — Benedito Lino Soares — Mapas referentes aos alunos matriculados em 1937 — Escola Alemã — S. Paulo.

D. E. C. 77, de 1938 — Pericles Maciel Monteiro — Relatório anual de 1937 — Escola de Comércio D. Bosco — Campo Grande — Mato Grosso.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 4

Expediente do dia 4 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados

- N. 5 — José da Rocha Pereira. — Indeferido.
 N. 6.104 — Silvano, Almeida & Comp. Ltda. — Indeferido.
 N. 6.108 — Ademar Pereira Gomes. — Concedo prorrogação de prazo até 5 de fevereiro de 1938.
 N. 6.100 — Francisco de Oliveira Leite. — Concedo prorrogação de prazo até 2 de março de 1938.
 N. 6.101 — Alfredo de Oliveira Leite. — Concedo prorrogação até 2 de março de 1938.
 N. 6.076 — Prodac Ltda. — Preliminarmente comunique a vacância do local.

Expediente do dia 6 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados

- N. 39 — Jaime Joaquim Pereira da Rocha. — Concedo prazo improrrogável até 7 de fevereiro de 1938.
 N. 6.005 — João França de Almeida. — Deferido.
 N. 6.018 — A. Farias & Câmara. — Cumpra as exigências.
 N. 6.098 — Plínio de Moura. — Deferido de acordo com a informação.
 N. 8 — Custódio Domingos Corrêa. — Dispensar unicamente o item 10 e concedo 30 dias de prazo para cumprimento das demais exigências.
 N. 15 — Euclides Pinto Moreira. — Deferido.
 N. 5.339 — Edmond Majdalani. — Pode funcionar.
 N. 29 — Antônio Marques de Oliveira. — Concedo prorrogação de prazo até 10 de fevereiro de 1938.

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente do dia 3 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados

- N. 5.334 — Sílvia Autran Soares. — Concedo as férias a partir de 3 de janeiro de 1938.

Dia 5

- N. 5.271 — Augusto dos Santos Fogaca. — Concedo 90 dias.
 N. 5.258 — Torquato Machado Monteiro. — Concedo apenas 90 dias.
 N. 5.321 — Carlos Reis. — Indeferido.

Dia 6

- N. 11 — Leane Grumbeck. — Concedo os 90 dias solicitados.
 N. 21 — Maria da Glória Mesquita. — Concedo os 30 dias pedidos.
 N. 12 — Leane Grumbeck. — Concedo os 90 dias

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 6 de janeiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. 1º procurador da República:

- N. 1 — Volta o processo n. 1.798/H. O.
 N. 3 — Restitue o processo de executivo fiscal n. 8.495/F. E.
 — Ao Sr. procurador geral da República:
 N. 5 — Volta o processo n. 57.164/37.
 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública:
 N. 7 — Devolve o processo n. 9.727/937.
 — Ao Sr. diretor geral do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde:
 N. 9 — Sobre pessoal.
 — Ao Sr. Ministro:

- N. 11 — Encaminha requerimento de licença do escrivão da classe "E", Antônio de Vilhena Seabra.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe da 3ª Divisão:

- N. 10.056/37 — José Guarino. — Compareça à Seção de Expediente.
 N. 10.950/37 — Instituto Nacional de Previdência. — Deferido.
 N. 12.063/37 — João Gaspar Correia Meyer. — Deferido.
 N. 12.283/37 — Joaquim Antunes. — Compareça ao 6º Distrito.
 N. 12.717/37 — José Manuel Leite. — Deferido.
 N. 12.852/37 — Gastão Faria Correia. — Deferido.
 N. 13.667/37 — Simon Galer. — Deferido.

N. 14.125/37 — Augusto Antunes. — Sendo o prédio do requerente de 2 economias separadas, é necessário que no talão de imposto predial conste esse fato. Promova o requerente a retificação, antes da concessão.

N. 14.646/37 — Sociedade Anônima "O Jornal". — Instale-se um hidrômetro de 30 m/m.

N. 15.091/37 — Augusta Correia da Silva Araújo. — Compareça à Seção de Expediente.

N. 15.186/37 — Delfim Fernandes. — Deferido.

N. 15.233/37 — Bernardina Maria. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 15.554/37 — Dulce Drumon. — Deferido.

N. 15.731/37 — José Pascoal Ferreira. — Deferido.

N. 15.847/37 — Fernando Maximiliano. — Compareça à Seção de Expediente.

Pelo Sr. chefe da 4ª Divisão:

N. 2.588/37 — Rua Camerino ns. 82/84. — Deferido

N. 14.734 — Rua Alto ns. 189/197. — Deferido.

N. 14.737/37 — Rua Aristides Caire. — Deferido.

N. 12.899/37 — Ruas Arão Reis n. 151 e Almirante Alexandrino ns. 328/382-A. — Deferido.

N. 14.307/37 — Rua Turumã n. 14. — Deferido.

N. 13.963/37 — Rua S. Miguel n. 616. — Deferido.

N. 14.309/37 — Rua Visconde de Silva n. 83. — Deferido.

N. 13.424 — Rua Barão de Itamarati ns. 66/1-6. — Deferido.

N. 13.733/37 — Rua Toneleros. — Deferido.

Ns. 9.661/37, 10.981/37 e 14.834/37 — Avenida Pedro II número 380. — Deferido.

N. 14.687/37 — Rua Pontes Correia n. 236. — Deferido.

N. 14.787/37 — Rua Pontes Correia n. 240. — Deferido.

N. 14.103/37 — Rua Voluntários da Pátria n. 25. — Deferido.

N. 13.061/37 — Rua Francisco Eugênio n. 249. — Deferido.

N. 15.501/37 — Rua Gonzaga Bastos n. 323. — Deferido.

N. 15.391/37 — Rua Almirante Tamandaré n. 36. — Deferido.

N. 12.743/37 — Rua Pernambuco n. 162. — Deferido.

N. 13.489/37 — Rua das Marrecas ns. 29/29-A. — Deferido.

N. 14.361/37 — Rua Santa Clara n. 310. — Deferido.

N. 14.658/37 — Ruas Nova (particular), e Haddock Lobo n. 304. — Deferido.

N. 14.492/37 — Travessa Santa Terezinha n. 51. — Deferido.

N. 14.544/37 — Rua Visconde de Itamarati n. 91. — Deferido.

N. 14.736/37 — Rua Lúcio Cardoso n. 26. — Deferido.

N. 13.057/37 — Rua Dois de Dezembro n. 144. — Deferido.

N. 13.884/37 — Rua Conde de Bomfim n. 1.033. — Deferido.

N. 13.536/37 — Ladeira dos Tabajaras n. 221. — Deferido.

N. 14.7566/37 — Rua Silvino Montenegro n. 20. — Deferido.

N. 15.239/37 — Rua Vidal de Negreiros n. 48. — Deferido.

N. 15.341/37 — Rua Conde de Bomfim ns. 816, 816-A e 816-B. — Deferido.

N. 14.849/37 — Rua Voluntários da Pátria n. 25. — Deferido.

Seção de Expediente, 6 de janeiro de 1938. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Seção.

Comissão de Eficiência

Requerimentos despachados

Sessão em 5 de janeiro de 1938

Proc. 37-1.144-18.631, em que Dr. Antônio Luiz Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto solicita transferência de quadro. — Arquivar-se.

Proc. 37-13.267-38.520, em que Manuel de Aguiar pede equiparação de vencimentos. — A vista das informações constantes do processo a Comissão não encontra o que deferir.

Ata da 104ª sessão ordinária da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde

No dia 3 de dezembro de 1937, às 9,30 horas, na sala das sessões presentes todos os membros da Comissão, o senhor presidente declarou aberta a sessão. O secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. No expediente foi lido o ofício n. 2.508, desta data, da Diretoria do Pessoal, pelo qual o respectivo diretor, doutor Heitor de Farias, comunica haver assumido a direção do expediente da Diretoria de Contabilidade, por designação do senhor ministro. Em resposta, o senhor presidente fez oficial agradecendo a gentileza da comunicação recebida. A seguir foi lida uma indicação feita à Comissão pelo doutor Heitor de Farias, referente a providências para o descongestionamento do andamento dos papéis no Serviço de Comunicações. O assunto foi demoradamente apreciado e discutido, com a presença do chefe do Serviço de Comunicações, que prestou os esclarecimentos pedidos pela Comissão, tendo-se finalmente acordado em que a Comissão voltaria oportunamente ao exame da matéria. Foram a seguir relatados, apreciados e discutidos os seguintes processos que receberam parecer da Comissão: Relatados pelo doutor Carlos Drummond de Andrade — número 37-10.578-32.255, referente ao requerimento em que Odete Inácio de Brito pede efetivação em vaga de atendente do quadro I; número 37-11.738-33.760, referente ao requerimento em que a enfermeira

Célia Nunes da Silva pede equiparação ao cargo de enfermeira chefe da Escola de Enfermeiras D. Ana Neri; n. 37-1.422-9.560, referente à proposta de contrato do arquiteto Deodato Francisco Otávio de Aníbal para servir no impedimento do sub-ajudante técnico de quinta classe da Divisão do Ensino Industrial, Augusto Farias; n. 36-2.033-28.769, referente ao requerimento em que a arquivista Maria José Ornstein pede para ser designada para servir na Delegacia de Saúde da Oitava Região. Relatados pelo doutor Cerqueira Lima — número 37-905-2.373, referente ao requerimento em que o atendente da classe C, do quadro I, José Fidalgo Torneiro, pede para ser classificado na letra E, da carreira de almoxarife; s/n, referente à inclusão de funcionários na classificação, por ordem de antiguidade, dos oficiais administrativos. Relatado pelo doutor Alberto Amarante — n. 36-2.067-2.422, referente ao requerimento em que o doutor Sálvio Mendonça pede ser considerado em disponibilidade ou aproveitado em cargo equivalente ao que exercia no Serviço de Profilaxia da Lepra. Relatado pelo doutor Heitor de Farias — s/n referente ao pedido de Jairo Senna de Oliveira para ser nomeado, interinamente, oficial administrativo, da classe H. A's 12 horas foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo senhor presidente.

Ata da 105ª sessão ordinária da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde

No dia 7 de dezembro de 1937, às 21 horas, na sala das sessões, presentes os membros da Comissão, com exceção do senhor Carlos Drummond de Andrade, que não compareceu por motivo previamente comunicado, o doutor Heitor de Farias, assumindo a presidência por indicação dos demais membros, declarou aberta a sessão. O secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior que foi assinada e aprovada. No expediente foi lido o ofício n. 518, de 2 de dezembro corrente, do Serviço de Obras, em que o respectivo superintendente lembra a utilidade da criação de uma pequena oficina de carpintaria naquele Serviço para que possam ser atendidas, de modo mais eficiente e econômico, as necessidades das muitas dependências do Ministério. O referido ofício foi distribuído ao doutor Cerqueira Lima para estudos e relatório. Foram a seguir relatados, apreciados e discutidos os seguintes processos, que receberam parecer da Comissão: Relatados pelo doutor Cerqueira Lima — n. 35-282-30.395 — referente ao contrato de Juraci Loureiro Machado para auxiliar de segunda classe da Divisão do Ensino Industrial; n. 37-7.399-26.963 — referente ao requerimento em que o doutor Joaquim Pereira de Azevedo reclama contra a classificação dos médicos sanitários; n. 37-5.483-16.462 — referente ao requerimento em que os professores dirigentes do ensino de línguas vivas estrangeiras do Colégio Pedro II, pleiteiam melhor remuneração; n. 37-762-4.228 — referente ao requerimento em que o escrivão Carlos Alberto Siqueira pede melhor classificação. Relatados pelo doutor Alberto Amarante: n. 37-9.783-28.479 — referente ao requerimento em que a dactilógrafa Maria Eulália de Faria Lacerda pede melhor classificação; n. 37-1.259-7.801 — referente à substituição do professor Alvaro Pontes Baia, da Faculdade de Medicina da Bahia. A's 23,30 horas foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo senhor presidente.

ATA DA 106ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia 10 de dezembro de 1937, às 9,30 horas, na sala das sessões, presentes todos os membros da Comissão, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. O secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Foi apresentado pelo Dr. Barros Barreto, e fez-se objeto de demorado exame por parte da Comissão, o ante-projecto de lei que regula o regime de tempo integral a ser progressivamente aplicado no Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e no Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal. Do referido trabalho foram distribuídas cópias a todos os membros da Comissão para os estudos necessários ao seu definitivo pronunciamento. A seguir, o Sr. presidente deu conhecimento à Comissão da representação que lhe foi dirigida pelo chefe do Serviço de Comunicações sobre alterações julgadas de utilidade ao aperfeiçoamento do referido Serviço, tendo-se deliberado que o assunto fosse estudado e relatado pelo Dr. Cerqueira Lima, a quem fôra confiada a incumbência de, como representante da Comissão, cooperar na definitiva organização daquela repartição. Foi ainda relatado pelo Dr. Carlos Drummond o processo n. 37-1.059-32.398, referente a proposta de contrato de Maria do Carmo Azaiz Ribeiro para amanuense de 4ª classe do Observatório Nacional. As 12 horas foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. presidente.

ATA DA 107ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia 15 de dezembro de 1937, às 10 horas, na sala das sessões, presentes todos os membros da Comissão, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. O secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Iniciaram-se os trabalhos com o estudo referente à organização do ante-projecto de lei que regula o regime do tempo integral, tendo o Sr. presidente dado conhecimento a comissão do trabalho que lhe fôra apresentado pelo Dr. Má-

rio de Brito, diretor do Departamento Nacional de Educação. Do referido trabalho foram distribuídas cópias a todos os membros para estudo do assunto, antes do definitivo pronunciamento da Comissão. A Comissão apreciou, ainda, a exposição feita pelo Dr. Barros Barreto sobre a utilidade de se fundirem em um quadro único para todo o Brasil enfermeiras e médicos sanitários do Ministério, dadas as vantagens que adviriam da fácil mobilização desses técnicos em todo o território nacional. Foram a seguir relatados discutidos e apreciados os seguintes processos que receberam parecer da Comissão. Relatados pelo Dr. Carlos Drummond de Andrade, número 37-7.414 — 23.220, referente à representação do diretor da Seção de Bio-estatística sobre o Dr. José Dias da Cruz que originou o inquerito instaurado para apurar faltas daquele funcionário; ns. 37-1.216-34.135, 37-11.850-34.072, 37-11.824-34.133, 37-1.825-34.139, 37-11.833-34.137, 37-11.829-34.142, 37-11.827-34.141, 37-11.819-34.134, 37-11.822-34.136, 37-11.826-34.140, 37-11.834-34.147, 37-11.831-34.144, 37-11.832-34.145, 37-11.833-34.146, 37-11.830-34.143, referentes a propostas de contrato de funcionários para o Instituto Oswaldo Cruz. Relatados pelo Dr. Alberto Amarante: n. 37-11.930-34.645, sobre inclusão do Dr. Dario José Peixoto na relação nominal dos funcionários do Ministério; sem número, ofício n. 5.462, da Divisão do Ensino Comercial, sobre a nomeação dos fiscais gerais da Inspeção do Ensino Comercial para os cargos de técnicos de educação; n. 37-8.931, referente à proposta de contratos, para médicos auxiliares contratados do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, dos Drs. Francisco Benedetti e Hamilton de Araujo Nelson; n. 37-10.238-29.799, referente a propostas de contratos de funcionários para o Serviço de Transportes. Relatados pelo Dr. Heitor de Farias: n. 1.358-37, referente ao contrato de Otto Drwhoaw para mestre de 4ª classe do Instituto Oswaldo Cruz, n. 35-1-34.149, referente ao pedido de reintegração do Dr. Roberto da Silva Freire; n. 37-194-34.443, referente ao pedido de nomeação de João Lúcio de Moraes para motorista da classe E do quadro I. Relatados pelo Dr. Cerqueira Lima: n. 37-12.585-36.698, referente ao requerimento de Manuel de Jesus Lobão sobre retificação da classificação da carreira de "Barbeiro", n. 37-7.225-22.728, referente a proposta do contrato de Orlandina Augusta de Menezes para auxiliar de 5ª classe do Serviço de Assistência a Psicopatas; n. 37-4.957-30.986, referente ao recurso feito ao C. F. S. P. C., pelo oficial administrativo Edmundo de Araújo Libero sobre classificação por antiguidade; n. 37-357-17.093, referente ao pedido de equiparação de vencimentos de Antônio Gouveia de Almeida; número 37-5.807-30.987, referente à reclamação do oficial administrativo Oswaldo Fettermann sobre classificação por antiguidade; número 36-641-15.527, sobre substituição de funcionários do Museu Histórico Nacional. As 12 horas foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. presidente.

ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia 18 de dezembro de 1937, às 9,30 horas, na sala das sessões, presentes os membros da comissão, com exceção do Dr. Heitor de Farias, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. O secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada.

Usando da palavra, o Dr. Cerqueira Lima fez uma minuciosa exposição relativa às observações que vem registrando quanto ao andamento dos trabalhos do Serviço de Comunicações, no desempenho da incumbência que lhe foi cometida, de colaborar na definitiva organização daquele serviço.

Foram assinadas as indicações ns. 41 e 45 propondo as promoções às classes imediatamente superiores, do oficial administrativo, da classe "H", do quadro I, Bento Alves da Silva Carvalho, por merecimento, e do arquivista da classe "I", do mesmo quadro, Azarias Vaz Ferreira, por antiguidade.

Foram relatados, discutidos e apreciados os seguintes processos, que receberam parecer da comissão:

Relatados pelo Dr. Alberto Amarante: N. 35/86-24.619, referente à transferência do funcionário Walter Braga; n. 37/6.327-30.883, referente a nomeações interinas para o cargo de oficial administrativo da classe "H".

Relatados pelo Dr. Barros Barreto: N. 3.905, de 1937, da Divisão do Ensino Industrial, referente ao requerimento em que o contra-mestre contratado da Escola de Aprendizes Artífices da Bahia, Luiz de Oliveira Santos, pede melhoria de situação; n. 1.901-2.286-3.055, do Conselho Federal do Serviço Público Civil, sobre transferência de funcionários.

Relatados pelo Dr. Cerqueira Lima: Ns. 37.624, 37.024 e 38.693, referentes aos requerimentos em que Nei Vidal, Pedro Pinto Peixoto Velho e Adolfo Ribeiro Catalão pedem retificação de contagem de tempo de serviço para classificação.

Relatados pelo Dr. Carlos Drummond: N. 37-7.418-23.332, referente à proposta de contrato de Mansur Taufic para praticante de 3ª classe da Faculdade Nacional de Medicina; n. 37-4.675-22.196, referente à proposta de contrato de Arlindo Antônio de Andrade para trabalhador de 3ª classe do Instituto Benjamin Constant.

As 12 horas, foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo senhor presidente.

ATA DA 109ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia 28 de dezembro de 1937, às 21 horas, na sala das sessões, presentes os membros da Comissão, com exceção do Dr. Alberto Amarante, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. O secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Foram relatados, discutidos e apreciados os seguintes processos que receberam parecer da Comissão: Relatados pelo Dr. Carlos Drummond — n. 37-12.399-35.900, referente à efetivação do técnico de educação, Joaquim da Costa Ribeiro; n. 37-7.243-22.687, referente à gratificação de funcionários do Internato do Colégio Pedro II; n. 37-931-4.503, referente ao contrato de Augusto Conte para coadjuvante de ensino de 3ª classe do Liceu de Curitiba; n. 37-12.536-35.930, referente ao requerimento em que Vitor Léo Romer pede promoção; n. 37-7.229-22.710, referente ao requerimento em que João Batista Pinto Nogueira pede pagamento por ter substituído funcionário efetivo na Faculdade de Direito do Ceará; n. 36-1.015-32.250 referente ao requerimento em que José Sant'Ana da Silva Junior pede promoção à classe "E" da carreira de "Barbeiro"; n. 37-13.308-37.518, referente à proposta de contrato de Aurelino Santos Reis para coadjuvante de ensino de 1ª classe da Faculdade de Medicina de Porto Alegre. Relatados pelo Dr. Heitor de Farias; n. 37-13.813-39.022, referente à transferência de Antônio Sizenando Machado, de oficial administrativo do Ministério da Viação para a mesma carreira do quadro I deste Ministério; n. 37-32.097, referente à revisão da aposentadoria de José Diogenes Corrêa da Fonseca. Relatados pelo Dr. Barros Barreto; n. 37-6.775, referente a reclamação de crédito para pagamento de professores privativos da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; n. 37-10.586-35.232, referente a proposta de admissão de contratados para o Museu Nacional. Relatados pelo Dr. Cerqueira Lima; n. 37-13.313-37.632, referente à reclamação de Berta Maria Julia Lutz sobre classificação por antiguidade; n. 37-13.419-38.050, referente à reclamação de Raul Ernani Pereira Leite sobre classificação por antiguidade; n. 37-12.575-35.789, referente à proposta de contrato de Izabel dos Santos Sousa, para trabalhador de 4ª classe do Hospital S. Francisco de Assis; n. 37-942-4.575, referente ao aproveitamento do pessoal dispensado da Inspetoria de Engenharia Sanitária. As 23,30 horas foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. presidente.

ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

No dia 31 de dezembro de 1937, às 10 horas, na sala das sessões, presentes os membros da Comissão, com exceção do Dr. Alberto Amarante, o Sr. presidente declarou aberta a sessão. O secretário procedeu à leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e assinada. Foram relatados, discutidos e apreciados os seguintes processos que receberam parecer da Comissão: Relatados pelo Sr. Carlos Drummond de Andrade: n. 37-13.267-37.449, referente ao requerimento em que o pedreiro da classe "C" do quadro I Manuel de Aguiar pede retificação de classificação; n. 37-6.347-19.672, referente à efetivação do técnico de educação da classe "K" Rui Pinheiro; n. 2.716 do Conselho Federal do Serviço Público Civil, referente ao requerimento em que os capatazes de 2ª classe do Laboratório de Análise e Tratamento de Águas e Esgotos pedem melhoria de remuneração; n. 37-9.802-28.998, referente ao requerimento em que Odisséia Brito Mangueira pede nomeação para enfermeira da classe "F"; n. 37.12.533-36.292, referente ao requerimento em que o arquivista Albino Antônio Taveira reclama contra a classificação por ordem de antiguidade; n. 37-9.807, referente ao requerimento em que Valquíria Ferreira de Oliveira pede nomeação para enfermeira da classe "F"; n. 37-11.739-33.753, referente à proposta de contrato de Maria de Lourdes Pedrete para enfermeira adjunta de 5ª classe do Hospital Estácio de Sá; n. 37-11.280-33.982 referente à proposta de contrato de cinco trabalhadores de 4ª classe para o Instituto Nacional de Surdos Mudos; n. 37-11.987-34.049, referente ao requerimento em que Ida Kussá pede abertura de concurso para o cargo de professor adjunto da cadeira de trabalhos manuais da Escola Venceslau Braz; n. 37-457-2.437, referente ao requerimento em que médicos do Hospital S. Francisco de Assis pedem melhoria de situação. As 12 horas foi encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai também assinada pelo Sr. presidente.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portaria de 6 do corrente, concedeu licenças, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

De seis meses, ao torneiro mecânico da classe "G", quadro VIII, Alfandegas, Luís Aquino Alves, com exercício na Alfandega do Rio de Janeiro.

De seis meses ao oficial administrativo da classe "K", quadro I, Tesouro Nacional, João Paulo da Silva Caldas.

De seis meses, ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de Sergipe, Josias Garcia Rosa.

De seis meses, nos termos do art. 1º, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao maquinista marítimo da classe "E", quadro VIII, Alfandegas, Augusto Leopoldo Pessôa, com exercício na Alfandega de Parnaíba, Estado do Piauí, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das referidas licenças.

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portarias de 7 do corrente, concedeu as seguintes licenças para tratamento de saúde, em prorrogação:

De quatro meses, ao escriturário da classe "C", quadro VIII, Alfandegas, Crêso Bezerra de Melo, com exercício na Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco.

De três meses, ao engenheiro da classe "G", quadro XIV, Administrações do Domínio da União, Luís de Brito Passos, com exercício na Secção junto à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 83.778-37 — Hildebrando Dias de Oliveira, editor do "Traveller's Guide to Rio", pedindo permissão para vender a bordessa publicação. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Pelo Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 8/38 — D. Maria Consuelo Rossi, oficial administrativo, classe H, do Quadro XII do Ministério da Fazenda, pedindo férias. — Concedo as férias na forma regulamentar.

Processos relativos à aposentadoria dos seguintes:

N. 92.172-37 — Arlindo de Almeida Franco, auxiliar de oficina, classe F, Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Satisfaça a exigência.

N. 93.755-37 — Dr. João Gonçalves Lopes, assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Satisfaça a exigência.

N. 91.517-37 — Antonio Sá Cavalcanti de Albuquerque, agente fiscal do imposto de consumo. — Satisfaça a exigência.

N. 88.675-37 — Francisco de Paula de Mazarreda Souto, agente fiscal do imposto de consumo. — Satisfaça a exigência.

N. 86.993-37 — D. Clarita Hanneguim Gomes, técnica de Laboratório, classe K, Quadro I do Ministério da Educação e Saúde. — Satisfaça a exigência.

N. 97.065-37 — Antonio José de Oliveira, chefe de portaria, classe H, Quadro V, do Ministério da Justiça. — Convide-se o requerente a apresentar certidão de tempo de serviço relativamente ao período do 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933.

N. 96.991-37 — João José Ferreira de Araujo, servente, classe C, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. — Satisfaça a exigência.

N. 88.640-37 — Heraclito Hermes de Vasconcelos, consul de 1ª classe, Padrão Z. — Satisfaça a exigência.

N. 97.188-37 — Gastão Azambuja, almoxarife, classe J, Quadro III, do Ministério da Justiça. — Satisfaça a exigência.

N. 97.186-37 — Jaime Marques Carneiro, expedidor, classe E, Quadro III, do Ministério da Justiça. — Satisfaça a exigência.

N. 97.182-37 — Trajano Cesar de Castro, almoxarife, classe I, Quadro III, Ministério da Justiça. — Satisfaça a exigência.

N. 97.180-37 — Luiz Sampaio de Gusmão, escriturário da classe E, Quadro III, do Ministério da Justiça. — Satisfaça a exigência.

N. 97.176-37 — Eduardo da Silveira Pinto, guarda do tráfego, classe E, Quadro II, do Ministério da Justiça. — Satisfaça a exigência.

N. 97.119-37 — João Ribeiro do Sul, estereotipista, classe F, Quadro III, do Ministério da Justiça. — Satisfaça a exigência.

Processos relativos ao montepio, em que se habilitam os seguintes:

N. 68.764/37 — D. Lavinia Chignall Pecanha e outros, viúva e filhos do diretor do Domínio da União, Dr. Julião de Sá Freire Pecanha. — Satisfaçam a exigência de que trata o parecer e complementem o selo dos documentos de fls. 23 e 26.

N. 49.173/37 — D. Cordolina de Lima e outros, filho do ex-guarda-fios da antiga Repartição Geral dos Telégrafos, Manuel Francisco. — Façam a prova de que trata o parecer.

N. 96.651/37 — D. Maria Antonieta Garcia Peixoto, viúva do bibliotecário da Biblioteca Nacional, Carlos Peixoto. — Satisfaçam a exigência.

N. 94.578/37 — D. Ida Guadagnini, filha de Luís Guadagnini, ex-arador do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas. — Satisfaça a exigência.

N. 75.891/37 — D. Isaura Arsua de Andrade e outras, viúva e filhas do maquinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Olegário Pereira de Andrade. — Satisfaçam a exigência.

N. 75.849/37 — D. Georgina Lopes de Campos, viúva do maquinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Fonseca Campos. — Satisfaça a exigência.

Pedidos de certidão feitos pelos seguintes:

N. 161/38 — Raul Domingos Pacheco. — Certifique-se.

N. 601/38 — Adriano Guimarães. — Certifique-se.

N. 452/38 — Aprigio dos Anjos. — Certifique-se.
 N. 215/38 — Mário Justiniano Quintão. — Certifique-se o que constar.
 N. 195/38 — Jaime Faria Alves. — Certifique-se o que constar.
 N. 98.458/37 — Ricardo Pinto. — Certifique-se.
 N. 36.38 — Maurício Teixeira de Melo. — Certifique-se o que constar.
 N. 86/38 — Edmundo de Almeida Monte. — Certifique-se o que constar.
 N. 67/38 — Artur Oscar Guimarães. — Certifique-se.
 N. 66/38 — Osiris Soares. — Certifique-se o que constar.
 N. 14.38 — César da Costa Matos. — Certifique-se o que constar.
 N. 98.621/37 — Dr. Acácio da Costa Pires. — Certifique-se.
 N. 109/38 — Francisco José Sarmiento. — Certifique-se.
 N. 97/38 — Carlos Magno Filho. — Certifique-se.
 N. 159/38 — Manuel da Silva Barbosa Júnior. — Certifique-se.
 N. 92.890/37 — Francisco Nunes. — Certifique-se, nos termos do parecer da Sub-diretoria do Expediente.

N. 991.962/37 — Benedito Magalhães Gomes. — Cobre-se em dobro o selo devido na petição de fls. 2, nos termos da letra b, art. 62, do regulamento que baixou com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 92.009/37 — D. Ana Mena Barreto de Sales. — Certifique-se, nos termos do parecer da Sub-diretoria do Expediente.

N. 98.407/37 — Moacir da Nóbrega. — Apresente o requerente a procuração a que faz alusão.

N. 500/38 — Benedito Viana da Silva. — Cobre-se em dobro o selo devido na petição, de acordo com o letra b, art. 62, do regulamento que baixou com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 7 de janeiro de 1938

Offício:

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 3 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, em vista do despacho exarado pelo Sr. Ministro no processo n. 13.390, de 1937, resolveu aprovar o concurso realizado na referida delegacia para provimento de lugares de primeira entrada nas repartições de Fazenda, observando a seguinte classificação, feita pela Diretoria do Expediente e do Pessoal.

Logar — Nome

- 1º. Rubens da Veiga Duarte Monteiro.
- 2º. Iara Ferreira Fabricio de Barros.
- 3º. Maria das Dóres de Macedo.
- 4º. Guaraci de Oliveira Assis.
- 5º. José de Azevedo Lima.
- 6º. Joaquim Broxado.
- 7º. Rui Mendes Corrêa.
- 8º. José Abiesser Dantas Pinheiro.
- 9º. Vanda Manara.
- 10º. Dorilo Queiroz de Vasconcelos.
- 11º. Ari Faillace.
- 11º. Adalberto de Barros Falcão de Lacerda.
- 12º. Domingos Alberto do Nascimento.
- 13º. Haidée Martins Bonilha.
- 14º. Maria América de Sousa.
- 15º. Antônio Joaquim Lagoa.
- 16º. Iara Maria Benedita Dias Comargo.
- 17º. Manuel Pereira Reis.
- 18º. Chloris de Castro Gondim.
- 19º. Ernani da Silva Bruno.
- 20º. Alice Benevides Feijó.
- 21º. Amires Serra.
- 22º. Sílvia Hasselmann Fairbairn.
- 23º. Marionete de Castro Pires.
- 24º. Gotardo José Portela de Miranda.
- 25º. Nair Freitas.
- 26º. Maria dos Remédios Aranha Cotrin.
- 27º. Matilde Pinho Borges Corrêa de Andrade.
- 28º. Haroldo Borges.
- 29º. Maria Mercedes Maia Coutinho.
- 30º. João Paulo de Castro.
- 31º. João de Nola Carrano.
- 32º. Carmen Cândido Gomes.
- 33º. Maria de Lourdes Pinto da Fonseca.
- 34º. Maria José Cardoso Maranhão.
- 35º. Ermengarda Lichteberger.
- 36º. Nilda Perpétua de Sales Genofre.

- 37º. Alina Carrilho Fischer.
- 38º. João Higinio Batista.
- 38º. Helcias de Sousa Leite Campos.
- 39º. Nivea Rossi.
- 40º. Sônia Stermann.
- 41º. Maria Flora de Faria.
- 42º. Rosa Pereira de Moraes.
- 43º. Francisco de Castro Freire.
- 44º. Artur Liponi.
- 45º. Nicolau de Sousa Spissiriti.
- 46º. Maurício Paes Barreto.
- 47º. Corina de Castilho e Marcondes Cabral.
- 48º. Zélia de Toledo Piza.
- 49º. José Araújo.
- 49º. Derosse José de Oliveira.
- 50º. Irene de Toledo Caldas.
- 51º. Abílio Borges Cantuária.
- 51º. Maria Vitória Martin.
- 51º. Maria José de Albuquerque Furtado.
- 52º. Armando Mariano Lavorato.
- 53º. Erna Catarina Martinsen.
- 54º. Lúcia Paranhos.
- 55º. Norma Pardini.
- 55º. Débora Natal.
- 56º. Anísio Storry dos Santos.
- 57º. Maria da Conceição Conrado Veiga.
- 58º. Aurora de Castro Martins.
- 59º. João Alexandre Viegas Neto.
- 60º. Aquiles de Barros Fontes.
- 61º. Maria Aparecida Dantas.
- 62º. Andreza de Barros Monteiro.
- 63º. Benedito Queiroz Arouche Toledo.
- 64º. Nanci Vieira Barros.
- 65º. Vera da Silva Gordo.
- 66º. Lúcia d'Ávila Machado.
- 67º. Helena da Silva Regalo Braga.
- 68º. Ana Ferri Canduro.
- 69º. Armando Arruda de Castro.
- 70º. José dos Santos Castro Mota.
- 70º. José de Lima Franco.
- 71º. Beatriz Ferro Vale.
- 72º. Zuleica de Barros Pinto de Oliveira.
- 73º. Antônio Alves Macerata.
- 74º. Luís de Abreu Carvalhaes.
- 74º. Cândido Mendes Júnior.
- 75º. José de Andrade Carneiro.
- 76º. Nair Louzeline.
- 77º. Julieta Cruz.
- 78º. Ovídio Joffre da Cunha.
- 79º. Ottoni Martins Piffero.
- 80º. Veridiano Faria Borges.
- 81º. Adélina Pereira de Moraes.
- 82º. José Cândido de Barros Neto.
- 83º. Genaro Taxares Guerreiro.
- 84º. Rute Franco Moura.
- 85º. Augusto Soares Amora.
- 86º. José Benedito Dectussau.
- 87º. Nanci dos Santos.
- 88º. Elsa Franco Moura.
- 89º. Maria de Lourdes Conrado Veiga.
- 90º. Nelson Bessa Fernandes.
- 91º. Maércio Aranha de Rezende.
- 92º. Antonieta Gasparetto.
- 93º. Adolfo Galstein.
- 94º. Alexandre Taveira Filho.
- 95º. Maria José Ribamar da Silva Fortuna.
- 96º. Maria Isabel do Aival C. Galvão.
- 97º. Alade Lima Ungarelli.
- 98º. Ina Monteiro da Silva.
- 99º. Maria Lourdes Corrêa.
- 100º. Luís Carlos Mansini.
- 101º. Benedita Mascarenhas.
- 102º. Alberto Fernandes Sousa Cherem.
- 103º. Gilberto Quintanilha Ribeiro.
- 103º. Arnaldo Campos Lima.
- 104º. Myrian de Matos Carvalho.
- 105º. João Hiluey.
- 106º. Jandira Higinia Sermi Rossi.
- 106º. José Gomes de Moura Neto.
- 107º. Osvaldo Martins Ferreira.
- 107º. Sílvia de Carvalho.
- 107º. Maria Oneide Salvino Noronha.
- 108º. Afonsina Ferreira.
- 109º. Vitor Corrêa de Melo.
- 110º. Antônio Pimenta de Moraes.
- 111º. Nilton Benevides Seabra de Melo.
- 112º. Raul Lengruber.
- 113º. Guido Massarolo.
- 114º. Bento Fernandes de Sousa Cherem.
- 115º. Cláucia Cabral.
- 116º. José Carneiro Fernandes.

117º, Armando Rizzoni.
 118º, Nibe Perobelli.
 119º, Dilermando de Barros Carvalho.
 119º, Heitor Pereira Filho.
 120º, Heliadora Rienzi.
 121º, Carmen de Campos.
 122º, Iolanda de Sousa Carvalho.
 122º, Edmundo Rossi.
 123º, Nestor Castelo Branco Tavares.
 123º, Edmir Pereira de Carvalho.
 124º, Maximiano de Sousa Carvalho.
 125º, Emídio Veras Neto.
 126º, René Pinto Moreira.
 127º, Angelina Salvatore.
 128º, Vicente Casale Pandovani.
 129º, José Magri.
 130º, Zuleica de Oliveira Fontes.
 131º, Hélio Bueno Brandão.
 132º, Acilino do Nascimento Ramos.
 133º, Ester de Cerqueira Cezar.
 134º, Artur Afonso de A. Reis e Silva.
 134º, Neiva Barros Góes.
 135º, Carmen Pinheiro Rodrigues.
 136º, Cezar Patrício de Assis.
 137º, Nerval Castelo Branco Tavares.
 137º, Pedro Carneiro de Carvalho.
 138º, José Ribamar Tjara.
 139º, Vandirka Neiva Neves.
 140º, Neide de Freitas.
 141º, Dorival Decoussau.
 141º, Guiomar de Castro Fernandes.
 142º, Gení de Barros.
 143º, Álvaro Pereira de Moraes.
 144º, Jonatas Batista Filho.
 145º, Edipo Feliciano de Souza.
 146º, José Zelaia Alonso.
 147º, Dalva Colaço de Carvalho Veras.
 148º, Antoni Ferreira.
 149º, Lídia von Thering Herlinger.
 150º, Adaci Torres da Silva.
 151º, Guaraci Gouvêa.
 152º, João Firmino Goulart Penteado.
 153º, Oscar Evelin Vieira.
 154º, Odilon Guerra de Figueiredo.
 155º, Jatir de Almeida Rodrigues.
 156º, Adelino Otávio de Miranda Corrêa.
 157º, Olga Leite de Melo.
 158º, Aulo Homem de Melo Lacerda.
 159º, Antônio Peterinkar da Silva.
 160º, Aristides de Castro Ramos.
 161º, Osmar Mesquita de Souza.
 161º, Manfredo de Olivais.
 162º, Irineu Silveira Franco.
 163º, José Carneiro Tosi de Almeida.
 164º, Helvécia Fischner Sampaio.
 164º, Aquiles Álvaro de Oliveira Fontes.
 165º, Mário Martins Ferreira.
 166º, Alda Ribeiro Leite.
 167º, Adosinda de Azevedo Kuhlmann.
 167º, Álvaro Schimmelpfeng de Seixas.
 168º, Edgar Carvalho de Mendonça.
 169º, Maria de Lourdes Paes de Barros Lopes.
 170º, Ubirajara Mário Salvado.
 171º, Edison Garcia Leal.
 172º, Benedicto Gomes Ferreira.
 173º, Ramiro Pires de Oliveira.
 173º, Dulce Odete Pinto da Fonseca.
 174º, Décio Araújo Matos.
 175º, Maria Nemir Vieira Porto.
 176º, Rafael Ferreira Baraúna.
 176º, José Fonseca.
 177º, Jorge Barrak.
 178º, Anadir de Lima Neiva.
 178º, Adir Rabêlo Lima.
 179º, Beatriz Pacheco Fernandes.
 180º, Aníbal Ferreira Vitral Júnior.
 181º, Ernestina Saná.
 182º, Vinício Gravina.
 182º, Hernani Paula Ferreira.
 183º, Artur Monte Filho.
 184º, Lauro Americano de Sant'Ana.
 185º, Branca de Oliveira Fontes.
 186º, Adolfo de Souza Neves.
 187º, Adroaldo José de Menezes.
 188º, Yolanda Zahed.
 189º, Renato Charlier.
 190º, Belivar Nicolau Cavalcanti.
 191º, Araci Verissimo da Silva.
 192º, Solon Pereira de Lucena.
 193º, Vera de Almeida Guimarães.
 194º, Lauro Fortes.
 194º, Cassio Pascoal Pandovani.

195º, Odmur Olivera Costa.
 196º, Elisa de Oliveira Gomes.
 197º, Olga Pinheiro de Melo.
 198º, Amílcar Peres.
 199º, Hilmar de Castro Rêgo.
 200º, Mauro de Souza Machado.
 201º, Hélio Paula da Gama.
 202º, Rubens Pereira Correia.
 203º, Carmino Damião Alexandre.
 204º, Antonieta de Almeida Guimarães.
 205º, Cinobelino Albuquerque Libório.
 206º, Nicolau Pero Sobrinho.
 207º, Daise de Barros Monteiro.
 207º, Nair Bueno.
 207º, Daise de Barros Monteiro.
 208º, Jaci Silva Fonseca.
 209º, José Maria Ramos de Freitas.
 210º, Raquel Jani.
 211º, Olavo de Oliveira Campos.
 211º, Edgar Matos.
 212º, Nilton Camisão.
 212º, Carmen Fernandes.
 213º, Jorge Muniz.
 214º, Ulimar Dias Caldas.
 215º, Múcio Campos.
 216º, Alice Bueno.
 216º, René Corte Real.
 217º, Flávio Gasparini.
 218º, Adolfo Esio Sbrana.
 219º, Newton Sampaio Ferraz.
 220º, João Crisóstomo Teixeira.
 221º, Raul Darcanchi da Silva.
 222º, Diógenes Bandeira.
 223º, Yvone de Carvalho.
 224º, Maria Rosa de Melo.
 225º, Sebastião Policarpo de Oliveira.
 226º, Oscar Deuser Cruz.
 227º, Washington Menezes da Silva.
 228º, Ademar dos Santos Pinto.
 229º, Vitor Carrieri.
 229º, Luís Emídio da Câmara Baker.
 230º, Geraldo Peres.
 231º, Aulete Caldas.
 232º, Maria de Lourdes Bayer.
 233º, Helena Jorge.
 234º, Vera Machado.
 235º, Orlando Leite.
 236º, Olga Jorge.
 236º, Delcio Moura de Araújo.
 237º, José Pereira Cassiano Sobrinho.
 238º, Luís Angerami.
 239º, Carlos de Castro Fernandes.
 240º, Rubens Moura Romano.
 241º, José Nicodemus de Faria e Silva.
 242º, Mario Leitão.
 243º, José Bonifacio de Azevedo Kulmann.
 244º, Otélio Moreira da Silva.
 244º, Carlos Longobard.
 245º, Aurino Linhares.
 246º, Oscar Veiga de Araújo.
 247º, Odete Bulhões Matos.
 247º, René Cordeiro da Silva.
 248º, Joaquim Francisco Carneiro Bastos.
 249º, Rubens de Souza.
 250º, Godofredo Luiz Gama Pestana.
 251º, João de Carvalho Pires Ferreira.
 252º, Godofredo Roberto Genofre.
 253º, Jales Tinoco.
 254º, Hardeck Lene da Veiga.
 255º, Guilherme Simões Gomes.
 256º, Ivone da Graça Castelões.
 257º, Arnaldo Gago.
 258º, Guilhermino Bezerra da Rocha.
 259º, Reinaldo Guedes da Silva.
 259º, Alvaro Castro de Oliveira.
 260º, Antônio Afonso Ferreira.
 261º, Benjamin Cabral Junior.
 262º, Lourdes Aparecida Noce.
 263º, Mariano de Moura.
 264º, Nicolau Alarcon.
 265º, Elias Armino Caiassa Esquivel.
 266º, Adalberto Garcia Leal.
 266º, Carlos Gastão de Paula.
 267º, Rubens Luiz Ross Pereira.
 267º, Arnaldo Florct Lobo.
 268º, José Saléro.

Declarando, ainda, haver sido, no mesmo despacho, marcado o prazo de sessenta dias aos candidatos Adalberto de Barros Falcão de Lacerda, Ermengarda Leichtenberger, Heitor Pereira Filho e Anita Carrilho Fischer, para que apresentem os documentos que deixaram de juntar às respectivas inscrições, sendo que a última indicada falta apenas o atestado de sanidade, em que figure seu nome completo.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 16 — Comunicando remessa de material.

Dia 5

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 18 — Transmitindo cópia do officio n. 23.675, de 31 de dezembro último, do Tribunal de Contas, relativo ao registro e á respectiva distribuição á Caixa de Amortização, do crédito especial de réis 29.000:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 99, de 23 do mesmo mês, ao Ministério da Fazenda.

N. 21 — Transmitindo cópia do officio n. 23.658, de 31 de dezembro último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 98.265/37, relativo ao registro do crédito de 16.072:529\$900, suplementar a várias verbas do orçamento da despesa do Ministério da Educação e Saúde para o exercício de 1937, aberto pelo decreto-lei n. 68, de 15 de dezembro referido, ao aludido Ministério.

N. 22 — Transmitindo cópia do officio n. 23.661, de 31 de dezembro último, do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito especial de 10:500\$000, aberto pelo decreto lei n. 67, de 15 do mesmo mês, ao Ministério da Educação e Saúde.

N. 30 — Transmitindo cópia do officio n. 23.660, de 31 de dezembro último, da Secretaria do Tribunal de Contas, relativo ao registro do ato constante dos decretos ns. 2.175 e 2.176, de 13 do mesmo mês, que concedem auxílios a diversas instituições em vários Estados da União e no Distrito Federal, no total, respectivamente, de 1.456:000\$ e 493:000\$, que dizem respeito ao Ministério da Educação e Saúde.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 19 — Idêntico ao de n. 18.

N. 20 — Idêntico ao de n. 21.

N. 23 — Idêntico ao de n. 22.

N. 29 — Idêntico ao de n. 30.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Agricultura:

N. 28 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria sob n. 10.735/37, relativo á demonstração da despesa por sub-consignações, relativa ao 2º trimestre de 1937, daquela Contadoria Seccional.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Alfandega de São Salvador:

N. 25 — Respondendo o officio n. 84, sobre remessa de balanços á Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal.

Na Alfandega de Pelotas:

N. 26 — Comunicando remessa de material.

Na Delegacia Fiscal de Alagôas:

N. 27 — Comunicando remessa de material.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de dezembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 110 — De conformidade com o despacho de V. Ex. exarado no processo n. 43.183, ficou constituída uma comissão, sob minha presidência, afim de rever o regulamento das coletorias das rendas federais baixado com o decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, adaptando-o ás normas estabelecidas nas leis gerais, ora em vigor.

Nas inovações introduzidas aqui, teve a comissão a ideia fixa de proporcionar, tanto quanto possível, aos executores dos serviços peculiares ás exatorias, regras práticas aconselhadas pela experiência e que eram omittas nos regulamentos anteriores.

Para uma immediata e melhor visão do conjunto, a Comissão fez o projeto de um estudo largo sobre tudo o que de mais interessante se contém em seus capitulos, comentando-se e justificando as novas prescrições introduzidas após acurado e exaustivo exame.

Entregando, este despretencioso trabalho, aproveito o ensejo de renovar a V. Ex. os protestos de elevada estima e grande consideração.

Dia 4 de janeiro de 1938

N. 2-A — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao fiscal especial de Loterias, René Mostardeiro, para seu conhecimento e devidos efeitos que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 95.868, de 1937, em que Domingos Demarchi, concessionário da Loteria Federal, requer licença para fazer circular desde já os bilhetes destinados ás extrações do mês de janeiro, proferiu, em 3 do corrente o seguinte despacho:

A vista da resolução do Tribunal de Contas, a que alude o parecer do Sr. fiscal especial de Loterias, defiro o pedido, obedecendo a letra contratual e os preceitos do decreto n. 21.143, de 19 de março de 1932.

Dia 7

Processo despachado

N. 97.859-1937 — Deolinda Augusta de Jesus, pedindo certidão. — Dirija-se á Recebedoria do Distrito Federal.

Offícios:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 7 — Restituindo, para os fins conveniente, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 90.548, de 1937, em que é interessada a firma Hard, Rand & C., desta Capital.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 8 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 90.544, de 1937, em que é interessado Euclides Elói de Holanda.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de janeiro de 1937

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 5 — Transmitindo, para os devidos fins, o processo fichado sob n. 90.896, de 1937, em que é interessada a Casa Bancária Young & Comp., da Capital desse Estado.

— Ao Sr. diretor de Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura:

N. 6 — Transmitindo o processo fichado sob n. 90.096, de 1937, em que é interessado o Banco Agrícola de Pirassununga, solicita audiência a respeito.

Recebedoria do Distrito Federal

Portaria n. 18, de 7 de janeiro de 1938

O diretor, à vista dos elementos fornecidos pelo agente fiscal do imposto de consumo Artur Simas Magalhães e escriturário desta Recebedoria José Teixeira Martins, designados para procederem a uma verificação em todos os estabelecimentos autorizados a vender estampilhas do selo adesivo e da taxa de "Educação e Saúde", declara ao Sr. sub-diretor da 3ª Sub-diretoria, para os devidos fins, que são os constantes da relação junta, organizada pelos referidos funcionários, os estabelecimentos cuja situação se acha devidamente regularizada. — Xisto Vieira Filho.

Relação dos licenciados para a venda de selos adesivos e da taxa de "Educação e Saúde", a que alude a portaria acima:

Ns.: 3, de 1931 — Manoel de Souza Araujo, rua de São Pedro, 338; 4 de 1931 — Adriano Jerônimo Monteiro, Avenida Henrique Valadares, 2/4; 11, de 1931 — Banco Alemão Transatlântico, rua da Alfândega, 42/48; 12, de 1931 — F. Moneró & Comp., Avenida Rio Branco, 49; 14, de 1931 — Galeno Gomes & Comp., rua Primeiro de Março, 107; 15, de 1931 — Nazaré & Comp., rua do Ouvidor, 96; 17, de 1931 — F. Nunes, rua do Rosário, 107; 18, de 1931 — J. J. Marinho, travessa S. Domingos, 14; 20, de 1931 — Adolfo Sá, rua Candelária, 38; 23, de 1931 — Carlos de Viterbo, rua do Rosário, 86; 24, de 1931 — Carlos Carneiro & Comp., rua 7 de Setembro, 92; 26, de 1931 — Pina Gouveia & Comp., travessa do Ouvidor, 2/8; 29, de 1931 — Banco Israelita Brasileiro, rua Senador Eusébio, 37; 31, de 1931 — Aranha, Goetze & Comp., rua Beneditinos, 28; 33, de 1931 — Bank of London & South Am., rua da Alfândega, 29/35; 36, de 1931 — João Macena, rua do Ouvidor, 120; 47, de 1931 — Lar Brasileiro S. A., rua do Ouvidor, 90/92; 48, de 1931 — Domingos José de Araujo, rua da Alfândega, 73; 49, de 1931 — Adriano Alves da Silva, Avenida Suburbana, 3.062; 63, de 1933 — Reis, Almeida & Comp., Avenida Almirante Barroso, 18/22; 65, de 1933 — Jorge Moura & Comp., rua S. Pedro, 51; 68, de 1933 — Rodrigo de Albergaria Jor., rua Arquias Cordeiro, 226; 69, de 1933 — Artur de Souza, rua Frei Caneca, 153/5; 70, de 1933 — L. Costa & Fonseca, rua General Câmara, 399; 71, de 1934 — Banco Econômico Nacional, rua Campo Grande, 130; 72, de 1934 — A. Palmeira, Avenida Visconde do Rio Branco, 24/26; 73, de 1934 — Rubens de Carvalho, rua D. Manoel, 29; 74, de 1934 — Alberto Gomes Pereira, rua D. Manoel, 29; 77, de 1935 — Luiz Cavalcanti Filho, rua dos Ourives, 39; 79, de 1936 — Antônio Teixeira & Irmão, rua Buenos Aires, 30; 80, de 1936 — Dr. Antônio Carlos Penafiel, rua do Ouvidor, 56; 2, de 1936 — Otávio Martins, rua Miguel Couto, 81, loja; 42, de 1937 — Trajano & Souza L., Avenida Rio Branco, 38; 198, de 1937 — Banco Bôavista (Ag. Copac.), rua Siqueira Campos, 23 D; 199, de 1938 — J. B. Ricon, rua General Câmara, 6.

Seção do Expediente da Recebedoria do Distrito Federal, 7 de janeiro de 1938. — José Teixeira Martins. — Arthur Simas Magalhães.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados

N. 732-938 — Araci de Nazareth Mantel. — De acôrdo com a informação e o parecer imponho à requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 14.324-937 — João Ferreira de Carvalho. — Altere-se a classificação para "pneumáticos concertador" no lançamento para o corrente exercício de 1938.

N. 27.221-937 — Joaquim Martins Nogueira. — Apresente certidão extraída dos autos, no prazo de 15 dias.

N. 3.882-937 — Antônio Pereira Pinto. — Indeferido, em face das informações e parecer.

N. 28.876-937 — Armando da Silva Carvalho. — Idem.

N. 40.694-937 — Pavão & Pavão. — Reduza-se o valor locativo para 3:600\$, no lançamento para 1937 e 1938.

N. 33.334-937 — D. Mendes. — Altere-se o valor locativo para 9:200\$, no lançamento para o corrente ano de 1938.

N. 44.276-937 — Oliveira & Rezende. — De acôrdo com a informação e parecer, autorizo a troca, mediante posterior exame dos selos pela Casa da Moeda.

N. 32.651-937 — Antônio Guedes. — Altere-se o valor locativo para 5:400\$, no lançamento para o corrente exercício de 1938.

N. 33.638-937 — J. Kaiser. — Junte-se o processo em que foi pedida a mudança para a rua do Catete n. 110.

N. 35.981-937 — Helena S. Woolsey. — Altere-se o valor locativo para 16:296\$000, no lançamento para o corrente exercício de 1938.

N. 36.947-937 — J. Moreira de Azevedo. — Altere-se o valor locativo para 6:000\$, no lançamento para o corrente exercício de 1938.

N. 36.790-937 — J. G. Baesch. — Reduza-se o valor locativo para 9:000\$000, no lançamento para o corrente exercício de 1938.

N. 37.351-937 — Antônio Luiz Vieira. — Faça-se *ex-officio*, a transferência para Antônio Luiz Vieira, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

Precatórios despachados:

N. 41.396/937 — Juízo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 400\$ (quatrocentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 469/938 — Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Adelino da Silva Valente. — Idem.

N. 468/938 — Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis, a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

N. 472/938 — Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 473/938 — Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 470/938 — Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Auto n. 2.076, de 1937, contra o Hotel Belo Horizonte. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de folhas e imponho ao autuado supra Hotel Belo Horizonte, a multa de 100\$, *ex-vi* do artigo 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.695, de 1937, contra Fernandes Soares & Comp. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de folhas e imponho à firma autuada supra Fernandes Soares & Comp., a multa de 115\$, *ex-vi* do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.729, de 1937, contra Antônio José de Oliveira. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de folhas e imponho à firma Antônio José de Oliveira, a multa de 600\$, com obrigação de pagar o imposto devido de 120\$, *ex-vi* dos arts. 33 e 38 do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.304, de 1937, contra O. Dias. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo de folhas, julgo procedente o auto de folhas e imponho a O. Dias, a multa de 100\$, com obrigação de pagar o imposto devido de 50\$, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios

legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.602, de 1937, contra Bráulio Pereira Bragança. — A vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado, julgo procedente o auto de folhas e imponho à firma autuada Bráulio Ferreira Bragança, a multa de 600\$, devendo pagar o imposto devido de 75\$, *ex-vi* dos arts. 33 e 38 do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.387-1937, contra P. L. Coelho. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, — julgo procedente o auto de folhas, e imponho à firma autuada supra mencionada P. L. Coelho, a multa de 600\$000, devendo recolher o imposto devido de 12\$000, *ex-vi* dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.326-1937, contra Carlos Chrisman. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, — julgo procedente o auto de folhas e imponho à firma autuada supra citada Carlos Chrisman, a multa de 600\$000, devendo pagar o imposto devido, de 39\$000, *ex-vi* dos arts. 33 e 38, do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.696-1937, contra Manuel Gomes Franco. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, — julgo procedente o auto de folhas e imponho à firma autuada, Manuel Gomes Franco a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 30 da lei n. 187, de 30 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.341-1937, contra V. Pinho & Comp. Ltda. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, — julgo procedente o auto de folhas e imponho à firma autuada V. Pinho & Comp. Ltda., a multa de 420\$000, devendo pagar o imposto devido, de 210\$000, *ex-vi* dos arts. 32 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.373-1937, contra José Eichler Hansler. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, — julgo procedente o auto de folhas e imponho à firma autuada, José Eichler Hansler, a multa de 120\$000, devendo recolher o imposto devido de 60\$000, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.223-1937, contra Carlos Vieira Gambier. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado, — julgo procedente o auto de folhas e imponho à firma autuada, Carlos Vieira Gambier, a multa de 600\$000, devendo recolher o imposto devido de 18\$000, *ex-vi* dos arts. 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.312-1937, contra Nova Cooperativa Central dos Motoristas Proprietários no Brasil. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, — julgo procedente o auto de folhas, e imponho à Nova Cooperativa Central dos Motoristas Proprietários no Brasil, a multa de 200\$000, *ex-vi* do art. 30, § 4º, letra "d", do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.469-1937, contra Eugênio Munhoz Filho. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo

lavrado. — julgo procedente o auto de folhas e imponho ao autuado **revel**, Eugênio Munhoz Filho, a multa de 600\$000, com obrigação de **recolher** o imposto devido de 18\$000, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

de 1934.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais solve recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Processo n. 835-1938. — Foi dirigida a esta diretoria pela firma Herm Stoltz & Comp., a seguinte consulta:

"Herm Stoltz & Comp., firma comercial estabelecida á avenida Rio Branco n. 66-74, tendo dúvida sobre a interpretação do decreto lei n. 140, de 29 de dezembro findo que define a competência dos Estados para arrecadar o imposto de vendas e consignações, vem pedir a V. S. se digno de esclarecê-la."

Em solução responda-se que o imposto sobre vendas e consignações a que se refere o decreto lei n. 140, de 29 de dezembro findo, é devido no local de origem da operação.

Assim, para o efeito de tributação, as mercadorias quando vendidas ou transferidas em consignação de uns para outros Estados, pagam o imposto no Estado de origem.

Que as vendas ou consignações de mercadorias que não forem de produção do próprio Estado, quando transferidas para outro com o fim de constituírem "stocks" de agências ou filiais neste último sítio não serão tributadas pelo Estado de origem, sendo devida o imposto ao Estado de destino, quando forem efetuadas as operações de incidência do tributo.

Que finalmente o imposto pago inicialmente nas operações de venda ou consignações de mercadorias, em um Estado, não devem quando transferidos ser tributadas em outro Estado, devendo porém constar obrigatoriamente dos documentos respectivos, tais como faturas, duplicatas, notas de venda ou quaisquer outros, o pagamento do imposto.

Recebedoria do Distrito Federal, 7 de janeiro de 1938. — O diretor, **Nisto Vieira Filho**.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 7 de janeiro de 1938

Notificações

N. 1.211 — José Eichler Haussler — Marquês de Valença número 129. — Em face do que consta do presente processo, reconsideiro o despacho de 25-VI-37, para torná-lo de nulo efeito.

Requerimentos

N. 37.894 — Henrique de Aquino Rabelo. — Em face do que consta do presente processado, reconsideiro o despacho de 23-8-1937, para torná-lo de nulo efeito. Em seguida, proceda-se de acordo com a informação e parecer. Imponho a Henrique de Aquino Rabelo a multa de 100\$000, mínimo da lei.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados

N. 11.952-34 — Manuel da Gama Machado. — Prossiga-se na cobrança.

N. 11.103-37 — Salomão Dorzié. — Constatada como está, a duplicata de processo de lançamento "ex-officio", cancele-se o de m. 1.786 e, conseqüentemente, o lançamento dele resultante.

N. 18.174-37 — Saint Clair Eucário Peixoto. — Em face da informação, mantenho o lançamento que se baseia em o disposto no § 1º do art. 88, do regulamento vigente.

N. 19.224-37 — José Fernandes da Costa. — Em face da minuta de cálculo a fls., cancele-se o lançamento de fls.

N. 5.991-36 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda. — Como fazei certo os recibos de volta A. R. de fls., as notificações de lançamento foram recebidas na portaria da sede da Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda., a 23 de novembro de 1936, e só a 17 de dezembro seguinte, foi registrada no correio a carta portadora da petição de reclamação contra ditos lançamentos.

Não foi, pois, observado o prazo estabelecido no art. 117 do regulamento vigente para o pedido de que se trata, razão por que deixo de tomar conhecimento da reclamação contra os lançamentos dos exercícios de 1933 e 1934, procedidos em nome do Fundo Previdente Brasileiro e cujo pagamento dos impostos devidos é exigido da signatária do documento de fls., atendendo ao modo pelo qual foi dissolvido o referido fundo, carta de fls., do British Bank, e pelos fundamentos do parecer de fls.

N. 9.071-33 — Júlia Simões Canário. — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer.

N. 20.533-36 — Arthur Balfour & Comp. (South America) Ltd. — De acordo com o parecer, indefiro a petição de fls., para manter o lançamento.

N. 22.490-36 — Joel de Carvalho. — Uma vez que foi devidamente comprovada a dedução, cancele-se o suplemento, originado da redução precedida.

N. 25.507-36 — Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro. — De acordo com o parecer, cancele-se os lançamentos atinentes aos exercícios de 1931 e 1932, por improcedente. Deste alo-recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 14.263-36 — Manuel Rodrigues Albuquerque. — Prossiga-se na cobrança.

N. 14.511-36 — Mykell & Bucklen Ltda. — Prossiga-se na cobrança.

N. 15.205-36 — Sérgio Hermógenes Alves. — Prossiga-se na cobrança.

N. 18.173-36 — Manuel de Barros Bezerra. — Prossiga-se na cobrança.

N. 18.565-37 — Raimundo Rodrigues Barbosa. — Mantenho o lançamento "ex-vi" do disposto no art. 88, § 1º, e 116, parágrafo único do regulamento em vigor.

N. 18.511-37 — Deutsche Rio-Zeitung (Diário Alemão do Rio). — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento reclamado, para cobrar-se o imposto, concernente a exploração do jornal citado na cédula D. Nesta conformidade reveja-se a declaração apresentada com o requerimento protocolado sob n. 16.539-37, constante do processo n. 13.261-37, após recebida e numerada. Deste alo-recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 22.669-36 — Companhia Marítima Brasileira. — Prossiga-se na cobrança.

N. 22.881-36 — Antônio Teixeira & Silva. — Prossiga-se na cobrança, caso já não tenha sido efetuado o pagamento.

N. 22.935-36 — Capabarro & Comp. Ltda. — Prossiga-se na cobrança, caso já não tenha sido efetuado o pagamento do imposto lançado.

Ministério da Marinha

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Zenith Reis, requerimento de 27-12-937, ficha n. 64.291; Hardy Andrade da Cunha, requerimento de 30-12-937, ficha n. 64.449; Lourival Pinto Cordeiro de Souza, requerimento de 30-12-937, ficha n. 64.450; Paulo da Silva Vunqueira, requerimento de 30-12-937, ficha n. 64.532; Francisco do Amaral Gonçalves, requerimento de 30-12-937, ficha n. 64.439; Emilio Nasser, requerimento de 30-12-937, ficha n. 64.440; Antonio Emilio de Moura Amstein, requerimento de 30-12-937, ficha n. 64.438; Marcio Avelar Fonseca, requerimento de 30-12-937, ficha n. 64.433; e Valerio Rezende, requerimento de 31-12-937, ficha n. 64.537, pedindo inscrição para os exames de admissão ao curso da Reserva Naval Aérea. — Aguardar publicação oficial de reabertura do curso para o ano de 1938. Em 31-12-1937.

Maria Laurinda Pereira, requerimento de 22-12-937, ficha número 64.105. — Nada ha que deferir por não se tratar de assunto da alçada deste Ministério. Em 28-12-937.

Silvio Jordano, requerimento de 22-12-937, ficha n. 64.157 pedindo inscrição para o seu filho Jorge dos Santos Jordano ao exame de admissão para matrícula na Escola Naval, apesar do mesmo já ter excedido da idade. — Junte a certidão de idade.

Guilherme Augusto Pereira dos Santos, requerimento de 8-12-937, ficha n. 63.619, pedindo ser o seu filho menor Guilherme Pereira dos Santos, candidato á matrícula na Escola de Aprendizes, submetido a inspeção de saúde em junta de recurso. — Indeferido, de acordo com a informação. Em 30-12-937.

José Gilberto Barreto, requerimento de 15-12-937, ficha número 63.837, pedindo ser submetido a inspeção de saúde em junta de recurso, o menor Ubirajára Barreto de Nenezes. — Indeferido, de acordo com as informações. Em 30-12-937.

Antonio Manoel Fernandes, requerimento de 7-12-937, ficha n. 63.597, pedindo ser o menor Renato Fernandes, submetido a inspeção de saúde, em gráo de recurso. — Indeferido, de acordo com a informação. Em 29-12-937.

José Soares de Mendonça, requerimento de 8-12-937, ficha número 63.638, pedindo pagamento de gratificações adicionais por processo de exercícios findos. — A lei que rege a remuneração da inatividade é diversa da que regula os vencimentos e vantagens da atividade. Tendo sido os proventos da reforma do requerente calculados de conformidade com o estatuto que lhe diz respeito, desnecessária se torna a revisão solicitada, motivo porque indefiro o pedido. Em 16-12-937.

Osvaldo Simas Seixas, requerimento de 18-12-937, ficha número 63.977, pedindo lhe sejam conferidas as medalhas da "Vitória" e "Cruz de Campanha". — Indeferido, de acordo com a informação. Em 30-12-937.

Artur da Cunha Bastos, requerimento de 17-11-937, ficha número 63.121, pedindo ser submetido a inquérito Sanitário de Origem. — Indeferido, por não haver relação de causa e efeito entre o acidente e a molestia que o invalidou. Em 4-1-1938.

Tribunal Marítimo Administrativo

366ª SESSÃO (ORDINÁRIA), EM 7 DE JANEIRO DE 1938

Presentes, a hora regimental, os senhores juizes contra-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente; Drs. Carlos de Miranda, J. Stoll Gonçalves, capitão de longo curso, J. Santos Maia e capitão de mar e guerra Salustiano R. Lemos Lessa — Procurador especial: Dr. Carlos Americo Brasil — Secretário: Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Voto de profundo pesar — O Sr. almirante presidente declarou que propunha ao Tribunal a inserção, em ata, de um voto de profundo pesar pelo falecimento do senhor almirante Protogenes Guimarães, creador deste Tribunal e que fosse telegrafado à família enlutada. Comunicou mais, para ser lançado em ata que o Tribunal, como era do conhecimento de todos, não só compareceu incorporado, assim como sua secretaria, aos funerais, como também fez depositar sobre o feretro uma coroa. O Tribunal unanimemente aprovou a proposta do senhor presidente.

Parecer sobre ante-projeto — O senhor almirante presidente solicitou aos senhores Juizes que se pronunciassem, com a possível urgência, sobre o ante-projeto de regulamento para as Capitânias de Portos, organizado pela respectiva comissão, cuja copia apresentou ao T. M. A.

Julgamento (conforme papelera anexa) — O senhor juiz Carlos de Miranda apresentou em mesa a consulta n. 8, em matéria de registro, de que pedira vista na sessão anterior, discordando das conclusões do relator, expostas verbalmente.

O T. M. A. contra o voto do senhor juiz Carlos de Miranda votou e seu parecer na forma do relatório do senhor relator que será apresentado, por escrito, na proxima sessão. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

JULGAMENTO

Dia 7 de janeiro de 1938

Processo n. 220 — Relator: juiz J. Santos Maia — Referente ao encalhe do navio "West Selene", no porto de Santos, Estado de São Paulo, no dia 30 de junho de 1937 — Com representação do procurador especial, contra o prático Marcelino Rodrigues de Mesquita.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo usado da palavra o Dr. procurador especial em exercício, decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: encalhe na margem esquerda do canal do porto de Santos, em frente ao armazem n. 7, com os prejuizos constantes dos autos;

b) quanto à causa determinante: manobra executada sem o devido resguardo da margem do canal, causando o encalhe ao terminar a volta por BE e antes do navio prosseguir em demanda da barra; e consequentemente,

c) considerar o prático Marcelino Rodrigues de Mesquita, incurso na letra f do art. 61 do Regulamento do T. M. A., por impericia, sujeitando-o a multa de 812\$000. Ao senhor relator.

Ministério da Guerra

Por portaria do Sr. Ministro de n. 2, de 7 do corrente, concedeu-se a Epaminondas Barbosa de Campos Padua, electricista da classe "F" do QI deste Ministerio, em exercício no C[M]R Janeiro, tres meses de licença para tratamento de saúde, de acôrdo com o disposto no art. 1º do decreto legislativo n. 42, de 15 de abril de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1937

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando:

O pagamento da quantia de 10:250\$000 a Alcina Gomes Nogueira (aviso n. 1.511);

O andamento do processo referente á transferencia para a jurisdição do Ministerio da Guerra do imovel contiguo á Escola Veterinaria do Exército, na Estação de Mangueira, na Capital Federal e bem assim providencias no sentido de ser remetida ao mesmo Ministerio uma copia da escritura de doação condicional dos terrenos, sitios na quala localidade, feita pela União á Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria (aviso n. 1.512).

— Ao Sr. Interventor Federal no Estado de São Paulo restituindo, visto que a solução do assunto escapa á alçada do Ministerio da Guerra, os processos referentes aos pedidos de pagamento feitos por B. Santana & Comp. Ltda.; Benedito Alves, Laurengo Gianini, João Salvador; Tonglet Martino & Comp.; José Seppa; Vicente Quinto; Osvaldo Conceição & Comp.; Viuva Conte & Filhos; Stefano Nussara; Viuva Antonio Braz (avisos ns. 207 a 217).

— Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Que fica distribuida ao 112º Regimento de Artilharia Montada, á conta do saldo existente na sub-consignação n. 18 — Forragem, etc.

— Material de consumo — Consignação Material — da verba 1ª — Administração Geral — do atual orçamento deste Ministerio, a quantia de 3:938\$106, correspondente a 8.592 quilos de milho, a \$250 e 4.891 quilos de alfafa a \$366, descarregados em consequencia de requerito, devendo os descontos oriundos da carga efetuada ser recolhidos á Caixa Geral de Economias da Guerra (aviso n. 886);

Que fica distribuida ao Estabelecimento de Subsistencia da 1ª Região Militar, á conta do saldo existente na sub-consignação n. 18 — Forragem, etc. — Material de consumo — Consignação Material — da verba 1ª — Administração Geral — do atual orçamento do Ministerio da Guerra; a quantia de 23:234\$550 para atender despesas decorrentes da mencionada sub-consignação (aviso n. 887);

Que fica distribuido, a titulo de majoração, ao C. A. do 1º Regimento de Cavalaria Divisionario, á conta da sub-consignação n. 13, letra g, Artigos de expediente, etc. — Material de consumo — Consignação Material — da verba 1ª — Administração Geral — do atual orçamento deste Ministerio a quantia de 1:896\$000 (um conto oitocento e noventa e seis mil réis), para atender despesas decorrentes da mencionada sub-consignação (aviso n. 888);

Que é aprovada, para a Companhia Escola de Engenharia, a adocção de um distintivo, o qual constará de uma estrela de cinco pontas, no corpo de um castelo com 0,035 x 0,030, conforme a figura sob n. 13, no Boletim do Exército n. 41-A, de 25 de junho de 1933 (aviso número 889);

Que de acôrdo com o § 2º do art. 120 do respectivo regulamento é isento do serviço militar Geraldo Magela Dutra da Costa, filho de Alvaro Dutra da Costa e D. Zuleika Pinho Dutra da Costa, nascido aos 28 dias do mês de janeiro de 1916, no município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, sortecado, sob n. 202, pela 2ª Circunscrição de Recrutamento (aviso n. 890);

Que são aprovadas as instruções que se enviam para a publicação de uma revista periódica destinada á perpetração de candidatos á matrícula na Escola de Estado Maior. (Aviso 891).

Que é fixado em 25 o número de matrículas, em 1938, no Instituto Geográfico Militar. (Aviso 892).

Que, apesar da redação dada a Verba 1ª Pessoal — IV — Gratificações e auxilios — do arcamento vigente, em suas sub-consignações 11 — Gratificações regionais: 01) — Adicionais de 20%, etc., e n. 17 — Serviços especiais: 03) — Diárias de risco de vôo, etc., devem ser rigorosamente observadas as limitações estabelecidas pelo decreto-lei n. 64, de 14 de dezembro (D. O de 17 de dezembro) e decs. ns. 1.531 e 1.353, de 7 de janeiro (Boletim do Exército número 7 e 5, de fevereiro), todos do ano de 1937. Aviso 894);

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937 — N. 884.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

O comandante da 7ª Região Militar, em rádio n. 679 de 12 de junho ultimo, consulta si deve aplicar aos operários militares o disposto no decreto n. 1.593 de 29 de abril do corrente ano.

Em solução declaro-vos que o decreto citado applica-se aos mencionados operários os quais, depois de observado o disposto no parágrafo unico do artigo 1º do mesmo decreto, terão preferéncia para engajamento sempre que ocorrerem vagas e satisficam as demais condições regulamentares. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — N. 885.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O chefe da 4ª Formação de Intendencia consulta se têm direito á gratificação de 3º sargento os operários de 1ª classe que completarem cinco anos de serviço.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes que a lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto número 20.371 de 3 de novembro de 1934, proíbe graduações no serviço ativo.

Além disso as instruções de 8 de maio de 1935, regulando o caso geral — organização e funcionamento do S. S. M. nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª 5ª e 9ª Regiões Militares — revogam-se naturalmente as de 3 de novembro de 1933, que regularam um caso particular — a organização da 1ª Formação de Intendencia. As de 1935 prescreveram taxativamente que os operários militares serão contemplados nos quadros de efetivos das Formações de Intendencia e usarão fardamento de soldado, terão as categorias de 3º sargento, 4º e 2º cabos, sem cogitar de qualquer graduação — seria mesmo absurdo um graduado uzar uniforme de soldado. (§§ 2º e 4º do art. 9º). O quadro n. 30, dos efetivos das Formações de Intendencia em 1932, na parte do S. S. M., três apenas graduados auxiliares de administração e operários de 1ª, 2ª e 3ª classes sem graduação alguma.

A partir de 8 de maio de 1935 não podiam pois ter sido feitas graduações em 3º sargento. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937 — N. 893.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — O comandante da 4ª Companhia de Fronteiras consulta:

a) — em qual dos pelotões deve ser enquadrado, na formação da Companhia, o grupo de comando a cavallo e qual o armamento dos elementos que o compõem;

b) — quais as viaturas das Companhias de Fronteiras, tendo em vista o seu deslocamento não poder prescindir das mesmas viaturas com que são dotadas as Companhias de Fuzileiros;

c) — se, efectivamente, são montados todos os comandantes de pelotão, como se deduz da dotação de animais de sela.

Em solução, declaro-vos:

1º — A 4ª Companhia de Fronteiras pela sua situação particular, toda estacionada em Três Lagoas, terá apenas animais para montada de seus oficiais. Por isso:

1º — Não terá Grupo de Comando a Cavalos;

2º — A 4ª Companhia de Fronteira terá as viaturas normais de uma companhia de fuzileiros;

3º — Os comandantes de pelotões serão montados.

Fica assim retificado o aviso n. 855 de 18 de dezembro de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra

Alfredo Angelo de Aquino, ex-1º oficial da extinta Intendência da Guerra, atualmente oficial administrativo da letra "I" do Ministério da Guerra, servindo na D. F. E., solicitando providências para que lhe seja paga a respectiva jubilação, ainda não assinada, ou ficar a mesma sem efeito. — Nada há que deferir. Arquite-se.

Alfredo Teixeira Viana Drumond, 2º oficial do C. M. R. J., solicitando ser classificado onde o foram seus colegas, segundos oficiais das Escolas Militar e Estado Maior. — Indeferido de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Arthur Martins, 2º oficial do C. M. R. J., solicitando ser classificado onde o foram seus colegas, segundos oficiais das Escolas Militar e Estado Maior. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Antonio Cortez Souto, solicitando seja declarado liquidado um determinado tempo de serviço, que lhe foi mandado contar. — Deferido.

Alfredo Luis dos Santos, Hugo Barradas e Helio do Monte Lima, candidatos à matrícula na Escola Militar, solicitando serem submetidos a novo exame medico. — Indeferidos.

Arnaldo Mader Gonçalves, atirador da E. I. M. n. 321, solicitando ser submetido à 2ª inspeção. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Alvaro Conceição, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação da 9ª para a 2ª R. M. — Deferido.

Antonio Pedro de Lima, continuo do C. M. C., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu aposentadoria. — Mantenho o despacho anterior.

Carmelita Lauriano, solicitando entrega de certificado de reservista, de seu filho Alvaro Augusto da Costa Silveira. — Indeferido, por falta de amparo legal. A 1ª C. R. para os devidos fins.

Eduardo de Sousa, solicitando retificação em seu certificado de reservista. — Apresente justificação judicial.

Florianio Ferreira Martins, cirurgião dentista, solicitando ser contratado pelo Exército. — Nada há que deferir, em vista do que preceitua o decreto lei n. 36, de 4 de dezembro de 1937.

Juviano Batista de Jesus, soldado asilado, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido.

João Antonio de Araujo, soldado do Regimento Andrade Neves, adido ao contingente do C. E. E., solicitando ser submetido à inspeção de saúde pela Junta Superior, afim de ser asilado. — Indeferido.

Jauaperi Ferreira de Sousa, escrevente de 2ª classe, em serviço no Q. G. da 1ª B. I., solicitando ser dispensado de pagar aluguel pelo imóvel que ocupa. — Indeferido.

João de Araripe Macedo, 2º oficial do C. M. R. J., solicitando ser classificado como o foram seus colegas, segundos oficiais das Escolas Militar e Estado Maior. — Indeferido, em vista do parecer da Comissão de Eficiência.

Jorge Lage Peixoto, solicitando retificação de seu nome no respectivo certificado de reservista. — Deferido. A 1ª R. M. para as devidas providências.

José Penha Martins, solicitando certificado de reservista. — Indeferido por falta de amparo legal. A 1ª C. R. para os devidos fins.

Lidino Zacaria, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação para o 4º R. A. M. — Deferido.

Lucília Machado, operária do Material Bélico, letra "A", em serviço na F. C. I., solicitando promoção. — Indeferido, em vista do parecer da Comissão de Eficiência.

Lourenço Belem dos Santos, reservista do Exército, solicitando readmissão nas fileiras. — Indeferido.

Manoel Ferreira, ex-praça do Exército, solicitando asilamento. — Deferido, em face do parecer da D. S. E.

Mariano Jataí Marcondes Ferraz, solicitando 2 via de seu certificado de reservista. — Forneça-se ao interessado por certidão, na forma da lei, o que constar sobre o serviço militar.

Nami Medawar, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu prorrogação da apresentação de seu filho Peter, sorteado militar. — Mantenho o despacho anterior.

Ricardo Hugo Iwersen, atirador da E. I. M. n. 321, solicitando ser submetido à 2ª inspeção. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Raimundo Nonato do Espírito Santo, reservista do Exército, solicitando retificação de sua idade. — Apresente justificação judicial.

Salvador Menezes, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação para o 1º G. A. C. — Indeferido.

Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturira, solicitando prorrogação do prazo (seis meses) para o funcionamento de sua fábrica. — Concedo a prorrogação solicitada até 30 de junho do corrente ano para que nesse prazo seja feita a mudança da fábrica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DA GUERRA

Dia 30 de dezembro de 1937

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional pedindo providências no sentido de não ser interrompida a remessa em 1938, do *Diário Oficial* ao Quartel General da 3ª Brigada de Infantaria em São Paulo.

Dia 31 de dezembro de 1937

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército comunicando que no officio n. 782 de 13 de julho último em que o comandante do 16º Batalhão de Caçadores justifica a recusa em prestar esclarecimentos solicitados pelo chefe de seção do Imposto sobre a renda em Guibá o Sr. ministro da Guerra exarou em 24 do corrente o seguinte despacho: "Restitua-se ao comandante da 9ª Região Militar para que tome conhecimento das informações, uma vez que o comandante do 16º B. C. não devia e não podia deixar de prestar as informações solicitadas pelo chefe de seção do Imposto de Renda da D. F. do Estado". (Of. n. 2.599).

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional pedindo providências no sentido de não ser interrompida, em 1938, a remessa do *Diário Oficial* ao Quartel General do Grupamento de Leste (Forte de São Luiz) à Barra do Rio de Janeiro, Niterói; aos corpos, repartições e estabelecimentos militares, cuja relação se envia, da 9ª Região Militar; à Inspetoria de Fronteiras; ao Colégio Militar do Rio de Janeiro (Ofs. ns. 2.595, 2.597, 2.606 e 2.602);

Solicitando a remessa de exemplares do *Diário Oficial* ns. 285, 286, 287 e 288 ao Estado Maior da 3ª Região Militar, em Porto Alegre (Of. n. 2.596).

Ministério da Agricultura

Diretoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Segunda seção

Dia 3 de janeiro de 1938

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 53 — Remeto para o competente registro duas cópias autenticadas do termo de renovação do contrato celebrado em 30 de julho de 1935, entre este ministério e o Dr. Alvaro Eduardo de Bastos, para servir na qualidade de zoólogo da Escola Nacional de Veterinária, e declara que o aludido termo de renovação foi autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República em 31 de dezembro último, e publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente a folhas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de dezembro de 1937

Offícios:

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.565 — Devolve a 4ª via do empenho n. 147, de 13 de julho de 1937, de 460\$, anulado na escrituração desta Diretoria, em virtude de ter sido negado registro a respectiva despesa pela Delegação do Tribunal de Contas junto a este ministério.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 6.588 — Comunica que o prático do Laboratório do Serviço Geológico e Mineralógico que passou de classe G para a classe H em virtude do decreto n. 1.910, de 23 de agosto de 1937 e que figura no aviso distribuição de crédito n. 6.049, de 7 de dezembro de 1937 com o nome de João Lopes, chama-se João Lopes Leal e não como consta do aviso citado.

— Sr. Franco Baglione — Campo de Sementes S. Borja — Rio Grande do Sul:

N. 6.563 — Confirma o telegrama n. 134, de 16 de dezembro de 1937, nos seguintes termos: "Comunica que, por telegrama ao delegado fiscal Tesouro Nacional nesse Estado, senhor ministro autorizar pagamento mensalidades pessoal contratado desse Campo, relativamente corrente ano, conta crédito distribuído mesma Delegacia, virtude ordem 275 3 junho último, Despesa Publica".

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.592 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito "em ser" à disposição da Comissão Central de Compras pelo Título II — Material, verba 1ª — III — D. N.

P. V. — I — Material permanente, sub-consignação 38 — do vigente orçamento seja anulada, na quota relativa ao Serviço de Defesa Sanitária Animal, a importância de 19:500\$, ficando dita quantia "em ser" à disposição da mesma Comissão, para a Diretoria Geral do aludido Departamento.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 6.593 — Comunica que este ministério solicitou providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito "em ser" à disposição dessa Comissão, pelo Título II — Material, verba 1ª — III — D. N. P. V. — I — Material permanente, sub-consignação 38, do vigente orçamento seja anulada, na quota destinada ao Serviço de Defesa Sanitária Vegetal, a importância de 19:500\$ e posta dita quantia à disposição dessa Comissão para a Diretoria Geral do mesmo Departamento.

— Sr. diretor da Diretoria da Despesa Pública:

N. 6.561 — Solicita seja remetida à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul a ordem necessária ao pagamento de diferença de remuneração ao funcionário classe G da Inspetoria de Defesa Sanitária Animal, em Porto Alegre, Achilles Guerra de Albuquerque Diniz, cujo crédito foi distribuído em virtude do aviso n. 4.095, de 1 de fevereiro de 1937.

A Delegacia Fiscal aludida anulou, conforme pedido constante do aviso citado, a importância respectiva que fora anteriormente distribuída, por equívoco, em nome de Achilles Guerra Peixe, mas não recebendo ordem dessa Diretoria quanto à nova distribuição para Achilles Guerra de Albuquerque Diniz, nega-se a efetuar o pagamento devido a esse serventário.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 6.596 — Solicita providências no sentido de ser anulado e devolvido a esta Diretoria, o empenho, em 2ª via, n. 143, na importância de 1:500\$, em proveito de Vicente Sebastião de Araujo e outros, por conta do título I — Pessoal, verba 1ª, Pessoal, 6 — D. E. C. do vigente orçamento uma vez que o citado empenho não chegou a ter aplicação.

— Sr. chefe da Contadoria Seccional deste Ministério:

N. 6.597 — Comunica que foi solicitada, à Delegação do Tribunal de Contas junto a este ministério a anulação do empenho n. 143 de 1:500\$ em proveito de Vicente Sebastião de Araujo e outros, uma vez que o citado empenho não teve aplicação. Solicita, outrossim, a devolução da 3ª via desse document

Dia 30

Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira?

N. 6.621 — Para ser identificado o responsável pelas ligações interurbanas feitas pelo telefone 42-2879 de que trata a fatura n. 6.652, dessa Companhia solicita a indicação do dia em que as mesmas foram feitas.

— Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 6.628 — Comunica que em sessão de 29 de dezembro vigente, foi registrado pelo Tribunal de Contas o crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 79, de 17 de dezembro de 1937 e ordenado, bem assim, o registro da distribuição do mesmo, conforme tabela encaminhada com o ofício n. 6.429, de 21 do mesmo mês.

— Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 6.629 — Comunica que em sessão de 29 de dezembro vigente, foi registrado pelo Tribunal de Contas o crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 79, de 17 de dezembro de 1937, e ordenado, bem assim, o registro da distribuição do mesmo, conforme tabela encaminhada com o ofício n. 6.429, de 21 do mesmo mês.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 6.630 — Comunica que, em sessão de 29 de dezembro vigente, foi registrado pelo Tribunal de Contas o crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 79, de 17 de dezembro de 1937 e ordenado, bem assim, o registro da distribuição do mesmo conforme tabela encaminhada com o ofício n. 6.429, de 21 do mesmo mês.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 6.631 — Comunica que em sessão de 29 de dezembro vigente, foi registrado pelo Tribunal de Contas o crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 79, de 17 de dezembro de 1937 e ordenado, bem assim, o registro da distribuição do mesmo conforme tabela encaminhada com o ofício n. 6.429, de 21 do mesmo mês.

Quarta seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de janeiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 10 — Dando cumprimento ao artigo 835, do R. G. C. P., encaminha: em duas vias, o inventário dos bens móveis efetuado no Posto Experimental de Criação de Sobral, em 17 de maio do corrente ano.

— Ao Sr. inspetor chefe do Serviço de Fomento da Produção Animal em Tigipió — Pernambuco:

N. 11 — Solicita providências afim de que nos futuros inventários sejam os números de registro dos serventes nos livros moldes V e IX lançados na coluna "Descrição".

Dia 5

Ao Sr. diretor de Estatística da Produção:

N. 31 — Solicita providências no sentido de ser confeccionado nas oficinas dessa Diretoria, um livro índice para protocolo, com os números de 1 a 3.200, sendo as dimensões 0,44ms.x0,31ms. e o número de folhas 200, de acordo com o modelo existente na D. E. C.

— Ao Sr. diretor do Aprendizado Agrícola da Paraíba:

N. 40 — Restitue o inventário de passagem de responsabilidade procedido nessa repartição em 30 de junho de 1936, afim de serem corrigidas as diversas falhas.

Dia 6

Ao Sr. chefe do Serviço Técnico do Café, na Baía:

N. 68 — Restitue o inventário de passagem de responsabilidade dos bens móveis, procedido nessa repartição em 13 de outubro próximo findo, afim de ser organizado, tendo em vista as anotações feitas a carmim na 1ª via do mesmo.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 73 — Reiterando o ofício n. 4.448, de 15 de setembro do ano próximo passado, solicita providências no sentido de ser remetido à D.E.C. o processo que deu origem a "Exposição de Motivos", de 29 de setembro de 1936, referente a aquisição de terras aos Srs. Armando Belisário Filho, Francisco Silva, Praxedes Dias de Andrade e José Balduino Cintra, para ampliação e recomposição das áreas das Fazendas Experimentais de "Pedro Leopoldo" e "Itaúta" e Posto Experimental de Criação de Itaberaba.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1937

Revista "Baía Rural" — Solicita prêmios para serem concedidos aos leitores da revista num concurso de publicidade. — Deferido segundo o parecer do diretor.

Dia 27 de dezembro de 1937

João Belo de Oliveira — Solicita uma ajuda de custo. — Indeferido.

José Epaminondas Bandeira de Melo — Requer a concessão de uma gratificação a título de auxílio para aluguel de casa. — Indeferido.

Osvaldo Guimarães — Solicita reconsideração do despacho exarado em seu pedido de uma ajuda de custo. — Mantenho o despacho anterior.

Esneosto Justiniano de Araujo — Solicita permuta do prêmio que lhe fora concedido — de um garrote de raça holandesa por um da raça normanda. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Concede 15 dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 2 de dezembro, ao datilógrafo, classe F, do Quadro Unico, Paulo do Amaral, com exercício na Diretoria do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, nos termos do art. 8º n. 1 do Decreto n. 14.663, de 1-2-1921.

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Dia 20 de novembro de 1937

Offícios:

N. 250 — Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V. — Enviando, em quatro vias, a folha de pagamento do pessoal titulado.

Dia 22

N. 251 — Idem. — Idem do pessoal contratado, em cinco vias.

Dia 1 de dezembro de 1937

N. 252 — Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. A. — Solicitando, uma relação das escolas de veterinaria que satisfazem o art. 415 do regulamento do D. N. P. A.

Dia 3

N. 253 — Ao Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura. — Remetendo seis notas rosas da C. C. C.

N. 254 — Idem — Remetendo relações de material adquirido por intermédio da C. C. C. durante o mês de novembro.

Dia 11

N. 255 — Ao Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Comunicando que o Sr. Rogerio de Albuquerque Maranhão foi aluno gratuito durante os quatro anos do curso de veterinaria.

Dia 13

N. 256 — Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. A. — Remetendo comunicados, solicitados em officio circular n. 2.926.

Dia 16

N. 257 — Idem. — Enviando em 4 vias, a folha de pagamento pessoal titulado.

N. 258 — Idem — Idem, a folha do pessoal variável, em cinco vias.

N. 259 — Idem. — Enviando o relatório solicitado em officio circular n. 2.684.

Dia 17

N. 260 — Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. A. — Declarando que somente o Diretor necessita de franquia postal.

Dia 21

N. 261 — Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. A. — Comunicando que a Congregação indicou, para aperfeiçoar seus estudos no estrangeiro, o Sr. prof. catedrático Dr. Tomaz da Rocha Lagoa.

N. 262 — Idem. — Idem, para gozarem do premio de viagem, os veterinários Moacir Tomé de Oliveira, Azuil Gomes e Domingos Artur Machado Filho.

Dia 27

N. 263 — Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. A. — Enviando uma folha suplementar.

N. 264 — Idem. — Enviando um boletim de renda e 34 cópias dos recibos de recolhimentos feitos ao Tesouro Nacional.

N. 265 — Ao Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura. — Enviando um boletim de renda e 34 cópias dos recibos de recolhimentos feitos ao Tesouro Nacional.

N. 266 — Ao Sr. Contador Seccional do Ministerio da Fazenda. — Idem.

N. 267 — Ao Sr. Encarregado da Sub-Contadoria Seccional junto á Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura. — Idem.

N. 268 — Ao Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura. — Enviando o solicitado em officio n. 6.269.

Dia 29

N. 269 — Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. A. — Enviando quinze declarações de opção, de cargos.

Dia 30

N. 270 — Idem — Enviando novos quadros numerico e nominal do pessoal contratado, em aditamento ao officio n. 237.

N. 271 — Idem. — Enviando nove declarações de opção de cargos.

Requerimentos despachados pelo Sr. Diretor.

Dia 23 de novembro

Oswaldo Bastos de Menezes, pedindo esclarecimentos sobre transferência. — Ao Conselho Técnico.

Dia 26

Iracema do Amaral, pedindo férias. — Deferido.

Dia 29

Aloísio de Hanequim Rocha, pedindo devolução de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Dia 6 de dezembro

Mario Justiniano Quintão, pedindo férias — Deferido.

Dia 8

Carlos de Araujo Gama, pedindo férias — Ao professor da 5.ª cadeira para informar.

Dia 17

Eugênio Augusto Vandek Filho, pedindo aprovação por média. — Paga a taxa, deferido.

Paulino José de Moraes, pedindo férias. — Deferido

Dia 18

Paulino Pinheiro Machado, idem. — Indeferido, por conveniência do serviço.

Dia 22

Renato Mario Rodrigues de Andrade, idem. — Ao Sr. professor da 7.ª cadeira para informar.

Dia 28

Oswaldo Belo de Amorim, pedindo devolução de documentos. — Deferido.

Despacho do Conselho Técnico em reunião do dia 23.

Oswaldo Bastos de Menezes — Apresente certidão de todas as cadeiras em que já possui exames com aprovação.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1937

AVISOS:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-383 — 5 contas — Pimenta de Melo & Comp. — Ref. DGE 12.184-37 — Solicitando pagamento a Pimenta de Melo & Comp., de 30:950\$ e 15:170\$, por fornecimentos feitos ao D. N. I. e Comércio.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1 C-384 — Comunicando que o Sr. Presidente da República autorizou o pagamento das contas de Pimenta de Melo & Comp., nas importâncias de 34:950\$ e 15:170\$, tendo em vista as razões apresentadas na exposição de motivos, de 14 do corrente mês.

Dia 1 de janeiro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro no Estado do R. G. do Norte:

N. 1 C-1 — 2 pagamentos — Delegação de Poderes — Ref. DGE 19.883-37 — Comunicando delegação de competência concedida ao escriturário "F" João Lins Caldas, com exercício na 6ª Inspetoria Regional (R. G. do Norte), para requisitar pagamentos relativos ao ano de 1937, durante o impedimento do respectivo inspetor regional.

Dia 5

Ao Sr. ministro da Fazenda:

1 C-2 — 9 acordãos do C. N. T. — Heitor Constantino Faria — Ref. DGE 16.037-37 — Solicitando providências no sentido de serem cumpridos os acordãos do C. N. T., de 27 de novembro de 1934, 5 de novembro de 1935 e 30 de junho de 1936, na parte relativa as vantagens do cargo, decorrentes da reintegração determinada ao marítimo Heitor Constantino Faria, o que poderá ser liquidado pela inclusão da dívida, nos debitos da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Dia 4 de janeiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. inspetor regional da 17ª I. R. (Rio Grande do Sul):

N. 1 C-2 — 6 — Exercícios findos — Ref. 20.513137 — Restituição, para preenchimento de formalidades, processo em que é interessada a Companhia Telefônica Rio Grandense, por serviços prestados, em 1936, à 17ª I.R. (Rio G. do Sul).

— Ao Sr. inspetor regional da 19ª I.R. (Goiás):

N. 1 C-6 — 4 — Diárias — Ref. DGE. 19.993-37. — Confirmação do teleg. 1-C-4, comunicando, relativamente ao afastamento de funcionários solicitada pelo teleg. I. R. 186-37, que o Sr. ministro negou autorização, tendo em vista a insuficiência de saldo para responder pelo pagamento das respectivas diárias.

— Ao Sr. inspetor regional da 6ª I. R. (R. G. do Norte):

N. 1 C-7 — 2 — Pagamentos — Del. de poderes — Ref. DGE 19.883-37 — Confirmação do teleg. 1 C-2, comunicando haver sido expedido telegrama ao delegado fiscal do Tesouro no Estado do R. G. do Norte, cientificando-o da delegação de competência concedida ao escriturário João Lins Caldas, para requisitar pagamentos na ausência do respectivo inspetor regional.

Segunda secção

Ao Sr. inspetor da 15ª Inspetoria Regional (Paraná):

N. 2 C-1 — 3 — Fichas — Impressão — Ref. DGE 18.173-37 — Comunicando, em solução ao officio n. 2.498-37, ter sido autorizada a impressão, no D. E. P., das fichas para o Indicador Profissional, devendo a Inspetoria fornecer o material.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 2 C-3.

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 2 C-4 — 4 — Inventários — Remessa — Ref. DGE 12.669-37 — Remetendo inventário dos bens pertencentes à Fazenda Nacional, existentes em 18 de dezembro de 1937, na 11ª I. R. (Baía).

— Aos Srs. inspetores da 1ª a 16ª Inspetorias Regionais:

N. 2 C-5 — 7 — Livro-ponto — Remessa — Ref. DGE 19.408-37 — Remetendo um livro para o ponto dos funcionários no ano de 1938,

Dia 5 de janeiro de 1938

Primeira secção

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 C-9 — 2 — Pagamento — Aluguel de casa — Ref. DGE 7.221-37 — Transmittindo conta na importância de 6:000\$000, prov.

niente do aluguel nos meses de outubro e novembro de 1937, do 4º andar do edifício à rua Pedro Lessa s/n., ocupado pela Secretaria de Estado.

— Ao Sr. inspetor da 18ª Inspetoria Regional (Minas Gerais):
N. 1 C-10 — 1 — Diárias — Ref. DGE 19.043-37 — Confirmação do telegrama 1 C-4-38, comunicando em solução ao I. R. 895, que o Sr. ministro arbitrou em 10\$000, o valor da diária a ser concedida ao guarda-fiscal Carlos Alfredo Dias de Melo.

— Ao Sr. inspetor da 18ª Inspetoria Regional (Minas Gerais):
N. 1 C-14 — Diárias — Ref. DGE 18.804-37 — Confirmação do telegrama R. I. 883, comunicando que o Sr. ministro arbitrou em réis 10\$000, o valor da diária a ser concedida ao guarda-fiscal Rubens Antunes dos Santos.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:
N. 1 C-17 — 2 — Pagamentos — Aluguel de casa — Ref. DGE 13.693-37 — Solicitando pagamento ao engenheiro F. de Oliveira Passos da importância de 1:000\$000, proveniente do aluguel no mês de dezembro de 1937, do prédio à rua Santa Luzia n. 196 ocupado pela 1ª Seção do D. N. I. C.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:
N. 1 C-18 — 5 — Contas — Lux Jornal — Ref. DGE 1.638-37 — Transmittindo, para pagamento, conta na importância de 1:500\$000, proveniente de assinatura de recortes de jornais, durante o 2º semestre de 1937.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do C. N. T.:
N. 1 C-19 — 1 — Diárias — C. N. T. — Ref. DGE 19.993-37 — Comunicando em solução ao ofício C. N. T. C 2.540-37, que o senhor ministro arbitrou em 25\$000, a diária a que fez jus o inspetor de previdência Fernando de Andrade Ramos.

Segunda seção

Ao Sr. diretor geral do D. N. I. C.:
N. 2 C-11 — 10 — Adeantamentos — E. P. Berlin — Ref. DGE 11.061-37 — Transmittindo, para que a respeito se manifeste, a comprovação das despesas feitas durante o 4º trimestre de 1936, pelo Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Berlin.

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 2 C-12.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 2 C-13 — 4 — Inventários — Remessa — 1ª Insp. Reg. — DGE 3.345-37 — Transmittindo inventário dos bens pertencentes à Fazenda Nacional existentes em 31 de dezembro de 1936, na 1ª R. I. (Amazonas).

— Ao Sr. diretor geral do D. N. I. C.:

N. 2 C-15.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. I.:

N. 2 C-16 — 11 — Pessoal — Designação — Ref. DGE 20.649-37 — Comunicando que o Sr. ministro por despacho de 29 de dezembro de 1937, aprovou a indicação do consultor técnico Ildafonso de Abreu Albano para ficar à disposição do D. N. I. C.

— Ao Sr. inspetor da 17ª R. I. (Rio Grande do Sul):

Tel. 2 C-6 — 11 — Pessoal — Designação — Ref. DGE 19.046-37

— Solicitando informações sobre a data do ato que autorizou o exercício em Pelotas do fiscal Clarindo Severo, hoje oficial administrativo — I —.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Expediente do dia 29 de dezembro de 1937

Ofícios:

N. 1.953 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhando um ofício.

N. 1.954 — Ao Institut fur Weltwirtschaft au der Universitat — Kiel — Alemanha, remetendo publicações.

N. 1.955 — Ao Sr. Andres Martinez — Buenos Aires, enviando uma lista de exportadores.

Ns. 1.956 e 1.958 — Ao Sr. Sec. de Agricultura do Espirito Santo, enviando informações.

N. 1.957 — Ao Sr. secretário do Ministério da Agricultura em Buenos Aires, enviando publicações.

Ns. 1.959 e 1.961 — Ao Sr. sindaco da Junta de Corretores comunicando decisões do Sr. ministro.

N. 1.960 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando redução de um adeantamento.

Expediente do dia 31 de dezembro de 1937

Ofícios:

N. 1.962 — Ao Sr. superintendente do Serviço de Identificação Profissional, enviando um ofício.

N. 1.963 — Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café, respondendo um ofício.

N. 1.964 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhando um ofício de um funcionário deste Departamento.

Ns. 1.965 e 1.966 — Ao Sr. secretário do Tribunal de Contas, enviando publicações.

N. 1.967 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, enviando fichas de funcionários desse Departamento, em exercício nesta repartição.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1938

Processos despachados:

Johann Georg Koch, pedindo certidão (DNP 6.032-37). — Certeifique-se.

Alfredo de Castro Winz, solicitando seja considerado em gozo de férias (DNP 52-38). — Deferido.

Kopel Fabissjewz, pedindo certidão (DNP 11-38). — Convide-se o interessado a prestar esclarecimentos.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 31 de dezembro de 1937

Processos prediais:

N. 3/23 — S. Paulo — Req. Mário da Costa Matos Júnior. — Não seja lavrada a escritura, enquanto não for concedido o aumento da dotação.

N. 10/69 — Req. Osvaldo de Carvalho Lengruher. — Aprovo as medidas tomadas pela procuradoria e constantes da informação de fls. 44v.

N. 10/18 — Req. Marino Gomes Pereira. — Dê-se conhecimento ao requerente de fls. 44, com urgência.

N. 10/242 — Req. Eugênio Raul Carneiro Monteiro. — Concedo o prazo, devendo acompanhar o processo o Sr. Pedro Rebouças.

N. 10/333 — Req. Djalma Ribeiro Cintra. — A restituição só poderá ser feita de acordo com o parecer do S. E. C.

N. 11/455 — Req. Carlos Morsis Guimarães. — Autorizo.

N. 10/369 — Req. Abrilino Saldanha. — Lavre-se a escritura.

N. 11/445 — Req. Rudérico Pimentel — Satisfaca a exigência da Procuradoria.

N. 10/396 — Req. Alarico Francisco Gonçalves. — Autorizo.

N. 3/24 — S. Paulo — Req. José Stancampiano. — Não seja lavrada a escritura, enquanto não for concedido o aumento da dotação.

Processos hipotecários:

N. 10/592 — Req. Antônio Pereira de Souza. — Tendo em vista os pareceres do S. E. C. e procuradoria, concedo o aumento para a aquisição proposta, observadas as instruções.

N. 11/669 — Req. Henrique Fernandes da Silva. — Prossiga-se.

N. 8/55 — Req. Paulo Luiz do Miranda e Silva. — Lavre-se a escritura, satisfeita, antes, a exigência constante do item "b" do parecer de fls. 47 e 48.

N. 9/240 — Req. Luiz de Azevedo Cunha e Hilda de Azevedo Cunha. — Atendendo a que a demora na solução do pedido não depende do requerente, defiro o pedido, autorizando o recebimento dos atrasados.

N. 11/679 — Req. Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho. — Pague-se, comunicando ao mutuário.

N. 11/686 — Req. Vidal Rodrigues Barros. — Deferido, devendo o acordo ser aprovado por esta presidência.

N. 10/572 — Req. Alberto Ferreira Carneiro. — Deferido.

Funeral e luto:

N. 530 — Eduardo Leandro do Bomfim. — Autorizo o adeantamento a título de funeral e luto.

N. 542 — Eugênio Paulino da Silva. — Autorizo o adeantamento da importância de 500\$ (quinhentos mil réis), a título de funeral e luto.

Processos comuns:

N. B-65 — Req. Mário Mateus da Rocha. — Autorizo.

N. 37.054/37 — Req. J. R. Cerqueira. — Pague-se, ficando o interessado de que o contrato será rescindido a contar do dia 3 de janeiro próximo.

N. 37.330-37 — Req. concorrência n. 170. — Autorizo.

N. 37.407-37 — Req. Comissão de Compras. — Autorizo.

N. 37.331-37 — Req. concorrência n. 171. — Idem.

Habilitações a pecúlio:

N. 3.503 — Contr., Antônio da Rocha Barbosa. — Autorizo.

N. 4.201 — Contr., Nicolau Shueler de Almeida. — Juntar a certidão de batismo ou registro civil do "de-cujus".

Inscrições a pecúlio:

N. 30.476 — Contr., Manuel Marino Portela. — Tratando-se de funcionário que exerce cargo como interino, não cabe o aumento em caráter obrigatório, podendo entretanto, caso deseje o requerente fazê-lo facultativamente.

N. 63.744 — Contr., Cícero Ferreira de Matos. — Cancele-se.

N. 10.346 — Contr., Artur Gaspar Viana. — Cancele-se.

N. 19.586 — Contr., José Bondot Dutra. — Indeferido, "ex-vi" do art. 123 do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934.

Processos prediais:

N. 11/454 — Req. Altamiro de Oliveira. — Lavre-se a escritura,

Processos hipotecários:

N. 11/619 — Req., Mário de Moraes Tibau. — Restituam-se as consignações dos meses de setembro a novembro e proceda-se à re-
tificação.

N. 11/633 — Req., Carlos Marinho de Paula Barros. — Concedo o aumento.

Processos comuns:

N. 36.584-37 — Req., Carai de Azambuja Martins Pereira. — Deferido.

N. 36.786/37 — Req., José Fêco. — Idem.

N. 36.583/37 — Req., Homero Monteiro. — Oportunamente será atendido.

N. 37.206/37 — Req., Costa Pereira, Bokel. — Restitua-se.

N. 35.867/37 — Req., Aluisio Gonsalves de Melo. — As férias do exercício de 1936, na época em que foram requeridas, não podiam ser negadas. Defiro, assim, o pedido quanto aquelas, transferindo as do corrente ano para o próximo exercício.

N. 36.297-37 — Req., Hildeberto Barbosa Viana. — As férias do exercício de 1936, na época em que foram requeridas não podiam ser negadas. Concedo, assim, as restantes férias de 1936.

Comissão de Eficiência

CET-499-37 — Referências, 20.865-37. — Interessado, engenheiro Rubens de Almada Horta Pôrto, oficial administrativo — J.

RESOLUÇÃO

A C. E. T., tendo examinado o processo CET-499-36, em que é interessado o oficial administrativo — J — Rubens de Almada Horta Porto, entente que, desde que não tenha havido interrupção do exercício interino do cargo de arquiteto do C. N. T., sua passagem da classe — I para — J — não prejudica sua situação, parecendo-lhe acertado o expediente proposto, tudo conforme parecer verbal do relator. E assim resolvendo, devolve o processo ao Sr. ministro.

Sala das Sessões, em 4 de janeiro de 1938. — J. Vital, presidente. — O. Saraiva, relator.

CET-496-37 — Interessado, diretor do C. A. P.; referência, N/T.

Relatório

1) Consulta o Sr. diretor do Curso de Administração Pública deste Ministério como devem proceder o diretor, o secretário e os professores desse curso que ocupam cargos neste Ministério ou na Prefeitura do Distrito Federal.

2) A portaria do Sr. ministro, datada de 27 de fevereiro do ano findo e publicada no *Diário Oficial* de 10 de março, em seu art. 19, declara que "O corpo docente será constituído de pessoas de reconhecida competência e idoneidade, de preferência funcionários do Ministério, designados pelo ministro por proposta da Comissão de Eficiência.

E no seu art. 27 dispõe esse ato que,

"O diretor e os professores do Curso de Administração Pública receberão a gratificação "pro-labore" que foi fixada pelo ministro".

3) Conviém notar que não obstante o último dispositivo citado, nenhuma remuneração foi concedida, quer ao diretor, quer ao secretário, quer aos professores do C. A. P. de sorte que as funções exercidas até essa data não se poderão enquadrar entre as remuneradas constantes do art. 1º do decreto-lei 24, de 29 de novembro, de 1937.

4) Todavia, desde que a remuneração "pro-labore" passe a ser concedida, o caso assume feição diversa e então somente poderão exercer as funções de direção ou ensino os funcionários do Ministério cujos professores estranhos que não percebam de quaisquer cofres públicos, ou de instituições para-estatais compreendidas no artigo 1º do citado decreto lei.

5) E assim entendemos, quanto aos funcionários do Ministério, em face do citado art. 19 e porque o ensino de matérias de sua especialização, tendo em vista o aperfeiçoamento dos demais funcionários do Ministério, matérias essas de conhecimento necessário ao bom desempenho da função pública, se poderá enquadrar entre os serviços extraordinários que o decreto lei 23 prevê e inclui entre as exceções a regra geral da não acumulação de remuneração, do mesmo modo não se podendo entender em relação àqueles que percebem dos cofres públicos por outros ministérios ou entidades para-estatais cujos serviços se devem exercer unicamente em proveito da repartição ou entidade para a qual trabalhe efetivamente.

6) Esse é o nosso parecer.

Em obediência á portaria do Sr. ministro, sobre a interpretação do decreto lei 24, deve o presente ser encaminhado ao Sr. consultor jurídico, para depois subir á alta apreciação do Sr. ministro.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — O. Saraiva, relator.
CET-496-37 — Interessado, diretor do C. A. P.. — Referência, N/T.

RESOLUÇÃO

A C. E. T., tendo examinado o processo CET-496-37, sobre acumulações remuneradas, em que são interessados o diretor, o secretário e os professores do Curso de Administração Pública, resolve, de acordo com o parecer do relator, encaminhá-lo ao consultor jurídico, antes de subir á consideração do Sr. ministro.

Sala das Sessões, em 31 de dezembro de 1937. — J. Vital, presidente. — O. Saraiva, relator.

CET-495-37 — Referência, 20.469-37. — Interessado, diretor da Diretoria de Expediente.

RESOLUÇÃO

A C. E. T. tendo examinado o processo CET-495, resolve, considerando que, sob o aspecto legal nada ha que opôr, desde que a transferência proposta se enquadra na permissão do artigo 32, da lei 284, de 28 de outubro de 1936, encaminhar ao Sr. ministro, uma vez que quanto á conveniência da transferência, o Sr. diretor justificou-a, nada havendo que acrescentar aos seus argumentos.

Sala das Sessões, em 31 de dezembro de 1937. — J. Vital, presidente. — E. de Mello, relator.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 184 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares de Moura — Procurador, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Tompson Flôres, Otávio Tarquínio de Sousa, Ruben Rosa e Bernardino de Souza e auditor, A. Oliveira Lima, servindo como ministro, Dr. aberto a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão e Ernesto Claudino.

Relatado pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ofício n. 1.621, de 6 de agosto de 1937, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, declarando que o processo de tomada de contas do ex-tesoureiro da mesma Delegacia Fiscal, João Francisco da Silva Portilho, não pode ser organizado com a urgência solicitada por este Tribunal, em virtude do vultoso expediente da referida delegacia. — O Tribunal resolveu que se officie ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providências no sentido da tomada das contas requisitada pelo Juízo da 2ª Vara de Offícios de São Paulo, comunicando-se ao mesmo Juízo esta decisão.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão.

Processos:

De tomada de contas:

N. 33.675, de Carlos de Alvarenga Sales, coletor federal em Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, no qual se aprecia também a situação do escrivão Jair da Rocha Werneck. — O Tribunal julgou o coletor em débito pela importância de 254\$514, sendo 150\$000 de selo de nomeação pago a menos, 72\$642 de percentagens retiradas a maior e 31\$872 de juros da mora devidos, declarou o escrivão em crédito pela importância de 187\$472, resultante da compensação entre o crédito de 20\$000 de selo de nomeação pago a maior e o débito de 1\$528 de percentagens retiradas a mais e mandou lavrar nesse sentido o competente acórdão.

N. 33.797, de Luiz Pereira Coimbra, administrador da Mesa de Rendias em São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, de 6 de junho de 1931 a 20 de maio de 1935, no qual se aprecia a situação do escrivão Inácio Fossêca Júnior. — O Tribunal julgou o administrador quite, declarou o escrivão em débito pela importância de 101\$846, resultante da compensação entre o alcance de 206\$410 e o crédito de 104\$564 e mandou lavrar nesse sentido o competente acórdão.

N. 34.865, de Leonídio de Paula Costa, coletor federal em Pocrné, Estado de Mato Grosso, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, no qual se aprecia também a situação do escrivão Francisco do Amaral Freire. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela importância de 150\$700, proveniente de percentagens a menos retiradas, declarou o escrivão também em crédito pela quantia de 100\$600 da mesma proveniência e mandou lavrar nesse sentido o competente acórdão.

De baixa de fiança:

Ofício n. 4.640, de 8 de outubro de 1937, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, remetendo o processo originado no requerimento em que Nilo Barbosa pede restituição da fiança prestada para garantia da sua responsabilidade no cargo de agente postal em Ponta dos Leites, naquele Estado;

Processo remetido pelo Tesouro Nacional, fichado sob n. 69.846, de 1937, originado no requerimento em que Ernestina Kauffmann solicita autorização para ser levantada a fiança prestada para garantia da sua responsabilidade no cargo de agente postal em Olaria, no Distrito Federal;

Requerimento de Antenor Vieira dos Santos, pedindo, na qualidade de fiador, autorização para o levantamento da fiança prestada por Cecília Sousa Lopes de Gusmão, para garantia da sua responsabilidade no cargo de agente e tesoureira da agência postal-telegráfica em "Bangü", Distrito Federal;

Processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 18.268-1937, originado no requerimento em que Oscar Pires pede autorização para o levantamento da fiança prestada para garantia da sua responsabilidade no cargo de fiel de armazem extinto da Alfandega do Rio de Janeiro.

— O Tribunal ordenou a baixa das fianças de que se tratam.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 6:000\$, em 20 de maio de 1937, pelo almoxarife da classe 1, da Inspetoria dos Centros de Saúde, José Viana Macedo, para despesas a seu cargo, do 2º trimestre;

De 1:200\$, em 31 de dezembro de 1934, pelo chefe do Posto de Saneamento Rural da Ilha do Governador, Júlio Vergara, para atender a despesas de pronto pagamento de outubro a dezembro;

De 3:000\$, em 22 de julho de 1937, pelo presidente do Tribunal de Segurança Nacional, Frederico de Barros Barreto, para despesas com o automóvel daquela presidência, de julho a setembro;

De 25:750\$, em 23 de abril, pelo secretário do Tribunal de Segurança Nacional, Otávio Moreira de Menezes, para despesas miúdas e de pronto pagamento, de abril a junho;

De 6:000\$, em 12 de maio, pelo diretor da Casa de Detenção do Distrito Federal, Aloísio Neiva, para despesas miúdas, de abril a maio;

De 150:000\$, em 20 de maio, pelo contabilista do Departamento Nacional de Propaganda, Antônio Nicolau Gemal, para despesas com irradiações para o interior e exterior, de abril a junho;

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 10:100\$, em 17 de dezembro de 1936, pelo inspetor regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, Miguel de Lima Mendes, para despesas de novembro e dezembro;

De 3:249\$, em 6 de novembro, pelo agrônomo do Aprendizado Agrícola do Estado do Amazonas, Romeu Cruz Lima, para pagamento de salários de outubro;

De 1:500\$, em 11 de agosto de 1937, pelo agente fiscal da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias no Estado de Alagoas, Joventino Caldas, para despesas com o seu transporte no 3º trimestre;

De 965\$, em 19 de junho, pelo arquivista da Alfandega de Paranaíba, Estado do Paraná, Artur Rodrigues Tramujas, para despesas a seu cargo no 3º trimestre.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 750\$, em 1937, pelo oficial de justiça do Juízo Federal da Seção do Estado do Rio de Janeiro, Otávio Dias de Andrade, para despesas com diligências judiciais, de abril a junho;

De 15:000\$, em 22 de julho, pelo classificador do algodão da classe J, da Diretoria do Serviço de Plantas Textéis, no Estado da Paraíba, Talma Cesar de Berrêdo, para aquisição de matérias primas, no 3º trimestre;

De 50:000\$, em 28 de abril, pelo diretor da Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará, Virgínio Santa Rosa, para despesas da Estrada de Ferro do Tocantins, de janeiro a abril;

De 23:290\$, em 13 de julho, pelo classificador de café da classe H, do Serviço Técnico do Café no Estado de Goiás, Francisco Rivero, para despesas de pessoal e de material, do 1º trimestre.

— O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos processos, para os fins a que se referem os pareceres.

Ofício n. 2.367, de 27 de outubro de 1937, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, restituindo o processo relativo à alienação da caução do coletor interino das rendas federais em "Minsiros", naquele Estado. — O Tribunal desolveu que se proceda de acordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 33.242, de Durvina Silveira de Macedo, tesoureira da agência postal-telegráfica em Ipiranga, Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

N. 35.970 de Artur de Moura Poróca, agente postal, em comissão, em Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, de 6 de novembro a 31 de dezembro de 1936;

N. 36.090 de Alvaro Pereira de Oliveira, radio-diarista, encarregado da estação radio-telegráfica em São Francisco das Jararacas, Estado do Pará, de 1 de janeiro de 1936 a 15 de janeiro de 1937;

N. 36.110 de Adalgiza de Oliveira, agente postal em São José do Barroso, Estado de Minas Gerais, de 3 de julho de 1908 a 30 de junho de 1932;

N. 36.123 de Augusto Aleixo de Mato Tinoco, agente do correio em Guriri, Estado do Rio de Janeiro, de 1 a 31 de dezembro de 1935;

N. 36.855 de Laurico Gomes de Moraes Vasconcelos Junior, médico contratado, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, de 3 de agosto de 1935 a 14 de fevereiro de 1936;

N. 37.049 de Ester Vitalina de Carvalho, agente do correio em Paulista, Estado do Piauí, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.113 de Emilia Augusta Moreira, idem em São Pedro de Alcântara, Estado de Minas Gerais, de 1 a 31 de julho de 1932;

N. 37.143 de Maria do Carmo de Albuquerque, idem em Boa Vista, Estado de Pernambuco, de 1 de janeiro a 15 de abril de 1915;

N. 37.152 de Maria Eugénia da Silva Maia, idem em Guarujá, Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.166 de Laura dos Santos Dias, idem em Ponta da Praia, no mesmo Estado e em igual período;

N. 37.172 de Arminerde Costa Correia, idem em Guaraci, idem, idem;

N. 37.220 de Harriford de Vasconcelos Calmon, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Cascadura, Distrito Federal, idem;

N. 37.235 de Manuel Roberto de Castilho, capitão de corveta, em serviço no monitor Pernambuco, de 10 de março a 14 de dezembro de 1934;

N. 37.267 de Alcides de Sousa Ferro, sub-oficial, contra mestre, em serviço no monitor Pernambuco, incumbido de mestre, de 28 de N. 37.344, de Aprígio Brandão de Carvalho, 1º tenente, em serviço outubro de 1933 a 17 de abril de 1934;

N. 37.268 de Francisco Gomes de Assis, sub-oficial, contra mestre, idem, idem, de 18 de abril de 1934 a 30 de maio de 1935;

N. 37.269 de Joaquim Inácio Lavigne Albernaz, 2º tenente, intendente naval, idem, idem, de 31 de maio a 4 de julho de 1935;

N. 37.270 de Sérgio Rodrigues, sub-oficial, contra mestre, idem, idem, de 6 de junho a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.271 de Josué da Gama Filgueiras Lima, 1º tenente, incumbido do armamento do monitor Pernambuco, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.272 de José Valentim Dunham Filho, capitão de corveta, incumbido do armamento do monitor Pernambuco, de 15 de dezembro a 31 de dezembro de 1934;

N. 37.273 de Manuel Roberto de Castilho, idem, idem, de 10 de março a 14 de dezembro de 1934;

N. 37.287 de Josue da Gama Filgueiras Lima, 1º tenente, idem, idem, de 6 de julho a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.293 de Ernani Jaime Lima, 2º tenente, incumbido de comunicações do C. T. Rio Grande do Norte, de 15 de julho a 10 de setembro de 1936;

N. 37.323 de Cicero Gonçalves Franco, agente postal em Fabrica Santannense, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.324 de Ilka Paixão, idem em Contagem, idem, idem;

N. 37.325 de Maria José de Freitas, idem em Curral, idem, idem;

N. 37.333 de João Rodrigues de Albuquerque, sub-oficial, mestre, SO-MS, em serviço na Escola Almirante Vandenkolk, de 27 de novembro de 1934 a 16 de março de 1935;

N. 37.342 de Nicolau Grucci, SO-CO-MA, em serviço no monitor "Pernambuco", de 15 de março de 1934 a 1 de janeiro de 1935, incumbido de máquinas;

N. 37.344 de Aprígio Brandão de Carvalho, 1º tenente, em serviço no C. T. "Mato Grosso, de 3 de novembro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.744, de Cristina de Oliveira Maia, agente postal em Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, de 1 de janeiro de 1929 a 17 de novembro de 1931.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavar os competentes acórdãos.

N. 37.187, de José Antônio Paulino Júnior, agente postal em Conceição da Estiva, hoje Estiva, Estado de Minas Gerais, de 11 de dezembro de 1908 a 31 de dezembro de 1935. — O Tribunal julgou o responsável em crédito pela importância de \$6120, proveniente de selo de nomeação pago a mais e mandou lavar nesse sentido o competente acórdão.

N. 28.384, de Maria Antonina de Jesus, agente do correio em José Pedro, Estado de Minas Gerais, de 1 de maio de 1920 a 9 de novembro de 1926. — Havendo sido recolhido aos cofres públicos, mediante alienação da caução do responsável de quem se trata, as importâncias de 32\$235 e 34\$665, correspondentes ao alcance e juros da mora a cujo pagamento foi ela condenada por acórdão de 30 de outubro de 1934, deliberou o Tribunal, que se expeça quitação à dita responsável.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 26:769\$, em 2 de setembro de 1937, pelo engenheiro da classe L do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, Heitor da Fonseca e Silva Lahmeyer, para despesas com o concerto das lanchas Surui e Gonçalves Neves do serviço de socorro das linhas submarinas do abastecimento d'agua das ilhas de Paquetá, Governador e Rijo, no 3º trimestre;

De 2:000\$, em 17 de agosto, pelo diretor da Escola Nacional de Belas Artes, Lucílio de Albuquerque, para despesas com a representação do país na Exposição de Arte Brasileira, em Buenos Aires, de julho a setembro;

De 1:000\$, em 10 de junho, pela escriturária da classe "G" do Hospital Estácio de Sá, Maria Eugénia de Vasconcelos Ribeiro, para assinaturas de revistas e jornais técnicos e científicos, de maio a julho;

Recebidos nas delegacias fiscais:

De 300\$, em 2 de julho, pelo agente fiscal do imposto de consumo em Igarapé Miri, no Estado do Pará, João Luiz de Moura Soares, para fiscalização em São Domingos do Capim, São Miguel do Guamá e Irituia;

De 150\$, em 8 de junho, pelo inspetor fiscal Dullevir de Carvalho Nobre, para despesas a seu cargo;

De 500\$, em 9 de agosto, pelo inspetor fiscal de coletorias da zona do Estado de Pernambuco, Antônio F. Milanez, para despesas a seu cargo;

De 6:000\$, em 19 de março, pelo auxiliar de 1ª classe da Faculdade de Medicina da Baía, Emiliano Teixeira, para despesas do 1º trimestre;

De 600\$, em 26 de julho, pelo chefe da Portaria da Alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará, Danton Bastos de Oliveira, para despesas mudas e de pronto pagamento, no 3º trimestre;

De 450\$, em 16 de agosto, pelo chefe da portaria da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, José Alberto de Melo, para pagamento de despesas a seu cargo, do 5º trimestre;

De 370:000\$, em 12 de março, pelo tesoureiro da Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará, Guilherme Gonçalves Sampaio, para despesas de janeiro e fevereiro;

De 325:694\$400, em 24 de junho, pelo tesoureiro da Escola Nacional de Minas e Metalurgia em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, Diogo Borges de Magalhães, para pagamento de pessoal, de junho a agosto.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 600\$, em 20 de julho, pelo almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Maranhão, Vicente Ferreira Maia Filho, para aquisição de combustíveis em julho. — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o parecer, a saber:

1º, para ser recolhida a taxa de abono provisório;

2º, para ser assinada a conta corrente de fls. 4;

3º, para ser ratificada a guia de fls. 3, segundo as exigências antigas e expressas do B.C. de C. Pública, art. 159.

Outrossim, em face da deficiência relativa a guia de recolhimento do saldo, a fls. 3, mais estranhável pela antiga existência do Regulamento de Contabilidade Pública, resolveu também o Tribunal chamar a atenção da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, para o fiel cumprimento das regras da ordenação legal estabelecidas no citado R. G. C. Pública, art. 159, suas letras, alíneas e parágrafos.

Foi finalmente aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. Auditor Oliveira Lima:

Sessão de 6 de outubro de 1937

N. 33.673 de Gastão Gomes Leite de Carvalho, coletor da Segunda Coletoria Federal em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia também a situação do escrivão Mário Ribeiro de Carvalho, considerando-os em crédito pelas importâncias de 23\$700 e 15\$700 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 13 de outubro de 1937

N. 36.020 de Dorval Duarte da Silva Luz, coletor da 1ª Coletoria Federal em Brusque, Estado de Santa Catarina, no qual se apurou também a situação do respectivo escrivão André Petermann, considerando-os em crédito pelas importâncias de 81\$353 e 68\$181 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 33.433 de João Apolinário dos Santos Padua, coletor federal em Parati, Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia igualmente a situação do escrivão José Rodrigues de Aquino, considerando-os em alcance pelas importâncias de 348\$116 e 709\$520 e fixando-lhes o prazo de trinta dias para o seu recolhimento.

Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 6 de dezembro de 1937

Ns. 27.242 de Antônio Teodoro Ferreira Soulo, agente da Capitania dos Portos no Estado de Mato Grosso, em São Luiz de Cáceres, 34.976 de Elcídia Moura de Rezende, agente postal em Barra Funda, Estado de São Paulo, 34.487 de Alziro de Lima Argueiro, tesoureiro do Serviço de Fundos da 9ª Região Militar, 36.619 de Antonia Barbosa Pinto, agente postal em Jaguarembé, Estado do Rio de Janeiro, 36.780 de Isaltina Mendes Vilas Bôas, idem em Ariranha, Estado de São Paulo, 36.877 de Antonio Cavalcante da Silva, contínuo, servindo como porteiro da Diretoria do Ensino Naval, 37.161 de Ana Cristina Pereira, agente postal em Engenheiro Corrêa, Estado de Minas Gerais, 37.177 de Maria da Conceição Nepomuceno, idem em Antônio dos Santos, no mesmo Estado, 37.214 de Silvia Vieira, idem em Campestre, idem, 37.311 de Abner Astério, idem em Alfenas, idem, 37.347 de Adélia de Lima Lopes, idem em Conceição de Estrada Nova, Estado do Rio de Janeiro, 37.355 de João Gomes Teixeira, 1º tenente, intendente naval, em serviço no Laboratório Farmacêutico Naval, 37.389 de Cristovam Ferreira da Silva, general, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 10:000\$000, 37.397 de Maria José Alvaranga, agente postal em Saço de São Francisco, Estado do Rio de Janeiro, 37.398 de Julião Fernandes de Carvalho, idem em Murineli, no mesmo Estado, 37.434 de Delmira Gripp Wolf, idem em Amparo da Nova Friburgo, idem, 37.437 de Carmen Cortes Barbosa, idem em Rio Grande, idem, 37.439 de Amfilóquio Corrêa Lemos, idem em Cabiuas, idem, 37.441 de Francisco Bruner, idem em Carmo, idem, 37.442 de Jo-

sefa Dias da Silva, idem em Sacramento de Cordeiro, idem, 37.443 de Quiteria Nunes Delgado, idem em Riacho, idem, 37.452 de Manoela Martins Rodrigues, idem em Sodreia, Estado de São Paulo, 37.457 de José Rodrigues de Lima, idem em Morro do Coco, Estado do Rio de Janeiro, 37.490 de Luiz Gonçalves da Rocha, chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Pará, 36.492 de Eduardo Ludovico Bunesi, 1º tenente, tesoureiro dos Serviços de Fundo da 2ª Região Militar, 37.493 de Euclides Gomes da Silva, agente postal, em comissão, em Carmo, Estado do Rio de Janeiro, 37.494 de Silvio de Lima Dias, tesoureiro da agência postal-telégrafica em Jaguariaba, Estado do Paraná, 37.497 de Maria Julia Alves, agente postal em Ypiranga, Estado de São Paulo, 37.498 de Manoel Silva, idem em Ibirá, no mesmo Estado, 37.499 de Rosa Maimone, idem em Ferraz, idem, 37.500 de Jaira Rodrigues Borges, idem em Jagonã, idem, 37.501 de Avenal Marques, idem em Ibitinga, idem, 37.516 de Natalina Ribeiro Carmo, idem em Alexandra, Estado do Paraná, 37.519 de José Mozanze, idem em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de S. Paulo, 37.522 de Casemiro de Sousa Melo, idem em Bocará, E. R. Janeiro, 37.523 de Brasília B. Ribeiro, idem em S. C. Carangola no mesmo Estado, 37.528 de Delfina N. Pereira, idem em Pacheco, idem, 37.560 de Carolina Lopes Moraes, idem em "Bom Jesus do Monte Verde", idem, 37.561 de Corina de Oliveira, idem em "Pendotiba", idem, 37.573 de Olívia da Silva Matos, idem em "Faleão", idem, 37.574 de Benedita Ribeiro da Fonseca, idem em "Morro Agudo", idem, 37.587 de Henrique Alberto Williz Spode, idem em "Agudos", Estado do Rio Grande do Sul, 37.593 de Otto Muller, agente postal-telégrafico em "Nova Breslau", Estado de Santa Catarina, 37.600 de Eduardo dos Santos Ramos, agente postal, em comissão, em "Bello Jardim", Estado de Pernambuco, 37.604 de Augusta Serufula Pinto da Cunha, agente postal em "Praça da Bandeira", Distrito Federal, 37.606 de Virgínia de Almeida Viana, agente postal-telégrafica em "Aracatuba", Estado de São Paulo, 37.622 de Alvaro Pinto da Costa Carneiro, administrador da Mesa de Rendas Federais em "Laguna", Estado de Santa Catarina, no qual está apreciada também a situação do escrivão Mozael da Silveira, 37.624 de Avelino Pereira de Campos, agente postal em "Carlopolis", Estado do Paraná, 37.634 de Manoel Fenecca, idem em "Paulo de Almeida", Estado do Rio de Janeiro, 37.646 de Silvio Burigo, escrivão, servindo como coletor federal, interino, em "Tubarão", Estado de Santa Catarina, considerando-os quites, mandando expedir-lhes as competentes provisões e declarando igualmente quite o escrivão Mozael da Silveira.

N. 34.280 de Harryford de Vasconcelos Calmon, tesoureiro da sucursal postal-telégrafica em "Cascadura", Distrito Federal, ordenando o fracionamento das contas, considerando-o quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 15 de dezembro de 1937:

Ns. 36.376 de Edgard Kuntz, coletor da 1ª Coletoria Federal em "Petropolis", Estado do Rio de Janeiro, no qual está apreciada também a situação do escrivão Fernando da Rocha Miranda, 36.900 de Pedro José de Quadros, coletor federal em "Castro", Estado do Paraná, no qual está apreciada igualmente a situação do escrivão José Martins Loureiro e 37.226 de Francisco Ferraz de Mesquita, coletor federal em "Indaítuba", Estado de São Paulo, no qual se aprecia também a situação do escrivão José Teixeira de Camargo, considerando os coletores em crédito pelas importâncias de réis 4:169\$637, 18125, 459\$957, mandando expedir-lhes as competentes provisões e declarando também em crédito os escrivães Fernando da Rocha Miranda e José Teixeira de Camargo pelas quantias de réis 3:018\$445 e 306\$658, respectivamente, e quite o escrivão José Martins Loureiro.

N. 37.209 de Nicolau Maradey, agente postal em "Águas de Contendas", Estado de Minas Gerais, considerando-o em crédito pela importância de 3\$600 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 3.448 de Eugênio de Barros Falcão de Lacerda, contador geral de bens de defuntos e ausentes do Distrito Federal, considerando prescritas as contas nos termos do art. 41, da lei n. 156, de dezembro de 1935 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 22 de dezembro de 1937:

N. 30.397 de Marieta de Meireles Brandão, agente postal-telégrafica em "Santa Rita da Glória", Est. de Minas Gerais, considerando-a em crédito pela importância de 16\$800 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 8 de dezembro de 1937:

Ns. 33.951 de Ludmila de Assis Cordeiro, agente e tesoureira da agência postal-telégrafica em "Canindé", Estado do Ceará, 36.105 de Maria das Dóres da Natividade, agente postal em "Rezende Costa", Estado de Minas Gerais, 36.535 de Concheta Zuccari, idem em "Paula Souza", Estado de São Paulo, 37.575 de Jovita Duarte dos Santos, idem em "São Sebastião dos Ferreiros", Estado do Rio de Janeiro, considerando-os em crédito pelas importâncias de 25\$800, 3\$240, 3\$600 e 28\$500 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 37.388 de Anésio Cunha Viana, coletor das rendas federais em "Bóia Esperança", Estado de São Paulo, no qual se aprecia também a situação do escrivão João Evangelista Nogueira, considerando o coletor em crédito pela importância de 1:485\$260, proveniente de

percentagens a menos retiradas, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando igualmente em dito o escrivão pela quantia de 989\$940 da mesma proveniência.

N. 33.189 de Manoel Pereira, coletor federal em "Julio de Castilhos", Estado do Rio Grande do Sul, considerando em alcance pela importância de 444\$281, proveniente de percentagens retiradas a mais, imposto sobre vencimento pago a menos, saldo recolhido a menos, selos não encontrados e não escriturados e mais os juros da mora devidos, condenando-o ao seu pagamento no prazo de trinta dias.

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 31 de agosto de 1936:

Ns. 31.830, de Zuila Moreira, agente postal em "Vila Municipal", Estado do Amazonas; 32.426, de Noêmia Ludovice Ribeiro, idem em "Santa Rosa", Estado de São Paulo; 32.442, de Uolino Borim, idem em "Serrana", no mesmo Estado; 32.688, de Maria Carvalho, idem em "São Pedro do Itabapoana", Estado do Espírito Santo; 32.712, de Judite Ferreira, idem em "Visconde de Parnaíba", Estado de São Paulo; 32.713, de Francisca Augusta de Oliveira, idem em "Veneranda", no mesmo Estado; 32.714, de Djanira Perri, idem em "Vila Costina", idem; 32.715, de Maria Peres de Freitas, idem em "Alto Calçado", Estado do Espírito Santo; 32.871, de Antonieta Irineia de Resende, idem em "Nova Ponte", Estado de Minas Gerais, e 32.887, de Elvira Veloso, idem em "Água Vermelha", Estado de Minas Gerais, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 15 de setembro de 1937:

Ns. 36.233, de Petronilha de Almeida Torres, agente postal em "Timbituva", Estado do Paraná; 36.234, de Leopoldo Tulcski, idem em "Tomaz Coelho", no mesmo Estado; 36.270, de Pascoal Rocco, idem em "Anápolis", Estado de São Paulo; 36.272, de Celestino Cicco, idem em "Cabras", Estado de São Paulo, e 36.286, de Antônio Pereira da Fonseca, idem em "Salesópolis", no mesmo Estado, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 6 de outubro de 1937:

Ns. 35.228, de Benedita Ribeiro da Fonseca, agente postal em "Morro Agudo", Estado do Rio de Janeiro; 35.694, de Izabel Frazão dos Santos, idem em "Rio Dourado", no mesmo Estado; 35.695, de Adelaide Nunes de Matos, idem em "Glicério", idem; 36.497, de Francisco Garcia Ferreira, idem em "Mendanha", Distrito Federal; 36.623, de Lúcia Balesdent Barroso Nunes, idem em "Saco", Estado do Rio de Janeiro; 36.624, de Maria Luiza Tavares de Azevedo, idem em "Paciência" (estação), no mesmo Estado; 36.625, de Maria Cardoso Rubim de Sousa, idem em "São João da Feliz Residência", idem; 36.626, de João Borges Moreira, idem em "Leitão da Cunha", idem; 36.627, de José Anastácio de Moraes, idem em "Poço Gordo", idem; 36.628, de Olga Pires Spiegel, idem em "Baldeador", idem; 36.629, de Franklin da Silva, idem em "Santo Aleixo", idem; 36.630, de Dagmar de Barros, idem em "Ponte Nova de Teresópolis", idem; 36.631, de Ricardo José Monte Mór, idem em "Avelar", idem; 36.632, de Isaura Padilha, idem em "Campelo", idem; 36.633, de Luiza Pereira da Costa, idem em "Fenda das Pedras", idem; 36.635, de Quitéria Nunes Delgado, idem em "Rialto", idem; 36.637, de Eugênio Gustavo Brust, idem em "Lumiar de Nova Friburgo", idem; 36.638, de Eliana de Castilho e Paula, idem em "Ponte do Fones", idem; 36.639, de Augusto Antônio da Rocha, idem em "Barão de Aquino", idem; 36.640, de Izabel Frazão dos Santos, idem em "Rio Dourado", idem; 36.641, de Luiza Ferreira, idem em "Rio do Ouro", idem; 36.642, de Martinha da Cunha Vieira, idem em "São Domingos", idem; 36.643, de Osvaldo de Moraes, idem em "Macuco", idem; 36.646, de Julieta de Albuquerque Veiga, idem em "Barauna", Estado de Pernambuco; 36.648, de Antônio de Souza Leão, idem em "Mauá", idem; 36.659, de Maria do Carmo Borges Alves, idem em "Rio Branco", Estado do Paraná; 36.664, de Emiliana Monteiro de Barros, idem em "Praia Vermelha", Distrito Federal; 36.665, de Laura Lage da Cruz, idem em "Pavuna", no mesmo Distrito; 36.666, de Isabel Eugênia do Amaral Guimarães, idem em "Rua do Senado", idem; 36.667, de Alice Viana Austin, idem em "Piares", idem; 36.669, de Olívia Corrêa Mendes, idem em "Siqueira Campos", Estado do Paraná; 36.676, de Joaquim Ferreira Neto, idem em "Vila Nova do Pinhão", no mesmo Estado; 36.678, de Ana Guilhermina Selma Greinert Comitti, idem em "Campo do Tenente", idem; 36.679, de Izabel Rebêlo, idem em "Venceslau Braz", idem; 36.680, de Joaquim Ribeiro, idem em "Vera Guarani", idem; 36.684, de Maria de Lourdes Moraes Pinto, idem em "Cernópolis", idem; 36.682, de Sezinando Ferreira da Cruz, idem em "Agudos", idem; 36.683, de Jorge Porgorzelski, idem em "Teresina", idem; 36.685, de Vicente Joaquim de Andrade, idem em comissão em "Canhotinho", Estado de Pernambuco; 36.691, de Antônio Alves de Andrade, idem em "Ilha das Flores", idem; 36.693, de Antônio Alves de Andrade, na mesma localidade; 36.695, de Floro Santana de Andrade, idem, interino, em "Ilha das Flores", Estado de Pernambuco; 36.696, de Leônida Ribeiro Porto, agente postal em "Viadouro", Estado de São Paulo, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 13 de outubro de 1937:

Ns. 36.501, de Amazília Gaspar Gonçalves, agente postal em "Inhoaíba", Distrito Federal; 36.502, de Izolina Ferreira do Amaral, idem em "São José" (estação), Estado do Paraná; 36.503, de Maria

do Patrocínio Varela Batista, idem em "Campo Belo", Estado de Santa Catarina; 36.505, de Orestes Barbosa, idem em "Socavão", Estado do Paraná; 36.516, de Otília Schiffer, idem em "Porto Amazonas", idem; 36.517, de Augusto Rodrigues, idem em "Superagui", idem; 36.521, de Maria Vaz de Oliveira, idem em "Bomfim de Palmira", Estado de Minas Gerais; 36.522, de Maria Veiga, idem em "Espera Feliz", idem; 36.523, de Maria Amélia Ferreira de Barros, idem em "Gramo", idem; 36.524, de Davina Bittencourt, idem em "Bom Jesus da Cachoeira", idem; 36.525, de Alzira Honório de Camargo, idem em "São José da Boa Vista", Estado do Paraná; 36.526, de Alice de Assis Penha, idem em "Piedade", Distrito Federal; 36.527, de Rosa Vila, idem em "Porto de Água", E. do Paraná; 36.528, de Francisca Cabral de Melo, idem em "Iraja", Distrito Federal; 36.529, de Celina Juraci de Moura, idem em "Ponta do Cajú", idem; 36.532, de Herondina de Souro, idem em "Vermelho Velho", Estado de Minas Gerais; 36.533, de Gaudêncio Ferreira dds Santos, idem em "Presidente Tibiriçá", Estado de São Paulo; 36.537, de Ana Luz Vilas Boas, idem em "São Bartolomeu", idem; 36.538, de Maria Vitória de Siqueira, idem em "Santa Barbara do Rio Pardo", idem; 36.539, de Maria Assunção, idem em "Sussui", idem; 36.540, de Acácia de Lima, idem em "Platina", idem; 36.541, de Esméria dos Santos Malva, idem em "São Benedito da Corredeira", idem; 36.542, de Isaura Jacob, idem em "Vitória", idem; 36.543, de Maria Luiza Marques, idem em "Timburi", idem; 36.544, de Maria Nunes de Bastos, idem em "Toledo Piza", idem; 36.549, de Ana Rosa de Lima, idem em "Ribeiropolis", idem; 36.550, de Maria Rodrigues Brilhante, idem em "Regente Feijó", idem; 36.551, de Ana Conceição Sampaio, idem em "Ribeirão Júnior", idem; 36.552, de Osvaldo Rodrigues dos Santos, idem em "Rodrigues Alves", idem; 36.553, de Dulce Nombre Sanches, idem em "Quatá", idem; 36.555, de Palmira Brust Palmerim, idem em "Gaviões", Estado do Rio de Janeiro; 36.556, de Antônio de Araújo Arantes, idem em "Piraí", idem; 36.557, de Cecília Torres Valente, idem em "Jorge Rademacker", idem; 36.558, de Francisco Rio Egretan, idem em "Conceição de Ponte Nova", idem; 36.559, de Norberto Gomes da Silva, idem em "Colônia", idem; 36.563, de Antônio Valente, idem em "Santa Felicidade", Estado do Paraná; 36.569, de Silvio Querubim, idem em "Orlândia", Estado de São Paulo; 36.570, de Izabel de Campos, idem em "São Joaquim", no mesmo Estado; 36.571, de Romeu Dalla Déa, idem em "Pau d'Alho", idem; 36.576, de Maria Cataneli de Moraes, idem em "Mandaguari", idem; 36.577, de Olímpia de Souza Castanheira, idem em "Oleo", idem; 36.584, de Mariano Castelo Branco, idem em "Mosqueiro", Estado do Paraná; 36.586, de Rui Alvares Rebelo, idem interino em "Souzel", no mesmo Estado; 36.587, de Cloris Cabral do Sacramento, idem em "Souzel", idem; 36.594, de Maria Dulce Mergulhão, idem em "Val de Cães", idem; 36.592, de Zuleira Vieira de Miranda, idem interina em "Val de Cães", idem; 36.593, de Maria Dulce Mergulhão, idem em "Val de Cães", idem; 36.596, de José Matias Ferreira, idem em "Boqueirão", Estado de Minas Gerais; 36.598, de Líria de Azevedo Silva, idem em "Carlos Alves", idem; 36.599, de Maria Libânia Martins, idem em "Conceição do Recreio", idem; 36.600, de Sinvalda Maria de Nazaré, idem em "Conceição do Formoso", idem; 36.612, de Leonor Alves da Silva, idem em "Inhaúma", Distrito Federal; 36.614, de Amélia Picango, idem em "Salgado", Estado do Rio de Janeiro; 36.615, de Augusta Florisbela de Fonseca, idem em "Quirino", idem; 36.616, de Manoel Fonseca, idem em "Paulo de Almeida", idem; 36.617, de Antônio Lopes de Moraes, idem em "Bananeiras", idem; 36.618, de Sizenando Luiz da Silveira, idem em "Coronel Joaquim Ovidio", idem; 36.620, de Antônio da Rocha Machado Tostes, idem em "Marangatu", idem; 36.621, de Etelvina Izilda de Albuquerque, idem em "Paracatu", idem, e 36.622, de Francisco Ferreira de Castro, idem em "Ibitinema", idem, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 20 de outubro de 1937:

Ns. 33.869, de Maria da Glória Castelo, agente do correio em "Varzea Grande", Estado de Mato Grosso; 33.969, de Rosa Araújo, idem em "Belo Horizonte", Estado de Santa Catarina; 34.116, de Helena Idrojewska, idem em "Guaçuvera", Estado do Paraná; 34.609, de Helena Braga de Souza, idem em "Atolador", Estado de Goiás; 34.974, de Maria Antonieta Camargo, idem em "Cambará", Estado do Paraná; 37.042, de Maria Aparecida, idem em "Alvorada", Estado de Minas Gerais, e 37.083, de Antônio Clírio de Souza, idem em "Buenos Aires de Nazaré", Estado de Pernambuco, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sr. Auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 13 de outubro de 1937:

Ns. 32.787, de Gastão de Azambuja, almoxarife da Imprensa Nacional; 33.471, de Sidney Gomes Nogueira, 1º tenente administrador, tesoureiro do 13º Regimento de Infantaria, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 5:000\$, recebido em 1935; 34.918, de Servulo Caldeira, tesoureiro da agência postal-telegráfica em São Francisco, Estado de Santa Catarina, 34.934, de Annibal da Silva Lima Jorge, 2º tenente, médico, 34.935, de José Juliano Vanzoline, capitão-tenente médico, 34.946, de Francisco de Paula Cidade, tenente-coronel, comandante do 17º Batalhão de Caçadores, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de reais 3:000\$000, 34.962, de Leonor Elisa Rodrigues, agente postal em Conceição, Estado do Piauí, 35.004, de Augusto Fernandes dos Reis, idem, em Santana do Rio das Velhas, Estado de Minas Gerais, 35.005, de Leopoldina Gonçalves da Fonseca, idem em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, 35.069, de Joaquim Conquista de Lima, idem em Japurá, Estado de São Paulo, 35.071, de João Baptista Ferreira,

idem em Catiara, Estado de Minas Gerais, 35.077, de Lucia Vieira da Silva, idem em Novo Oriente, Estado do Ceará, 35.078, de Maria Vaz Fontenele, idem em Ubatuba, no mesmo Estado e 37.112, de Luiz Ribeiro de Senna, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de réis 22:500\$000, recebido em 1936, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 34.993, de Joaquim Verissimo do Rego Barros, coletor federal em Agua Preta, Estado de Pernambuco, no qual se aprecia também a situação do escrivão José Hermelindo das Chagas, e 35.003, de Carmen Porto de Andrade, agente postal em Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais, considerando o coletor e a agente postal em crédito pelas importâncias respectivamente de 2:850\$067 e 3\$240, proveniente de percentagens a menos retiradas e imposto do selo pago a maior, mandando expedir-lhes as competentes provisões e declarando também em crédito o escrivão pela quantia de 1:900\$073 de percentagens retiradas a menos.

Sessão de 20 de outubro de 1937:

Ns. 29.514, de Carriolano Gonzaga, agente do correio em Grão Mongol, Estado de Minas Gerais, 33.069, de Olympio Fernandes da Aguiar, porteiro do Estado Maior da Armada, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 500\$000, 35.014, de Zacharias de Paula Silveira, agente postal em Martinópolis, Estado de Minas Gerais, 35.015, de Jacob Saud, idem em Buriti, idem, 35.023, de Raymunda de Aquino Coelho, idem em Ouricuri, Estado de Pernambuco, 35.039, de Arterio Barbosa Saboia, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Lapa, Estado do Paraná, 35.052, de Maria Theresa do Rego Barros, agente postal em Camela, Estado de Pernambuco, 35.053, de Francisco de Paula Cabral Tito Filho, idem em Camutanga, idem, 35.097, de Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque Filho, sub-ajudante do Horto Florestal de Iburá, Estado de Sergipe, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 7:630\$400, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 32.720, de João Pereira Soares, coletor federal em São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia também a situação do escrivão José Alceste Fontes, considerando o coletor quite, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando em crédito o escrivão pela quantia de 21\$062, proveniente de selo de nomeação pago a maior.

Sessão de 27 de outubro de 1937:

Ns. 35.061, de Antonio Rodrigues Chaves, agente postal em Rio Paranaíba, Estado da Minas Gerais, 35.062, de Anna Maria Ferreira, idem em Frutal, no mesmo Estado, 35.064, de Idyllia Dias de Almeida, idem em Espiraiado, idem, 35.076, de João Machado de Carvalho, idem em Joaquim Egídio, Estado de São Paulo, 35.080 de Firmina Rabello de Oliveira, idem em Capunga, Estado de Pernambuco, 35.081, de Maria José Carvalho da Silva, idem em Caxangá, no mesmo Estado, 35.082, de Angelica de Hollanda Valença, agente postal-telegráfica em Catende, Estado de Pernambuco, 35.083, de Albertina de Assis, agente postal em Caxangá do Sul, no mesmo Estado, 35.172, de José Sotero Angelo, sub-ajudante da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal no Estado do Paraná, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 4:000\$000, recebido em 1935, 35.225, de Maria José Guimarães, agente postal em Fós do Jamarí, Estado do Amazonas, 35.260, de João Herminio Frascetto, idem em Eleutério, Estado de São Paulo, 35.261, de Joanna Miranda, idem em Juqueri (vila), no mesmo Estado, 35.262, de Francisco Alves de Salles, idem em Alambari (vila), idem, 35.273, de Celso Tolentino Alvares, 1º tenente, médico, em serviço no cruzador "Baía", 35.281, de Antonio Bertoni, escrevente-datiógrafo da Inspetoria Agrícola da 7ª Região no Estado de São Paulo, relativo à comprovação dada ao adiantamento de 1:500\$, recebido em 1936, 35.290, de Leopoldina Rodrigues Marques, agente do correio em Campos Novos do Cunha, Estado de S. Paulo, 35.310, de Amphiléquio Corrêa Lemos, agente postal em Cabiúnas, E. do Rio de Janeiro, 35.558, de Gêlia Broto Costa, idem em Páu Gigante, Estado do Espírito Santo, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 34.686, de Patrício Corrêa de Souza, agente postal-telefônico em Gravata, Estado de Santa Catarina, considerando-o em crédito pela importância de 27\$720, proveniente de imposto do selo pago a mais e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 19 do mês de janeiro vindouro, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processo da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Cópia dos acórdãos lavrados nos processos abaixo indicados:

N. 32.088 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsável José Honorato da Rosa, coletor da 1ª coletoria federal em Joinville, no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, durante a qual serviu de escrivão José Maria de Carvalho Ramos; e,

Considerando que do processo regularmente organizado, se apurou um saldo de 4\$332 a favor do responsável, conforme demonstrativo de fls. 11;

Considerando que a favor do escrivão, foi igualmente apurado o saldo de 2\$888, demonstrado à fls. 11;

§ Acórdam em Tribunal julgar o responsável em crédito pela quantia de 4\$332 e mandar se lhe expeça a necessária provisão.

N. 32.720 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de João Pereira Soares, coletor das rendas federais de São Fidélis, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, com a qual serviu de escrivão José Alceste Fontes, no mesmo período;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se verifica que o referido coletor tem suas contas saldadas nesse período;

Considerando que o escrivão mencionado está em crédito para com a Fazenda Nacional pela importância de 21\$062, de selo de nomeação a mais pago (fls. 23 e 24);

Acórdam, em Tribunal, julgar o aludido coletor quite e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar.

N. 33.673 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsável Gastão Gomes Leite de Carvalho, coletor da 2ª coletoria federal em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e de Mário Ribeiro de Carvalho, escrivão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a seu favor o saldo de 23\$700 e 15\$700, demonstrado às fls. 5;

Acórdam, em Tribunal, julgá-los em crédito pela importância de 23\$700 o coletor, e a de 15\$700, o escrivão, e mandar se lhes expeça a necessária provisão.

N. 34.876 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do coletor federal de Maraial e Frei Caneca, no Estado de Pernambuco, José Estevão de Oliveira e seu escrivão Brasil Fernandes de Azevedo, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934; e,

Considerando que o coletor tem, a seu favor, um saldo de réis 1:822\$043, demonstrado à fls. 9 e 37;

Considerando que o escrivão tem igualmente um saldo a seu favor de 1:307\$502 e que, a seu respeito se deve proceder (verificado como está a fls. 9 e 37, o seu saldo) de conformidade com as novas instruções de tomada de contas e conforme determinou o Tribunal em sessão de setembro de 1933;

Acórdam, em Tribunal, julgar em crédito o coletor pela importância de 1:822\$043, e, mandar que, a seu favor, se expeça a competente provisão.

N. 34.993: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Joaquim Verissimo do Rego Barros Filho, coletor das rendas federais em "Agua Preta", no Estado de Pernambuco, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, com o qual serviu de escrivão José Hermelindo das Chagas, no mesmo período;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 2:850\$067, demonstrado às fls. 21, 44 e 45;

Considerando que o escrivão mencionado está também em crédito pela importância de 1:900\$078;

Acórdam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 2:850\$067 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 36.020: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do responsável Dorval Duarte da Silva Luz, coletor da 1ª coletoria federal de "Brusque", Estado de Santa Catarina, e do escrivão André Petermann, no período de 1 de janeiro a 30 de abril de 1936;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a seu favor o saldo de 81\$653 e 68\$181, demonstrado às folhas 10 e 11;

Acórdam, em Tribunal, julgá-os em crédito pela quantia de réis 81\$653 o coletor e a de 68\$181 o escrivão, e mandar se lhes expeça a necessária provisão."

N. 36.376: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Egdard Kuntz, coletor das rendas federais de "Petrópolis" (4ª coletoria), no Estado do Rio de Janeiro, no período de 20 de outubro de 1930 a 31 de dezembro de 1934, com o qual serviu de escrivão Fernando da Rocha Miranda;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 4:169\$637, demonstrado às fls. 24 e 25;

Considerando que o escrivão Fernando da Rocha Miranda tem, a seu favor, o saldo de 3:018\$445;

Acórdam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 4:169\$637 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 37.226: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Francisco Ferraz de Mesquita, coletor das rendas federais em "Indaialuba", no Estado de São Paulo, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, com o qual serviu de escrivão José Teixeira de Camargo;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 459\$937, demonstrado às fls. 5;

Considerando que o escrivão José Teixeira de Camargo tem, a seu favor, o saldo de 306\$658;

Acórdam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 459\$937 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 37.388: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Anesio Cunha Viana, coletor das rendas federais de "Bom

Esperança", no Estado de São Paulo, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, com o qual serviu de escrivão João Evangelista Nogueira;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 1:485\$260, demonstrado às fls. 4;

Considerando que o escrivão João Evangelista Nogueira tem, a seu favor, o saldo de 989\$940;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em credito pela quantia de 1:485\$260 e mandar se lhe expeça a necessaria provisão, precedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

ATA N. 185 — SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1937

Presidencia do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, doutor Eduardo Lopes — Secretario, José Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Thompson Flores, Otávio Tarquínio de Souza, Ruben Rosa e Bernardino de Souza e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 6.446, de 22 de dezembro corrente, com cópias do acordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Minas Gerais, para manutenção da Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas, naquele Estado (32.638). — Ordenou-se o registro do contrato em apreço.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 739, de 21 de dezembro corrente, pedindo para ser novamente examinado o assunto relativo ao pagamento da importância de 11:500\$ de gratificações aos membros da Junta Administrativa e a funcionarios da Caixa de Amortização (incumbidos da fiscalização do serviço de queima de notas de papel-moeda no corrente ano) (33.232);

Idem 728, idem, idem pagamento de 7:524\$200 de gratificações pelo serviço de assinatura de apolices executado pelos membros da Junta Administrativa, diretor e chefes de secção da Caixa de Amortização, durante o 1º trimestre do corrente ano (33.046).

O Tribunal proferiu em cada processo a seguinte decisão:

— Ao Tribunal falece competência para conhecer do pedido de reconsideração, á vista do art. 3º do decreto n. 7, de 17 de novembro de 1937.

Processos de concessão:

De aposentadoria ao guarda civil de 2ª classe da Polícia do Distrito Federal, Abdias de Almeida e Silva (31.897). — O Tribunal resolveu recusar registro á concessão da aposentadoria de que se trata, de acordo com o parecer de fls. 27 a 29 do processo, firmado pelo Sr. procurador.

De montepio:

Á Ana Machado de Castro Silva e outra, viúva e filha de Vicente Ferreira de Castro Silva, auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a despesa classificada de 801\$600 (32.071). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o da despesa classificada.

Á Celeste Rodrigues da Cunha Teodoro, viúva de Antonio Francisco Teodoro, 1º sargento reformado da Armada (23.072). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de que se trata.

Á Clemencia Raimunda do Nascimento e outras, viúva e filhas de Raimundo Militão do Nascimento, mestre de linhas, aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Estado do Ceará, com a despesa classificada de 2:667\$600 (30.757). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de que se trata e o da despesa classificada.

De meio soldo e montepio:

Á Hulda Garcia Assunção, viúva de Osvaldo de Freitas Assunção, capitão de corveta medico da Armada (23.380);

Á Arlinda França de Matos, viúva do Dr. Carlos Antonio de Matos, capitão medico do Exército (16.832);

Á Alice de Azevedo Pinto Pessoa, viúva de Olavo Pinto Pessoa, general de divisão, graduado reformado (29.505);

Á Georgina Silva Maciel da Costa, viúva de José dos Mares Maciel da Costa, coronel intendente de Guerra (29.499).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso DC-2ª S-207, de 17 de dezembro corrente, relativo ao pagamento da importância de 10:150\$ a Soares Lavrador & Comp., proveniente de fornecimentos á Polícia Civil do Distrito Federal, em julho ultimo (32.805). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Officio n. 2.690, de 29 de novembro findo, do Departamento Nacional do Povoamento, pedindo o pagamento de 11:962\$300 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos a requisição do mesmo Departamento no corrente ano (31.800). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.298, de 24 de dezembro corrente, pedindo o pagamento da importância de 942:102\$667 á Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá, de medição provisória de obras executadas na substituição da parte dos Laranjeiras da Estrada de Ferro D. Teófilo Cristina (31.251). — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 17.051, de 27 de dezembro atual, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 4.268:530\$200 proveniente do fornecimento feito ao Ministério da Viação por Corção Cardine S. A. (33.192). — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 3.121, de 11 de dezembro corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil, pedindo o pagamento de 120:000\$ á Companhia Construtora Nacional S. A., correspondente aos serviços de cravação das estacas e metade da concretagem do piso do edificio da estação e da ponte, executados na estação de hidroaviões de São Salvador, Estado da Bahia (33.797). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 6.463, de 23 de dezembro corrente, com as cópias do acordo celebrado, entre o Ministério e a Associação de Criadores de Gado Holandês do Rio Grande do Sul, para a manutenção do registro genealógico dos animais da raça holandesa naquela Estado (31.495). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ministerio da Educação e Saúde:

Officio n. 10.402, de 13 de setembro ultimo, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento da importância de 5:000\$000 proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério por Byington & Comp. (23.888). — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Tesouro Nacional nos termos do art. 3º do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro findo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 167\$400 a Manoel Pinheiro, de dividas de exercícios findos (10.319). — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim de ser excluída a parte da divida que incorreu em prescrição, conforme os pareceres.

De concessão:

De meio soldo e montepio:

Á Castorina de Abreu Maia, viúva de José dos Santos Maia Júnior, sub-official da Armada (29.519);

Á Hormínia Marques do Nascimento, viúva de Francisco de Paula Nascimento, 2º tenente convocado do Exército (29.543);

Á Elvira Isolina de Moraes, viúva do 2º tenente da reserva de 1ª classe do Exército, Dorval Roberval de Moraes (18.175).

— Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata.

De montepio:

Á Eurédice Lima de Mendonça, viúva de Antônio Rodrigues de Mendonça, 2º sargento do Exército (30.729);

Á Maria Antonio de Campos Amaral, viúva de Carlos Augusto do Amaral, sargento-ajudante, asilado do Exército (16.601);

Á Grilmáuria Duarte Santos, esposa de Basílio Araújo Santos, 2º sargento excluído da Armada (23.074).

— Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata.

Á Itaci José Lopes, filho de Manoel José Lopes, contínuo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, com a despesa classificada de 207\$600 (32.067). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de montepio de que se trata e o da despesa classificada.

De meio soldo:

Á Maria Noronha Reis, filha viúva de Francisco Henrique de Noronha, capitão reformado do Exército, com a despesa classificada de 160\$000 (26.137). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de meio soldo de que se trata e o da despesa classificada.

De revisão do processo de pensão especial a Araci Garcia da Cunha, viúva do 1º tenente do Exército João Batista de Azevedo Cunha, com a despesa classificada de 5:600\$400 (32.069). — Ordenou-se o registro da concessão constante da apostila feita no título de que se trata.

Aviso n. 676, de 9 de novembro, transmitindo o processo relativo ao requerimento em que Maria Edith Cosentino, viúva do tenente Palmiro Serra Pulquério, pede reconsideração da decisão do Tribunal que negou registro ao crédito de 85:457\$, pertencente ao espólio do referido official (28.841) o Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Ministério da Fazenda, nos termos do voto proferido pelo Sr. ministro-relator.

E' o seguinte o voto:

Maria Edite Cosentino, ex-viúva Maria Edite Pulquério, por seu procurador, e na qualidade de inventariante do espólio de seu finado marido tenente Palmiro Serra Pulquério, alegando *matéria nova*, para ser apreciada por este Tribunal, requereu (fls. 13) ao Sr. ministro da Fazenda, que fizesse subir novamente, este processo ao julgamento do Tribunal.

O Sr. ministro encaminhou a este Instituto, o pedido de reconsideração da parte interessada, solicitando-lhe a deliberação que julgasse mais acertada.

Verifica-se neste processo:

a) que este Tribunal recusou registro a despesa de 85:457\$000, em sessão de 4 de outubro de 1935, por julgar *prescrita* a divida, sendo relator do processo o Sr. ministro José Américo, que fundamentou essa decisão em longo e erudito voto de fls. 124 e 126;

b) que esta decisão foi mantida, no pedido de reconsideração, na sessão de 21 de agosto de 1936, sendo relator do processo o Sr. ministro Tavares de Lira (fls. 17). Ha no processo, brilhantes promoções do órgão da Procuradoria Geral, em que *ex-abundantia*, prova a prescrição desse crédito.

c) que o Sr. ministro Rubem Rosa, impedido de votar neste julgamento, quando chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda, em fundamentado despacho, firmado em 30 de novembro de 1933 (fls. 42, processo anexo) já julgara *prescrita* essa dívida, e mandara arquivar este processo;

d) que, de um noticiário de jornal junto aos autos (fls. 12) vê-se: que a interessada, por seu procurador, requereu mandado de segurança ao Juiz Federal da 22ª Vara, por ter o Tribunal de Contas negado registro ao crédito já referido, por julgá-lo prescrito.

O juiz negou-lhe o mandado, dando como um dos fundamentos principais, o recurso que ainda tinha a parte junto à Administração Pública, do registro *sob reserva* da dívida, previsto no parágrafo 2º do art. 101 da Constituição de 16 de julho de 1934.

Dessa decisão, a parte recorreu para a então Corte Suprema — vide fls. 12 — que, afinal, decidiu, negando provimento ao recurso, como se vê do final do voto do relator, ministro Manso, que foi aprovado, unanimemente:

“Não é possível, pelo exposto, considerar ilegal — e muito menos, manifestamente, ilegal — o ato do Tribunal de Contas. Nego, pois, provimento ao recurso.”

Ainda mais:

Das informações do Tesouro, conclue-se da impertinência desse novo pedido da interessada. Vide fls. 14:

“Não se tratando de pedido de reconsideração do despacho do referido Tribunal de Contas, constante do ultimo processo anexo, despacho esse mantendo o anterior, por estar a dívida *prescrita*, mas de uma revisão de todo o processado — penso que não mais assiste a esta Diretoria apreciar o mérito de uma questão já julgada em definitivo por este Ministério.”

A fls. 15 outro funcionário do Tesouro, informa:

“O expediente, como está encaminhado *aberra* das regras da nossa legislação; deve, pois, o processo ser arquivado.”

Feitas, em largos traços, as ocorrências deste processo, aceito as ponderações da lúcida promoção do Dr. procurador geral, para entender que, se se tratasse mesmo de um pedido de reconsideração da decisão denegatória da despesa referida, o recurso cabível seria o estabelecido no art. 3º do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro findo, para o Exmo. Sr. Presidente da República:

Art. 3º, referido: “A *recusa* do registro suspende a execução do contrato ou cumprimento das ordens de pagamento até o pronunciamento do Presidente da República que, para despacho expresso, determina o cancelamento ou execução do ato. Da decisão superior será dado conhecimento ao Tribunal de Contas, para os devidos fins.”

Pelo exposto, voto, nos termos dessas considerações, para que se devolva o processo ao Ministério da Fazenda.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 497, de 13 de dezembro atual, da Companhia Construtora do Edifício, pedindo o pagamento de 164:312\$000, referente à 4ª prestação de que trata a cláusula 7ª do contrato celebrado entre a mesma Companhia e a firma Eurico Guarneri & Cia., para os serviços de revestimento de granito e marmore, no edifício em construção para o Ministério (32.966). — Ordenou-se o registro da despesa.

Idem n. 519, de 20, da mesma Comissão, pedindo o pagamento de 373:850\$000, referente à 5ª prestação idem, entre a Comissão Construtora e a Otis Elevator Company, para os serviços de instalação de elevadores em andamento no edifício em construção para o Ministério (33.987). — Ordenou-se o registro da despesa.

Idem n. 520, da mesma Comissão, idem, idem, 105:200\$000, idem 6ª prestação idem, idem, (33.989). — Ordenou-se o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. ministro Otavio Tarquinio de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 6.274, de 14 de dezembro atual, da Diretoria do Expediente e Contabilidade, pedindo a entrega, a título de adiantamento, ao zootecnista do Serviço de Fomento da Produção Animal, Durval Garcia de Menezes, da importância de 15:000\$000, para despesas a seu cargo no corrente mês de dezembro (33.439). — Recusou-se registro à despesa, por insuficiência de saldo.

Idem, n. 6.345, de 17, da mesma Repartição, pedindo a entrega idem, de 120:000\$000, ao oficial administrativo da classe “K”, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Luiz Rodrigues Pereira, idem (33.655). — Ordenou-se o registro da despesa com o adiantamento.

Aviso n. 6.552, de 28, com as cópias do acôrdo celebrado entre o Ministério e o Consórcio Profissional Cooperativo dos Criadores do Cavallo Campolina, para a manutenção do registro genealógico dos animais da citada raça (34.437). — Ordenou-se o registro do contrato em apreço.

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 3.855, de 23 de novembro findo, pedindo providências no sentido de ser posta a disposição da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, a importância de 104:000\$000, destinada ao paga-

mento de subvenções concedidas pelos decretos números 1.665 e 1.710, respectivamente de 24 de maio e 14 de junho findos, sendo 100:000\$000 relativo ao auxílio concedido à Santa Casa de Misericórdia, de Porto Alegre e 4:000\$000 ao Hospital Montenegro, com sede naquele Estado (30.838). — Ordenou-se o registro da distribuição de crédito.

Ofício n. 13.011, de 19 de outubro último, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 21:065\$000, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação por B. Cardoso Soares & Cia., e outros. (27.918). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2.885:799\$700 à Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de jūros do 2º semestre do corrente ano (25.242). — Ordenou-se o registro da despesa em apreço.

De 203:795\$000 a Salathiel Machado da Silveira, de dívida flu- tuante. (33.489). — Ordenou-se o registro da despesa.

De 872:145\$000 à firma Stahlunion Ltd., de dívida flu- tuante. (26.947). — O Tribunal deixando de tomar conhecimento do pedido de fls. 32, ordenou que o processo prosiga em seus tramites legais.

De 27:695\$000 a Hildebrando José Leuterio, idem, (11.988). — Recusou-se registro à despesa, pelos motivos constantes da promoção do Sr. Procurador.

De concessão:

De montepio militar:

A Medea de Moraes Moreira Lima, esposa de Felipe Moreira Lima, ex-coronel do Exército (30.731). — Ordenou-se o registro da des- pesa.

A Ana Elisabete Hartman, viuva, mãe de Afonso Wunder, 3º sar- gento do Exército (29.489);

A Domingos Vieira de Assunção, viuva de Alfredo Celestino de Assunção, 2º sargento reformado do Exército (22.399).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio de que se trata.

De meio soldo e montepio a Leonila Aciole Toscano de Brito e ou- tras, viuva e filhas, de Vicente Toscano de Brito, major reformado do Exército (18.935). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata e o da despesa classificada.

A Maria de Campos Capela, viuva de José Sebastião Capela, 2º tenente da reserva de 1ª classe do Exército (20.502). — Converteu- se em diligência o julgamento, para o fim a que se referem os pare- ceres.

A Dalila Fernandes da Silva, viuva de José Rufino da Silva 2º tenente reformado da Armada. (16.362). Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata.

De reversão a Odila de Salvo Castro Gonçalves e outra, filhas do cap. do Exército Oreste Salvo Castro, por morte da viuva do militar com a despesa classificada de 1:394\$400 (31.488). Ordenou-se o re- gistro da concessão das pensões de montepio e meio soldo de que se trata, a título de reversão, e o da despesa classificada.

A Marieta Toscano Gomes, viuva de Tancredo de Alcantara Gomes, capitão de mar e guerra da reserva de 1ª classe (17.165). Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser sanada a irregularidade a que se refere o parecer do Sr. Procurador.

De aposentadoria ao Dr. Pedro Augusto Melo, no lugar de Padrão “H”, da carreira de assistente do quadro V do Ministério da Educa- ção e Saúde, com a despesa classificada de 3:703\$300 (33.262). Or- denou-se o registro da concessão da aposentadoria de que se trata e o da despesa classificada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.289, de 23 de dezembro corrente, pedindo o paga- mento da importância de 106:453\$200 a Leão Ribeiro & Comp. Ltd., de serviços prestados, no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (33.206). Ordenou-se o re- gistro da despesa de que se trata.

Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 6.429, de 21 de dezembro atual, pedindo a distribuição do crédito suplementar de 506:800\$000 aberto pelo decreto lei nú- mero 79, de 17, conforme a tabela anexa (33.128). Ordenou-se o re- gistro do crédito de que se trata e o da sua distribuição.

Ofício n. 6.504, de 24, pedindo providências afim de que por conta do saldo em ser existente no crédito da verba 1ª, sub-consigna- ção 11, seja distribuída ao Tesouro Nacional, de acôrdo com a dis- crimininação, a quantia de 109:200\$000, como reforço às quotas distri- buídas para a Faculdade de Medicina da Baía (34.375). Or- denou-se o registro da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 3.454, de 22 de dezembro corrente, solicitando provi- dências no sentido de ser entregue ao Superintendente da classe “N. engenheiro Duarte de Souza Aguiar, a quantia de 600:000\$000, afim de atender às despesas de materiais para construção de um Hospital de Clínicas para a Faculdade de Medicina da Baía (34.375). Ordo- nou-se o registro da despesa de que se trata.

Processos:

De pagamento:

De 52:732\$000 à Companhia de Obras e Materiais S. A. (33.485). Ordenou-se o registro da despesa, de acôrdo com o parecer do senhor Procurador.

De 1:219\$400 a Emílio Beli, auxiliar contratado, do Domínio da União, de vencimentos que deixou de receber, de 5 de agosto de 1936 a 22 de março deste ano (34.545). O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Tesouro Nacional, tendo em vista o que dispõe o decreto-lei n. 7, de 17 de novembro findo.

De 3:645\$000 a João Peregrino da Rocha Fagundes, de dívidas de exercícios findos (33.755). Mandou-se dar vista do processo ao Sr. Procurador Geral.

De restituição de caução na importância de 10:000\$000 a Emílio Alcoforado, como garantia de contrato com a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, para execução de serviços (33.619). Converteu-se em diligência o julgamento, para que se informe se o contrato foi registrado pelo Tribunal e em que data.

De montepio militar:

A Helena Gumes da Silva, viúva de Antônio Gomes da Silva, 2º sargento reformado do Exército (24.454).

A Geralda dos Santos Ramos, viúva de Antônio Ramos Junior, 3º sargento do Exército (23.819).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata.

A Ivamoska da Rosa de Souza, viúva de Pompílio Feliz de Souza, 1º sargento do Exército. (24.877) — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de que se trata, oficiando-se no sentido da última parte do parecer da Diretoria.

A Amélia Vieira Lucena, viúva de Olímpio Lucena, 3º sargento do Exército. (29.497) — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser retificado o título expedido, quanto à data do início da pensão.

De meio soldo e montepio:

A Dorvalina Benedita Fernandes Bispo, viúva de José Antônio Bispo, capitão tenente graduado, pai-mór reformado da Armada. (28.572) — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

A Adelina Gomes Madruga, viúva de José Francisco Madruga, 2º tenente do Exército. (30.188);

A Zelina Fabrício Silva, viúva de Nicoláo Antônio da Silva, general da Brigada da reserva do Exército (31.457).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata.

A Deoclécia Marilins Coelho, viúva de João Batista Coelho, capitão reformado do Exército. (30.667) — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de montepio de que trata o título expedido e recusou-se esse expediente à pensão de meio soldo, pelo fundamento dos pareceres.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 521, de 21 de dezembro corrente, da Comissão Construtora do Edifício, pedindo o pagamento de 167:500\$, referente à 7ª prestação de que trata a cláusula 7ª do contrato entre a mesma Comissão e a Otis Elevator Company, para os serviços de instalação de elevadores em andamento no edifício em construção para o Ministério. (33.991) — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.287, de 23 de dezembro atual, com a cópia do decreto lei n. 80, de 18, que abre ao Ministério o crédito de 30:000\$, suplementar à sub-consignação n. 4, da verba 1ª (33.737) — Ordenou-se o registro do crédito suplementar de que se trata.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino José de Souza:

Ministério da Educação e Saúde:

Avisos:

N. 4.161, de 27 de dezembro atual, relativo à distribuição à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, da quantia de 24:000\$, afim de atender ao pagamento do restante da pensão ao artista pintor Joaquim da Rocha Pereira (34.213) — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

N. 3.104, de 18, solicitando a distribuição ao Tesouro Nacional da quantia de 69:600\$, afim de atender a despesas com o pagamento das diferenças de vencimentos referentes à melhoria de classificação dos funcionários do Ministério (33.629) — Ordenou-se o registro da despesa por distribuição de crédito ao Tesouro Nacional.

N. 3.352, de 20, pedindo a distribuição ao Tesouro Nacional de 16:800\$, afim de atender ao pagamento da diferença de vencimentos que compete ao professor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Alvaro Osorio de Almeida, posto em disponibilidade e sem perda de vencimentos (33.208) — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio militar:

A Estefânia Batista Torraca, viúva de João Torraca, 2º sargento do Exército (24.865);

A Maria Alves da Silva, viúva de Manuel Gomes da Silva, sargento reformado do Exército (27.939);

A Regina Zeli Marques Pletz, viúva de Airtom de Paula Cordair Pletz, 3º sargento do Exército. (23.843) — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata.

De meio soldo e montepio:

A Maria Salcunha de Bustamante, viúva de Augusto Tótes de Bustamante Sá, major reformado do Exército (24.873);

A Ana Eulália Barreto Elejalde, viúva de Antenor Ilka Elejalde, tenente coronel reformado do Exército (27.911);

A Maria José de Proença Sombra, viúva do general de Divisão graduado, reformado, Luis Sombra (30.669);

A Alfredina Fernandes de Araújo Leite, viúva de Dêlio Rossi de Araújo Leite, 1º tenente médico do Exército (30.733).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso D. C. Lla. S/ 227, de 28 de dezembro atual, com cópias do decreto-lei n. 94 de 22, que abre ao Ministério os créditos suplementares na importância total de 674:800\$000 a diversas sub-consignações do orçamento vigente (34.429). — Ordenou-se o registro dos créditos suplementares de que se trata.

Aviso D. C. Lla. S/ 85, de 5 de outubro último, relativo à comunicação de haver sido deferido o requerimento em que a Companhia Instaladora Casa Berta Ltda., solicitou prorrogação de prazo para terminação dos trabalhos de instalação da cozinha da Casa de Detenção (26.955). — O Tribunal resolveu que se reitere o pedido de informação de que trata o parecer do Sr. Procurador.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.295, de 16 de setembro último, com cópia do contrato celebrado entre a Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Ribeirão Preto e João Rizk e sua mulher, para arrendamento do predio sito à Praça Haya, n. 2, na localidade de Pitangueiras, Estado de São Paulo (23.644). — O Tribunal resolveu que se reitere a diligência de que trata a decisão anterior.

Ofício n. 16.744, de 20 de dezembro corrente, da Comissão Central de Compras com o termo de contrato n. 384, celebrada com Ingersol-Rand do Brasil S/A, para fornecimento de compressores de ar à Estrada de Ferro Central do Brasil (32.484). — Ordenou-se o registro do contrato.

Foram ainda relatados:

Pelo Sr. Ministro Rubem Rosa:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso DC/1ª S/547 de 10 de dezembro atual, pedindo a distribuição ao Tesouro Nacional na importância de 600:000\$000, por conta do crédito de 800:000\$000 aberto pelo decreto-lei n. 21, de 26 de novembro findo e suplementar ao da sub-consignação n. 5, da verba 1ª (32.586). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

Idem DC/1ª S/750, de 28, pedindo a distribuição ao Tesouro Nacional e que sejam postas à disposição da Comissão Central de Compras e entregues à Contadoria do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, assim como distribuição à Delegacia Fiscal em Minas, Gerais, às importâncias indicadas na demonstração, de 674:800\$000. (34.561). — Ordenou-se o registro da distribuição do crédito.

Pelo Sr. Ministro Bernardino José de Souza:

Ministério da Agricultura:

Processo fichado no Tesouro sob n. 91.875-37 relativo à entrega ao agrônomo cafeicultor, classe J Walter Saur, do adiantamento de 30:000\$000 que foi requisitado em nome do agrônomo Helio Raposo. — Converteu-se em diligência o julgamento, para que o Tesouro informe se o funcionario Helio Raposo a quem se mandou dar o adiantamento pelo aviso n. 5.759, de 26 de novembro findo recebeu ou não o adiantamento.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 3.780, de 1 de dezembro atual, pedindo o pagamento da folha na importância de 200\$000, correspondente à gratificação por serviços extraordinários prestados pela auxiliar Clara Leal à Divisão do Ensino Secundário do mesmo Departamento. (32.317). — O Tribunal resolveu que continue o julgamento em diligência, para o fim de ser declarado se o funcionario permanece na repartição nas horas do expediente.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:355\$200 a Atila Sobral Pinto de dívida fluante. (32.343). — Convertem-se o julgamento em diligência, para que seja sanada a divergência a que alude o Sr. Diretor.

De concessão:

De meio soldo e montepio a Lavignia Cardoso de Vasconcelos, viúva de Pedro Jorge de Vasconcelos, 1º tenente medico do Exército (29.524). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de meio soldo e montepio de que se trata; oficiando-se nos termos dos pareceres.

De reversão da pensão de montepio que percebia Emília Lucina de Lemos, na qualidade de viúva do contribuinte Joaquim Pereira Lemos, ex-agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, para seus filhos Eunice e outros, (20.114). — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Tesouro Nacional para que seja cumprida a decisão de 27 de agosto último.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 2.590, de 27 de dezembro atual, do Conselho Nacional do Trabalho, relativo ao pagamento da folha de gratificação na importância de 4:310\$800 a Beatriz Sofia Miqueiro e outros. (13.214). — Ordenou-se o registro da despesa.

Auditor A. Oliveira Lima, servindo como Ministro:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 1:000\$000 ao oficial administrativo da classe J da Inspetoria Federal das Estradas, Rodrigo de Castro, de ajuda de custo. (32.870). — Convertem-se em diligência o julgamento, para que a Diretoria informe se o crédito está "em ser"; fazendo a classificação no caso afirmativo.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso D.C. 2ª S/559 de 8 de dezembro corrente, pagamento de 5:000\$000 a A. Coelho Branco Filho, proveniente de fornecimento de uma coleção de leis brasileiras para o Ministério (32.527). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.807, de 10 de dezembro atual, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, pedindo o adiantamento da impor-

ançã de 5.000\$000 ao servente do mesmo Departamento, Carlos Santos, para despesas de pagamento de material para asseio, carros, etc. (33.044). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser excluída a parcela de 1.000\$000, que não está sujeita ao registro previo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 31 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

N. 186 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Presidência do Sr. ministro Camilo Soares — Procurador, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lira, Thompson Flores, Otávio Tarquínio de Souza, Ruben Rosa e Bernardino de Sousa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 4.145, de 23 de dezembro atual, com cópia do decreto-lei n. 67, de 15 do mesmo mês, que abre o crédito especial de réis 40.500\$, para pagamento de alugéis de salas, no exercício de 1936 (34.339). — Ordenou-se o registro do crédito especial.

Ofício n. 3.607, de 27 da Diretoria Geral de Contabilidade, pedindo para ser posta à disposição do Tesouro Nacional a importância de 272.500\$000, destinado ao pagamento de subvenções concedidas a diversas instituições no Distrito Federal (33.778). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Idem n. 16.876, de 23, da Comissão Central de Compras, solicitando o registro do termo de contrato n. 393, de 21 do corrente mês, celebrado com a firma Lebre Sobrinho & Comp., para o fornecimento de Hidrômetros Stela ao Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal. — O Tribunal recusou registro ao contrato em apreço, pelo fundamento a que aludem os pareceres (33.651).

Ministério da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 19.040\$000 a João Nunes Nogueira, de dívida fluante (29.780). — Converteu-se novamente em diligência o julgamento, para o fim de que trata o parecer do Sr. procurador.

De concessão:

De aposentadoria, a Manuel Corrêa da Costa, no lugar de coletor das rendas federais em S. João do Cariri, no Estado da Paraíba (16.805). — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser observado o disposto no art. 2º da lei n. 583, de 9 de novembro próximo findo.

De montepio a Malvina Pôrto, viúva de Oscar Augusto, telegrafista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, com a despesa classificada de 3.719\$400 (21.630). — Ordenou-se o registro da concessão da pensão de que se trata e o da despesa classificada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.428, de 28 de dezembro corrente, pedindo o pagamento de 1.515.683\$700 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz elétrica para iluminação pública desta Capital, inclusive a da Quinta da Boa Vista e parque Presidencial (33.468). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ofício n. 17.162, de 29, da Comissão Central de Compras, solicitando o registro do termo de contrato n. 394, de 23 do corrente mês, celebrado com a firma M. H. Rezende & Comp., por fornecimento de mangueiras à Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Idem, n. 17.159, de 28, idem, encaminhando um requerimento da firma Corção Cardim S. A., de levantamento da caução prestada para o contrato 307-937, na importância de 431.500\$000 (34.551). — Autorizou-se o levantamento da caução.

Idem, n. 542, de 15 da Delegação do Tribunal, na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o ofício n. 1.292, de 14, em que o diretor da mesma estrada recorre do ato pelo qual foi recusado registro à despesa de 24.260\$000, da firma Pereira Araujo & Comp., proveniente de fornecimento feito à dita Estrada de Ferro, no presente ano (32.161). — Negou-se provimento ao recurso, ficando assim, mantida a decisão recorrida.

Idem, n. 490, de 25 de novembro findo, idem, idem, 1.188, de 23, idem, idem, de 10.800\$000, para pagamento em virtude de sentença judicial a D. Emilia Curique de Campos e filhos e a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de acidente no trabalho de que foi vítima José Monteiro de Campos, oficial da 4ª classe da turma de cadastro da referida estrada (30.274). — Negou-se provimento ao recurso interposto, ficando, assim mantida a decisão recorrida.

Idem, n. 509, de 30 de novembro findo, idem, idem, n. 1.211, de 25, idem, idem de 10.877\$800 à Maria Palmeira Barbosa e filhos, proveniente de indenização a que tem direito, de conformidade com a sentença do juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal (31.047). — Negou-se provimento ao recurso para o efeito de ser mantida a decisão recorrida.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Educação e Saúde:

Aviso n. 4.127, de 20 de dezembro corrente, com cópias dos decretos ns. 2.175 e 2.176, de 13, referentes a subvenções concedidas

a instituições particulares, no corrente ano (23.634). — Ordenou-se o registro do ato constante dos decretos de que se trata.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De 91\$800 a Maria Candida Ferreira dos Santos, viúva do agente fiscal de imposto de consumo Peri Alves dos Santos, de quota parte de multa pertencente ao dito funcionario (29.812). — Ordenou-se o registro da despesa.

De 1.668.736\$800 a Waterlow & Sons Limited, proveniente do fornecimento de 11.000.000 de notas papel moeda à Caixa de Amortização (34.345). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata, de acordo com o voto proferido pelo Sr. ministro relator.

E o seguinte o voto:

O Ministério da Fazenda pede o registro da ordem de pagamento da importância de 1.668.736\$800 a Waterlow & Sons Limited, de Londres, relativamente a fornecimento de 11.000.000 de notas de papel moeda, autorizada pela Junta Administrativa desta Caixa de Amortização.

O Tribunal já se manifestou em processo em que se solicitava o registro de despesa da mesma natureza, determinando esse registro, por ser legal essa ordem de pagamento.

No caso concreto também merece registro a despesa acima referida.

A conversão da moeda estrangeira para a nacional, ao *cambio do dia* do fornecimento do material, não tem cabimento, de vez que o decreto n. 2.146, de 26 de novembro de 1937, foi expedido, juntamente, para atender a esse pagamento, como se vê dos seus dizeres.

Não houve contrato para esse fornecimento, mas esse decreto n. 2.146, correspondente a um *bill* de indenidade.

O decreto n. 28, de 15 de fevereiro de 1935 estabelece que os contratos para importação de mercadorias do estrangeiro, inclusive os celebrados pela Administração Pública, não se incluem nos dispositivos do decreto n. 23.501, de 27 de novembro de 1933 (que proíbe cláusulas contratuais com pagamentos *calculados em ouro*).

Em face dessas considerações, registro a despesa.

De revisão da aposentadoria de Gregorio Pedro de Alcantara, maquinista de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil (32.590). — Recusou-se registro à concessão constante da apostila feita no título de inatividade de que se trata, pelo fundamento do parecer do Sr. procurador.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso DC14ª S|210 de 22 de dezembro findo, relativo à distribuição dos créditos de 120\$, 5.160\$ e 3.600\$000 às Delegacias Fiscais nos Estados de Alagoas, São Paulo e Goiás, para atender ao pagamento de diferenças de vencimentos aos funcionarios de repartições dependentes do Ministerio (34.399). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ofício n. 16.075, de 10 de dezembro corrente da Comissão Central de Compras, com o termo de contrato n. 338, celebrado com Alexandre Ribeiro & Com. Ltda., para fornecimento de maquinas relativa para impressão ao Departamento dos Correios e Telégrafos (31.838). — Recusou-se registro ao contrato, pelos fundamentos do parecer. Foram votos vencido dos Srs. ministros relator, Ruben Rosa e A. Oliveira Lima, desempatando o Sr. ministro presidente.

Relatados pelo Sr. ministro Otavio Tarquínio:

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 2.897 de 28 de junho ultimo, com copias do acordo celebrado entre o Governo da União e o Estado de Mato Grosso, para instituição da assistência técnica direta aos agricultores, através dos agrônomos regionais (16.059). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ministerio da Educação e Saude:

Aviso n. 2.713, de 10 de setembro ultimo, solicitando o adiantamento de 375\$ ao chefe de Portaria da Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, para atender às despesas de estivas, capatazias, etc., no terceiro trimestre deste ano. — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer. (24.046).

Idem n. 2.215, de 12 de agosto ultimo, pedindo o adiantamento de 6.000\$ a Gustavo Soares Santana, zelador do Manicomio Judiciário, para despesas no 3º trimestre do ano findante, o qual deixou de ser entregue pelos motivos constantes do processo (21.303). — O Tribunal resolveu que se proceda de acordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 752, de 30 de dezembro atual, transmitindo a copia autentica do decreto-lei n. 100, de 23 do mês corrente, que abre o credito suplementar de 61.256.272\$500, para reforço de dotações do orçamento vigente do Ministerio e pedindo a respectiva distribuição às repartições indicadas. — O Tribunal ordenou o registro do credito suplementar de que se trata e o da distribuição solicitada (33.538).

Idem n. 584, de 20 de setembro último, com o processo relativo à distribuição à Delegacia Fiscal em Alagoas do credito de 1.810\$100, para restituição de direitos pagos a mais pelas firmas Carlos Lira &

Comp. a Alfandega de Macaé. (23.567). — Recusou-se registro á despesa de que se trata, por ter sido ordenada em importancia superior á devida, conforme o parecer do Sr. Procurador.

Processos de distribuição do credito de 4:423\$400 á Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, para despesas com a construção da lancharia "Sampaio Vidal", da Alfandega de João Pessoa (33.550). — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.420, de 29 de dezembro atual, solicitando o registro do contrato firmado em 23 do corrente mês, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a Servix Electrica Limitada, para a execução de serviços de instalações de telephones, no novo edificio em construção da estação D. Pedro II. (33.264). — Ordenou-se o registro do contrato em apreço.

Offícios.

N. 557, de 17 de dezembro atual, da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, consultando:

1º, si, em face do que dispõe a lei n. 12, de 28 de dezembro de 1934, continua em vigor o regime de tarefas para os serviços de obras públicas, nos termos do art. 22 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925;

2º, si, no caso positivo, pode esse sistema de adoção nas obras de construção da estação D. Pedro II, mediante autorização do senhor Ministro da Viação;

3º, si tal autorização deve ser dada particularmente para cada serviço ou em condições gerais aprovadas pelo referido Ministerio, e

4º, si, nesta última hipótese podem ser applicadas nos serviços realizados este ano as "Condições Gerais" aprovadas pelo Sr. Ministro da Viação em data de 22 de fevereiro de 1924, isto é, baixadas anteriormente á citada lei n. 4.911, de 1925 (32.240). — O Tribunal resolveu que se responda afirmativamente, nos termos da informação do Corpo Instrutivo.

N. 3.299, de 29 de dezembro corrente, do Departamento de Aeronautica Civil, pedindo o pagamento da importancia de 104:490\$200 á Companhia Internacional das Estacas Armadas Frankignoul, pelos serviços de estaqueamento executados nas fundações do primeiro hangar tipo Caquot, no Aeroporto Santos Dumont. (34.447). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Idem n. 8.677, de 20 de agosto último, da Comissão Central de Compras pedindo o pagamento de 34:174\$900, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministerio da Viação pela Companhia Sul Americana de Eletricidade e outros (22.252). — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. Ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 749, de 30 de dezembro atual, transmitindo copia autentica do decreto-lei n. 99, de 23 do corrente mês, que abre o credito especial de 29.000:000\$000 para pagamento dos juros relativos ao ano de 1937, de titulos da Divida Interna Fundada, de que trata a lei n. 875, de 9 de novembro último e pedindo a respectiva distribuição á Caixa de Amortização. — O Tribunal ordenou o registro do credito especial de que se trata e o da distribuição solicitada (33.554).

Processos:

De pagamentos:

De 252:600\$000 á Companhia Paulista das Estradas de Ferro, de divida flutuante (33.242). — Ordenou-se o registro da despesa.

De 455\$300 a Alves & Oliveira, por distribuição de credito á Recebedoria do Distrito Federal, proveniente do imposto de indústrias e profissões pagos a maior (5.613). — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

De 3:645\$000 a João Peregrino da Rocha Fernandes, de dividas de exercicios findos (33.755). — Recusou-se registro á despesa de que se trata, por ter incorrido a divida em prescrição, conforme o parecer do Sr. Procurador

De concessão:

De montepio:

A Isaura Moutinho da Silva, viuva do 3º sargento da Armada, Pedro Alcantara da Silva (23.378);

A Lidia da Silva Plá, viuva de Pedro Plá, 1º sargento do Exército (31.461).

Ordenou-se o registro da concessão das pensões de montepio de que se trata.

Ministerios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Promoção n. 63, de 24 de dezembro corrente, do Sr. procurador geral com o número do *Diário Oficial*, no qual vem publicada a Convenção coletiva de trabalho que entre si fazem, sob o *referendum* da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro (Ministerio do Trabalho) o Centro de Comércio de Sal Fluminense Ltda., de Cabo Frio e o Sindicato dos Remadores Lacustres da Lagoa de Araruama (32.942). — Ordenou-se o arquivamento do processo.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 3.451, de 29 de dezembro atual, transmitindo cópia do decreto-lei n. 108, de 27 do corrente mês, que abre o credito de réis 35.755:000\$ complementar a diversas sub-consignações do orçamento vigente do Ministerio (33.644). — O Tribunal ordenou o registro do credito complementar de que se trata.

Officio n. 553, de 21 de dezembro findante, da Delegação do Tribunal na Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o officio n. 1.328, de 17, em que o diretor da mesma Estrada de Ferro Central do Brasil recorre do ato pelo qual foi recusado registro á despesa de 49:326\$400, da firma Silva Magalhães & Cia., proveniente do fornecimento feito á dita Estrada (33.483). — Negou-se provimento ao recurso interposto, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

Officio n. 16.757, de 21, da Comissão Central de Compras, encaminhando um requerimento de J. Gentil Filho de levantamento da caução prestada para o termo de contrato n. 348-1927, na importância de 8:820\$000 (32.602). — Autorizou-se o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza:

Ministerio da Educação e Saúde:

Officio n. 3.426, de 21 de dezembro findante, da Diretoria Geral de Contabilidade, solicitando a entrega do adiantamento de 1.020\$ ao professor da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, Ataliba Passos Lepage, para despesas de estada dos alunos que fizeram estágio nas usinas de açucar de Campos e na fábrica de pólvora de Piquete (34.527). — Recusou-se registro ao adiantamento solicitado, pelo motivo a que se refere o Corpo Instrutivo.

Officio n. 3.780, de 1, do Departamento Nacional de Educação pedindo o pagamento da folha na importancia de 200\$ em proveito de Clara Leal, auxiliar de 3ª classe contratado, referente ao mês de novembro findo (32.017). — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 3.566, de 24, da Diretoria de Contabilidade do Ministerio, solicitando a distribuição do credito de 150:000\$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, afim de atender aos pagamentos de subvenções ás diversas instituições, constantes da relação (33.650). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Fazenda:

Promoção n. 61, de 22 de dezembro corrente, do Sr. procurador com o número do *Diário Oficial* de 8, no qual vem publicado o termo de responsabilidade celebrado pelo Ministerio da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) com a Empresa Brasil Territorial S. L., para distribuição de premios mediante sorteio (33.497). — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo, em face da informação e pareceres.

Processos:

De anulação mediante reversão ao respectivo credito, da importância de 7:408\$, correspondente ao saldo do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (33.222). — O Tribunal resolveu que se proceda ao expediente proposto.

De pagamento de 22:900\$ á São Paulo Railway Company, de divida flutuante (32.281). — Ordenou-se o registro da despesa.

De concessão de montepio e meio soldo a Maria Docelina Centeno Prestes, viuva de Ildefonso Teodoro Prestes, 2º tenente do Exército (31.731). — Ordenou-se o registro da concessão das pensões de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.433, de 15 de dezembro atual, solicitando a distribuição do credito suplementar de 800:000\$, aberto pelo decreto-lei número 40, de 6 do corrente ano, á Diretoria de Fundos do Exército, mediante anulação de igual quantia do credito suplementar constante do art. 8º, do decreto n. 1.912, de 29 de agosto último (34.637). — O Tribunal ordenou o registro do credito, nos termos do parecer do Sr. procurador.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

Officio n. 4/934, de 18 de setembro último, do Departamento Nacional do Trabalho, referente ao pagamento de 62\$400 á Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços prestados ao Serviço de Identificação Profissional no corrente ano (25.287). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Officio n. 23.151, de 13 de dezembro findo, do Departamento dos Correios e Telégrafos, relativo á restituição da caução de 4:650\$ prestada por Pireli S/A Comp. Nacional de Condutores Elétricos, para garantia de execução de contrato celebrado com o mesmo Departamento (32.356). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que a repartição competente informe se o sinatario do officio tem delegação de competência para solicitar o levantamento da caução em apreço.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo de Ministro:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 6.414, de 20 de dezembro de 1937 — Transferência do adiantamento de 30:000\$000 concedido ao agronomo do D. N. P. V., classe I Celio Raposo, para o agronomo cafeicultor, classe J, Valter Volf Saur, para despesas com trabalho de drenagem na Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, nos meses de novembro e dezembro de 1937 (32.948). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento de que se trata.

Ministerio da Educação e Saúde:

Officio n. 15.905 de 1 de dezembro corrente, da Comissão Central de Compras, com o termo de contrato n. 377 celebrado com Carl Zeiss, para fornecimento de material Zeiss ao Instituto Oswaldo Cruz (31.811). — Ordenou-se o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 1.410, de 16 de dezembro atual, do Laboratório Nacional de Análises, solicitando o adiantamento de 4:000\$000 ao técnico de 1.ª letra J, Valter Eisenlohr, para atender despesas a seu cargo. (34.843). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento em aprego.

Ministério do Trabalho, Industria e Comércio:

Ofício n. 1.960, de 30 de dezembro atual, do Departamento Nacional de Industria e Comércio, em aditamento ao ofício n. 1.807, de 10 do corrente, relativos ao adiantamento na importância de réis 5:000\$000 ao servente Carlos Santos, para atender às despesas de carretos e transportes, asseio e ligeiros reparos no edificio, no aludido mês de dezembro (33.044 e 33.686). — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento de que se trata.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.239 de 16 de dezembro findante, pedindo o pagamento de 3:048\$000 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., proveniente de transportes concedidos no corrente ano em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense (33.036). — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro presidente designou o dia 3 de janeiro a entrar, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Mês de agosto de 1937

Dia 16

N. 6.595 — Ao Sr. ministro da Educação, solicitando providências no sentido de ser cumprido o disposto no art. 33 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, afim de que possa o Tribunal resolver sobre o processo relativo ao pagamento da importância de 2:500\$ a Carlos Viana Freire, naturalista da classe J, do Museu Nacional, proveniente de ajuda de custo constante da folha do mês de junho último.

N. 6.597 — Ao Sr. ministro da Guerra, comunicando que o Tribunal resolveu ordenar o registro do crédito especial de 2.750:000\$, para serviços industriais do Exército e o da distribuição solicitada.

N. 6.598 — Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando o registro do crédito especial de 2.406:910\$200, para atender às despesas decorrentes do pagamento de gratificações devidas aos músicos da Marinha, no período de 14 de fevereiro de 1928 a 21 de março de 1934.

Dia 18

N. 6.599 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do contrato celebrado entre o Ministério e Raul Marques Alvim, para servir na qualidade de auxiliar técnico da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado.

N. 6.600 — Ao Sr. ministro da Agricultura, idem, idem, entre a União e o Estado da Paraíba, para execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal.

N. 6.601 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando a recusa do registro da distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de 30:000\$, para atender a despesas com a realização da Exposição Nacional de Recreação, visto referir-se a despesas que devem ser feitas pelos meios ordinários.

N. 6.602 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser informado ao Tribunal sobre a divergência verificada quanto ao mês, pois o aviso se refere a maio e a folha é relativa a junho do corrente ano, afim de que possa ser resolvido sobre o aviso desse Ministério n. 2.025, de 29 de julho próximo findo, solicitando o pagamento da importância de 16:200\$ a Antônio Teixeira de Sá Fortes e outros, inspetores do Ensino Superior, proveniente de vencimentos, no mês de maio último.

N. 6.603 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo 20 processos de ns. 181 a 200, de dividas de exercícios encerrados, na importância total de 96:750\$900, de que são credores Alberto Fischer e outros, uma vez que se referem a despesas contraidas durante o Governo Provisório, que são incluídas entre as que foram aprovadas pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição.

N. 6.604 — Ao mesmo, idem, idem, ns. 261 a 280, idem, idem, de 28:743\$500, de que são credores Adolfo Geilling e outros, idem, idem.

N. 6.605 — Ao mesmo, idem, idem, ns. 301 a 320, idem, idem, de 58:866\$700, de que são credores Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., idem, idem.

N. 6.606 — Ao mesmo, idem, idem, ns. 221 a 240, idem, idem, de 120:006\$500, de que são credores a Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro e outros, idem, idem.

N. 6.607 — Ao mesmo, idem, idem, ns. 241 a 260, idem, idem, de 11:036\$500, de que são credores a Companhia V. S. São Paulo-Paraná e outros, idem, idem.

N. 6.608 — Ao mesmo, idem, idem, ns. 361 a 380, idem, idem, de 33:000\$100, de que são credores a Rede Mineira de Viação e outros, idem, idem.

N. 6.609 — Ao mesmo, idem, idem, ns. 341 a 360, idem, idem, de 85:817\$600, de que são credores a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e outros, idem, idem.

N. 6.610 — Ao mesmo, idem, idem, ns. 401 a 420, idem, idem, de 19:970\$900, de que são credores Alvaro Luz Carneiro Azurara e outros, idem, idem.

N. 6.611 — Ao mesmo, idem, idem, ns. 581 a 600, idem, idem, de 144:626\$, de que são credores Alberto Mazorca e outros, idem, idem.

Dia 19

N. 6.613 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando que é legal a abertura dos créditos suplementares de 1.541:239\$600 e réis 5.620:000\$ para reforço de dotações do vigente orçamento dos Ministérios da Justiça e da Guerra, respectivamente.

N. 6.614 — Ao Sr. ministro da Justiça:

"Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse Ministério n. 61, de 31 de julho próximo findo, pedindo reconsideração do ato deste Tribunal que recusou registro á despesa de 800\$ com o pagamento ao official administrativo da classe I, interino Alberto Vieira Nunez, de diferença de vencimentos por substituição nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, requisitado pelo aviso n. 580, sem data e ao qual foi junto o de n. 2.371, de 30 de junho último, respondendo ao ofício desta presidência n. 6.157, de 15 de maio anterior — cabe-me, de acordo com a decisão proferida em sessão de 13 do corrente, reiterar a V. Ex. a solicitação constante do dito ofício 6.157, uma vez que a aludida resposta não satisfaz a diligência ordenada em sessão de 10 de maio citado."

N. 6.615 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando que é legal a abertura do crédito especial de 38.541:666\$700, para ocorrer ao pagamento dos juros de apólices do Reajustamento Econômico da emissão complementar a que se refere a lei n. 368, de 4 de janeiro último, no período de 1 de dezembro de 1933 a 31 de dezembro de 1936.

N. 6.616 — Ao mesmo, solicitando providências afim de que a conta da sub-consignação n. 10, da verba 2ª, seja paga a firma A. Rodrigues Costa "Casa Santos Dumont", a importância de 6:944\$600, de fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria do Tribunal.

N. 6.617 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando a recusa do registro da despesa relativa a entrega da quantia de 700\$, adiantamento, á dactilógrafa da classe "G", Maria Isabel Bittencourt, do Departamento Nacional de Educação, para despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de maio a julho do corrente ano, por já estar esgotado o prazo da aplicação do adiantamento de que se trata.

N. 6.618 — Ao Sr. ministro da Educação, idem, idem, a distribuição do crédito de 24:000\$, para ocorrer ao pagamento de aluguel das salas ocupadas por dependências do mesmo ministério, no edificio Nilonex, durante o corrente ano, visto se destinar o crédito ao pagamento de despesas de aluguel de salas que estão sujeitas ao registro prévio do Tribunal.

N. 6.619 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do contrato com o respectivo termo aditivo celebrado entre o Governo Federal e a Companhia de Navegação Baiana, organização de transporte fluvial e marítimo sob a forma de administração industrializada autônoma, pertencente ao Estado da Baía, para o serviço de Navegação Costeira Interior, do mesmo Estado.

N. 6.620 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando que o Tribunal resolveu que nada tem a deliberar por enquanto sobre o acordo celebrado entre o Governo Federal e dos Estados, para a instituição da Junta Nacional de Combate á Saúde, de vez que ainda não se deu a aprovação do referido acordo pelo Poder Legislativo, conforme estatue sua clausula 22.

N. 6.621 — Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo pagamento da importância de 1:108\$400 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos em proveito dos serviços do Tribunal, no corrente ano.

N. 6.622 — Ao mesmo, idem, idem, de 209\$300, idem, idem.

N. 6.623 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, comunicando a recusa do registro á despesa de 3:000\$, como adiantamento ao contínuo do ministério, Eulides José Tavares, para despesas a seu cargo no 3º trimestre do corrente ano, de vez que o responsável tem a comprovar dois adiantamentos anteriormente recebidos.

N. 6.624 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando que o Tribunal julgou legal a aplicação dada ao adiantamento de 1.400:850\$, feito a "Luftschiffbau Zeppelin G.m. b. H.", para ocorrer ás despesas de construção de um aeroporto para dirigíveis, nesta Capital, e correspondente á 8ª parcela de que trata a clausula 12ª do contrato celebrado em virtude do decreto n. 24.069, de 31 de março de 1934.

N. 6.625 — Ao mesmo, idem, idem, de 1.400:850\$, idem, idem, a 7ª parcela, idem, idem.

N. 6.626 — Ao Sr. ministro da Fazenda — De conformidade com a decisão proferida por este Tribunal, em sessão de 6 do corrente, sobre o ofício n. 3.901, da Diretoria de Fundos do Exército, de 1 de junho último, transmitindo vinte processos numerados seguidamente de 641 a 660, e relacionados nos termos do art. 78, § 1º, do Código de Contabilidade Pública, de dividas de exercícios encerrados, contraidas além dos créditos votados, na importância total de 40:401\$100, — cabe-me remeter a V. Ex., para os fins convenientes, o processo n. 657, da importância de 3:286\$800, de que é credor o Sr. Salvador Alevato, visto tratar-se de divida compreendida entre as que foram aprovadas pelo art. 18, das Disposições Transitórias da Constituição, tendo sido os 19 restantes, sob ns. 641 a 656 e 658 a 660, ainda de acordo com a citada decisão, restituídos áquela diretoria, em face do disposto no art. 101, § 2º, da Constituição, uma vez que são pertinentes a dividas feitas já na vigência do regime constitucional.

N. 6.627 — Ao mesmo, comunicando o registro do crédito especial de 27.100.000\$, para pagamento de juros de apólices do Reajustamento Econômico, vencidos em 30 de junho e 31 de dezembro de 1934, e da distribuição solicitada.

N. 6.628 — Ao mesmo — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 28.893-37, em que esse ministério consulta sobre o destino que deve ser dado à importância, ainda em "depósito", remanescente do produto dos bens sequestrados, por ato do Juízo Federal da Seção do Estado da Baía, a Alberto Cândido Guimarães Tourinho, ex-tesoureiro da extinta administração dos Correios daquele Estado, que ora reclama a sua restituição à vista da provisão expedida em seu favor em virtude do acórdão proferido em sessão de 25 de setembro de 1935, no processo de tomada de suas contas, — resolveu, em sessão de 18 do corrente, que se responda a esse mesmo ministério que não compete ao Tribunal deliberar sobre o levantamento do sequestro em questão e, *ipse facto*, não lhe cabe, igualmente, responder à consulta feita sobre assunto que não é da competência deste instituto.

Dia 21

N. 6.629 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do crédito especial de 1.028.373\$750, aberto pelo decreto número 1.055, do dia 3 de agosto atual, destinado ao pagamento dos auxílios devidos às empresas de fiação de seda nacional e à Inspeção de Sericultura de Barbacena, do Estado de Minas Gerais, ficando entretanto a aludida importância "em ser" na escrituração do Tribunal.

Dia 23

N. 6.630 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando a recusa do registro à despesa de 3.333\$300 ao inspetor federal das estradas, classe R, Alvaro Crespo de Oliveira, proveniente de ajuda de custo, visto se tratar de funcionário federal, aposentado compulsoriamente, que, de acordo com decisões do Tribunal, não pode mais exercer comissões de espécie alguma.

N. 6.631 — Ao Sr. Dr. Luiz Cantanhede, diretor da Escola Nacional de Engenharia, agradecendo a participação de haver assumido o cargo de diretor dessa Escola.

N. 6.632 — Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria, comunicando que o Sr. ministro da Fazenda delegou competência ao secretário-chefe do seu Gabinete, Dr. Orlando Bandeira Vilela, para encaminhar ao Tribunal as ordens de pagamentos e requisições de adiantamentos e de distribuições de créditos, expedidas por autoridades daquele e dos demais Ministérios.

N. 6.633 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, idem, idem.

N. 6.633-A — Ao oficial administrativo da classe K, bacharel Djalma Monteiro de Faria, idem, idem.

N. 6.634 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do acórdão celebrado entre o Ministério e o Estado da Baía, para realização de exposições de animais e produtos derivados, naquele Estado, sob um regime de cooperação entre o Governo Federal e o Estadual.

N. 6.635 — Ao Sr. ministro do Trabalho — Em referência ao aviso desse Ministério n. 1-C-215, de 2 de julho próximo findo, solicitando a distribuição à Comissão Central de Compras da importância de 6.000\$000, à conta do crédito de 15.000\$000 da sub-consignação n. 24 — C — Juntas de Conciliação, etc., consignação II — Material — Título II — Departamento Nacional do Trabalho — Verba 1ª — Administração geral, do vigente orçamento desse mesmo Ministério, — cabe-me, de acordo com a decisão proferida em sessão de 16 de agosto atual, comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que se torna desnecessária a distribuição solicitada, visto como o crédito na sua totalidade foi registrado "em ser" e por isso mesmo pôsto à disposição da referida Comissão, em face dos decretos-leis n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, e n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932.

N. 6.636 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo dezoito processos de dívidas de exercícios encerrados, na importância total de 14.954\$200, de que é credora a Rede Mineira de Viação, visto tratar-se de dívidas compreendidas entre as que foram aprovadas pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição, tendo sido dois sob ns. 530 e 532 restituídos à Diretoria de Fundos do Exército, em face do disposto no art. 101, § 2º da Constituição, uma vez que são pertinentes a dívidas feitas já na vigência do Regime Constitucional.

N. 6.638 — Ao Sr. presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que em sessão de 23 de julho findo, foi recusado registro ao contrato n. 234, celebrado com a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S.A., para fornecimento de material elétrico à Estrada de Ferro Central do Brasil, não tendo havido o pedido de reconsideração da decisão.

N. 6.639 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento à Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro da importância de réis 560\$500, proveniente de transporte concedido em proveito dos serviços do Tribunal.

N. 6.640 — Ao Sr. presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que em sessão de 18 de agosto atual, foi mantida pelo Tribunal a sua anterior decisão, pela qual foi recusado registro ao contrato n. 176, celebrado com a firma Standard Oil Co. of Brazil, para fornecimento de óleo tipo 11 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 24

N. 6.641 — Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo o pagamento à Empresa de Navegação Lloyd Brasileiro da importância de réis 309\$400, proveniente de transporte concedido em proveito dos serviços do Tribunal, no corrente ano.

N. 6.642 — Ao mesmo, solicitando providências afim de que seja feito o empenho do adiantamento, bem como a necessária classificação da despesa, afim de que possa o Tribunal resolver sobre a entrega da importância de 5.000\$000 ao diretor da Secretaria do Conselho Federal do Serviço Público Civil, Dr. Deusdedit Pereira Travassos, para pagamento das despesas miúdas e de pronto pagamento, durante o 3º trimestre do corrente ano.

N. 6.643 — Ao mesmo, idem, idem, de 10.000\$000, idem, para pagamento de despesas eventuais, idem.

N. 6.644 — Ao Sr. ministro do Trabalho — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministério n. 1-C-229, de 26 de julho próximo findo, pedindo seja destacada a importância de 72.000\$000 da sub-consignação n. 11 — Extranumerários — I — Pessoal, da verba 1ª — Administração geral, do atual orçamento desse mesmo Ministério, para o corrente exercício, afim de suprir a deficiência da dotação necessária ao pagamento do pessoal contratado, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, — resolveu, em sessão de 16 deste mês, deixar de atender a aludida solicitação, por não existir saldo na respectiva verba, em virtude de vários destaques já solicitados pelo aviso n. 1-C-217, de 7 de julho deste ano, na importância total de 355.292\$000, entre os quais um da quantia de 154.127\$000, em favor do dito Serviço de Identificação Profissional, cujo processo foi remetido ao Tesouro Nacional em 12 do citado mês de julho, após o registro deste Tribunal.

N. 6.645 — Ao Sr. presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que tendo o Tribunal recusado registro ao contrato n. 40, celebrado na Comissão Central de Compras com a firma Pinheiro Guimarães & Comp., para fornecimento de secante branco à Estrada de Ferro Central do Brasil, não foi dentro do prazo legal, pedido reconsideração da decisão.

N. 6.646 — Ao mesmo, comunicando que o Tribunal por decisão proferida em sessão de 20 de agosto atual, sobre o ofício n. 7.755, de 9 do mesmo mês, da Comissão Central de Compras, manteve a sua anterior decisão pela qual foi recusado registro ao contrato n. 189, com a firma Dias Garcia & Comp. Ltda., para fornecimento de chapas lisas, de ferro galvanizado e aço em chapas russas, limas, à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 25

N. 6.647 — Ao Sr. ministro da Fazenda, transmitindo a folha de pagamento do pessoal contratado da Secretaria do Tribunal, relativa ao mês de agosto corrente na importância total de 7.800\$000.

N. 6.648 — Ao Sr. ministro da Educação e Saúde, comunicando que pôde ser feito o destaque de 200.000\$ por conta da dotação de 86.893\$400, constante da parte III, verba 2ª, sub-consignação n. 2, do vigente orçamento.

N. 6.649 — Ao mesmo, comunicando que é legal o expediente do destaque da importância de 600.000\$ da dotação de 86.813.193\$400 idem idem.

N. 6.650 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro à despesa com o pagamento da quantia de 350\$, em que importa a folha de diárias, no mês de março último ao telegrafista Hedefonso de Albuquerque Silva Souto, por não ter sido a mesma empenhada, nem constar a necessária autorização.

N. 6.651 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando que é legal a abertura do crédito especial de 4.950\$, para atender ao pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito o procurador eleitoral regional no Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 1936.

N. 6.652 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro à despesa de 2.233\$, do ex-diretor da Casa de Correção, major Antônio de Sousa Nunes Filho, proveniente de despesas miúdas e de pronto pagamento, porque o material adquirido na importância total de 1.735\$, não pôde ser imputado à sub-consignação indicada, por se tratar de material de consumo, cujo crédito se acha à disposição da Comissão Central de Compras.

N. 6.653 — Ao Sr. ministro da Justiça, solicitando providências no sentido de ser informado qual o número do aviso que enviou o processo da concorrência, de vez que o mesmo não se acha arquivado no Tribunal, afim de que possa o mesmo Tribunal resolver sobre o pagamento de 2.371\$600 a Soares Lavrador & Comp., de fornecimentos feitos à Escola Quinze de Novembro, em maio último.

N. 6.654 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do acórdão celebrado entre o Governo da União e o do Estado de Alagoas, para execução dos serviços públicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal no território do dito Estado.

N. 6.655 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando que o Tribunal, em sessão de junho último, já respondeu afirmativamente à consulta que, por aviso n. 1.249, de 22 de julho seguinte, fez o Ministério da Justiça, sobre a abertura dos créditos de 600.000\$ e 100.000\$, autorizados nos arts. 1º e 2º da lei n. 147, de 5 de junho citado.

N. 6.656 — Ao Sr. ministro dos Negócios da Guerra — Em referência ao aviso desse Ministério, n. 19, de 4 do corrente mês, solicitando o registro e distribuição à Diretoria de Fundos do Exército, do crédito especial de 2.750:000\$, aberto pelo decreto n. 1.816, de 21 de julho próximo findo, para serviços industriais do Exército, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que não há mais o que deliberar sobre o assunto, visto que, em virtude de idêntica solicitação, formulada no aviso n. 827, sem data, desse mesmo Ministério, já foi em sessão de 11 do corrente, ordenada a aludida distribuição, conforme comunicação feita a V. Ex. pelo ofício desta presidência n. 6.597, do dia 16 ainda deste mês.

N. 6.657 — Ao Sr. João da Silva Almeida, inspetor da Alfândega de Santos, agradecendo a participação de haver tomado posse e assumido o exercício do referido cargo.

N. 6.658 — Ao Sr. ministro da Educação, solicitando providências no sentido de, tendo-se em vista a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, serem esclarecidas as diferenças de vencimentos, afim de que possa o Tribunal deliberar sobre o processo proveniente da folha de diferença de vencimentos a que fizeram jus os inspetores regionais e inspetores regionais assistentes do Ensino Secundário, na importância total de 21:663\$600.

N. 6.660 — Ao Sr. ministro da Viação, solicitando providências no sentido de ser remetida ao Tribunal uma cópia do ofício da Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 579, de 19 de julho próximo findo, a que faz referência o aviso n. 1.859, de 6 de agosto atual.

N. 6.661 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando o registro do crédito especial de 17:112\$, para pagamento de diferença de vencimentos aos funcionários da Secretaria do Senado.

N. 6.662 — Ao Sr. Ministro da Educação, comunicando o registro do crédito especial de 5.000:000\$000, para atender às despesas decorrentes da construção do edifício desse Ministério.

Dia 27

N. 6.663 — Ao Sr. Ministro da Guerra, comunicando o registro do contrato celebrado pela Diretoria do Serviço de Rádio do Exército com a Sociedade Técnica Paulista, para o fornecimento de três transmissoras de rádio-telegrafia e rádio-telefonía.

N. 6.664 — Ao Sr. Ministro da Justiça, solicitando providências no sentido de ser junto um quadro demonstrativo por onde se verifique a razão da diferença de vencimentos, afim de que possa o Tribunal resolver sobre a distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, do crédito de 1:800\$000 para ocorrer ao pagamento de diferença de vencimentos que compete ao Juiz Federal na Secção do referido Estado, no corrente ano.

N. 6.665 — Ao Sr. Ministro da Educação, comunicando o registro do contrato celebrado com os Drs. Luiz Gomes Leite e José Luiz Vizeu Barbosa, para sub-locação de duas salas e uma dependência do prédio sito à rua São Francisco Xavier n. 3.

N. 6.666 — Ao mesmo, idem, idem, com a Policlínica de Copacabana, para locação do prédio sito à rua de Copacabana número 179.

N. 6.667 — Ao Sr. Diretor da Secretaria, comunicando haver resolvido que o oficial administrativo da classe K, Candido Venancio Pereira Peixoto tenha exercício na Secretaria.

N. 6.668 — Ao Sr. Diretor da Diretoria de Tomada de Contas, comunicando haver resolvido que passe a servir na Secretaria o oficial administrativo da classe K, Candido Venancio Pereira Peixoto.

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 6.669 — De conformidade com a decisão proferida por este Tribunal, em sessão de 23 do corrente mês, no aviso desse Ministério n. 3.689, do dia 5, fichado no Tesouro Nacional sob n. 59.444-37, solicitando seja posta à disposição da Comissão Central de Compras a importância de 6:000\$000, por conta do crédito de 70:000\$000, "em ser", do Título II — Material, consignação II — Departamento Nacional da Produção Mineral — II — Material de consumo, sub-consignação n. 23 — Matérias primas, etc., do vigente orçamento desse Ministério, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que não há razão para o destaque solicitado, de vez que as despesas com a aquisição de material permanente e de consumo devem ser realizadas pela Comissão Central de Compras à conta das verbas orçamentárias que ficam sempre à disposição da mesma Comissão.

N. 6.670 — Ao Sr. Ministro da Educação, comunicando que o Tribunal resolveu manter sua anterior decisão que recusou registro à distribuição, ao Tesouro Nacional, do crédito de 200:000\$000, para atender às necessidades dos serviços do Departamento Nacional da Educação.

N. 6.671 — Ao Sr. Ministro da Justiça, comunicando o registro do crédito especial de 16:198\$275, para pagamento ao 2º oficial da Secretaria da Câmara dos Deputados, José Cavalcanti Regis.

N. 6.672 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento a The Leopoldina Railway Co. Ltd., da importância de réis 255\$800, proveniente de transportes concedidos em proveito do Tribunal, no corrente ano.

N. 6.673 — Ao mesmo, comunicando a recusa do registro, à distribuição do crédito, ao Tesouro Nacional, de 90:000\$000, afim de atender às despesas com a comemoração do dia da Pátria, porque, no caso, a despesa só pode ser feita por adiantamento.

Dia 30

Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 6.676 — De conformidade com as decisões proferidas por este Tribunal, em sessão de 23 do corrente mês, sobre os avisos desse Ministério, ns. 17 e 21, de 30 de julho e 14 de agosto deste ano, relativo ao registro e distribuição dos créditos correspondentes às sub-consignações ns. 3 e 4, da verba 4ª — I — Pessoal, do orçamento desse mesmo Ministério, para o vigente exercício, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, por despacho proferido em sessão de 24 de maio último, o crédito destinado à sub-consignação n. 3, da verba 4ª, foi registrado, ficando "em ser" no mesmo Tribunal, conforme consta do ofício dirigido a esse Ministério sob n. 6.245, de 21 do dito mês de maio.

N. 6.677 — Ao Sr. Ministro da Justiça, solicitando providências no sentido de ser feita na ordem de pagamento da quantia de réis 4:197\$000 em que importa o total das contas de Fontes Garcia & Companhia, proveniente de fornecimentos feitos à Casa de Correção do Distrito Federal, a classificação da despesa referente a uma das contas da citada firma na importância de 1:383\$000, imputada na sub-consignação n. 169, uma vez que a respectiva requisição só se refere a uma das sub-consignações da verba 1ª.

N. 6.678 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo vinte processos de dívidas reconhecidas de exercícios encerrados, ns. 561 a 580, na importância total de 21:096\$500, de que é credora a Rede Mineira de Viação, visto se referirem a despesas efetuadas pelo Governo Provisório e, como tais, compreendidas entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

N. 6.679 — Ao mesmo, solicitando providências no sentido de ser reconhecida a dívida de 1:956\$500 à Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de transportes efetuados, no ano de 1935.

N. 6.680 — Ao Sr. procurador, remetendo cópias do acórdão proferido em sessão de 11 de setembro de 1935, no processo de tomada de contas n. 25.368, de Marcionilo do Espírito Santo Alves, tesoureiro do Distrito Telegráfico do Estado do Pará, pelo qual foi o responsável condenado ao pagamento do alcance de 43:186\$427, apurado nas ditas contas.

N. 6.681 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando a recusa do adiantamento de 25:000\$000 ao contabilista do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, Antônio Nicolau Gemal, para despesas de propaganda por meio de cinematografia, etc., por não estar provada a urgência do serviço.

N. 6.682 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do contrato celebrado entre o Governo da União e o do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de exposições de animais e produtos derivados, naquele Estado.

N. 6.683 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando a designação de oficial administrativo da classe "J" do Tribunal, Laert Walderley Navarro Lins, para acompanhar os trabalhos da junta apuradora das contas relativas ao 1º semestre deste ano, da Estrada de Ferro de Santa Catarina.

N. 6.684 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando que é legal a abertura do crédito suplementar de 4.404:859\$000, para reforço da sub-consignação n. 3 da verba 1ª, do vigente orçamento do Ministério, afim de ocorrer ao pagamento das diferenças de vencimentos assegurados na forma do art. 3º e seus parágrafos das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

N. 6.685 — Ao mesmo, comunicando que é legal a emissão das apólices da Dívida Pública Interna até o limite de 150.000:000\$000, nas condições estabelecidas pelos §§ 1º e 2º de art. 13 da lei n. 429, de 1 de abril último, para ser aplicada nos precisos termos do aviso n. 526, de 24 do atual mês.

N. 6.686 — Ao Sr. ministro da Guerra, para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse Ministério, n. 23, de 21 do corrente mês, transmitindo o processo protocolado sob o n. 8.743-37, na Diretoria de Fundos do Exército, relativo ao pagamento de diferença de vencimentos no mês de julho último, aos ministros, em disponibilidade, do Supremo Tribunal Militar, gerais reformados Luiz Antônio de Medeiros e Feliciano Mendes de Moraes, rogo a V. Ex., de acordo com a diligência ordenada em sessão de 27 de agosto atual, se digna de providenciar, para o fim de zerm sanadas as dúvidas suscitadas nos itens a, b e c da informação e mais ainda para que seja informado ao Tribunal, se os oficiais gerais de que se trata percebem ou não vencimentos como ministros e, no caso afirmativo, a quantum desses vencimentos.

Com o presente restitue a V. Ex. o referido processo.

N. 6.687 — Ao Sr. Dr. Gilberto da Silva Porto, encarregado do expediente do Ministério da Agricultura, agradecendo a participação de haver sido designado para responder pelo expediente desse Ministério na ausência do titular efetivo.

N. 3.688 — Ao Sr. presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que o Tribunal, por decisão proferida em sessão de 28 de julho próximo findo, sobre os ofícios ns. 3.A. 434 e 6.517, de 21 de julho últimos, da Comissão Central de Compras, recusou registro ao contrato n. 245, celebrado na aludida Comissão com a firma Norton Megaw & Comp. Ltd., para fornecimento de retensores de linha à Estrada de Ferro Central do Brasil, não tendo sido interposto o recurso dentro do prazo legal.

Dia 31

N. 6.689 — Ao Sr. ministro da Fazenda, remetendo 20 processos de dívidas reconhecidas de exercícios encerrados, de ns. 541 a 560, na importância total de 25:975\$200, de que é credora a Rede Mineira de Vição.

N. 6.690 — Ao mesmo, solicitando o pagamento da importância de 1:300\$000 ao oficial administrativo da classe "J", do Tribunal, Francisco Carlos Lopes Lima, proveniente de ajuda de custo que lhe compete pela designação para acompanhar os trabalhos da junta apuradora das contas relativas ao ano de 1936, da Companhia Industrial de Ilhéos no Estado da Bahia.

N. 6.691 — Ao mesmo, idem, idem, de 1:600\$000 ao oficial administrativo da classe "J" do Tribunal, Laert Wanderley Navarro Lins, idem, idem, da Estrada de Ferro Santa Catarina.

N. 6.692 — Ao Sr. ministro do Trabalho, comunicando que o Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, que recusou registro à despesa de 7:400\$000, relativa ao pagamento a Gustavo A. Baill, proveniente de fornecimento de 50 coleções da Legislação Agrícola Brasileira, de sua autoria, destinados à distribuição nos escritórios de propaganda do Brasil no exterior, por impropriedade de classificação da referida despesa.

N. 6.693 — Ao mesmo, remetendo 19 processos de dívidas reconhecidas de exercícios encerrados de ns. 1.441 a 1.451 e de 1.453 a 1.460, na importância total de 14:087\$500, de que é credora a Rede Mineira de Vição.

N. 6.694 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando o registro do crédito especial de 6:600\$000, para atender ao pagamento dos primeiros oficiais da Secretaria do Senado Federal, José Barrêto Ferreira e Vitor Midosi Chermont.

N. 6.696 — Ao Sr. ministro da Justiça, comunicando o registro dos créditos suplementares de 1.541:239\$600 e 5.620:000\$000, respectivamente, aos orçamentos desse ministério e o da Guerra.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1937

Bacia Amazônica

Dia 6

Estações:

	Obs. em 24 hrs.	
	Mts.	Dif.
S. P. Olivença.....	9.49	0.15
Tefé.....	9.10	-0.36
Humaitá.....	5.72	0.05
Maués.....	1.23	0.04
Óbidos.....	0.66	0.01
Santarém.....	1.64	0.06
Arumanduba.....	2.97	—

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 5

Picos.....	1.22	0.00
Coroatá.....	1.14	-0.01

Bacia do Mearim

Dia 5

Barra do Corda.....	0.68	0.01
---------------------	------	------

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 6

Presidente Epitácio.....	5.59	-0.11
Tomazina.....	0.34	0.04
Tibagi.....	0.68	-0.04
Jataí.....	1.54	-0.02
S. Mateus.....	0.74	-0.06
Rio Negro.....	0.66	—
Pôrto União.....	1.86	10.01
S. Luís Cáceres.....	3.18	0.08
Cuiabá.....	2.88	—
Corumbá.....	0.74	0.00
Pôrto Murtinho.....	1.88	0.08

Bacia S. Francisco

Dia 7

Pôrto Real.....	10.78	-0.26
S. Francisco.....	5.98	-0.28
Paulo Afonso.....	4.28	0.02
Pão de Açúcar.....	4.39	0.03
Traíru.....	5.95	0.04
Propria.....	3.68	0.04
Penedo.....	3.70	0.00

Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 6

Pindobassu.....	0.16	0.00
Cruz das Almas.....	0.62	0.00
Cipó.....	0.54	0.00
Itapicuru.....	0.47	0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 7

Itaporé.....	2.40	0.30
Salinas.....	0.69	0.04
Minas Novas.....	1.53	-0.05
Arassuaí.....	2.10	-0.08
Vigia.....	3.22	-0.08

Bacia Paraíba do Sul

Dia 7

Jacaref.....	2.24	0.43
Caçapava.....	2.35	-0.39
Pindamonhangaba.....	3.08	0.08
Guaratingueta.....	3.31	-0.07
Cachoeira.....	2.21	-0.05
Cruzeiro.....	2.22	-0.13
Rezende.....	1.44	-0.34
Barra do Pirai.....	2.95	-0.63
Paraíba do Sul.....	2.66	0.32
Pôrto Novo do Cunha.....	3.02	-0.44
S. Fidelis.....	4.92	-0.4
Campos.....	9.63	-0.11

Bacia Itajai-Assu

Dia 6

Taió.....	0.60	-0.17
Barracão.....	0.15	0.00
Rio do Sul.....	1.00	-0.13
Nova Bremen.....	0.62	0.02
Hamônia.....	0.64	-0.10
Subida.....	0.62	-0.15
Indaial.....	1.10	0.02
Passo Manso.....	0.82	0.01
Blumenau.....	0.18	—
Gaspar.....	1.78	-0.37
Ilhota.....	2.20	10.42

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia amazônica

Dia 6

Em ascensão em S. Paulo de Olivença, Humaitá, Maués, Óbidos e Santarém e em declínio em Tefé.

Bacia Parnaíba

Dia 5

Não foram recebidos informes.

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 5

Estacionário em Picos e em declínio em Coroatá.

Bacia do Mearim

Dia 5

Em ascensão em Barra do Corda.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 6

Em declínio em Presidente Epitácio, Tibagi, Jataí, S. Mateus e Pôrto União, estacionário em Corumbá e em ascensão em Tomazina, S. Luís de Cáceres e Pôrto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 7

Continuará em declínio entre Pirapóira e Manga e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru — Bafa

Dia 6

Estacionário em Pindobassu, Cruz das Almas e Cipó e em ascensão em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 7

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 7

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Assu

Dia 6

Entrará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 6 de janeiro de 1938

Praças

A vista
Oficial Livre

Londres.	87\$790
Paris.	\$601
Itália.	\$930
Alemanha:	
Reichsmark.	—
Reisemark.	4\$426
Verrechnungsmark.	5\$720
Unterstützungsmark.	4\$600
Portugal.	\$804
Bélgica:	
Papel.	—
Ouro.	—
Espanha.	—
Suiza.	4\$076
Suécia.	—
Noruega.	—
Dinamarca.	—
Tcheco-Slováquia.	—
Nova-York.	17\$346
Montevideo.	9\$758
Buenos Aires (peso-papel).	5\$197
Holanda.	—
Japão.	5\$100
România.	—
Canadá.	—
Austria.	—
Chile.	—
Polónia.	3\$500

Moedas

Libra.	94\$241
Dólar.	18\$620
Franco.	\$655
Franco-suíça.	4\$200
Escudo.	\$859
Peso-argentino.	5\$474
Peso-uruguaio.	9\$397
Reichsmark.	4\$200
Lira.	\$816
Peseta.	1\$500
Yen.	5\$250
Shilling-austriaco.	3\$250

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — Ary de Almeida e Silva, **sindico.**

Cotações oficiais de título

Apólices da União

Uniformizadas de 5 %, mudas.	750\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	775\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	779\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	775\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	320\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	765\$000

Obrigações da União

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921).	1:000\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	980\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:010\$000
Obrs. Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).	975\$000

Apólices Municipais

Empréstimo municipal de 1917, port.	148\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.535).	164\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.999).	162\$509
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 2.339).	167\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	172\$500

Apólices Estaduais

Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246).	62\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).	147\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª serie	168\$000
Estado de Pernambuco, de 10\$, 5 %, port.	89\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	415\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo 1:000\$, 8 %, port.	920\$000

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	135\$000
Docas de Santos, port.	237\$000

Debentures

Companhia Docas de Santos.	191\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro".	198\$000

Vendas judiciais

8 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	775\$000
--	----------

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — Ary de Almeida e Silva, **sindico.**

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:	
6 de janeiro de 1938.	1.657:102\$100
6 de janeiro de 1937.	1.232:328\$000
Receita mensal:	
De 3 de janeiro a 6 de janeiro de 1938.	7.036:070\$000
De 3 de janeiro a 6 de janeiro de 1937.	4.38:855\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	3.597:217\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 3 a 4 de janeiro de 1938.	2.823:086\$500
Em 5 de janeiro de 1938.	889:565\$200
Total.	3.712:651\$700
Em igual período de 1937.	2.776:924\$500
Diferença para mais em 1938.	935:727\$200
Arrecadada de 3 de janeiro a 5 de janeiro de 1938.	3.712:651\$700
Em igual período de 1937.	2.776:924\$500
Diferença para mais em 1938.	935:727\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 3 a 4 de janeiro de 1938.	2.211:537\$700
Em 5 de janeiro de 1938.	887:826\$300
Total.	3.099:364\$000
Em igual período de 1937.	2.768:900\$900
Diferença para mais em 1938.	330:463\$109

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:	
4 de janeiro de 1937.	2.346:793\$200
4 de janeiro de 1938.	2.364:764\$400
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 4 de janeiro de 1937.	2.659:931\$600
De 1 de janeiro a 4 de janeiro de 1938.	2.145:613\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	445:381\$600

Reccebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusiva depósitos
Arrecadada de 3 a 6 de janeiro de 1938.....	4.981:330\$100	4.906:719\$200
Em 7 de janeiro de 1938.....	4.108:481\$000	4.085:623\$600
Total.....	6.089:811\$100	5.992:342\$800
Em igual período de 1937.....	4.512:302\$500	4.402:761\$700
Diferença para mais em 1938....	1.577:508\$600	1.689:581\$100

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente:

Aprovados:

Tomaz Henry White, Paulo Irineu Roxo Freitas, Antônio Carlos Dias de Barros, Luiz César de Andrade, Estevam Di Giacomo, Antônio Dias, Irlis Corrêa da Costa, Américo Gaudenzi, Álvaro José Pinto, Manuel da Cunha, Domingos Lourenço, Hugo Garcia de Araújo e Francisco dos Santos Carrancho.

Reprovados: 12.

Inspetoria do Tráfego, em 7 de janeiro de 1938. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria de Contabilidade

Venda de materiais e automóveis imprestáveis, existentes nas oficinas e garagens da Superintendência do Serviço de Transportes.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública publicado no "Diário Oficial" de 27 de dezembro de 1937, para a venda de materiais e automóveis imprestáveis, existentes nas oficinas e garagens da Superintendência do Serviço de Transportes.

Diretoria de Contabilidade, em 5 de janeiro de 1938. — Mucio Vaz, pelo diretor de Secção.

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Balanços e mapas de entorpecentes

De ordem do Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, chama-se a atenção dos senhores responsáveis pelas drogarias, depósitos de drogas, farmácias, estabelecimentos industriais farmacêuticos, hospitais, casas de saúde e serviços médicos, para a necessidade da remessa dos mapas de consumo, balanços e relações de venda dos tóxicos entorpecentes a que estão obrigados *ex-vi* dos itens XXIV, XXV e XXVI das instruções para execução do art. 3º do decreto n. 24.505 de 29 de junho de 1934, IV das instruções para execução do art. 5º do mesmo decreto, e II, III e IV das instruções para execução do art. 15 da convenção promulgada pelo decreto n. 113 de 18 de outubro de 1934. Aos que até o dia 10 de janeiro de 1938 não houverem feito a remessa de todos os documentos acima mencionados referentes ao ano de 1937, serão aplicadas as multas e penalidades previstas no art. 32 do decreto n. 20.930 de 11 de janeiro de 1932.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1937. — José Monteiro de Sa Freire, oficial.

Visto. — Dr. Roberval Cordeiro de Farias, diretor.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 100-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Dr. Juvenal Magalhães Ribeiro, residente em Monte Santo, Estado de Minas Gerais, responsável pelo terreno sito à rua Licínio Cardoso entre os ns. 37 e

59, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 7.052 (2º termo), incidente sobre o terreno acima mencionado, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

ZONA 3.066 — 1ª VIA — N. 7.052

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Febre Amarela

Segundo termo de intimação

De conformidade com o art. 42 do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condômino do terreno sito à rua Licínio Cardoso entre os ns. 37 e 59 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 10 dias o seguinte: aterrar o terreno acima mencionado afim de ser evitada a estagnação de águas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1937. — Dr. Sylvio Cardoso.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE QUÍMICA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE TECNOLOGIA INORGÂNICA

De ordem do Sr. diretor, professor José Carneiro Felipe, dou conhecimento aos candidatos inscritos no concurso destinado ao provimento da cadeira de Tecnologia Inorgânica, que a Comissão julgadora desse concurso ficou assim constituída: Professor Alberto Barbosa da Silva (da Escola Nacional de Minas e Metalurgia), professor Luís Flores de Moraes Rêgo (da Escola Politécnica de São Paulo), professor Rui de Lima e Silva (da Escola Nacional de Engenharia) e professores desta escola, José Freitas Machado e Luís Porto Carreiro Neto.

Comunico igualmente aos mesmos candidatos que serão recebidos nesta Secretaria, do dia 1 a 10 de fevereiro próximo, todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, quaisquer outros títulos de atividade científica, técnica e didática que queiram fazer juntada aos documentos apresentados no ato da inscrição.

Outrossim, faço público que foi fixado o dia 14 do próximo mês de fevereiro para instalação dos trabalhos da Comissão julgadora e início do processo de concurso.

Secretaria da Escola Nacional de Química, 7 de janeiro de 1938. — Athos da Silveira Ramos, secretário-bibliotecário.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Congregação e o Conselho Técnico-Administrativo desta Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, constituíram definitivamente a Comissão julgadora para funcionar no concurso para provimento da cadeira de História da Música, a iniciar-se no dia 9 de fevereiro de 1938, às 9 horas, na sede da Escola Nacional de Música, à rua do Passeio n. 98, data, hora e local, para os quais são convocados pelo presente edital, os candidatos e os membros da Comissão julgadora, que é a seguinte: Presidente, Maria Celeste Jaguaribe de Matos Faria; vogais, Francisco Chiaffitelli, João Itiberê da Cunha, Flausino do Vale e Andrade Murici.

Escola Nacional de Música, 7 de janeiro de 1938. — Luiz Noronha Filho, auxiliar.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 205.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 36.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *"Diário Oficial"* de 31 do corrente, à página 25.932.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. diretor, convio os proprietários dos prédios abaixo mencionados a comparecerem, dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste, à rua do Riachuelo n. 287, afim de saldarem os débitos por que são responsáveis em virtude de substituição e baixa de penas e hidrômetros, sob pena de serem os mesmos enviados à cobrança executiva:

- N. 1.108. Avenida Rio Branco, (A Noite), G\$500.
- N. 1.113. Rua do Ouvidor n. 11, 84\$800.
- N. 1.114. Rua Olavo Bilac ns. 11/13, 7\$200.
- N. 1.117. Laranjeiras n. 414, 111\$100.
- N. 1.120. Ladeira da Glória n. 14, 111\$200.
- N. 1.123. Rua Magalhães Castro n. 180, 92\$800.

- N. 1.129. Avenida Wenceslau Braz n. 8-A, 8\$900.
 N. 1.130. Rua Copacabana n. 1.061, 55\$700.
 N. 1.133. Rua do Catete n. 210, 114\$100.
 N. 1.136. Rua Moraes e Vale n. 53, 100\$000.
 N. 1.137. Rua Antônio Vargas n. 175, 10\$200.
 N. 1.139. Praça da República n. 97, 118\$200.
 N. 1.142. Rua Lopes e Sousa n. 43, 40\$800.
 N. 1.143. Rua Primeiro de Março n. 26, 108\$000.
 N. 1.147. Rua Cinco de Julho n. 152, 6\$000.
 N. 1.153. Rua Domingos Ferreira n. 132, 7\$800.
 N. 1.154. Avenida Salvador de Sá n. 56, 89\$700.
 N. 1.158. Rua São Francisco Xavier n. 812-A, 142\$500.
 N. 1.159. Rua Maris e Barros n. 369, 200\$300.
 N. 1.160. Rua Pontes Correia n. 167, 9\$000.
 N. 1.162. Rua Frei Caneca n. 260, 99\$200.
 N. 1.163. Travessa Macedo Júnior n. 17, 121\$500.
 N. 1.165. Rua José dos Reis n. 671, 99\$900.
 N. 1.166. Rua Baronesa de Uruguaiana ns. 43/47, 97\$700.
 N. 1.170. Rua Barão de Itapagipe n. 297, 31\$000.
 N. 1.172. Rua Albano n. 194, 132\$200.
 N. 1.173. Rua Cândido Benício n. 339, 104\$700.
 N. 1.174. Rua Pinto Teles n. 125, 14\$400.
 N. 1.176. Rua Iguassú n. 112, 112\$000.
 N. 1.177. Rua Almirante Tamandaré n. 35, 120\$000.
 N. 1.178. Rua do Catete n. 189, 14\$500.
 N. 1.182. Rua da Conceição ns. 76/76-A, 119\$700.
 N. 1.186. Rua Buarque de Macedo ns. 12/14, 151\$700.
 N. 1.191. Rua Visconde de Pirajá n. 276, 8\$900.
 N. 1.192. Praça Sousa Ferreira (Jardim Público), 28\$800.
 N. 1.194. Rua da Conceição n. 78, 116\$000.
 N. 1.195. Rua Macedo Braga, 93\$800.
 N. 1.198. Rua Figueira de Melo n. 115, 56\$900.
 N. 1.199. Rua Hilário Ribeiro n. 31, 10\$200.
 N. 1.200. Rua Ana Neri n. 164, 9\$000.
 N. 1.204. Rua Domingos Lopes n. 61, 72\$400.
 N. 1.210. Rua Cândido Benício n. 127-A, 10\$200.
 N. 1.211. Rua da Alfândega n. 189, 10\$500.
 N. 1.216. Rua da Glória n. 13, 93\$300.
 N. 1.217. Praia de Botafogo n. 451, 98\$300.
 N. 1.219. Estrada Monsenhor Felix n. 289, 138\$500.
 N. 1.221. Rua das Andorinhas n. 89, 113\$000.
 N. 1.224. Rua República do Peru n. 106, 108\$700.
 N. 1.225. Rua Copacabana n. 916, 178\$800.
 N. 1.226. Rua Bento Ribeiro n. 81, 12\$500.
 N. 1.229. Rua Francisco Otaviano n. 171, 29\$700.
 N. 1.230. Rua Frei Caneca n. 463, 6\$000.
 N. 1.231. Travessa São Clemente n. 19, 16\$500.
 N. 1.233. Estrada do Rio da Prata do Cabuçu n. 36, 18\$800.
 N. 1.241. Travessa João Romariz n. 16, 34\$500.
 N. 1.244. Praia do Retiro Saudoso n. 67, 64\$800.
 N. 1.246. Rua Bela de S. João n. 178, 11\$500.
 N. 1.247. Rua General Sampaio n. 71, 9\$800.
 N. 1.248. Praia do Cajú n. 21, 58\$500.
 N. 1.249. Praia do Cajú n. 138, 54\$000.
 N. 1.252. Rua Coronel Almeida n. 53, 92\$000.
 N. 1.253. Rua República do Peru n. 52, 101\$200.
 N. 1.260. Avenida Rio Branco ns. 168/178, 115\$700.
 N. 1.261. Travessa Vasconcelos n. 23, 118\$900.
 N. 1.264. Rua Almirante Tamandaré n. 43, 124\$000.
 N. 1.267. Rua S. Francisco Xavier ns. 33/55, 33\$900.
 N. 1.269. Rua Buenos Aires n. 47, 77\$000.
 N. 1.273. Rua Americana n. 18, 103\$100.
 N. 1.275. Rua S. Clemente n. 39, 107\$100.
 N. 1.276. Rua Lino Teixeira n. 3, 96\$100.
 N. 1.277. Rua Barão de S. Francisco Filho sem número, 92\$000.
 N. 1.278. Rua Ferreira Couto n. 163, 122\$500.
 N. 1.283. Rua Lobo Júnior n. 172, 99\$600.
 N. 1.284. Rua Miguel Argolo n. 221, 11\$000.
 N. 1.295. Avenida dos Democráticos n. 302, 34\$500.
 N. 1.296. Rua Bomfim n. 222, 63\$200.
 N. 1.299. Rua Etelvina n. 35, 115\$000.
 N. 1.308. Rua Visconde de Itamarati n. 176, 94\$800.
 N. 1.310. Avenida dos Democráticos n. 1.328, 130\$400.
 N. 1.311. Rua Marquês de S. Vicente n. 59, 22\$100.
 N. 1.312. Rua Senador Antônio Carlos n. 400, 125\$500.
 N. 1.313. Rua Lígia n. 98, 97\$000.
 N. 1.314. Rua Mauá n. 84, 124\$500.
 N. 1.317. Rua Derby Club n. 190, 82\$300.
 N. 1.318. Avenida 28 de Setembro n. 60, 9\$000.
 N. 1.320. Rua Derby Club n. 190, 22\$200.
 N. 1.321. Rua do Catete n. 182, 112\$000.
 N. 1.322. Rua do Catete n. 102, 155\$600.
 N. 1.325. Rua do Catete n. 139, 77\$300.
 N. 1.327. Rua do Catete n. 52, 34\$700.
 N. 1.334. Avenida 28 de Setembro n. 109, 12\$600.
 N. 1.335. Rua do Senado n. 329, 24\$100.
 N. 1.337. Rua Raimundo Correia n. 1, 6\$700.
 N. 1.340. Rua Itamarati n. 21, 95\$300.
 N. 1.341. Rua do Catete n. 122, 121\$700.
 N. 1.343. Avenida Augusto Severo n. 48, 102\$800.
 N. 1.347. Avenida S. Sebastião n. 123, 14\$800.
 N. 1.351. Rua D. Francisca n. 122, 29\$900.
 N. 1.353. Rua Lins de Vasconcelos n. 123, antigo 153, 16\$100.
 N. 1.359. Rua Luis de Castro n. 30, 14\$300.
 N. 1.358. Rua Augusto Nunes n. 53, 10\$000.
 N. 1.361. Rua Venancio Ribeiro n. 167, 11\$300.
 N. 1.363. Rua Vilela Tavares n. 328, 109\$700.
 N. 1.364. Rua Arquias Cordeiro n. 224, 94\$100.
 N. 1.365. Rua Augusto Nunes n. 53, 87\$700.
 N. 1.367. — Rua Dr. Bulhões n. 204, 119\$700.
 N. 1.371. — Rua Gustavo Riedel ns. 72/74, 10\$100.
 N. 1.374. — Rua Visconde de Itatuna n. 347, 136\$100.
 N. 1.376. — Praça Tiradentes n. 51, 104\$200.
 N. 1.378. — Rua Senador Pompeu n. 176, 111\$600.
 N. 1.379. — Rua Visconde de Itatuna n. 34, 87\$700.
 N. 1.380. — Rua Senador Eusébio n. 104, 34\$800.
 N. 1.382. — Rua Barbosa Rodrigues n. 223, 12\$400.
 N. 1.526. — Rua Comandante Zacarias n. 12, 5\$600.
 N. 1.537. — Avenida Mem de Sá n. 261, 69\$200.
 N. 1.538. — Ladeira Madre Deus n. 352, 104\$600.
 N. 1.542. — Rua Senador Pompeu n. 151-A, 98\$500.
 N. 1.543. — Rua Senador Pompeu n. 205, 45\$000.
 N. 1.544. — Rua Senador Pompeu n. 228, 72\$900.
 N. 1.546. — Rua Comandante Zacarias n. 104, 5\$000.
 N. 1.549. — Rua Senador Pompeu n. 144, 24\$900.
 N. 1.552. — Praça Tiradentes n. 87, 9\$200.
 N. 1.553. — Avenida Mem de Sá n. 253, 11\$800.
 N. 1.555. — Praça Tiradentes n. 41, 23\$700.
 N. 1.614. — Rua Barceles Domingos n. 25, 9\$900.
 N. 1.615. — Avenida Cesário de Melo n. 4.347, 35\$600.
 N. 1.621. — Rua Sanatório n. 119, 15\$100.
 N. 1.627. — Rua Padre Nobrega n. 112, 31\$500.
 N. 1.629. — Estrada do Monteiro n. 312, 55\$300.
 N. 1.31. — Estrada Henrique de Melo n. 25, 4\$900.
 N. 1.637. — Rua Jarina n. 73, 8\$400.
 N. 1.640. — Rua Capitão Maciel n. 76, 8\$400.
 N. 1.641. — Rua Coronel Agostinho n. 71, 20\$999.
 N. 1.654. — Rua João Vicente n. 17, 75\$000.
 N. 1.655. — Rua João Vicente n. 265, 6\$900.
 N. 1.660. — Rua Nerval de Gouveia n. 273, 8\$400.
 N. 1.661. — Rua Olívia Maia n. 63, 22\$300.
 N. 1.662. — Rua Parapapiacaba n. 64, 8\$800.
 N. 1.663. — Rua Paranamirim n. 17, 32\$700.
 N. 1.670. — Rua Souto n. 111, 136\$000.
 N. 1.673. — Estrada de Santa Cruz n. 1.486, 10\$400.
 N. 1.677. — Rua José Bonifácio n. 232, 35\$300.
 N. 1.681. — Rua Teixeira de Azevedo n. 151, 10\$400.
 N. 1.684. — Rua Pedro Domingos n. 138, 95\$500.
 N. 1.694. — Rua Carolina Méier n. 57, 6\$100.
 N. 1.696. — Rua Bento Gonçalves n. 46, 97\$500.
 N. 1.697. — Rua Angélica n. 180, 76\$300.
 N. 1.698. — Rua Arquias Cordeiro n. 678, 15\$000.
 N. 1.699. — Rua Sales Guimarães n. 61, 6\$700.
 N. 1.701. — Rua José Bonifácio n. 232, 59\$500.
 N. 1.702. — Rua Botafogo n. 76, 75\$900.
 N. 1.763. — Rua 2 de Fevereiro n. 106, 83\$200.
 N. 1.736. — Rua Matadouro de Nilópolis, 280\$400.
 N. 1.741. — Rua Gomensoro n. 42, 57\$000.
 N. 1.745. — Estrada Marechal Rangel n. 214, 18\$900.
 N. 1.750. — Rua Venina n. 6, 38\$100.
 N. 1.761. — Rua Barão de Mesquita n. 681, 59\$300.
 N. 1.768. — Rua Barão de Mesquita n. 1.037, 55\$100.
 N. 1.772. — Rua Ferreira Pontes, 118, 92\$100.
 N. 1.787. — Rua Major Avila, 97, 64\$300.
 N. 1.794. — Rua Vilor Meireles, 79, 74\$600.
 N. 1.917. — Rua Barata Ribeiro, 797, 68\$000.
 N. 1.918. — Rua Barata Ribeiro, 809, 53\$300.
 N. 1.919. — Rua Barão de Flamengo, 36, 9\$000.
 N. 1.922. — Praia de Botafogo, 400, 64\$900.
 N. 1.923. — Rua Copacabana, 92, 327\$700.
 N. 1.925. — Rua Copacabana, 664, 100\$000.
 N. 1.926. — Rua Copacabana, 768, 6\$000.
 N. 1.927. — Rua Copacabana, 776, 6\$000.
 N. 1.928. — Rua Copacabana, 813, 90\$300.
 N. 1.930. — Rua Demétrio Ribeiro, 168, 202\$100.
 N. 1.932. — Rua Francisco Otaviano, 35-37, 84\$300.
 N. 1.933. — Travessa Frederico Pamplona, 27, 10\$200.
 N. 1.935. — Rua Gustavo Sampaio, 39, 7\$200.
 N. 1.938. — Rua Marques de Abrantes, 205, 109\$100.
 N. 1.941. — Rua Miguel Lemos, 70, 42\$100.
 N. 1.945. — Avenida Niemeyer, 174, 119\$100.
 N. 1.947. — Rua Raimundo Correia, 11, 11\$300.
 N. 1.949. — Rua S. Clemente, 47, 200\$500.
 N. 1.959. — Rua das Laranjeiras, 83, 82\$900.
 N. 1.953. — Rua Prazeres, 29, 158\$000.
 N. 1.952. — Rua do Aqueduto s. n., 118\$000.
 N. 1.954. — Rua Cardoso Junior, 1199, 7\$900.
 N. 1.955. — Rua do Catete, 196, 109\$100.
 N. 1.956. — Rua do Catete, 289, 107\$800.
 N. 1.957. — Rua do Catete, 56, 178\$800.
 N. 1.958. — Rua Euricles de Matos, 7, 31\$000.
 N. 1.960. — Rua das Laranjeiras, 485, 282\$200.
 N. 1.961. — Rua das Laranjeiras, 366 A, 123\$900.
 N. 1.962. — Rua do Paraíso, 35, 83\$100.

N. 1.963 — Rua Leite Leal, 29, 77\$500.
 N. 1.964 — Rua Pedro Américo, 11, 131\$600.
 N. 1.965 — Rua Pedro Américo, 45, 203\$900.
 N. 1.967 — Rua Marechal Pires Ferreira, 95, 63\$100.
 N. 1.968 — Travessa Mosqueira, 14, 205\$800.
 N. 1.969 — Rua Santo Amaro, 71, 100\$200.
 N. 1.971 — Rua Teotônio Regadas, 34, 23\$600.
 N. 1.972 — Rua Ipiranga, 14, 55\$400.
 N. 1.973 — Rua Maria Vargas, 24, 6\$500.
 N. 1.975 — Rua Limites Barata, 85, 9\$800.
 N. 2.003 — Estarda Braz de Pina, 426, 92\$600.
 N. 2.003 — Rua Candido da Silva, 103, 10\$200.
 N. 2.006 — Rua Cardoso de Moraes, 65-67, 15\$500.
 N. 2.010 — Rua General Gurjão, 147, 196\$000.
 N. 2.011 — Rua Limas Barros, 61, 77\$000.
 N. 2.017 — Rua Tavares Guerra, 62, 100\$900.
 N. 2.018 — Rua Ana Néri, 3, 8\$5000.
 N. 2.019 — Praia do Cajú, 19, 128\$000.
 N. 2.020 — Praia do Cajú, 131, 8\$100.
 N. 2.021 — Avenida dos Democráticos, 302, 27\$700.
 N. 2.023 — Rua General Gurjão, 149, 167\$300.
 N. 2.028 — Praia de S. Cristóvão, 212-216, 136\$100.
 N. 2.053 — Rua Sacadura Cabral n. 262, 5\$600.
 N. 2.054 — Rua Sacadura Cabral n. 347, 3\$600.
 N. 2.055 — Av. Salvador de Sá n. 220, 97\$100.
 N. 2.060 — Rua Santo Cristo n. 228, 15\$300.
 N. 2.058 — Rua Santo Cristo n. 229, 4\$500.
 N. 2.060 — Rua Coronel Pedro Alves n. 31, 9\$700.
 N. 2.061 — Rua da Relação n. 7, 8\$300.
 N. 2.062 — Rua República do Perú n. 95, 91\$100.
 N. 2.063 — Rua do Riachuelo n. 19, 82\$700.
 N. 2.064 — Rua Cel. Pedro Alves n. 93, 4\$500.
 N. 2.065 — Rua do Pinto ns. 90-98, 6\$500.
 N. 2.067 — Rua Coronel Pedro Alves n. 57, 109\$400.
 N. 2.068 — Rua Pedro Alves n. 215, 100\$200.
 N. 2.069 — Av. Passos n. 40, 114\$800.
 N. 2.073 — Rua Pereira Franco n. 53, 101\$600.
 N. 2.074 — Rua do Pinto n. 72, 73\$500.
 N. 2.075 — Praça 15 de Novembro s/n., 281\$000.
 N. 2.076 — Praça 15 de Novembro, s/n., 232\$600.
 N. 2.077 — Rua do Riachuelo n. 7, 293\$100.
 N. 2.078 — Rua do Riachuelo n. 60, 72\$900.
 N. 2.079 — Rua do Riachuelo n. 61, 92\$700.
 N. 2.181 — Rua do Riachuelo n. 171, 16\$300.
 N. 2.082 — Rua do Riachuelo ns. 221-231, 6\$600.
 N. 2.084 — Av. Rio Branco ns. 125-137, 455\$100.
 N. 2.085 — Av. Rio Branco ns. 135-137, 476\$100.
 N. 2.086 — Rua Sacadura Cabral n. 168, 18\$600.
 N. 2.468 — Av. Rainha Elizabeth n. 233, 17\$500.
 N. 2.087 — Rua Santa Alexandrina n. 181, 105\$300.
 N. 2.088 — Av. Passos n. 101, 100\$300.
 N. 2.196 — Rua Gultenberg ns. 124-128, 91\$200.
 N. 2.202 — Rua S. Francisco Xavier ns. 417-419, 89\$500.
 N. 2.203 — Rua S. Francisco Xavier ns. 423-425, 31\$500.
 N. 2.206 — Rua S. Luís Gonzaga n. 242-A, 63\$300.
 N. 2.207 — Rua S. Luís Gonzaga n. 248, 113\$600.
 N. 2.273 — Rua das Laranjeiras n. 374, 76\$700.
 N. 2.274 — Rua das Laranjeiras n. 443, 102\$400.
 N. 2.275 — Rua das Laranjeiras n. 522, 97\$600.
 N. 2.276 — Rua da Lapa n. 81, 102\$600.
 N. 2.277 — Rua das Laranjeiras n. 45, 11\$000.
 N. 2.278 — Rua Joaquim Silva n. 33, 125\$000.
 N. 2.270 — Rua Cosme Velho n. 307, 50\$900.
 N. 2.271 — Rua Joaquim Silva n. 105, 40\$900.
 N. 2.272 — Rua das Laranjeiras n. 107, 76\$000.
 N. 2.279 — Rua Joaquim Silva n. 73, 122\$300.
 N. 2.280 — Rua Hermenegildo de Barros n. 19, 72\$900.
 N. 2.281 — Praia de Flamengo n. 64-A, 112\$100.
 N. 2.282 — Rua Dois de Dezembro n. 141, 103\$500.
 N. 2.283 — Rua Pedro Américo ns. 140-160, 31\$500.
 N. 2.285 — Rua Monte Alegre n. 25, 37\$700.
 N. 2.286 — Trav. Vista Alegre n. 6, 12\$500.
 N. 2.287 — Rua das Laranjeiras n. 318, 102\$400.
 N. 2.288 — Trav. Mosqueira n. 13, 88\$600.
 N. 2.289 — Rua Petrópolis n. 112, 92\$000.
 N. 2.291 — Rua das Laranjeiras n. 486, 116\$900.
 N. 2.292 — Rua das Laranjeiras n. 29, 74\$500.
 N. 2.293 — Rua das Laranjeiras n. 459, 31\$500.
 N. 2.294 — Rua das Laranjeiras n. 73, 56\$600.
 N. 2.295 — Rua das Laranjeiras ns. 524|530 c|66, 38\$700.
 N. 2.296 — Rua das Laranjeiras ns. 524|530 c|8, 34\$600.
 N. 2.297 — Rua das Laranjeiras ns. 524|530 c|14, 11\$500.
 N. 2.298 — Rua das Laranjeiras n. 468, 10\$900.
 N. 2.300 — Rua das Laranjeiras n. 17, 13\$900.
 N. 2.301 — Rua das Laranjeiras n. 46, 77\$400.
 N. 2.302 — Rua das Laranjeiras n. 49, 71\$600.
 N. 2.303 — Rua das Laranjeiras n. 49-A, 12\$900.
 N. 2.304 — Rua das Laranjeiras n. 59, 14\$700.
 N. 2.305 — Rua das Laranjeiras n. 131, 73\$600.
 N. 2.306 — Rua das Laranjeiras n. 231, 14\$700.
 N. 2.307 — Rua das Laranjeiras n. 466, 10\$300.
 N. 2.308 — Largo do Machado n. 7, 127\$800.

N. 2.309 — Largo do Machado n. 45, 71\$000.
 N. 2.310 — Largo do Machado n. 50, 37\$200.
 N. 2.313 — Rua Machado de Assis n. 66, 89\$500.
 N. 2.314 — Rua Pedro Américo n. 37, 87\$900.
 N. 2.315 — Rua Marechal Pires Ferreira n. 77, 155\$100.
 N. 2.317 — Rua Santo Amaro n. 96, 52\$300.
 N. 2.316 — Rua Santo Amaro n. 94, 60\$100.
 N. 2.318 — Travessa Vista Alegre n. 6, 10\$400.
 N. 2.319 — Rua Ipiranga n. 14, 86\$000.
 N. 2.321 — Rua André Cavalcante n. 169, 92\$100.
 N. 2.322 — Rua André Cavalcante n. 757, 85\$100.
 N. 2.324 — Rua Bento Lisboa n. 92, 94\$120.
 N. 2.326 — Rua Bento Lisboa n. 122, 77\$000.
 N. 2.326 — Rua Cândido Mendes n. 55, 47\$400.
 N. 2.327 — Rua do Catete n. 107, 107\$600.
 N. 2.328 — Rua do Catete n. 84, 93\$600.
 N. 2.329 — Rua do Catete n. 154, 28\$400.
 N. 2.530 — Rua Corrêa Dutra n. 23, 99\$500.
 N. 2.331 — Rua Cosme Velho n. 36, 44\$600.
 N. 2.332 — Rua Cosme Velho ns. 162|164, 67\$000.
 N. 2.333 — Rua Cosme Velho n. 174, 84\$000.
 N. 2.334 — Rua das Laranjeiras ns. 171|173, 74\$400.
 N. 2.398 — Rua Demétrio Ribeiro n. 406, 71\$500.
 N. 2.399 — Rua Demétrio Ribeiro n. 410, 173\$800.
 N. 2.400 — Rua Bambina n. 25, 59\$700.
 N. 2.401 — Rua Alvaro Ramos n. 193, 7\$100.
 N. 2.402 — Rua Barata Ribeiro n. 706, 85\$300.
 N. 2.403 — Rua Barata Ribeiro n. 36, 60\$800.
 N. 2.404 — Rua Barão da Torre n. 108, 7\$100.
 N. 2.405 — Rua Belford Roxo n. 100, 95\$100.
 N. 2.406 — Praia de Botafogo n. 320, 50\$000.
 N. 2.407 — Rua Bulhões de Carvalho n. 349, 9\$800.
 N. 2.408 — Rua Capitão Salomão n. 66, 89\$100.
 N. 2.409 — Rua Copacabana n. 62, 81\$600.
 N. 2.410 — Rua Copacabana n. 1.066, 7\$100.
 N. 2.411 — Rua Copacabana n. 36, 104\$400.
 N. 2.412 — Rua Copacabana n. 637, 103\$200.
 N. 2.413 — Rua Copacabana n. 36, 66\$100.
 N. 2.414 — Rua Copacabana n. 816, 92\$300.
 N. 2.415 — Rua Demétrio Ribeiro n. 161, 63\$900.
 N. 2.416 — Rua Demétrio Ribeiro n. 167, 85\$700.
 N. 2.417 — Rua Demétrio Ribeiro n. 176, 84\$200.
 N. 2.418 — Rua Mariana n. 36, 91\$300.
 N. 2.419 — Travessa Real Grandeza n. 10, 41\$800.
 N. 2.420 — Rua Dias Ferreira n. 155, 56\$400.
 N. 2.421 — Rua Farani n. 45, 45\$600.
 N. 2.422 — Rua Figueiredo Magalhães n. 36, 11\$800.
 N. 2.423 — Rua Francisco Otaviano n. 171, 28\$700.
 N. 2.424 — Rua Gustavo Sampaio n. 64, 72\$100.
 N. 2.425 — Rua Gustavo Sampaio n. 36, 64\$300.
 N. 2.426 — Rua General Severiano ns. 54 e 56, 9\$600.
 N. 2.427 — Rua General Severiano n. 166, 770200.
 N. 2.428 — Rua General Polidoro n. 155, 61\$700.
 N. 2.429 — Rua General Polidoro n. 256, 72\$300.
 N. 2.430 — Avenida Henrique Drumond n. 125, 12\$900.
 N. 2.431 — Rua Ipú n. 25, 6\$500.
 N. 2.432 — Praça José de Alencar n. 12, 68\$300.
 N. 2.433 — Praça José de Alencar n. 14, 113\$100.
 N. 2.434 — Rua Júlio de Castilho n. 96, 8\$900.
 N. 2.435 — Rua Marquês de São Vicente n. 88, 82\$700.
 N. 2.436 — Rua da Passagem n. 83, 65\$600.
 N. 2.437 — Rua da Passagem n. 101, 78\$700.
 N. 2.438 — Rua da Passagem n. 127, 12\$400.
 N. 2.439 — Rua da Passagem n. 180, 94\$600.
 N. 2.440 — Rua da Passagem n. 274, 77\$200.
 N. 2.441 — Rua das Palmeiras n. 52, 22\$500.
 N. 2.442 — Rua Salvador Correia n. 43, 98\$100.
 N. 2.443 — Rua Salvador Correia n. 46, 29\$300.
 N. 2.444 — Rua Salvador Correia n. 53, 86\$000.
 N. 2.445 — Rua São Clemente n. 53, 103\$600.
 N. 2.446 — Rua São Clemente n. 203, 90\$400.
 N. 2.447 — Rua São Clemente n. 262, 108\$000.
 N. 2.448 — Rua São Clemente n. 403, 76\$300.
 N. 2.449 — Rua São João Batista n. 79, 90\$300.
 N. 2.450 — Rua Senador Vergueiro n. 80, 106\$600.
 N. 2.451 — Rua Senador Vergueiro n. 111, 72\$900.
 N. 2.453 — Rua Baronesa n. 36, 73\$200.
 N. 2.454 — Rua Siqueira Campos n. 82-B, 69\$300.
 N. 2.455 — Rua Siqueira Campos n. 97, 85\$100.
 N. 2.465 — Rua Siqueira Campos n. 105, 6\$400.
 N. 2.467 — Rua Siqueira Campos n. 182, 68\$300.
 N. 2.458 — Rua Siqueira Campos n. 254, 66\$800.
 N. 2.459 — Rua Teixeira de Melo n. 48, 103\$000.
 N. 2.460 — Rua Voluntários da Pátria n. 148, 85\$500.
 N. 2.461 — Rua Voluntários da Pátria n. 244, 102\$100.
 N. 2.462 — Rua Voluntários da Pátria n. 287, 7\$800.
 N. 2.463 — Proprietário — 301, 78\$000.
 N. 2.464 — Rua Voluntários da Pátria n. 424, 20\$500.
 N. 2.465 — Rua Voluntários da Pátria n. 451, 17\$400.
 N. 2.466 — Avenida Osvaldo Cruz n. 90, 99\$600.
 N. 2.467 — Rua Pinheiro Guimarães n. 18, 60\$500.

Secção de Expediente, 6 de janeiro de 1938. — *Thcophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 71

De ordem do senhor diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. Joaquim Marques da Silva requereu o aforamento do terreno lote n. 2-A, da rua da Emancipação, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 11.549-37). — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C 8.117 — 15-12-1937 — 293\$800, 24 vezes).

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 73

De ordem do senhor diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que a Sociedade Beneficente e Funerária São Sebastião requereu o aforamento do terreno lote n. 31-Bis, da avenida Izabel, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 709-95-31). — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Faço público que, tendo-se extraviado as apólices da Dívida Pública, nominativas, do tipo "Uniformizadas", do valor de um conto de réis cada uma, ns. 483.142 e 483.143, pertencentes a Odécio Louzada, solteiro, brasileiro, serão expedidos novos títulos em substituição si, no prazo de cinco dias contados da data da publicação do presente edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

N. 1 — Pela presente edital fica intimada a firma Onorato Rufino, estabelecida á rua Senador Dantas n. 51, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 41.716, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 7 de janeiro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 2 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Pereira Fernandes, estabelecida á rua Francisco Eugênio ns. 133/5, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 27.225, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 7 de janeiro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 3 — Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Cardoso Guedes, estabelecida á praia do Cajú n. 138, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 29.367, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 7 de janeiro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 4 — Pelo presente edital fica intimada a firma Boursou & Castro, estabelecida á rua Júlio do Carmo n. 95, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 39.021, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 7 de janeiro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 5 — Pelo presente edital fica intimada a firma João de Sá & Comp., estabelecida á rua Bela n. 329, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 30.131, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 7 de janeiro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 6 — Pelo presente edital fica intimada a firma Marques & Geraldes, estabelecida á rua Pinto de Figueiredo n. 1, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 36.389, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 7 de janeiro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 7 — Pelo presente edital fica a firma J. H. Janeiro, estabelecida á estrada Bananal n. 30, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 31.356, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 7 de janeiro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 8 — Pelo presente edital fica intimada a firma Ferreira Pedro & Comp., estabelecida á rua Coronel Brandão n. 19, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 31.820, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 7 de janeiro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 9 — Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Mourão, estabelecida á avenida Amaro Cavalcanti n. 179, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 32.076, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 7 de janeiro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 10 — Pelo presente edital fica intimada a firma Inácio da Costa & Comp., estabelecida á rua Gomes Serpa n. 90, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 32.119, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 7 de janeiro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 11 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Machado Costa, estabelecida á rua Justino de Souza n. 1, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 32.752, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 7 de janeiro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

N. 12 — Pelo presente edital fica intimada a firma Angelo Aloiz, estabelecida á rua da Misericórdia n. 35, sobrado, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 32.576, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 7 de janeiro de 1938. — *Buêno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Edital n. 1

Pelo presente edital, ficam intimadas para, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, satisfazerem o pagamento do imposto de selo devido em processos existentes nesta sub-diretoria as pessoas e firmas abaixo relacionadas:

Processos de 1937

- N. 2.512 — J. Lessa.
- N. 3.476 — Stejan Milesarek
- N. 3.554 — José Sérgio Vilar Gomes.
- N. 4.681 — Abílio Almeida Andrada.
- N. 5.518 — Alfredo Simões Duarte ou S. A. White Martins.
- N. 11.565 — Hernâni Lopes da Costa Braga e outros.
- N. 14.281 — J. S. Ferreira & Comp.
- N. 17.126 — Alfredo Valdetaro da Silva.
- N. 19.035 — Evêncio de Oliveira.
- N. 24.127 — Rafael Elic Misvali.
- N. 24.422 — A. R. Mekenskein.
- N. 29.521 — F. F. Fernandes & Comp.
- N. 25.988 — Jacob Artur Gerber.
- N. 26.083 — Luis Jorge de Catanheda.
- N. 26.111 — Helier Schanabal Gomes.
- N. 28.810 — Madalena Pennafort.
- N. 28.817 — Robalinho & Comp.
- N. 28.822 — Café Acadêmico Lt.
- N. 28.823 — Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais.
- N. 29.926 — Jaime José do Nascimento.
- N. 29.267 — Ester Fernandes de Amorim.
- N. 29.268 — Gustavo Cardoso Pires.
- N. 29.269 — José Francisco Filho.
- N. 29.270 — Raimundo Almeida dos Santos.
- N. 29.271 — Antônio Marcelino de Oliveira.
- N. 29.272 — Elpidio Correia de Melo.
- N. 29.274 — José Moreira Guimarães.
- N. 29.513 — Santa Casa de Misericórdia e outros.
- N. 29.514 — Miranda & Comp.

- N. 29.811 — Breissan & Comp. Ltd.
 N. 29.812 — Breissan & Comp. Ltd.
 N. 29.829 — Lindolfo Rodrigues Pereira.
 N. 30.197 — José Flora dos Santos.
 N. 30.848 — Efigênia Gonzaga da Cruz.
 N. 30.896 — Henrique Marques Monteiro.
 N. 31.310 — Jacob Blumberg.
 N. 32.293 — Fidélis Prudêncio.
 N. 32.294 — José Antônio de Carvalho.
 N. 32.298 — Helena Carvalho da Cunha.
 N. 32.299 — José Ferreira Dias.
 N. 32.300 — Antônia Serpa Phyrro.
 N. 32.693 — Severino de Sousa Ferraz.
 N. 32.697 — Jacinto Heliodoro Xavier Junior.
 N. 32.699 — Cristóvam Rutler Teixeira Maciel.
 N. 32.700 — Pedro Correia Magalhães.
 N. 32.701 — José Vieira da Silva.
 N. 32.702 — Leonídia Gomes Coutinho.
 N. 32.703 — Manuel Barbosa.
 N. 32.712 — Angelo de Almeida Mariano.
 N. 32.713 — Guilherme Tomé de Sousa Filho.
 N. 32.721 — Miguel Bilnsky.
 N. 32.997 — Companhia Nacional de Navegação Costeira.
 N. 33.642 — Tubal Vilela da Silva e Clóvis Dunshee de Abranches.
 N. 33.918 — P. Sousa & Martins.
 N. 37.483 — Custódio Barbosa Gomes.
 N. 38.052 — Afonso Teixeira Filho.
 N. 33.633 — Companhia Fiação e Tecidos Magéense.
 N. 33.635 — Companhia Fábrica de Tecidos S. Pedro de Alcântara.
 N. 33.639 — Valdemiro Pena de Araújo.
 N. 33.640 — José Maria de Sousa.
 N. 33.641 — Isaltino Mateus da Silva ou Benedito Dias Santos.
 N. 33.870 — Abel Camilo.
 N. 38.054 — João Rocha Moura.
 N. 33.404 — Amaro Lemos & Comp.

Processos de 1936

- N. 18.939 — Oto Olgersen.
 N. 21.175 — Manoel Gomes Vieira.
 N. 31.456 — Correia da Costa & Comp.
 N. 31.459 — Silvino Duarte Ribeiro.
 N. 31.400 — Fábrica de Escóvas Distinta.
 N. 31.737 — Caixa dos Funcionários Públicos.
 N. 31.894 — João Fernandes da Silva.
 N. 31.901 — S. A. Philips do Brasil.
 N. 31.902 — Hermano Juer.
 N. 31.903 — Natal Palladini.
 N. 39.150 — Carlos Halbohn & Irmão.
 N. 32.024 — Sindicato dos Chaufferus do Distrito Federal.
 N. 32.027 — Alberto Rodrigues.
 N. 32.030 — União dos Práticos de Farmácia.
 N. 32.031 — José Cardoso.
 N. 32.035 — L. Gonçalves & Comp.
 N. 32.222 — Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Ry.
 N. 32.229 — Dr. Raul Alves da Rocha Paranhos.
 N. 32.410 — Raul Cesário.
 N. 32.411 — João Soares.
 N. 32.764 — Augusto Nunes de Carvalho.
 N. 32.766 — Antônio A. de Oliveira.
 N. 34.765 — Silvina da Rocha Campos.
 N. 35.725 — Albino da Piedade.
 N. 36.407 — A. de Oliveira Molar.
 N. 37.518 — José Francisco de Moura.

Terceira Sub-diretoria, 7 de janeiro de 1938. — J. F. de Moura Junior, sub-diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 155 DO REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito de imposto relativo ao exercício de 1935 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Ferreira — Maria Gabriela de Andrade.

NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 155 DO REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito de imposto relativo ao exercício de 1935 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Bamberg — Paul.

NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 155 DO REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito de impostos relativos ao exercício de 1935 decorrente de lançamentos efetuados nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Almeida — R. G.
 Carvalho — Radagazio de.
 Coelho — Joaquim Faria.
 Ferreira — Maria Gabriela de Andrade
 Lopes & Novas.
 Malharia Brasil S/A.
 Maring — David.
 Marmores do Brasil S/A
 Marques — Artur.
 Monteiro — Clara Feliciano.
 Oliveira — Abel de.
 Paulino — Adelino Antônio.
 Ramos — Manuel Ferreira.
 Réga — Raimundo Moreira.
 Ribeiro — Aristides Teixeira.
 Scott — John C.
 Stringer — L. C. M.

NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 155 DO REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito de impostos relativos ao exercício de 1932 decorrente de lançamentos efetuados nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Dutton — Edward Frank Harshorne.
 Fernandez — Prudêncio.
 Jorgensen — A.
 Menezes — Domingos Gomes de.
 Pulino — Adelino Antônio.
 Rega — Raimundo Moreira.
 Ribeiro — Aristides Teixeira.
 Scott — John C.
 Viana — Artur.

NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 155 DO REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito de impostos relativos ao exercício de 1934 decorrente de lançamentos efetuados nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — Ramiro Affonso Guerreiro, secretário.

Ferreira — Maria Gabriela de Andrade.
 Lopes & Novas.
 Rega — Raimundo Moreira.
 Vaughan — Raimundo Bandeira.

NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 155 DO REGULAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torna público, nos termos do art. 155 do regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1934 decorrente de lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo, o direito de reclamação contra o respectivo lançamento.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretário.
Pina — Armando.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS NO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O vice-almirante José Machado de Castro Silva, diretor geral do Ensino Naval, faz público que, de acordo com o memorandum n. 831 de 16 de dezembro de 1937, do Ministério da Marinha, e conforme o preceituado no art. 3º do decreto n. 24.581, de 5 de julho de 1934, será aberta, na Diretoria do Ensino Naval, no período de 27 de dezembro de 1937 a 27 de janeiro de 1938, a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Armada, no posto de segundo tenente. Os candidatos deverão provar:

- a) ser diplomado por uma das Faculdades de Odontologia Oficial ou reconhecida do País e ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saúde e Assistência Médica Social;
- b) ter no máximo 30 anos de idade, o que provará com a respectiva certidão;
- c) ser reservista militar, o que provará com a respectiva cader-neta, certificado ou certidão;
- d) ter boa conduta civil e militar, o que provará pelo atestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e Carteira de Identidade;

e) satisfazer os padrões de robustez física e de saúde estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspeção de saúde.

O concurso constará das seguintes provas:

- a) prova de clínica odontológica e dentária operatória;
- b) prova de prótese clínica;
- c) prova de higiene, patologia e terapêutica aplicadas.

A prova de clínica odontológica e dentistério operatória constará de:

- a) exame de um paciente de clínica odontológica, sorteado dentre os escolhidos no momento pela junta examinadora; o tempo para o exame será de quinze minutos e durante esse tempo os examinadores observarão sem arguir a técnica empregada pelo candidato;

- b) terminado o exame do paciente, o candidato fará uma exposição do caso indicando as lesões patológicas encontradas, meios de tratá-las e corrigi-las, técnica operatória a empregar nas intervenções aconselháveis.

Essa exposição durará no máximo trinta minutos, finda a qual o candidato poderá ser arguido pelos examinadores.

E' vedado ao candidato dissertar exclusivamente sobre a etiologia de determinadas lesões patológicas comumente encontradas com prejuízo propriamente da exposição do caso que lhe coube por sorte.

A prova de prótese clínica constará de:

- a) execução de um trabalho prático de prótese de gabinete, tirada a sorte, diferente para cada candidato da mesma turma, no prazo de duas horas;

- b) relatório escrito sobre a prática executada, com o prazo de trinta minutos;

- c) leitura do relatório, exibição do trabalho, seguida de arguição pelos examinadores.

A prova de higiene, patologia e terapêutica aplicadas será escrita sobre ponto sorteado na ocasião entre dez formulados no início da prova pela Junta Examinadora.

No mais se procederá de acordo com as disposições do concurso para médicos.

Diretoria do Ensino Naval, 20 de dezembro de 1937.

Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor e engenheiro chefe das Obras do Novo Arsenal de Marinha, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de janeiro do corrente ano, às 10 horas, na sala de concorrências desta Diretoria de Obras, na ilha das Cobras, serão recebidas propostas para fornecimento do material que adiante se discrimina.

2. Os pretendentes ao fornecimento deverão, no local, dia e hora determinados, entregar ao presidente da Comissão de Concorrência,

capitão de fragata Mario Duarte Hall, ou a quem o substituir nesse ato, em envelopes fechados e lacrados, os quais terão por fora os nomes dos proponentes e a declaração do seu conteúdo, as propostas em tres vias, a primeira das quais devidamente estampilhada, dirigida ao presidente desta concorrência e todas datadas, assinadas e sem rasuras, emendas, entrelinhas ou vícios de qualquer natureza. As propostas serão feitas com toda clareza, manuscritas ou à máquina, com a declaração do número e nomes dos artigos oferecidos de acordo com a relação abaixo e em algarismos e por extenso os preços unitários.

3. Os pretendentes declararão obrigatoriamente em sua proposta, que a sua residência legal, bem como o foro geral são nesta capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e também às do presente edital, não sendo aceitas em hipótese alguma condições não previstas neste edital, nem admitida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

As propostas que não estiverem de acordo com as declarações acima, não serão tomadas em consideração.

4. As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 15 deste mês, afim de serem convenientemente examinadas e julgada a idoneidade de cada proponente.

Essas inscrições obedecerão às exigências constantes do edital da Diretoria de Fazenda da Marinha, publicado no "Diário Oficial" de 4 de fevereiro de 1935, nas páginas 2.597 e 2.598.

Só serão aceitas propostas de representantes diretos de fábricas especializadas no artigo, devendo os representantes apresentarem, por ocasião do depósito da respectiva caução, documentos que provem essa qualidade.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, podendo-lhes ser restituídas, si assim desejarem.

Caso algum proponente inidoneo queira recorrer da decisão, poderá fazê-lo por escrito, dentro de vinte e quatro horas, ao Sr. contra-almirante diretor e engenheiro chefe.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da Comissão de Concorrência, será também entregue à mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria desta Diretoria de Obras, provando que o proponente da mesma depositou como caução, para garantia da assinatura do compromisso, a quantia de dez contos de réis (10:000\$000).

Essa caução deverá ser feita em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal ao portador e reverterá aos cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assinar o compromisso dentro do prazo que for marcado.

A caução só terá valor sendo feita até o dia 18 deste mês.

6. As propostas dos concorrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora, abertas e lidas, na presença de todos os interessados que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiver poderes para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, diante do presidente, que as autenticará com sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura, e antes do qualquer decisão, serão publicadas na íntegra no "Diário Oficial".

7. Após a concorrência aprovada, o proponente preferido fará, na Pagadoria desta Diretoria de Obras, uma caução de dez por cento (10 %) sobre o valor total do fornecimento. Essa caução será feita dentro dos tres primeiros dias que se seguirem à comunicação desta Diretoria de Obras, e responderá pelo exato cumprimento dos compromissos pelo fornecedor, sendo dela feitos os descontos resultantes do fornecimento por outrem atendidos, e de multas que sejam aplicadas por faltas cometidas.

8. A preferência nesta concorrência será dada ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra que satisfaça as condições da concorrência, *respeitando as condições técnicas*. Verificado o preço mais barato e aprovada a concorrência pelo Sr. contra-almirante diretor e engenheiro chefe das Obras do Novo Arsenal de Marinha, será convidado o respectivo proponente a assinar o termo de compromisso dentro do prazo que lhe for marcado. O prazo de entrega do material constitui também elementos de preferência entre as propostas de preços iguais.

9. No caso de igualdade de preços e prazos de entrega do material, e condições técnicas entre dois ou mais proponentes, proceder-se-á de acordo com o Código de Contabilidade da União, para decidir-se a quem caberá a adjudicação.

10. O fornecedor que deixar de entregar os artigos pedidos nas quantidades e nos prazos estipulados, incorrerá na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos artigos em concorrência e na de vinte por cento (20 %) si o atraso da entrega de 15 dias, salvo os casos de força maior, comprovados e documentados perante o Sr. contra-almirante diretor e engenheiro chefe do Novo Arsenal de Marinha, ficando porém estabelecido que o recolhimento das importâncias das multas feito pelo fornecedor antes da apresentação das suas alegações e que a relevação das mesmas dependerá da decisão do Sr. contra-almirante diretor e engenheiro chefe das Obras do Novo Arsenal de Marinha.

11. Fica entendido que a firma preferida não poderá, em caso algum, recusar satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluída do registro de inscrições e de correr por sua conta a diferença que for verificada no preço do fornecimento feito por outrem.

12. Serão considerados casos de força maior para os efeitos do que dispõe a cláusula 10: retardamento de viagens, falências, incêndios, naufrágios, guerras, revoluções e epidemias, não podendo absolutamente se enquadrar entre tais casos o retardamento de entrega motivada pela rejeição do artigo.

13. Os preços devem ser apresentados em moeda nacional, para o material posto no almoxarifado desta Diretoria de Obras, excluindo os direitos aduaneiros e demais taxas portuárias.

14. O pagamento será efetuado na Pagadoria do Novo Arsenal de Marinha, mensalmente mediante fatura do cimento entregue.

A entrega do cimento deverá ser feita da seguinte forma:

15.000 sacos até março do corrente ano.

15.000 sacos em abril do corrente ano.

15.000 sacos em maio do corrente ano.

15. Nenhuma proposta será aceita fora dos termos deste edital, devendo para isso constar uma declaração expressa de completa submissão a ela e ao estabelecido no Código de Contabilidade da União e seu respectivo regulamento.

16. Relação do material a fornecer:

Um milhão, novecentos e doze mil e quinhentos quilos de cimento hidráulico "Portland" ou de "alto forno", acondicionado em sacos de papel de cinco dobras, mínimas, à prova de humidade, exclusivamente das marcas:

"Burham", "Pyramid", "Ship Canal", "Union H. C." e "Urso Branco".

Especificações:

Este cimento será aplicado em grande parte em trabalhos marítimos e deverá satisfazer às exigências da "British Standard Specification". Os certificados de análises antes do embarque deverão acompanhar as diversas partidas.

Comissão de Concorrência da Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, em 6 de janeiro de 1938. — *Mario Duarte Hall*, capitão de fragata presidente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Serviço Militar e da Reserva

AVISO DE CONCURRÊNCIA

Chama-se a atenção dos Srs. negociantes interessados, para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 226, de 28 do corrente, para o fornecimento de diversos artigos, durante o ano de 1938. — *Capitão Bellarmino de Mendonça Padilha*, secretário do C. A.

Segunda Região Militar — Sexto Regimento de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial*, de 6 do corrente, à página 286.

Regimento Andrade Neves

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, à página 286.

Primeiro Grupo de Obuzes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial*, de 6 do corrente, à página 287.

Escola do Estado Maior

COMISSÃO DE RANCHO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro do ano próximo findo, à página n. 25.989.

Escola de Saúde do Exército

CONCURSO DE ADMISSÃO À MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ENFERMEIROS DO EXÉRCITO

De ordem do Sr. coronel médico diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, de acordo com o regulamento para Organização do Quadro de Enfermeiros do Exército, aprovado pelo decreto número 24.141, de 10 de março de 1922, publicado no Boletim do Exército n. 102, de 20 do mesmo mês e ano, se acham abertas na Escola de Saúde do Exército e nas chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares, a inscrição para o concurso de admissão ao curso de formação de enfermeiros do Exército pelo prazo de 40 dias a contar da data deste edital.

São condições exigidas para a inscrição no concurso:

a) para os militares (praças graduadas do Exército):

1º) ter menos de 30 anos de idade;

2º) ter, pelo menos, um ano de serviço numa formação sanitária regimental ou dois anos de tropa;

3º) ter exemplar comportamento;

4º) ter robustez física comprovada em inspeção de saúde;

5º) ter certidão de assentamentos sem nota que desabone;

b) Para os civis:

1º) ter menos de 26 anos de idade, comprovada pela certidão de idade;

2º) ser reservista do Exército ou da Armada e estar em dia com as suas obrigações militares;

3º) apresentar carteira de identidade e folha corrida;

4º) ter moralidade, o que será comprovado pelo testemunho de duas pessoas idôneas, em termo assinado com firmas reconhecidas em tabelião;

5º) ter sido vacinado ou revacinado contra a varíola;

6º) ter aptidão física para o serviço militar comprovada em inspeção de saúde;

7º) apresentar certidão ou diploma de enfermeiro por escola ou curso oficial ou oficialmente reconhecidos ou curso particular de notório valor ou ainda documentos que demonstrem idoneidade técnica incontestável.

Para os sargentos de saúde, reservistas de 1ª categoria das Formações Sanitárias Divisionárias, documento de idoneidade técnica será a caderneta onde se acha consignado o aproveitamento na instrução de enfermeiros dessas unidades demonstrado pelas notas de exame e fim de período.

c) para as forças efetivas das formações sanitárias divisionárias:

1º) ser praça engajada ou reengajada;

2º) satisfazer as demais exigências especificadas para os candidatos militares;

3º) serem propostos pelos chefes dessas unidades em ofício dirigido ao diretor de Saúde da Guerra por via hierárquica.

Todos os candidatos à inscrição no concurso de matrícula exclusiva as praças das Formações Sanitárias e Divisionárias deverão dirigir requerimento ao diretor da Escola de Saúde do Exército, na Capital Federal e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes, satisfazendo todas as exigências.

Na Escola de Saúde do Exército, à rua Licínio Cardoso n. 102, e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões, serão fornecidas aos candidatos informações sobre programas e demais exigências.

Capital Federal, 28 de dezembro de 1937. — *José Alexandre de Carvalho*, 2º ten. adm. respondendo pelo ajudante-secretário.

Escola de Saúde do Exército

CONCURSO PARA A MATRÍCULA DE MÉDICO E FARMACÊUTICOS NA ESCOLA

DE SAÚDE DO EXÉRCITO (*)

De ordem do Sr. coronel médico, diretor da Escola de Saúde do Exército, em virtude de despacho do Sr. ministro da Guerra, de 23 do corrente, faço público que, a partir de 27 do corrente e pelo prazo de 40 dias se acham abertas na Escola de Saúde do Exército e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões Militares as inscrições para o concurso de admissão à matrícula de candidatos aos cursos de formação de médicos e farmacêuticos para o ano de 1938 e de acordo com as instruções publicadas nos Boletins do Exército n. 1 e 68, ambos de 1936.

As inscrições se farão a requerimento dos candidatos que juntarão documentos comprobatórios das condições exigidas. Na Capital Federal, o requerimento será dirigido ao diretor da Escola de Saúde do Exército e nas Regiões Militares aos respectivos comandantes. No momento da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000) e mais um selo de Educação.

Deve o candidato à matrícula atender a estas condições:

a) ser diplomado em medicina ou farmácia por escolas oficiais ou oficialmente reconhecidas;

b) ser brasileiro nato e estar no gozo de todos os direitos civis;

c) ter menos de 29 anos de idade na data da inscrição, comprovando-se esta exigência por certidão original do Registro Civil;

d) ser reservista do Exército ou da Armada;

e) ter aptidão física comprovada em inspeção de saúde por Junta do Exército;

f) ter carteira de identidade, e atestado de vacina;

g) atestado de conduta passado por dois oficiais do Exército.

Todos os documentos devem ter a firma reconhecida por tabelião. Em hipótese alguma serão restituídas as certidões de idade dos candidatos inscritos no concurso.

As provas deste concurso serão: escrita, prática e oral. A prova escrita será realizada no mesmo dia e hora, na Escola e nas Chefias do Serviço de Saúde das Regiões situadas nas cidades onde houver escolas de medicina e farmácia, com o mesmo ponto sorteado para todos os candidatos.

As provas práticas e orais serão efetuadas na Escola.

O sorteio dos pontos para as provas se fará na Escola de Saúde do Exército pela Comissão Julgadora do Concurso, três dias antes da data fixada para essas provas.

O candidato que, depois de sorteado o ponto alegar motivo para não fazer as provas ou o que as não terminar, será considerado reprovado.

O não comparecimento do candidato a qualquer prova constitui motivo de exclusão do concurso.

As provas escritas de concurso serão eliminatórias para o candidato que não obtiver, em cada uma, a média aritmética superior a 4.

(*) As primeiras publicações deste edital foram feitas com incorreções no tocante às matérias exigidas para a prova oral dos farmacêuticos.

Nas provas orais, por matéria e para cada candidato, será de meia hora no máximo a arguição; para as provas práticas a Comissão estipulará o tempo que lhe parecer necessário, em relação com o caso clínico ou a natureza do trabalho a executar.

A prova escrita para os médicos versará sobre questões de patologia médica e cirúrgica, higiene do meio individual; geografia médica do Brasil e profilaxia das doenças transmissíveis e intoxicações; para os farmacêuticos sobre questões de farmacognosia, química analítica e problemas de química.

Aos candidatos habilitados nas provas escritas efetuadas nas chefias do Serviço de Saúde Regionais, o comandante da Região concederá passagem para a Capital Federal, afim de prestarem as outras provas na Escola.

A prova prática para os médicos constará de um trabalho operatório no cadáver, amputação, desarticulação ou ligaduras de vasos ou de aplicação de um aparelho no vivo. Para os farmacêuticos constará de três trabalhos:

- a) reconhecimento de uma droga de uso em farmácia;
- b) reconhecimento de uma substância química de uso em farmácia;
- c) aviamento de uma receita médica.

A prova oral para os médicos constará de exames clínicos, um de medicina e outro de cirurgia; para os farmacêuticos de questões de química analítica e de farmácia química, tiradas á sorte, tudo com arguição por parte da comissão examinadora, durante meia hora para cada candidato.

Os médicos terão vinte minutos para exame de cada doente e uma hora para a redação de uma observação escrita com a discussão sobre diagnóstico e prognóstico e o tratamento sobre ambos os casos clínicos e trinta minutos para a leitura da dita observação e consequente arguição por parte da Comissão Examinadora.

Os farmacêuticos terão trinta minutos para a preparação da prova e de outros trinta para explanação do ponto e arguição por parte da Comissão Examinadora.

As demais informações sobre este concurso serão prestadas na Escola, à rua Licínio Cardoso n. 102, das 12 às 15 horas.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1937. — *José Alexandre de Carvalho*, 2º tenente, adm. respondendo pelo ajudante, secretário.

Primeira Região Militar

1ª C. R. — JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO

Sede: Rua Uranos n. 1.377, Olaria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALISTAMENTO

Romualdo de Matos Areosa, presidente da Junta Militar do 20º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dêle tiverem conhecimento que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 18 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, não estejam alistados (inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do serviço militar).

Convoca, também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses (8 na 2ª zona e 10 na 3ª) do ano civil em que completar 18 anos, podendo, também, fazê-lo desde a idade de 17 anos.

Para se alistar, participa por escrito ou verbalmente à Junta de Alistamento Militar do distrito em que reside, ou a de qualquer quile da circunscrição, seu nome, filiação, profissão, residência e a data de nascimento.

A Junta funciona diariamente das 11 às 17 horas, encerrando os seus trabalhos a 30 de abril do corrente ano.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital, durante três dias, no *Diário Oficial* e afixar na porta desta Junta.

Distrito Federal, 3 de janeiro de 1938. — *Romualdo de Matos Areosa*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRITO

Edital de convocação de alistamento

Dr. Ranulfo Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram dezoito anos de idade, (e os maiores de dezesse

te, querendo), domiciliados neste distrito ou não, a virem se alistar até o dia trinta de abril do corrente ano, bem assim, todos aqueles que tendo trinta anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve, abaixo, artigos da lei do sorteio. Nos domingos serão afixados na porta principal do edifício em que funciona esta Junta, relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A Junta funcionará, todos os dias úteis, no edifício da Prefeitura em que funciona, a Delegacia do Engenho Velho, sita à rua Mariz e Barros n. 74, 1º andar, das 11 às 17 horas, exceto aos sábados, que será das 9 às 12 horas. E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial*, por espaço de três dias, por mim feito e assinado e rubricado pelo presidente.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1938. — 2º tenente, *Esperidião de Medeiros*, delegado do S. R. — *Ranulfo Pacheco Dantas*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO

Edital de convocação para alistamento

O Dr. Alfredo Pessoa, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou dêle tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente ano completam, ou já completarem dezoito anos de idade (e os maiores de dezessete anos, querendo), domiciliados neste Distrito ou não, a virem se alistar até o dia trinta de abril do corrente ano, e bem assim, todos aqueles que tendo trinta anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve, abaixo, artigos da Lei do Sorteio.

Nos domingos serão afixadas, na porta principal do edifício em que funcionar esta Junta, relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A Junta funcionará todos os dias úteis no edifício da Prefeitura em que funciona a Delegacia do Engenho Velho, sita à rua Mariz e Barros n. 74, 1º andar das 11 às 17 horas, exceto aos sábados que será das 9 às 12 horas. E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial*, por espaço de três dias, por mim feito e assinado e rubricado pelo presidente.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1938. — 2º tenente *Esperidião de Medeiros*, delegado do S. R. — *Alfredo Pessoa*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO

Rua do Rezende n. 84

Eduardo Walter Watson, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dêle tiverem conhecimento, que, nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 18 anos de idade e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim, todos aqueles que tendo 18 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias úteis no edifício da Delegacia Municipal de Santo Antonio, à rua do Rezende n. 84, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de Abril do corrente ano.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital.

Junta de Alistamento Militar do 10º Distrito, em 3 de janeiro de 1938. — *Eduardo Walter Watson*, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO**

Rua Barata Ribeiro n. 383, Copacabana

Edital de convocação para o Alistamento do presente ano

O engenheiro civil Nelson Spinola Teixeira, representante do Exmo. Sr. prefeito do Distrito Federal e presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para o sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei de sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do ano civil em que completar 21 de idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar, participa por escrito (vide letras a e b do § 2º do art. 65 abaixo citado) ou verbalmente a Junta de alistamento militar do Distrito em que reside, ou a de qualquer outro da Circunscrição, seu nome, filiação, profissão, residência e data de nascimento.

§ 4º Todo aquele que até a presente data não estiver alistado deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 e menor de 44 anos de idade.

Art. 65. § 2º O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escrita:

- a) do próprio alistado;
- b) a rogo deste, por duas testemunhas;
- c) por três cidadãos quaisquer;
- d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os sinais característicos, estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos sinatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

Art. 74. Não serão alistados:

Os reservistas de primeira, segunda e terceira categorias, desde que apresentem perante a Junta a respectiva caderneta ou certificado de alistamento. (§ 1º do art. 50).

A Junta funcionará todos dias úteis no edifício sito à rua Barata Ribeiro n. 383, Copacabana, das 11 às 17 horas, com exceção dos sábados que será das 9 às 12, terminando seus trabalhos no dia 10 de abril do corrente ano.

E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital que será afixado na porta principal deste edifício, e publicado no "Diário Oficial", durante três dias seguidos, depois de por mim, presidente, assinado.

Distrito Federal, 3 de janeiro de 1938. — Nelson Spinola Teixeira, representante do Sr. prefeito do Distrito Federal, presidente da Junta de Alistamento do 26º Distrito.

Primeira Região Militar**JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14º DISTRITO**

Engenho Velho — Praça da Bandeira n. 74

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO DE 1938

Hercílio Garcia de Menezes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 14º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano, completarem ou já completaram 21 anos de idade e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todo aquele que, até a presente data, não estiver alistado, tendo a idade compreendida entre 18 e 44 anos.

A Junta funcionará todos os dias úteis no local supracitado, de 11 às 17 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presidente mandou lavrar o presente edital que, depois de por ele

assinado, será afixado na porta desta Junta e publicado no "Diário Oficial", durante três dias consecutivos.

Junta de Alistamento Militar do 14º Distrito — Engenho Velho, Capital Federal, 3 de janeiro de 1938. — Hercílio Garcia de Menezes, presidente. — Aguiinaldo de Assis Baptista, 2º tenente, delegado militar.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRITO

Edital de convocação para o alistamento

O engenheiro civil e arquiteto Amadeu de Barros Sargento, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completem 21 anos de idade e sejam domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril de 1938, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei de sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril, (1º de maio a 31 de agosto, na 2ª zona, e de 1º de julho a 30 de outubro, na 3ª), de cada ano.

§ 1º No dia imediato ao da primeira reunião, o presidente da junta mandará afixar editais nos lugares mais públicos do distrito na imprensa oficial do Estado a que pertencer o município, e se possível na imprensa local, anunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, horas de expediente, lugar onde serão afixados as listas e transcrevendo o art. 50 com seus parágrafos, bem como o parágrafo do presente art. 74.

A junta funcionará todos os dias úteis no edifício à rua Filgueiras Lima n. 52, das 11 às 17 horas, encerrando seus trabalhos no dia 10 de abril de 1938.

E para conhecimento de todos lavro o presente edital, que se afixado na sede desta junta e publicado no "Diário Oficial", por mim, feito e assinado.

Riachuelo, 3 de janeiro de 1938. — Amadeu de Barros Sargento, presidente da Junta do 17º Distrito.

Primeira Região Militar**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO**

RUA CAROLINA MACHADO N. 498-A — MADUREIRA

Edital de convocação para alistamento

O 2º tenente Pedro A. Gonçalves de Lima, delegado desta Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou dele tiverem conhecimento que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completarem ou completaram 18 anos de idade e que são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim, todos aqueles que tenham até 44 anos e que ainda não estejam inscritos nos registros militares como determina o R. S. M. para execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada, ficar ao par da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão que terá de apurar este alistamento. Para o serviço normal do alistamento esta Junta funcionará todos os dias úteis das 11 às 17 horas desta data até 30 de abril do corrente ano.

Junta de Alistamento Militar do 27º Distrito, 3 de janeiro de 1938. — Pedro A. Gonçalves Lima, 2º tenente delegado da Junta.

Estado Maior do Exército**ESCOLA DE ARMAS — GRUPO ESCOLA****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Edital de concorrência**

De conformidade com o que preceitua o artigo 755 do Código de Contabilidade da União (mais de 10 % acima dos preços correntes e praxe), o C. A. desta unidade resolve por meio do presente edital anular em parte, a concorrência realizada nesta unidade, em 27-XI-1937.

1937 e cujo edital e relação de artigos acham-se publicados no *Diário Oficial* de 10-XII-1937, fls. ns. de 2.491 a 2.496, ficando a partir desta data, aberta nova concorrência para os artigos abaixo:

Do grupo I — Expediente

Todos os artigos constantes desse grupo.

Do grupo III — Material de eletricidade

Pilhas Gayllard e lampadas elétricas.

Do grupo VI — Agua e asseio

Vassouras em geral.

Do grupo VII — Reparação de bacias e limpeza de armários

Todos os artigos constantes desse grupo.

Do grupo VIII — Ferramentas

Todos os artigos desse grupo.

Observações importantes

1ª — As condições exigidas para inscrição e fornecimento, são as mesmas constantes do edital de concorrência desta unidade, publicado na página 2.491 e 2.492 do *Diário Oficial* de 10-XII-1937, sendo prazo para inscrição até às 14 horas do dia 11 do corrente e para propostas até às 12 horas do dia 15 também do corrente.

2ª — As firmas que já se acharem inscritas nesta unidade, para o corrente ano, basta apresentarem novas propostas dentro do prazo acima estipulado.

3ª — As firmas que já se acharem inscritas e que deixarem de apresentar novas propostas para os artigos publicados no presente edital, serão excluídas do fornecimento desses mesmos artigos.

Quartel do Magalhães, em Deodoro, 6 de janeiro de 1938. — *Arthur Oscar Soares Futuro*, 1º tenente secretário do C. A.

Depósito Central de Material de Engenharia

Avenida Barão de Tefé, 75 — Cais do Porto

SECRETARIA — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 1

De ordem do Sr. coronel diretor do Depósito Central de Material de Engenharia, presidente do Conselho de Administração da mesma unidade, de acordo com o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, e em virtude da autorização do Sr. Ministro da Guerra em aviso n. 760, de 12 de novembro de 1937, faço publico para conhecimento dos interessados que se acham abertas na Secretaria do C. A. desta unidade, as inscrições permanentes para o fornecimento de artigos durante o primeiro semestre de 1938, subordinadas às seguintes cláusulas:

1ª — A inscrição será feita mediante requerimento com a formal declaração de completa submissão a todos os preceitos das leis em vigor sobre o assunto e normas deste edital, dirigido ao Sr. coronel diretor do Depósito C. M. E., presidente do C. A.

São documentos essenciais à inscrição e que devem acompanhar o requerimento:

- a) registro da firma no Departamento Nacional de Industrias e Comércio, com declaração expressa do capital;
- b) declaração escrita do negociante indicando ramo da sua industria ou do seu comércio, para poder concorrer nos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial;
- c) nos documentos de inscrição (pedidos) o comerciante deve mencionar discriminadamente os papeis que apresenta para comprovar a sua idoneidade.

2ª — Os proponentes caucionarão na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, as seguintes importâncias, como garantia para o fornecimento dos artigos constantes de

Grupo I — Material de expediente.....	1:000\$000
Grupo II — Moveis diversos e tapeçaria.....	500\$000
Grupo III — Material de asseio e limpeza	200\$000

3ª — Não será aberta a proposta do licitante que não foi considerado idoneo em face dos documentos apresentados.

4ª — Os concorrentes ficam sujeitos a todas as disposições do C. P. e Regulamentos vigentes, podendo o C. A. desta unidade anular qualquer concorrência, se houver justa causa, bem como deixar de tomar em consideração os preços que excederem de 10 % dos preços correntes na praça.

5ª — Os requerimentos de inscrição deverão ser apresentados na Secretaria do C. A. desta unidade, nos dias uteis de meio-dia às 16 horas, e aos sábados das 8 às 12, até o dia 26 do corrente mês de janeiro de 1938.

6ª — Os artigos oferecidos á concorrência serão de primeira qualidade, sendo obrigado o fornecedor substituir os rejeitados no prazo de 48 horas, sob pena de ser feita aquisição na praça por conta do mesmo fornecedor, fazendo-se o devido desconto na caução. Em caso de reincidência em que a justificação não tenha sido aceita, será a firma infratora excluída do registro de inscrições, com perda da caução.

7ª — O pedido de artigos manufaturados deverá ser atendido dentro de 24 horas.

8ª — O confronto dos preços será estabelecido pelo C. A. em quadro apropriado, no dia e hora previamente determinados, com assistência das partes que o desejarem.

9ª — Os preços oferecidos vigorarão pelo prazo de 6 meses, a contar da data do julgamento das propostas, sendo prorogados sucessivamente se for do interesse, por identico periodo. Aos fornecedores será facultada a alteração dos referidos preços, se o solicitarem até 15 dias antes de finalizar o periodo dos seis meses, ficando ao C. A. a faculdade de aceitar ou não essa alteração.

Relação dos artigos de que trata o edital n. 1 de 6 de janeiro de 1938, do Conselho de Administração deste Depósito.

Grupo n. 1 — Material de Expediente

1. Alicate "Hotekiss", para grampear, um.
2. Almofada "Pelikan" para carimbo, numero 1, uma.
3. Idem, idem n. 2, uma.
4. Idem, idem n. 3, uma.
5. Alfinetes sortidos, caixa de 100 gramas, uma.
6. Apontador para lapis "Lexis", um.
7. Barbante grosso, novelo, um.
8. Idem fino, novelo, um.
9. Borracha para maquina de escrever, com escova, uma.
10. Idem para lapis tinta, uma.
11. Idem para lapis n. 210, duzia.
12. Canetas de madeira "Faber", duzia, uma.
13. Idem comum, duzia, uma.
14. Caderno indice (formato 16 x 23 com 100 folhas, um
15. Cesta de vime para papel, uma.
16. Clips n. 1, para papel, caixa, uma.
17. Clips n. 2, para papel, caixa, uma.
18. Clips n. 3, para papel, caixa, uma.
19. Colchetes amarelos "Universal", ns. 2 e 3, caixa, uma.
20. Colchetes amarelos "Universal", ns. 6 e 7, caixa, uma.
21. Corretor para papela stencil, vidro, um.
22. Capas de cartolina para processo (mod. na tesouraria), uma.
23. Encadernação de minutas de officio e informações (semestre).
24. Encadernação boletins do Exército (semestre).
25. Fita para maquina de escrever (duas cores), uma.
26. Fita para maquina de escrever (roxa), uma.
27. Folha de carbono grande, uma.
28. Furador de aço com cabo, um.
29. Giz branco, caixa, uma.
30. Goma arabica nacional, vidro de 250 gramas, um.
31. Grampos para alicate "Hotekiss", caixa, uma.
32. Percevejos de metal branco para papel, caixa, uma.
33. Raspadeira com cabo de osso, uma.
34. Lapis "Faber" n. 2 — 1.205, duzia, uma.
35. Lpis tinta "Faber" 1.205, duzia, uma.
36. Lapis bi-color facetado, um.
37. Livro pautado com folhas, um.
38. Papel stencil nacional, caixa, uma.
39. Idem, idem estrangeiro, caixa, uma.
40. Idem absorvente para mimeografo, milheiro, um.
41. Tinta para mimeografo, litro, um.
42. Papel Holanda n. 1, folha, uma.
43. Idem pardo para embrulho, folha, uma.
44. Idem carbono "Red Seal", caixa, uma.
45. Idem carbono "Pelikan", caixa, uma.
46. Idem, idem de 3 faces, caixa, uma.
47. Idem para carta superior, caixa, uma.
48. Pena dourada n. 510, caixa, uma.
49. Idem "Malat", n. 12, caixa, uma.
50. Idem "J", caixa, uma.
51. Regua graduada de 0,60, uma.
52. Oleo em almotolia para maquina de escrever, uma.
53. Tinta preta "Sardinha", litro, um.
54. Tinteiro comum com tampa, um.
55. Papel mata-borrão em tira, cento.

Grupo n. 2 — Moveis diversos

1. Armario estante de peroba com portas envidraçadas e corredeiras com 0,92 x 0,40 x 1,80.
2. Armario de peroba envernizado, com portas corredeiras, de 1,76 x 0,93 x 0,37, um.
3. Cadeira simples de embuia, uma.
4. Cadeira de embuia, tipo poltrona, uma.
5. Sofá de embuia, um.
6. Colchão de crina para solteiro, um.
7. Travesseiro de crina para solteiro, um.
8. Guarda roupa de peroba, envernizado, tipo solteiro, sem espelho, com cabides internos apropriados e uma ordem de prateleira, um.
9. Filtro "Fiel", um.

Grupo n. 3 — Material de asseio e limpeza

1. Antioxiado, lata de quilo, uma.
2. Betúvia, lata de quilo, uma.
3. Cruzvaldina, lata, uma.
4. Carbolineum, galão, um.
5. Espanador de pena, grande, um.
6. Espanador de pena, pequeno, n. 20, um.
7. Estopa branca, quilo, um.
8. Estopa de cor, quilo, um.
9. Escovão para esfregar assoalho, um.
10. Graxa amarela do Rio Grande, quilo.
11. Lixa para ferro n. 0, folha.
12. Idem para ferro n. 1, folha.
13. Idem para ferro n. 2, folha.
14. Idem para madeira n. 0, folha.
15. Idem para madeira n. 1, folha.
16. Idem para madeira n. 2, folha.
17. Oleo de peixe, quilo.
18. Sapoleo comum, um.
19. Sabão comum, quilo.
20. Soda caustica, quilo.
21. Acido muriatico, quilo.
22. Vassoura de piassava, de 25 furos, uma.
23. Idem, idem, de 38 furos, uma.
24. Vassourinha para balcão, uma.
25. Naftalina em grão, quilo.
26. Kaol, lata de quilo, uma.
27. Lata para lixo de 25 litros, uma.
28. Idem para lixo, de 30 litros, uma.
29. Papel higienico, rolo.
30. Rolo de borracha, um.
31. Zarcão preparado, lata de 2 quilos, uma.

Grupo n. 4 — Artigos de embalagem

1. Couçoeira de pinho nacional de 1" c/3" x 9", de 16, c/3 fios ao A, uma.
2. Idem de pinho nacional de 1" c/3" x 9" de 16, c/3 fios ao A e 1 B, uma.
3. Idem de pinho nacional de 1" c/3" x 9" de 16' c/3 fios ao A e 2 B, uma.
4. Idem de pinho nacional de 1" c/3" x 9" de 16' c/3 fios ao A e 3 B, uma.
5. Coleção de algarismos de 3 cms., para marcação, uma.
6. Idem de alfabeto de 3 cms., para marcação, uma.
7. Pincel de pita para marcação, um.
8. Tijolo de tinta, para marcação, um.
9. Palha para embalagem, quilo.
10. Pregos de 14 x 21, pacote de dois quilos, um.
11. Idem de 15 x 15, pacote de dois quilos, um.
12. Idem de 14 x 15, pacote de dois quilos, um.
13. Idem de 8 x 8, pacote de dois quilos, um.

Observações — O preço da serragem da madeira deve ser de acordo com a tabela vigorante no presente exercício.

Capital Federal, 6 de janeiro de 1938. — *Carlos Carmo de Oliveira Mello*, major fiscal administrativo.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRITO

Séde: Avenida Portugal n. 386, sala 58 — Edifício Urub

Edital de convocação para o alistamento

O engenheiro civil Aristarco Muniz de Brito, presidente da J.A.M. do 8º distrito, faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram (21) vinte e um anos de idade (e os maiores de dezessete anos, querendo), e são domiciliados neste distrito, a vi-rem se alistar até o dia trinta (30) de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo vinte e um (21) anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o Regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias úteis no local acima citado, das onze (11) às dezessete (17) horas. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital que será publicado no "Diário Oficial" e vai por ele, presidente, assinado.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1938. — *A. Muniz de Brito*, presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo — Segundo trimestre de 1931.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente mês, á pagina 23.390.

Lloyd Brasileiro

Pelo presente fica notificado o operario Julio dos Santos Cordeiro, chapa n. 1.038 da Oficina de Pintores de Mocanguê de que fo instaurado inquerito administrativo para apurar a falta grave de que é o mesmo acusado por deixar de comparecer ao serviço durante mais de trinta dias, sem causa justificada e de que, no dia nove de fevereiro proximo vindouro, ás nove horas, no escritorio do Lloyd, praça Servulo Dourado, deverá o acusado comparecer perante a comissão de inquerito para prestar declarações e seguir o processo em todos os seus termos. Poderá ele fazer-se assistir de advogado ou de representante do seu sindicato de classe.

Deponão no inquerito como testemunhas os senhores Cezar Luiz Francisco José da Costa e Jaime de Assis Proença.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *Gastão Olavo d'Almeida*, presidente da Comissão de Inquerito.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu

COMISSÃO DE EXAME DE DOCUMENTOS E DO REFUGO

Valores em refugo — No Correio — Aviso aos interessados

Pelo presente edital, são convidados a comparecer na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, em qualquer dia útil das 11 às 17 horas, dentro do prazo de um ano, a contar da data do presente edital, os legítimos remetentes ou destinatários da correspondência postal, com valor, caída em refugo definitivo, na Região Postal Telegráfica de Botucatu, no segundo trimestre de 1937, e discriminada a seguir, para que lhes possa ser entregue essa mesma correspondência, preenchidas as formalidades legais, na espécie:

Carta registrada, n. 1.812, com valor declarado de 50\$, remetida por Joaquim Carlos Ferreira e destinada a Aramito Gomes, residente de Marília e destinada a Iraguassú;

Carta registrada, n. 116, com o valor declarado de 30\$, remetida por J. M. e destinada a Antônio Magalhães, procedente de S. Paulo e destinada a S. Paulo;

Carta registrada, n. 206, com o valor declarado de 15\$, remetida ignorado, e destinada a Dermeval Soares, procedente de Marília, e destinada a S. Paulo;

Carta registrada, n. 1, com o valor declarado de 10\$, remetida por Tossio Massud e destinada à Anglo Brazilia Cronicle, procedente de Marília e destinada a S. Paulo;

Carta registrada, n. 2.111, com valor declarado de 15\$, remetida por pessoa ignorada e destinada a Clemência Maria de Jesus, procedente de Marília e destinada a S. Paulo.

Botucatu, 25 de novembro de 1937. — A comissão, *Mercedes Moscolliato*, escriptorário, E. — *Gentil de Castro*, escriptorário, D. — Visto, o diretor regional, *Edgard de Borborema*.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA DRAGA DE SECÇÃO E ARRASTO, AUTO TRANSPORTADORA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 17 de dezembro de 1937.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 17 de dezembro de 1937. — *J. Baptista Pereira*, oficial administrativo classe J, pelo chefe do Expediente.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA DRAGA DE SUÇÃO E ARRASTO, AUTO-TRANSPORTADORA

Chama-se a atenção dos interessados para os editais desta concorrência, publicados no *Diário Oficial* de 17 e 23 de dezembro de 1937.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 23 de dezembro de 1937. — *J. Baptista Pereira*, oficial administrativo, classe J, pelo chefe do Expediente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Animal****SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL**

(INSPECTORIA REGIONAL EM PONTA GROSSA)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 204.

Serviço de Caça e Pesca

Convido os armadores de barcos de pesca, industriais e comerciantes do pescado, a, dentro de 15 dias, fazerem prova na Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, mediante apresentação de documento hábil fornecido pela repartição competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de que cumpriram fielmente o art. 153 da Constituição da República.

A desatenção ao presente edital implicará na proibição de transacionar no Entreposto Federal da Pesca.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1937. — *João Moreira da Rocha*, diretor.

Art. 153 — A lei determinará a percentagem de empregados brasileiros que devem ser mantidos obrigatoriamente nos serviços públicos dados em concessão e nas empresas e estabelecimentos de indústria e de comércio.

Serviço de Caça e Pesca

De ordem de S. Ex., o senhor ministro da Agricultura, convido os senhores pescadores brasileiros natos, afeitos à pesca de linha no mar alto, que quizerem trabalhar nas embarcações de pesca arroladas na Capitania dos Portos do Rio de Janeiro e do Distrito Federal, a procurarem maiores informações na sede da respectiva Colônia.

Aqueles que forem julgados em condições de embarcar, será fornecido o transporte até o Rio de Janeiro por conta do Governo.

Rio, 17 de dezembro de 1937. — *João Moreira da Rocha*, diretor do S.C.P.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho**

(Notificação de multa)

DNT. 165-36

Srs. L. Salgado & Comp. — Nesta:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 165-36, e nos termos do artigo 29 do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 180\$000 (cento e oitenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Antônio Manuel das Neves, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda, mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Terceira Secção, 13 de dezembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(Intimação)

DNT. 342-J-1931

Sra. Maximiana Torres — Nesta:

Com referência à reclamação de férias apresentada a este Departamento por José Pinto de Azevedo, comunico-vos que o Sr. diretor, tendo presente o processo relativo ao assunto, determinou fosse essa firma intimada a pagar ao reclamante uma indenização correspondente a 15 dias de férias, ou sejam 175\$000 (cento e setenta e cinco mil réis), de acordo com o disposto no art. 3º do decreto número 19.808, de 28 de março de 1931, dentro do prazo de 60 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei.

Terceira Secção, 13 de dezembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL

A firma Antônio Ferreira Dias, estabelecida com negócio de no-tequim à rua Conde Bomfim n. 95, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo 709-33, e nos termos do artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), por infração dos artigos 1º, 10, 31 e 32, letras A e B, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida em seu estabelecimento comercial, do que lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Visto. Publique-se. — *A. Tovar*, oficial administrativo classe H.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A firma Manuel Moreira da Costa, estabelecida com negócio de carros a frete, na estrada Braz de Pina, 68, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.723-F-34, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16 letra C do referido decreto, dentro do prazo determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica intimada a recolher a importância acima mencionada à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Secção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Visto. Publique-se. — *A. Tovar*, oficial administrativo classe H.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A firma Antônio Trajano, estabelecida com negócio de tinturaria, à rua do Catete n. 135, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.849-F-1934, que lhe impoz a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração ao disposto no artigo 1º do referido decreto, dentro do prazo determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica intimada a recolher a importância acima mencionada à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Secção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Visto. Publique-se. — *A. Tovar*, oficial administrativo classe H.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A firma J. Iranão estabelecida com negócio de carvoaria à estrada do Portela n. 210 nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.543-F-34, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos artigos 1º, 8º, 10 parágrafo único e 31, parágrafo único do referido regulamento, dentro do prazo determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica intimada a recolher a importância acima mencionada à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Secção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 7 de janeiro de 1938. — *A. Tovar*, oficial administrativo classe H.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO

Fundado em 24 de novembro de 1936 — Carta patente n. 1.573

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937 — RIO DE JANEIRO

Ativo

Letras descontadas.	2.543:289\$700
Letras em cobrança na praça.	62:221\$400
Empréstimos em c/correntes.	6:983\$800
Valores caucionados.	161:464\$000
Ações caucionadas.	10:060\$000
Títulos e fundos n/propriedade.	176:375\$000
Garantias diversas.	444:200\$000
Caixa:	
Em cofre.	63:180\$900
Banco do Brasil.	80:199\$300
Outros bancos.	765\$600
Diversas contas.	78:886\$100
	3.627:565\$800

Passivo

Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva.	34:089\$200
Fundo de financiamento.	25:566\$900
Depósitos:	
Em c/c com juros.	23:285\$000
Em c/c sem juros.	4:359\$800
Em c/aviso prévio.	52:435\$000
Em c/prazo fixo.	355:774\$400
Depósitos em c/cobrança praça.	62:221\$400
Correspondentes do interior.	9:447\$500
Títulos em caução e em depósito.	161:464\$000
Caução da diretoria.	10:000\$000
Credores por garantias diversas.	444:200\$000
Redescontos.	837:879\$700
Letras a pagar.	228:000\$000
Dividendo n. 1.	51:133\$800
Diversas contas.	327:709\$100
	3.627:565\$800

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS"

Débito

Despesas gerais:	
Saldo desta conta.	234:344\$600
Juros e redescontos:	
Saldo desta conta.	103:068\$200
Móveis e utensílios:	
Depreciação de 10 %.	5:689\$300
Gratificações:	
Creditado a esta conta.	59:656\$100
Imposto S/A renda 1937:	
Creditado a esta conta.	10:879\$500
Fundo de reserva:	
Creditado a esta conta.	34:089\$200
Fundo de financiamento:	
Creditado a esta conta.	25:566\$900
Dividendo n. 1:	
Relativo ao exercício de 1937.	51:133\$800
	324:418\$300

Crédito

Descontos e comissões:	
Pelos auferidos durante o exercício.	524:418\$300
	524:418\$300

Silverio Ceglia, diretor-gerente. — C. G. Cruz, gerente. — Am-
tenor A. de Magalhães, contador.

(C — 32 — 7-1-1938 — 158\$100).

BANCO BOAVISTA

Matriz: Rua 1º de Março n. 47 — Agência A: Avenida Rio Branco
n. 137 — Agência Copacabana: Rua Siqueira Campos n. 23 D

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Carteira de descontos:

Títulos descontados:

Praça	63.093:736\$800
Interior	13.012:942\$400
	76.106:679\$200

Carteira de cobranças:

Letras a receber:

Praça e interior	80.843:673\$600
Exterior	16.467:735\$000
	97.311:408\$600

Empréstimos em conta corrente	63.795:747\$500
Correspondentes no país etc	8.627:575\$400
Correspondentes no estrangeiro	11.676:439\$300
Valores e títulos de propriedade	2.977:580\$300
Imóveis	3.360:000\$000
Valores caucionados e depositados	217.565:013\$400
Diversas contas	2.577:482\$500

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em Bancos	48.608:418\$900
	532.606:344\$800

Passivo

Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva	6.000:000\$000
Contas correntes com juros	121.502:912\$700
Contas correntes pre aviso	22.374:053\$100
Contas correntes sem juros	1.488:194\$100
Depósitos a prazo fixo	12.182:661\$300
Correspondentes no país etc	11.817:918\$600
Correspondentes no estrangeiro	19.492:577\$800
Cheques e ordens de pagamento	2.350:788\$100
Credores por títulos em cobrança e caução	97.311:408\$600
Depositantes de valores em caução e costódia	217.565:013\$400

Dividendos:

Saldo não reclamado	7:275\$000
22º dividendo de 12 % a/a.	900:000\$000
	907:275\$000
Diversas contas	4.613:542\$600
	532.606:344\$800

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938 — *Guilherme Guinle, presi-*
dente. — *Barão de Saavedra* — *Cesar Rabello*, diretores. — *Fran-*
cisco Alves Correia, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS RELATIVA AO SEGUNDO SEMESTRE DE 1937

Débito

Despesas gerais:	
Honorários da diretoria; ordenados e gratificações do pessoal; impostos; material de escritório; estampilhas; correio; contribuição para o Instituto dos Bancários; diversas, etc.	1.652:948\$100
Juros e comissões:	
Saldo destas contas	3.118:297\$400
Dividendos:	
22º dividendo, de 12 %, relativo a este semestre	900:000\$000
Fundo de reserva:	
Transferência para esta conta	500:000\$000
Reserva para impostos:	
Transferência para pagamento do imposto de renda.	120:000\$000
Amortizações:	
Em c/móveis e utensílios 5 %	19:617\$600
Em c/instalações 5 %	42:844\$800
	62:462\$400
Porcentagens:	
Distribuídas aos diretores e procuradores	250:000\$000
	6.603:707\$900

Crédito

Descontos pertencentes a este semestre, transferidos do anterior	1.552:587\$200	
Saldo bruto deste semestre, compreendidos: descontos; comissões; juros em c/correntes; lucros de cambio, etc.; deduzidos os prejuizos verificados	7.179:350\$700	
	<u>8.731:937\$900</u>	
Menos:		
Redesconto interno: juros pertencentes ao exercício futuro e que se transferem	2.128:230\$000	6.603:707\$900
		<u>6.603:707\$900</u>

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *Francisco Alves Correa*, contador.

(C 121 — 7-1-1938 — 202\$000)

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO
Rua da Alfândega n. 30

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Títulos descontados	22.233:974\$600	
Letras e efeitos a receber	366:934\$800	
Empréstimos em contas correntes	2.249:195\$900	
Valores caucionados	7.918:328\$000	
Valores depositados	442:000\$000	
Correspondentes no interior	19:008\$900	
Valores e títulos de nossa propriedade	27:800\$100	
Apólices Pernambucanas	183:800\$000	
Diversas contas	6.783:778\$300	
Caixa:		
Em moeda corrente	210:222\$000	
Disponível em Bancos:		
No Banco do Brasil	763:668\$200	
Em outros bancos	241:128\$000	1.185:000\$000
Total		<u>41.409:850\$900</u>

Passivo

Capital	5.000:000\$000	
Fundo de reserva	600:000\$000	
Contas correntes com juros	2.871:723\$700	
Contas correntes sem juros	190:994\$300	
Contas correntes pre aviso	511:878\$800	
Depósitos a prazo fixo	849:891\$400	
Depósitos por títulos em cobrança	366:934\$800	
Correspondentes no interior	620\$200	
Valores em caução e em depósitos	8.360:328\$000	
Caixa Econômica do Rio de Janeiro:		
Conta apólices Pernambucanas)	156:234\$100	
Diversas contas	21.501:242\$000	
Total		<u>41.409:850\$900</u>

Eduardo Trindade, Presidente. — *Mirtila Gasparri e Vicente Silva*, Diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, Contador
(C — 120 — 7-1-1938 — 87\$700).

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 31 DEZEMBRO DE 1937.

Ativo

Acionistas: entradas a realizar	6:300\$000	
Carteira:		
Títulos descontados	83.899:298\$619	
Efeitos a receber	6.663:716\$380	90.563:014\$999
Correspondentes do interior	2.543:448\$876	
Contas correntes garantidas	22.973:421\$776	
Valores caucionados	59.633:764\$408	
Valores depositados	478.483:910\$680	
Títulos e fundos pertencentes ao banco	2.401:365\$449	
Letras em cobrança	2.618:955\$726	
Diversas contas	410:547\$260	
Caixa: em moeda corrente	31.904:780\$150	
		<u>691.539:509\$324</u>

Passivo

Capital	10.000:000\$000	
Fundo de reserva	13.761:165\$500	
Depositantes:		
Em c/c com juros	54.828:721\$032	
Idem sem juros	4.573:352\$966	
Idem de aviso	41.925:445\$960	
Idem de prazo fixo	11.442:400\$909	
Por letras a prêmio	475:891\$840	113.245:812\$707
Depósitos judiciais	8:789\$600	
Depositantes de títulos e valores	538.117:675\$088	
Títulos por conta de terceiros	9.028:347\$516	
Dividendos:		
Saldo anterior	79:058\$500	
Pelo 55º de 20 % a distribuir	999:870\$000	1.078:428\$500
Diversas contas	4.542:461\$814	
Lucros & perdas: Saldo que passa	1.756:828\$599	
		<u>691.539:509\$324</u>

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *Agenor Barbosa*, presidente. — *João Ribeiro Junior*, diretor. — *M. Moraes e Castro*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Débito

Despesas gerais, fecho desta conta	1.120:834\$100
Juros, idem	920:015\$605
Dividendos pelo 55º de 20 % a distribuir	999:370\$000
Fundo de reserva, quota destinada a esta conta	122:903\$100
Casa Forte, amortização de 10 % nesta conta	1:346\$300
Móveis & utensílios, idem	3:233\$500
Saldo que passa	1.756:828\$599
	<u>4.930:531\$204</u>

Crédito

Saldo do semestre anterior	1.734:587\$177
Comissões, lucro desta conta	192:755\$227
Descontos, idem	2.979:466\$100
Aluguéis de casa, idem	3:722\$700
	<u>4.930:531\$204</u>

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *M. Moraes e Castro*, contador.

(C—27—7-1-938—142\$800).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil, conforme carta patente n. 943, de 6 de junho de 1931)

Filiado ao Lloyds Bank Ltd., com mais de £ 21.000.000 de capital e reserva

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Capital realizado	£ 4.040.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

Casa matriz: 6, 7 & 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

Filiais no Brasil: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Baía, Macaé, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora e Belo Horizonte

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Letras descontadas	23.747:543\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	42.591:008\$200
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	18.865:864\$900
Empréstimos em conta corrente	80.741:225\$900
Valores caucionados	95.200:528\$500
Valores depositados	757.671:454\$220
Caixa matriz	3.229:451\$000
Filiais e agências no país	69.199:098\$150
Filiais e agências no estrangeiro	1.598:228\$300
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.087:535\$400
Caixa: em moeda corrente e em outros Bancos	53.759:215\$000
Diversas contas	16.434:098\$130

Rs. 1.164.125:251\$600

Passivo

Capital	20.583:333\$300
Depósitos em conta corrente... 113.921:261\$860	
Depósitos em conta corrente limitada	4.258:040\$400
Depósitos a prazo fixo.....	25.601:058\$180
	143.180:360\$440
Depósitos em conta de cobrança do interior.....	42 91:008\$200
Depósitos em conta de cobrança do exterior.....	18 65:854\$900
Títulos em caução e em depósitos.....	852 71:982\$720
Caixa matriz	64 98:006\$450
Filiais e agências no país.....	5 08:320\$720
Filiais e agências no estrangeiro.....	9 59:698\$500
Letras a pagar.....	32:066\$560
Diversas contas	5 34:609\$810
	R\$. 1.164. 5:251\$600

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. Bank of London & South America Limited. — Fortescue Whittle, gerente. — M. Jansen de Mello, contador.

(C. 123 — 7-1-938 — 118\$300)

COMPANHIA USINA DO OUTEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 NOVEMBRO DE 1937

Aos 30 dias do mês de novembro de 1937, presentes os acionistas em número legal, na sede da Companhia Usina do Outeiro, avenida Rio Branco n. 52, 7º andar, senhores José Pessoa de Queiróz, José Adolfo Pessoa de Queiróz, Guilherme Pessoa de Queiróz, Edgar Pessoa de Queiróz, Fernando Pessoa de Queiróz, Bartolomeu Anacleto do Nascimento, João Pessoa de Melo, Eduardo de Lima Castro e Eduardo Jorge de Souza, assumiu a presidência o Sr. José Pessoa de Queiróz, diretor-presidente da companhia, o qual convidou para secretários, respectivamente, primeiro e segundo, os senhores Eduardo Jorge de Souza e Edgar Pessoa de Queiróz. Declarou o presidente que não havia expediente a ser lido e que a presente assembléia tinha por fim tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório, contas e balanço, referentes ao último ano social e proceder à eleição do conselho fiscal e seus suplentes. A presente assembléia foi regularmente convocada, conforme publicações constantes do *Diário Oficial*, pelo que, mandava proceder à leitura do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal. A requerimento do Dr. Bartolomeu Anacleto do Nascimento, foi dispensada a leitura dos supra referidos documentos, em vista da sua publicação no *Diário Oficial*, do que todos os acionistas têm completa ciência. Submetido à discussão o referido balanço com todos os seus anexos, as contas e o parecer do conselho fiscal, não havendo quem se utilizasse da palavra, declarou o presidente que os submetia à votação, sendo aqueles documentos unanimemente aprovados. A seguir, o Sr. presidente informou que se tinha de proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e seus respectivos suplentes, para o que convidava o acionista Sr. In. José Adolfo Pessoa de Queiróz para escrutinador. Verificada a eleição, foi apurado o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: Dr. Bartolomeu Anacleto do Nascimento, Eduardo de Lima Castro e João Pessoa de Melo, e para suplentes, Srs. Osmar Radler de Aquino, Joaquim de Lima Castro e Jaime Ramiro Costa, havendo outros menos votados. Em face desse resultado, o Sr. presidente proclamou os eleitos, declarando que os considerava impossosados. Em seguida, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão, afim de proceder à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, submetida à discussão e votação a presente ata, foi ela unanimemente aprovada e assinada pelos presentes. Eu, Eduardo Jorge de Souza, primeiro secretário, a escrevi e assino, com os demais membros da mesa e acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937. — Eduardo Jorge de Souza. — José Pessoa de Queiróz. — Edgar Pessoa de Queiróz. — José Adolfo Pessoa de Queiróz. — Guilherme Pessoa de Queiróz. — Fernando Pessoa de Queiróz. — Bartolomeu Anacleto do Nascimento. — João Pessoa de Melo. — Eduardo Lima Castro.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA COMÉRCIO

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Usina do Outeiro, pelo Sr. diretor geral, de 5 de janeiro do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob o número 13.610, o seguinte documento: ata de assembléia geral ordinária, realizada em 30 de novembro do ano próximo passado, que aprovou as contas da diretoria, elegeu o conselho fiscal e suplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilha federal e um selo de educação).

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938. — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor de secção. (Abaixo estava o carimbo do Departamento).

(C — 34 — 7-1-938 — 91\$800)

BANCO DO COMÉRCIO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Acionistas	4.006:520\$000
Letras descontadas	56.974:272\$800
Efeitos a receber	22.216:544\$200
Valores em liquidação	968:311\$500
Empréstimos por contas correntes	15.622:502\$100
Valores depositados	88.381:714\$100
Valores caucionados	24.183:566\$200
Correspondentes no Interior	109:015\$000
Títulos e imóvel pertencentes ao Banco	4.591:390\$300
Caixa:	
Em moeda corrente no Banco...	5.297:606\$200
Em diversos bancos	2.773:657\$000
	8.071:263\$300
Diversas contas	111:698\$800
	199.439:828\$600

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	3.000:000\$000
Depósitos em contas correntes:	
Movimento	28.359:661\$600
Sem juros	1.846:750\$100
A prazo fixo	9.636:991\$100
	39.843:405\$800
Depósitos em contas de cobrança	22.216:544\$200
Títulos em caução e em depósito	112.768:280\$300
Diversas contas	543:523\$300
Dividendos:	
Saldo de exercícios anteriores..	121:215\$000
O do semestre findo — n. 123 — a distribuir à razão de 12 % a/a	946:860\$000
	1.068:075\$000
	199.439:828\$600

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1938. — M. T. de Carvalho Britto, presidente. — Oswaldo Costa, diretor. — Vicente Noronha, gerente. — Benito Derizans, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Débito

Impostos:	
Saldo desta conta	76:283\$300
Despesas gerais:	
Saldo desta conta	439:380\$500
Juros:	
Saldo desta conta	324:703\$200
Selos e estampilhas:	
Saldo desta conta	8:295\$400
Objetos de escritório:	
Gastos no semestre	6:206\$000
Móveis e utensílios:	
Depreciação nesta conta	3:285\$700
Telegramas:	
Saldo desta conta	61\$100
Dividendo 123º	
O do semestre findo, à razão de 12 % a/a	946:860\$000
Fundo de reserva	
Creditado a esta conta	253:398\$500
Valores em liquidação:	
Creditado a esta conta	225:956\$100
	2.284:429\$800

Crédito

Descontos:	
Pelos auferidos durante o semestre	2.387:934\$700
Menos:	
Os que passam para o semestre futuro	543:522\$300
	1.844:412\$400
Comissões — juros e lucros em outras operações.	440:017\$400
	2.284:429\$800

Benito Derizans, contador.

(C — 122 — 7-1-938 — 165\$200.)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

BALANÇO DE 1937

SEGUNDO SEMESTRE

Ativo		Passivo	
Propriedades	5.713:809\$710	Capital	9.000:000\$000
Fábricas	17.601:409\$870	Debentures	9.000:000\$
Águas	1.519:094\$560	Menos:	
		Importância repre-	
		sentada nas con-	
		tas de compensa-	
		ção	4.724:200\$
Manufatura	3.847:237\$410	Fundo de deterioração	4.275:800\$000
Material de fabricação	103:375\$110	Fundo de reserva	3.022:045\$080
Matéria prima	528:070\$200	Fundo de reserva especial	7.900:000\$000
Amoxarifado	2.235:455\$780	Lucros suspensos	1.810:970\$140
Combustível	13:326\$150		
		Fundo de previdência dos funcionários da Compa-	
		nhia	165:126\$140
Caixas	36:179\$210	Fundo de resgate de debentures	411:638\$800
Títulos de valor	106:358\$100	Debentures sorteadas	35:800\$000
Imposto de consumo	23:634\$480	Instituto dos Comerciantes	1:078\$500
Imposto sobre a renda a cobrar	415\$200	Juros do empréstimo:	
Depósitos judiciais	14:797\$100	Não reclamados	11:788\$000
		Coupon n. 38 (parte)	62:375\$830
Devedores diversos	1.759:123\$650	Dividendos:	
Obrigações a receber	81:543\$700	Não reclamados	77:884\$000
		Pelo relativo ao 2º semestre de	
		1937	540:000\$000
Seguros	59:425\$200	Credores diversos	1.162:189\$180
Móveis e utensílios do escritório		Obrigações a pagar:	
central	16:719\$920	Maquinismos:	
Móveis e utensílios do departa-		Venc. até 1939	
mento territorial	45:808\$000	£ 5.503:19:8	458:886\$800
		Fr. franceses 8.600..	5:160\$000
Caixa Beneficente dos Operários da Fábrica	33:063\$750		464:046\$800
		Pessoal da Fábrica	47:758\$600
		Pessoal do departamento territo-	
		rial	6:364\$000
		Electricidade	38:506\$700
			33.743:847\$200

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Debentures amortizadas	4.724:200\$000
Ações em caução	60:000\$000
Prefeitura Municipal — Caução..	50:246\$600
Mercadorias em penhor mercantil	1.431:432\$000
Terrenos vinculados a contratos..	2.725:345\$000
	8.991:223\$600
	42.735:070\$800

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Amortização de debentures	4.724:200\$000
Credores de ações	60:000\$000
Títulos caucionados	50:246\$600
Valor do penhor mercantil	1.431:432\$000
Credores de terrenos vinculados a	
contratos	2.725:345\$000
	8.991:223\$600
	42.735:070\$800

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1938. — Met. Gme. da Silveira
(I.P.C.) — Chefe do Escritório Central.

Filho, presidente. — José Alberto Portella, (perito contador —

(C—31—7-1-938—327\$400)

COMPANHIA SERTANEJA, S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE
JANEIRO DE 1938

Aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, na sede social da Companhia Sertaneja S. A., á rua Evaristo da Veiga n. 16, nesta capital, ás 10 horas da manhã, sob a presidência do Sr. Francisco Neto, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando três mil cento e oitenta ações depositadas previamente nos cofres da sociedade, para tomar conhecimento da operação realizada pela Diretoria, com o intuito de financiar a construção do seu grande edificio conforme consta da escritura lavrada com a Caixa Econômica, no tabelião Olegário Mariano, e assinada em 31 de dezembro de mil novecentos e trinta e sete.

Usou a palavra o acionista Sr. Artur do Prado Figueiredo, congratulando-se com a Diretoria pela operação que acaba de reali-

zando. Pôsto em discussão o assunto e lida por todos os presentes a citada escritura, a assembléa geral, por unanimidade de votos, aprovou todas as cláusulas especificadas no referido documento, sancionando com a sua responsabilidade a referida operação. Preenchidos os fins para que fôra convocada a assembléa, suspendeu o Sr. presidente a reunião, e determinou que fosse lavrada a ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, foi a referida ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada. Redigida por mim, primeiro secretário Artur do Prado Figueiredo, que ass.no, juntamente com os demais acionistas presentes. — Arthur do Prado Figueiredo. — Francisco Neto. — Geraldo Rocha. — Jeanne Larrille Rocha. — José Gonçalves de Sá. — Armando Cravo. — João Martins e Silva. — Arnaldo Corrêa Maduro. — Dr. Raul Machado Bittencourt. Por procuração de Oswaldo Machado Bittencourt, Dr. Raul Machado Bitten-

(C—125—7-1-938—19\$000)

LOJAS GENERAL ELECTRIC S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1937, às treze horas, presentes acionistas pessoalmente ou representados por procuradores munidos de procuração em devida ordem, representando a totalidade das ações de que é constituído o capital social depositadas na Caixa da Sociedade, com a antecedência legal, conforme consta do livro de presença, o Sr. diretor-presidente abre a sessão e declara que a reunião presente fora convocada para deliberar sobre a proposta de encampação desta sociedade pela General Electric S. A., conforme as publicações feitas no "Diário Oficial" de 6, 11 e 17 do corrente mês de dezembro, e consoante já é do conhecimento dos senhores acionistas presentes.

De acordo com o art. 16 dos estatutos, pede que seja escolhido quem deverá presidir a sessão, o que é feito, sendo aclamado o próprio Sr. R. H. Greenwood, que assume a presidência e escolhe para secretários os Srs. E. C. Givens e Dr. Aristeu Borges de Aguiar, declarando, a seguir, aberta a sessão.

Dando-se início aos trabalhos, o Sr. presidente lê e põe a votos a proposta pela qual a General Elétric S. A. encampa esta sociedade, assumindo o seu ativo e passivo, com todos os direitos e responsabilidades deles decorrentes.

A proposta tem a seguinte redação:

Senhores acionistas — Em 1931, para dar maior expansão aos negócios da organização General Elétric, esta sociedade foi creada, como subsidiária da General Elétric S. A.

Preenchidos os fins que determinaram sua criação, entendem a diretoria e os senhores acionistas que, da unificação dos negócios resultarão evidentes e manifestas vantagens pelo que apresentamos esta proposta de encampação de Lojas General Electric S. A., pela General Elétric S. A., à vossa deliberação, depois de termos obtido sobre ela, o parecer favorável do conselho fiscal e sabendo que com ela está de inteiro acordo a sociedade anônima General Elétric.

Rio, 2 de dezembro de 1937. — A diretoria.

Parecer do conselho fiscal — Analisando a proposta que nos foi apresentada, relativa à encampação de Lojas General Electric S. A. por General Electric S. A., concluímos que ela será de resultados vantajosos para os senhores acionistas, pelo que recomendamos sua aprovação. Rio, 4 de dezembro de 1937. — G. H. Dalziel. — C. E. Oehrens. — Ernani Cadaval.

Submetida à votação a proposta, foi ela unanimemente aprovada, delegando a assembléia poderes ao Sr. E. C. Givens, vice-presidente-gerente da sociedade, para promover a dita encampação, na maneira que melhor atenda aos interesses dos senhores acionistas, procedendo como for de direito e com as formalidades necessárias da lei.

Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão durante trinta minutos para que se lave a presente ata, que foi depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1937. — General Electric S. A., por procuração, Aristeu Borges de Aguiar. — R. H. Greenwood. — E. C. Givens. — A. J. Saridaki. — Charles Epschini. — H. M. Mohler. — J. de Assis Ribeiro. — J. B. de Proença Rosa. — G. H. Dalziel. — Aristeu Borges de Aguiar. — Ernani Cadaval.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Lojas General Electric S. A., pelo senhor diretor geral, de 29 de dezembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob número 13.599, os seguintes documentos: ata de assembléia geral extraordinária, realizada em 22 de dezembro do corrente ano, que aprovou a proposta de sua encampação pela "General Electric S. A.", e publica-fôrma referente ao imposto de Renda, El. Luís Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de esta pilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — Luís Augusto Alves Feitosa, of. ad. Visto Mário Soares Pinto, oficial administrativo &, no impedimento do Diretor da Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

(C-35 — 7-1-938 — 102\$000)

GENERAL ELECTRIC S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1937, às quinze horas, reunidos na sede social de General Electric S. A., acionistas pessoalmente ou representados por procuração em devida forma, representando a totalidade das ações que constituem o capital social, todas depositadas na caixa da sociedade, em tempo legal, conforme consta do livro de presença, o Sr. diretor presidente, R. H. Greenwood, abre a sessão e declara que a convocação da presente reunião, de acordo

com as publicações nos *Diário Oficial* de 7, 13 e 18 do corrente mês de dezembro, fora feita para deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais, nos seus artigos 20, 22, 23 e 27, bem como para resolver sobre a proposta de encampação de sua subsidiária Lojas General Electric S. A., tudo conforme o que já é do conhecimento de todos os Srs. acionistas, os quais tiveram ocasião de examinar e aceitar as propostas que estão sobre a mesa e serão, a seguir, submetidas à deliberação da assembléia. Escolhido o Sr. R. H. Greenwood, para presidir a sessão, este convida para secretários os Srs. A. J. Saridaki e Dr. Aristeu Borges de Aguiar, constituindo a mesa, e declara estar aberta a sessão, dando-se início aos trabalhos.

A pedido do Sr. presidente, é lida pelo 1º secretário, Sr. A. J. Saridaki, a proposta de reforma dos estatutos; a qual, segundo expôs, é conveniente para melhor atender ao desenvolvimento dos negócios sociais, pelo que está assinada pela diretoria, conselho fiscal e totalidade de acionistas.

Submetida a votos foi a proposta aprovada unanimemente passando os estatutos sociais a ter a seguinte redação pela alteração feita nos artigos acima referidos:

Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração da sociedade. —

Art. 1.º Como sucessora no Brasil da Companhia General Electric Brasil (Inc.), autorizada a funcionar na República do Brasil pelo decreto executivo n. 1.076, de 12 de fevereiro de 1914, é constituída uma sociedade denominada — General Electric — Sociedade Anônima com sede principal na cidade do Rio de Janeiro, República do Brasil.

Art. 2.º A sociedade poderá: § 1.º — Fabricar, construir, erigir, instalar, comprar, vender, alugar, exportar, importar e, em geral, negociar diretamente ou por intermédio de agentes, em toda a qualidade de aparelhos mecânicos e elétricos, fornecimentos, maquinismos, máquinas, acessórios, dispositivos e sobressalentes, artigos e mercadorias de qualquer espécie, quer no Brasil, quer em outros países. § 2.º Obter, comprar, ou por outra forma, adquirir, possuir, usar, vender ou dispor de quaisquer patentes, direitos sobre patentes, invenções e licenças por força de cartas patentes expedidas nos Estados Unidos do Brasil ou em outros países e também de marcas de fábricas, nomes, distintivos, marcações a fogo ou etiquetas, quer registradas nos Estados Unidos do Brasil, quer em outros países. § 3.º Adquirir apropriar-se, vender, hipotecar, empenhar e dispor de toda a qualidade de propriedade móvel e imóvel, quer no Brasil, quer em outros países. § 4.º — Fazer, formular, executar, toda a sorte de contratos que sejam necessários ou convenientes aos negócios da companhia com quaisquer pessoas, firmas, corporações públicas, particulares, municipais e governos federais ou estaduais. § 5.º Nomear agentes e estabelecer agências, sucursais e casas filiais para execução de todos e quaisquer dos fins da companhia no Brasil ou em outros países. § 6.º Observadas as restrições ou limitações impostas pela lei, comprar ou por qualquer outra forma adquirir, apropriar-se, possuir, vender, ceder, transferir, hipotecar, apenhar, permutar ou por qualquer outra forma, dispor de ações de capital, títulos, obrigações, garantias ou dívidas, de outras companhias, direitos ativos e propriedade de toda qualidade, ou qualquer parte dos mesmos, pertencente a quaisquer pessoas, firmas ou companhias, nacionais ou estrangeiras caso seja necessário, em consequência emitir em troca de capital, títulos e outras obrigações desta sociedade, exercerá então o proprietário de tais ações de capital todos os direitos, poderes e privilégios de legítima proprietária, inclusive o de voto. Art. 3.º A duração da sociedade será de 99 anos. Art. 4.º — O ano social findará em 31 de dezembro de cada ano. Capítulo II. — Do capital e dividendos.

Art. 5.º — O capital é de 18.000.000\$000 (dezoito mil contos de réis), dividido em 18.000 ações de 1.000\$000 cada uma integralizadas. Art. 6.º — As ações serão nominativas ou ao portador, à vontade do possuidor. Art. 7.º Os lucros líquidos verificados durante o ano serão distribuídos de acordo com a resolução da diretoria, sujeita à aprovação da assembléia geral. Capítulo III. — Das ações — Art. 8.º As ações serão assignadas pelo diretor presidente e mais outro diretor, preenchidas as formalidades que a lei prescreve. Art. 9.º A ação será indivisível, não podendo a sociedade reconhecer mais de um proprietário de cada ação. Art. 10. A transferência das ações nominativas efetuar-se-á na sede social, por termo assinado por um dos diretores, e pelo cedente e cessionário, pessoalmente ou por intermédio de procuradores investidos de poderes especiais, por esse fim. No caso de falecimento de algum acionista, as suas ações serão desde logo incorporadas ao patrimônio de seu herdeiro legal.

Capítulo IV — Das assembléias gerais — Art. 11. A assembléia geral será constituída pelos acionistas inscritos no livro de registro, pelo menos quinze dias antes da data para que foi convocada quando as ações forem nominativas; no caso de ações ao portador, os possuidores das mesmas deverão depositá-las na sede social, pelo menos, três dias antes da data fixada para reunião da assembléia, afim de que possam tomar parte na mesma. Art. 12. Cada ação dará direito a um voto e às condições para as assembléias se constituírem válida mente, o funcionamento, forma de sua convocação, conforme a natureza da assembléia ordinária ou extraordinária, serão regulados, de acordo com a lei que regula as sociedades anônimas. Art. 13. Haverá anualmente antes do fim do mês de março uma assembléia geral ordinária, e as extraordinárias todas as vezes que forem convocada pelos administradores ou a requerimento de quaisquer acionistas, nas condições mencionadas nos arts. 137 e seguintes do decreto n. 431 de 1891, observadas as prescrições aí estabelecidas. Art. 14. As deliberações tomadas pela assembléia, de acordo com os estatutos, obrigarão

am a todos os sócios, quer presentes, quer ausentes. Art. 15. Os acionistas poderão se representar nas assembleias por procuradores, que sejam acionistas, mediante a exibição da respectiva procuração.

Art. 16. Compete à assembleia geral: § 1.º Resolver todos os assuntos não cometidos expressamente à diretoria. § 2.º Eleger a diretoria e o conselho fiscal. § 3.º Deliberar sobre o inventário, o balanço e contas anuais dos administradores e sobre o respectivo parecer do conselho fiscal. § 4.º Resolver sobre o aumento ou diminuição do capital, observadas as disposições da lei. § 5.º Deformar, por maioria de 2/3 de ações da companhia, os presentes estatutos. § 6.º Resolver sobre a dissolução e liquidação da sociedade, respeitadas as disposições legais. § 7.º Ordenar os exames e investigações que julgar necessários e deliberar sobre qualquer proposta, apresentada pelos acionistas ou pelo conselho fiscal. § 8.º Deliberar sobre a amortização de ações com os fundos da sociedade. § 9.º A alienação ou venda de bens imóveis da companhia, e bem assim qualquer resolução importante que entenda com o emprego, aplicação ou mesmo disposição de dinheiros ou valores fora do movimento comum dos seus negócios cometidos a simples sugestão dos seus administradores. Art. 17. As assembleias serão presididas pelo acionista escolhido na ocasião pela maioria, nomeando este dois secretários para formar a mesa. Art. 18. Por iniciativa do conselho fiscal e aprovação da assembleia geral, poderá ser arbitrada anualmente à diretoria uma gratificação "pró labore", desde que os lucros sociais justifiquem essa medida. Art. 19. Igualmente, por indicação da diretoria, com aprovação do conselho fiscal, a assembleia geral poderá arbitrar uma gratificação em favor de algum ou alguns empregados da sociedade em cujos serviços tenham se distinguido. Capítulo V — Da administração — Art. 20. A diretoria da sociedade compor-se-á dos seguintes administradores: um diretor presidente, três diretores vice-presidentes e mais diretores, sendo no mínimo dois. Art. 21. A diretoria compete: § 1.º A administração e gerência de todos os negócios da sociedade. § 2.º Fazer observar os estatutos e as deliberações da assembleia geral. § 3.º Indicar, sujeito à aprovação da assembleia geral, o dividendo a distribuir, ouvido o conselho fiscal, e organizar o inventário, balanço e contas que dever ser apresentadas à assembleia geral. Art. 22. Compete ao diretor presidente representar a sociedade perante os poderes públicos e particulares, bem como constituir mandatários em nome da sociedade, convocar reuniões da diretoria e assembleias gerais e, como gerente geral, superintender todos os negócios e operações da sociedade. Parágrafo único. Aos diretores vice-presidentes compete auxiliar o diretor presidente nas suas atribuições, exercendo as funções que lhes forem por ele delegadas. Art. 23. Na ausência, falta ou impedimento do diretor presidente, seus poderes serão exercidos por dois diretores vice-presidentes, e na ausência, falta ou impedimento de dois destes, serão exercidos por um diretor vice-presidente e um diretor. Art. 24. O presidente e os demais diretores prestarão cada um a caução de cinco ações para garantia de sua gestão. Artigo 25. No caso de vaga de um diretor eleito, o substituto será nomeado pelos outros diretores presentes até a 1.ª assembleia geral, que fará a substituição definitiva. Art. 26. As ações, debêntures e quaisquer títulos de obrigações fora do movimento comum dos negócios, cuja emissão for devidamente autorizada pela assembleia geral, deverão ser assinados pelo presidente e um dos diretores. Art. 27. Todos os documentos, contratos, cheques contra depósitos em conta corrente, promissórias e quaisquer outros, terão sempre a assinatura do diretor presidente, que dispensa outra assinatura ou as de dois diretores vice-presidentes, ou ainda a de um diretor vice-presidente com a contra-assinatura de um dos demais diretores ou de outro funcionário, o qual deverá estar investido de poderes para este fim. § 1.º As exceções à regra estabelecida neste artigo, deverão ser sempre autorizadas por procuração. § 2.º As duplicatas serão assinadas por um diretor ou por um funcionário da sociedade, estando este habilitado por procuração bastante. Art. 28. A sociedade poderá prestar fiança ou garantia que for necessária perante os poderes públicos, para atender a conveniência dos seus serviços, e garantir ou afiançar operações de crédito em favor das sociedades ou companhias que sejam suas subsidiárias. Parágrafo único. Fora das exceções estipuladas neste artigo, fica expressamente vedado envolver a sociedade em negócios e operações estranhas a seu objeto, bem como prestar fiança e dar outras garantias a terceiros. Dos fiscais — Art. 29. A assembleia geral elegerá anualmente três fiscais que podem ser acionistas ou não, e cujas atribuições são definidas por lei, e três suplentes.

O Sr. presidente comunica então que se deve proceder à eleição da nova diretoria, em virtude das alterações sofridas pelos artigos dos estatutos sociais que se referem particularmente à administração da sociedade, com o que concordaram todos os acionistas, considerando a assembleia terminada o mandato da atual diretoria, e deliberando eleger a nova diretoria, pelo que se procedeu à eleição e, apurados os votos, verificou-se terem sido eleitos os seguintes nomes:

R. H. Greenwood, diretor-presidente;
A. J. Saridaki, diretor vice-presidente;
E. C. Givens, diretor vice-presidente;
J. F. Bahm, diretor vice-presidente;
M. E. Souza, diretor;
J. B. de Proença Rosa, diretor.
J. de Assis Ribeiro, diretor;
Charles Boschini, diretor;
H. M. Mohier, diretor;
C. H. Minor, diretor;
S. M. Croker, diretor;
W. R. Herod, diretor;
H. C. Maher, diretor.

Os eleitos foram imediatamente empossados.

Passando-se à segunda parte dos trabalhos, o Sr. presidente lê e põe a votos a proposta de encampação da subsidiária Lojas General Electric S. A., assumindo a General Electric S. A. o ativo e passivo com todas as responsabilidades e direitos da sociedade encampada.

A proposta está assim redigida: Srs. acionistas — Como é do vosso conhecimento, em 1931, para melhor atender ao desenvolvimento nos negócios desta sociedade, criamos uma organização subsidiária com a denominação de Lojas General Electric S. A., a qual preencheu os fins que a determinaram.

Agora, porém, os acionistas e diretores de ambas as sociedades entendem que a unificação dos negócios, pela encampação de Lojas General Electric S. A., redundará em manifestas vantagens, de tão fácil compreensão, que dispensa pormenores e detalhes. Trazemos esta proposta de encampação a vossa deliberação, depois de haver sobre ela se manifestado o Conselho Fiscal, acrescentando-vos que os acionistas e diretores da sociedade a ser encampada estão inteiramente de acordo. Rio, dezembro 1.º, 1937. — A diretoria.

Parecer do Conselho Fiscal: — Nada temos a opor à pretendida encampação, por nos parecer que ela será vantajosa aos interesses dos Srs. acionistas e da sociedade. Rio, 4 de dezembro de 1937. — Assinado) — *Corintho Pereira*. — *C. E. Ochrens*. — *G. H. Datzel*.

Posta a votos a proposta, foi ela unanimemente aprovada e delegados poderes ao Sr. R. H. Greenwood para promover a dita encampação, pela forma que julgar conveniente aos interesses sociais, agindo como for de direito, com preenchimento das formalidades legais necessárias.

Nada mais havendo a tratar e ninguém tendo pedido a palavra, a sessão é suspensa por trinta minutos, para que se lave a presente ata, que foi depois lida, aprovada e assinada por todos os Srs. acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1937. — International General Electric Company Incorporated, por procuração, *Aristeu Borges de Aguiar*. — *R. H. Greenwood*. — *A. J. Saridaki*. — *M. E. Souza*. — *J. B. de Proença Rosa*. — *J. de Assis Ribeiro*. — *Adhemar de Camindé Jobim*. — *Aristeu Borges de Aguiar*. — *Ernani Cadaval*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Primeira secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de General Electric S. A., pelo senhor diretor geral, de 29 de dezembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob n. 13.598, os seguintes documentos: ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 22 de dezembro do corrente ano, que alterou os seus estatutos e autorizou a encampação da "Lojas General Electric S. A." e elegeu nova diretoria, e pública-forma referente ao Imposto sobre a Renda. Eu, Luís Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 20\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Luís Augusto Alves Feitosa*, of. ad. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor de secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da secção.

(C. 36 — 7-1-938 — 326\$400)

Dr. Antonio Carlos Penafiel, serventuário do Terceiro Offício de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifico que revendo o livro de Notas deste cartório, sob o número mil duzentos e cinquenta e seis, dele a folhas cinquenta e três, consta a escritura de encampação que me é pedida por certidão e cujo teor é o seguinte: Escritura pública de encampação das Lojas General Electric S. A. pela General Electric S. A., que fazem os acionistas das mesmas Ralph Harrison Greenwood e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura de encampação de uma sociedade anônima por outra virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e sete, aos trinta e um dias do mês de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório e perante mim tabelião do Terceiro Offício de Notas, Dr. Antônio Carlos Penafiel, por me haver sido a presente distribuída, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgante e outorgada, respectivamente, a Sociedade Anônima General Electric e a Sociedade Anônima Lojas General Electric, ambas regularmente constituídas, e ambas com sede nesta capital, à Avenida do Branco número cento e quatorze, e a segunda com filiais ou agências em São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Bala e Recife, representadas neste ato por Ralph Harrison Greenwood, americano, comerciante, casado, residente à Avenida Rainha Elizabeth n. 277, apartamento n. 62, acionista e diretor presidente de ambas as sociedades, Earl Clark Givens, americano, comerciante, casado, residente à rua Aníbal Montalva nú-

mero 65, acionista e diretor vice-presidente de ambas as sociedades; Albert Jean Saridaki, americano, comerciante, casado, residente à rua Barata Ribeiro n. 548, acionista e diretor vice-presidente da outorgante e diretor da outorgada; John Fletcher Bahm, americano, engenheiro, casado, residente à rua Bulhões de Carvalho n. 179, acionista e diretor vice-presidente da outorgante, Manuel Enos Souza, americano, comerciante, residente à rua Anibal Mendonça n. 71, casado, acionista e diretor da outorgante; João Batista de Proença Rosa, brasileiro, engenheiro, solteiro, residente à rua Lopes Trovão n. 98, Niterói, acionista e diretor da outorgante, Charles Boschini, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Carvalho Azevedo n. 31, acionista e diretor da outorgante e da outorgada, Harry Milton Mohler, americano, comerciante, casado, residente à rua Prudente de Moraes número 548, acionista e diretor da outorgante e da outorgada. Presenças também os demais acionistas da outorgante e outorgada a saber: International General Electric Company Incorporated, Sociedade Anônima, americana, constituída e domiciliada em Nova York, Estados Unidos da América do Norte, na qualidade de acionista da outorgante, neste ato representada pelo acionista Dr. Aristeu Borges de Aguiar, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Visconde de Caravelas n. 121, consoante procuração que lhe foi outorgada em Nova York e me apresentou devidamente autenticada e legalizada e traduzida por tradutor público juramentado: Admar de Canindé Jobim, brasileiro, engenheiro, casado, residente à rua Visconde de Caravelas n. 189, acionista da outorgante, Ernani Cadaval, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua Carvalho Monteiro n. 7, acionista de ambas as sociedades, General Electric S. A., outorgante, na qualidade de acionista da outorgada, neste ato, como tal, representada por seu procurador e acionista da outorgada, Dr. Aristeu Borges de Aguiar, já qualificado, conforme procuração que lhe foi outorgada nas minhas notas no livro 589, à folhas 176, em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, Hugh Leonard Sain, americano, comerciante, casado, residente à rua Aires Saldanha n. 41, acionista da outorgada, todos maiores, capazes, meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, as quais também conheço, do que dou fé. Então pela outorgante e pela outorgada me foi dito, na presença das referidas testemunhas, falando cada um por sua vez, que, na assembléa geral extraordinária realizada pela outorgante no dia vinte e dois do corrente mês, e na assembléa geral e extraordinária, realizada pela outorgada no mesmo dia vinte e dois do corrente mês, ambas precedidas de convocação regular, e com a presença da totalidade dos respectivos acionistas, foi unanimemente deliberado, depois de ouvidos os respectivos conselhos fiscais, a encampação da outorgada Lojas General Electric S. A., pela outorgante General Electric S. A., e que a encampação se realizasse pela maneira mais conveniente, como tudo consta das atas publicadas no *Diário Oficial* de 30 do corrente mês, a folhas 25.906, a da outorgante e 25.910, da outorgada, arquivadas no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob ns. 13.598 e 13.599, respectivamente e que ficam arquivadas, pelo que vinham, por esta escritura pública, tornar efetiva a referida encampação, que ora se verifica, assumindo a outorgante General Electric S. A., a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, todos os bens, direitos e obrigações da outorgada, na sede social e nas suas filiais ou agências, substituindo-a inteiramente nos seus direitos e haveres a qualquer título e obrigações, sendo-lhes endossados ou transferidos, em virtude desta encampação, todos os títulos e duplicatas de Lojas General Electric S. A. inclusive as que se acham em cobranças nos Bancos, ficando a referida encampação definitivamente realizada a partir de amanhã primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e oito, e a sociedade encampada Lojas General Electric S. A., substituída em todos os seus negócios e bens, entre os quais não há nenhum imóvel, e direitos ou haveres e obrigações como acima referiu, pela sociedade que a encampa General Electric S. A. Disseram todos, finalmente, que aceitavam esta escritura nos termos em que se acha redigida. De como assim o disseram, me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escritura o que fiz por intermédio do meu ajudante juramentado, Itagiba Alvim, e sendo-lhes lida e achada conforme a aceitaram e assinam com as testemunhas abaixo assinadas, Artur Pinto Coelho e Sebastião Andrade, do que dou fé. Paga de selos 3:000\$000 e mais \$200 de Educação, na forma do estipulado no número 25 da tabela A- da lei do selo — Decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936, por ser de mil contos de réis (1.000:000\$000), segundo declararam os outorgantes, o capital da sociedade encampada, do que dou fé. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Ralph Harrison Greenwood. — Sobre estampilhas federais no valor total de 3:000\$200, inclusive a taxa de Educação e Saúde. — Ralph Harrison Greenwood. — Earl Clark Givens. — Albert Jean Saridaki. — John Fletcher Bahm. — Manuel Enos Souza. — João Baptista de Proença Rosa. — Charles Boschini. — Harry Milton Mohler. — Aristeu Borges de Aguiar. — Admar Canindé Jobim. — Hugh Leonard Sain. — Ernani Cadaval. — Arthur Pinto Coelho. — Sebastião Andrade. Nada mais se continha e nem declarava na escritura aqui transcrita, da qual por me ser pedido, fiz bem e fielmente extrair a presente certidão do livro e folhas ao princípio desta mencionados, que li, conferi e achando-a em tudo conforme ao próprio original a subcrevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete (1937). Extraída por mim, (assinatura ilegível). E eu, Julio de Castilhos Penafiel, tabelião, substituto, a subcrevo e assino. — Julio de Castilhos Penafiel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de General Electric S. A., pelo senhor diretor geral, de 7 de janeiro do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob o número 13.612, o seguinte documento: escritura de encampação da Lojas General Electric S. A., lavrada no Cartório do Oitavo Ofício de Notas, em 31 de dezembro p. passado. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 100\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — Luis Augusto Alves Feitosa, of. ad. Visto, Mario Soares Pinto, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do departamento.

(C. 37 — 7-1-38 — 179\$500).

COMPANHIA BRASILEIRA DE EMPRESAS CIVIS

Primeiro traslado — Livro 232, fls. 60

Escritura de fundação e constituição da "Companhia Brasileira de Empresas Cívis", sociedade civil anônima, que fazem César Augusto Bordalo, Joaquim José Fernandes Couto, João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior, Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior, Alfredo Salcedo Jacobsen, José Eugênio Vilar, Pedro Raggio, Dorval de Oliveira Gomes, Dr. Artur Machado Castro, Dr. João Novaes de Souza Júnior e Mário Petrucci, na forma abaixo

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e trinta e oito, aos seis dias do mês de janeiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim, tabelião, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, César Augusto Bordalo, industrial, português; Joaquim José Fernandes Couto, advogado, brasileiro; João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior, advogado, brasileiro; Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior, advogado, brasileiro; Alfredo Salcedo Jacobsen, engenheiro, brasileiro; José Eugênio Vilar, industrial, argentino; Pedro Raggio, proprietário, argentino; Dorval de Oliveira Gomes, proprietário, brasileiro; Dr. Artur Machado de Castro, advogado, brasileiro; Dr. João Novaes de Souza Júnior, advogado, brasileiro, e Mário Petrucci, proprietário, brasileiro; todos os presentes conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé, e por eles me foi dito que vinham, perante mim, tabelião, e as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, contratar entre si, como efetivamente contratam, pela presente escritura a fundação e constituição de uma sociedade civil sob a forma anônima, a qual, com a denominação de "Companhia Brasileira de Empresas Cívis", sociedade civil anônima, terá como objectivo a exploração ou financiamento técnico de empreendimentos civis, inclusive concessões de serviços públicos, ou quaisquer outras, federais, estaduais ou municipais; que, para este fim, eles, fundadores, subcreveram em ações o capital de sete mil contos de réis (7.000:000\$000), conforme lista nominativa adiante transcrita, do qual já realizaram em dinheiro a décima parte, no valor de 700:000\$000 (setecentos contos de réis), que foi recolhida em depósito no Banco do Brasil, como faz prova o certificado adiante transcrito; que a referida sociedade se regerá pelos estatutos seguintes, estabelecidos e aceitos pelo consenso unânime daqueles fundadores. "Estatutos da Companhia Brasileira de Empresas Cívis, sociedade civil anônima—Formação—Objeto—Sede—Duração—Fôro—Art. 1.º A sociedade civil anônima Companhia Brasileira de Empresas Cívis constitui-se, na conformidade destes estatutos e das disposições supletórias da lei em vigor. Artigo 2.º A sociedade tem por objeto o que se indica no preâmbulo desta escritura, entendendo-se que na faculdade de explorar concessões se inclui a de fazê-lo por delegação de terceiros. Artigo 3.º A sede social é no Distrito Federal, podendo criar-se agências ou sucursais nos Estados da República e no Território do Acre, sem que daí resulte nenhuma derrogação da atribuição de jurisdição estabelecida pelo artigo seguinte. Artigo 4.º O fôro da sociedade será sempre o do Distrito Federal, para quaisquer ações que hajam de intentar contra ela acionistas ou terceiros. Artigo 5.º O prazo de duração da sociedade é de seis anos, que se contará do dia da sua constituição, reservada, entretanto, a assembléa geral, a faculdade de deliberar em qualquer tempo sobre a prorrogação desse prazo ou sobre a dissolução da sociedade, antes do termo fixado. Capital — Ações — Art. 6.º O capital social é fixado em sete mil contos de réis (7.000:000\$000), dividido por 700 (setecentas) ações do valor nominal de dez contos de réis (10:000\$000), cada uma, nominativas ao portador, à vontade do acionista e cujos títulos definitivos ou cautelares provisórios serão assinados por todos os diretores. § 1.º O capital será realizado imediatamente ou por chamadas, conforme a diretoria julgar conveniente. § 2.º Deliberado o aumento do capital, caberá aos acionistas a preferência para a respectiva subscrição, na proporção das ações que possuírem. Artigo 7.º

As ações são indivisíveis em relação à sociedade. § 1.º As ações que pertencerem "pro-indiviso" a diversos não concorrerão às assembleias gerais e terão suspensos os pagamentos de dividendos, até que, por acórdão ou decisão judicial, uma só pessoa seja designada para representá-los. § 2.º As ações nominativas não são transferíveis por endosso, mas por termo lavrado em livro próprio da sociedade e assinado pelas partes contratantes. No caso de legado, sucessão universal, arrematação, adjudicação ou venda em leilão judicial, a transferência será feita mediante alvará do juiz competente. Assembleias gerais — Artigo 8.º A assembleia geral constituir-se-á por acionistas em número legal, convocados pela imprensa para o fim, local e hora declarados. A convocação se fará por edital inserido no "Diário Oficial" da União e outro jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de dez dias. Se em primeira reunião não comparecerem acionistas que representem pelo menos três quartos do capital social, a assembleia não poderá deliberar e será imediata e novamente convocada por editais publicados do mesmo modo, com antecedência, porém, de três dias, e consignado o aviso de que a mesma deliberará com qualquer número ou quantidade de capital representado. Artigo 9.º Todo acionista em condições de ser admitido à assembleia, pode constituir mandatário que o represente, não podendo, entretanto, aceitar o mandato os membros da diretoria e os do Conselho Fiscal. Artigo 10.º Podem ainda tomar parte nas assembleias: a) o marido como representante da mulher; se for comum o regime do casamento, ou se em qualquer outra hipótese, a ele pertencer a administração dos bens; b) o tutor e o curador, pelo pupilo ou pelo interdito; c) o diretor da sociedade anônima e o gerente da sociedade comercial ou civil, a quem os respectivos estatutos ou pacto social confirmam a representação perante terceiros; d) o inventariante, o síndico e o liquidante de massas falidas e o depositário judicial, quando apresentem alvará de autorização expedido pelo juiz competente; e) o usufrutuário e o fiduciário das ações deixadas em usufruto ou fideicomisso. Parágrafo único. Os documentos necessários para a prova de qualidade ou situação previstas em qualquer das alíneas do artigo anterior, serão depositados na sede da sociedade, até a véspera do dia designado para a reunião da assembleia. Artigo 11.º Cada ação valerá um voto na assembleia. Os possuidores de ações ao portador, deverão, para discutir e votar, exhibi-las no ato da reunião da assembleia. Artigo 12.º A assembleia geral será presidida pelo acionista que for aceito pela maioria dos presentes, o qual indicará dois secretários para a composição da mesa. Artigo 13.º Os acionistas reunir-se-ão em assembleia geral ordinária no primeiro dia útil do mês de fevereiro, para conhecer do relatório da diretoria, suas contas e inventário e balanço relativos ao exercício findo em trinta e um de dezembro anterior, bem assim do parecer que a respeito houver emitido o Conselho Fiscal e decidir a final pela aprovação ou não de tais contas e balanço. Parágrafo único. Um mês antes da reunião, anunciará a diretoria que, à disposição dos acionistas, ficarão, na sede social, até o dia da assembleia, os documentos a que se refere o artigo 147 do Regulamento que baixou com o Decreto n. 434 de 4 de julho de 1931. Artigo 14.º A assembleia pode reunir-se extraordinariamente quando: a) a diretoria o julgar necessário; b) acionistas, representando pelo menos um terço do capital social, o requerirem. Administração. Artigo 15.º A sociedade será administrada por três diretores: presidente, gerente e tesoureiro, eleitos para um período de seis anos, pela Assembleia Geral, que os poderá revogar quando entender. Os diretores exercerão validamente o mandato até serem empossados os seus substitutos. § 1.º No impedimento temporário de qualquer dos diretores, não excedente de seis meses funcionará a sociedade sob a administração dos dois diretores restantes, e caso sobrevenha também o impedimento de um destes proceder-se-á à escolha de um substituto, em reunião conjunta do Conselho Fiscal e diretores e o exercício. Do mesmo modo modo se procederá quando o impedimento durar ininterruptamente mais de seis meses. § 2.º Feita a substituição do diretor pela forma prevista no parágrafo anterior perceberá o substituto os proventos estabelecidos para o substituído. Artigo 16.º Os diretores distribuirão entre si as atribuições da administração e farão constar as suas deliberações de maior importância, de atas lançadas em livro próprio, após reunião obrigatória que realizarão no mínimo uma vez por quinzena. Artigo 17.º Os cheques contra estabelecimentos bancários e a correspondência comum, serão assinados por dois diretores. Qualquer outro ato que estabeleça obrigação contra a sociedade, será assinado por três diretores. As divergências que houver entre eles serão submetidas ao exame e deliberação da assembleia geral, mediante parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo único. Nenhuma obrigação estranha ao objeto da sociedade poderá ser assinada pelos diretores sem prévia autorização da assembleia geral. Artigo 18.º Compete à Diretoria: a) zelar pela execução dos Estatutos, exercer as atribuições nêles conferidas e cumprir as resoluções da assembleia geral; b) organizar os regulamentos necessários para a execução dos serviços de que se incumbir a sociedade; c) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias; d) organizar os balanços da companhia, inventários dos bens e relatórios dos negócios efetuados em cada ano; e) nomear e demitir funcionários e intermediários de toda e qualquer categoria; f) fixar ordenados, respectivas remunerações e comissões; g) fixar os dividendos e bonus, ouvido o Conselho Fiscal; h) convocar o Conselho Fiscal, quando entender conveniente e ouvir sobre assuntos que se relacionem com a administração da companhia, lavrando-se ata dessas reuniões; i) assinar balanços, balancetes, publicações e os relatórios das operações da companhia; j) receber todas e quaisquer quantias que forem devidas à companhia; parágrafo único. A sociedade será representada em Juízo ou fora dele, pelo Diretor-Presidente. Art. 19.º

Na sua gestão não contrairá os diretores nenhuma obrigação pessoal relativamente aos contratos e operações que realizarem. Responderão, somente, pela execução do mandato nos termos do artigo 108 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 434 de 4 de julho de 1931. Artigo 20.º Cada diretor, para entrar no exercício do respectivo cargo, caucionará previamente à sociedade, dez ações, subsistindo a caução por todo o tempo de duração do mandato e como garantia da boa execução deste. Artigo 21.º Cada diretor vencerá de honorários a importância de dez contos de réis, mensais. Conselho Fiscal — Artigo 22.º O Conselho Fiscal, cujo mandato renovará anualmente, compõe-se de três membros efetivos, tendo cada um o seu suplente, que o substituirá nos impedimentos temporários, não sendo permitida a substituição de um membro efetivo pelo suplente de qualquer dos outros. Parágrafo único — Enquanto não se empossarem os novos fiscais, considerar-se-á prorrogado o mandato dos anteriores. Artigo 23.º Competem aos membros do conselho fiscal os direitos e obrigações estabelecidos na legislação vigente. Da eleição e substituição da diretoria, conselho fiscal e suplentes — Artigo 24.º Os membros efetivos do conselho fiscal e os suplentes, quando em substituição áqueles, perceberão quinhentos mil réis de honorários por mês. Artigo 25.º A eleição e a substituição dos diretores e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal serão decididas pelos acionistas presentes à assembleia geral em escrutínio secreto, conferindo cada ação um voto. Lucros, sua apuração e distribuição — Artigo 26.º Os lucros líquidos da sociedade serão apurados semestralmente e sobre os mesmos perceberá cada diretor três por cento, sem prejuízo dos honorários fixados no artigo vigésimo primeiro. O restante será distribuído em dividendos, salvo necessidade imperiosa de qualquer reserva, a juízo da diretoria e do conselho fiscal. Dissolução e liquidação — Artigo 27.º Dissolvida a sociedade pela expiração do prazo ou deliberação da assembleia geral, ficarão os diretores incumbidos de proceder à sua liquidação. Artigo 28.º Realizado o ativo e solvido todo o passivo da sociedade, os liquidantes formarão o plano de partilha, que será presente à assembleia geral para aprová-lo ou impôr-lhe as alterações que julgar acertadas. Disposições especiais — Artigo 29.º A sociedade toma a seu cargo as responsabilidades oriundas de sua fundação e incorporação. Artigo 30.º São nomeados para administrar a sociedade, durante o primeiro período de seis anos, os acionistas Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Junior, Dorval de Oliveira Gomes e Pedro Raggio, que exercerão, na ordem em que estão citados, os cargos de presidente, gerente e tesoureiro. Artigo 31.º O conselho fiscal para o primeiro exercício compor-se-á dos Srs. Mário Petrucci, César Borges Palhares e Dr. Hugo Napoleão do Rêgo, como membros efetivos, e dos Srs. Vitor Adalberto Kessler, Antônio de Alencar e Joaquim José Fernandes Couto, como suplentes. Foi-me apresentada a relação que se transcreve a seguir, com a parte por cada um subscrita para a formação do capital social: César Augusto Bordalo, cem (100) ações, mil contos de réis (1.000.000\$000); Dr. Joaquim José Fernandes Couto, cinquenta (50) ações, quinhentos contos de réis (500.000\$000); Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga Junior, oitenta e sete (87) ações, oitocentos e setenta contos de réis (870.000\$000); Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Junior, cem (100) ações, mil contos de réis (1.000\$000); Dr. Alfredo Salcedo Jacobsen, quarenta (40) ações, quatrocentos contos de réis (400.000\$000); José Eugênio Vilar, cinquenta (50) ações, quinhentos contos de réis (500.000\$000); Pedro Raggio, cinquenta (50) ações, quinhentos contos de réis (500.000\$000); Dorval de Oliveira Gomes, cinquenta (50) ações, quinhentos contos de réis (500.000\$000); Dr. Artur Machado Castro, cinquenta ações (50), quinhentos contos de réis (500.000\$000); Dr. João Novais de Souza Junior, quarenta (40) ações, quatrocentos contos de réis (400.000\$000), e Mário Petrucci, oitenta e três ações (83), oitocentos e trinta contos de réis (830.000\$000). E me foram apresentados os documentos do teor abaixo: "Banco do Brasil — 700.000\$000 — Número — Recebemos dos Srs. Antônio Joaquim Peixoto de Castro e Pedro Raggio, que se dizem incorporadores da Companhia Brasileira de Empresas Cíveis, sociedade anônima, a importância de setecentos contos de réis, valor que os mesmos senhores dizem representar dez por cento do capital subscrito da referida sociedade, depositados neste Banco, afim de satisfazer exigências legais. Firmamos o presente, em duas vias, para um só efeito. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938. — Ernesto Corrêa Lima (assinado sobre 20\$200 de selos federais, sendo um de educação e saúde). (Selado em 20\$200). Banco do Brasil. O selo 8700 foi pago em documento interno, de acordo com a lei duzentos e dois, de 2 de março de 1936. Original. Achem-se dois carimbos da agência central do Banco do Brasil. Numa guia expedida por este cartório, selada com estampilha de "educação e saúde", inutilizada por carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, consta o seguinte pagamento: "Verba n. 436 — 25.200\$000. Pagou de selo réis 25.200\$000. Recebedoria do Distrito Federal, 6 de janeiro de 1938. — O escrivão do selo (illegível). — O ajudante do tesoureiro, Bethemourt. E assim constituída a Companhia Brasileira de Empresas Cíveis, segundo a vontade dos contratantes, do que dou fé, mandei lavrar este instrumento, em notas do meu cartório, pelo meu ajudante juramentado Noé de Oliveira, instrumento que todos aceitaram e assinaram, depois de lhes ser lido e ás testemunhas Alberto Jordão e Sílvia Cavalcanti, perante mim, Luís Cavalcanti Filho, tabelião que a subservei. — Cesar Augusto Bordalo. — Joaquim José Fernandes Couto. — João Antonio de Almeida Gonzaga Junior. — Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior. — Alfredo S. Jacobsen. — José Eu-

genio Villar. — Pedro Ruggio. — Dorval de Oliveira Gomes. — Arthur Machado Castro. — João Novaes de Souza Junior. — Mario Petrucci — Alberto Jordão. — Sylvio Cavalcanti. Traslada hoje. Eu, Luis Cavalcanti Filho, tabelião, subscrevo e assino em público e razo. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcanti Filho. (Carimbo do 17º Offício de Notas).
Por cópia, conforme. — (Assinatura ilegível).

(C — 419 — 7-1-938 — 35\$000.)

ANUNCIOS

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO.

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. diretor, Dr. Francisco Morato, e de acordo com o disposto no art. 52 da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Legislação Social.

Ao inscrever-se, o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) título de eleitor; e) folha corrida do juízo federal, do juízo criminal da justiça local e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição na importância de réis 300\$000. As provas de concurso consistem, sucessivamente, nos termos da referida lei, em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 22 de abril de 1938, às 14 horas. Qualquer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 22 de dezembro de 1937. — Flavio Mendes, secretário.

Reconheço a firma supra.

Tabelionato Faleiros — Rua São Bento n. 62 — São Paulo, 22 de dezembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alceu Faleiros, oficial maior.

(C 8.422 — 28-12-1937 — 516\$200 — 11 vezes)

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE DIREITO PENAL

Edital

De ordem do Exmo. Sr. diretor, Dr. Francisco Morato, e de acordo com o disposto no art. 52 da lei n. 3.023, de 15 de julho de 1937, faço público que se acha aberta, nesta secretaria, das 13 às 14 horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de 4 (quatro) meses, contado desta data, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Direito Penal. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário cem (100) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta (50) páginas, no mínimo sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército, ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; d) título de eleitor; e) folha corrida da justiça eleitoral, do juízo federal, do juízo criminal da justiça local, e da polícia; f) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino e nem sofre de moléstia contagiosa; g) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; h) títulos ou obras científicas que possua; i) recibo da Tesouraria da Faculdade do pagamento da taxa de inscrição na importância de 300\$000. As provas do concurso consistem, sucessivamente, nos termos da citada lei, em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 9 de março de 1938, às 14 horas. Qual-

quer outra informação poderá ser prestada nesta secretaria no horário acima.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 9 de novembro de 1937. — Flavio Mendes, secretário.

Reconheço a firma supra.

Tabelionato Faleiros — Rua São Bento n. 62 — São Paulo, 9 de novembro de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alceu Faleiros, oficial maior.

(C 7.553 — 10-11-1937 — 564\$200 — 12 vezes)

Sindicato dos Industriais de Panificação e Confeitarias do Distrito Federal

PRAÇA TIRADENTES N. 73, 1º ANDAR

De conformidade com o art. 10 dos estatutos sociais e tendo em vista instruções do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, convindo os senhores associados quites a comparecerem à assembléia geral ordinária, que se realizará às 15 horas do dia 10 do corrente, em nossa sede social, para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal, para o período de 1938/40, bem como para conhecimento do relatório do presidente, balanço da tesouraria e parecer do conselho fiscal. — Benito Lopes de Castro, presidente.

(C 309 — 6-1-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Centros Pastorais do Brasil

Ficam suspensas as transferências das ações da Companhia Centros Pastorais do Brasil, a partir do dia 10 do corrente mês, até que se realize o pagamento do 42º dividendo.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C 230 — 6-1-1938 — 22\$400 — 3 vezes)

Apólices do Estado do Rio Grande do Sul

EMIÇÃO VARIANTE BARRETO-GRAVATAÍ

A partir do dia 7 do corrente, paga-se na tesouraria deste banco, das 10 às 11 e de 1 1/2 às 3 horas, os juros vencidos em 1 do corrente mês, correspondente ao 2º semestre de 1937.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938. — Pelo Banco Português do Brasil, A diretoria.

(C 228 — 6-1-1938 — 22\$400 — 2 vezes)

Banco Boavista S. A.

RUA 1º DE MARÇO N. 47

Avisamos aos senhores acionistas que, a partir da próxima segunda-feira, 10 do corrente, será pago, em nossos guichets, o 22º dividendo à razão de 30\$000 por ação, relativo ao 2º semestre de 1937.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C 301 — 6-1-1938 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Simões S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à rua Teófilo Ottoni n. 113, 1º, no dia 14 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento da prestação de contas da diretoria, referente ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro último e respectivo parecer do conselho fiscal e, bem assim, eleger nova diretoria, conselho fiscal e suplentes — A diretoria.

(C 21 — 5-1-1938 — 49\$00 — 3 vezes)

Companhia Pastoral Paulista S. A.

EM LIQUIDAÇÃO

Convindo os senhores acionistas da Companhia Pastoral Paulista S. A., em liquidação, para se reunirem em assembléia geral, no dia 25 de janeiro de 1938, às 13 horas, à avenida Rio Branco números 65-77, 3º andar, sala 5, afim de, nos termos do art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, tomarem conhecimento do estado da liquidação e das causas que a tem retardado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937. — Otto Morgenthaler, liquidante.

(C 8.191 — 23-12-1937 — 36\$700 — 3 vezes)

Companhia Manufatora Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 5 de fevereiro próximo futuro, à rua 1° de Março n. 101, térreo, às 13,30 horas, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, contas, inventário e balanço, referentes ao último exercício e também sobre outros assuntos de interesse social, assim como a renúncia da diretoria, eleição de novos diretores e conselheiros e seus suplentes e reforma dos estatutos da companhia.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Desde cinco dias antes da reunião, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C 310 — 6-1-1938 — 73\$400 — 3 vezes)

Argos Fluminense**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS**

7 — RUA DA ALFÂNDEGA — 7

(Edifício próprio)

Do próximo dia 10 de janeiro em diante, pagar-se-á, das 11 às 14 horas, no escritório desta companhia, o dividendo 168°, relativo ao semestre que hoje finda, à razão de 100\$000 (cem mil réis) por ação.

Ficam suspensas as transferências de ações até aquela data.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937 — Os diretores: *Henrique José Gonçalves*. — *Paulo Vieira de Souza*. — *Americo Rodrigues*.

(C 8.556 — 31-12-1937 — 30\$600 — 2 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União dos Proprietários**DIVIDENDO N. 87**

No escritório desta companhia, à rua da Quitanda n. 87, do dia 15 do corrente mês, em diante, das 13 às 15 horas, se fará pagamento do 87° dividendo, relativo ao 2° semestre do ano findo, à razão de 20\$00 por ação.

Ficam suspensas as transferências de ações de hoje até aquela data.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1938. — *Annibal Teixeira*, presidente.

(C 8.565 — 31-12-1937 — 47\$900 — 3 vezes)

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense**JUROS DE DEBENTURES**

Nos dias 10 a 14 e 17 a 21 de janeiro de 1938, pagar-se-á, no escritório das Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., à Avenida Rio Branco n. 137, 12° andar, na Capital Federal, aos senhores portadores de debentures, a importância relativa ao 28° coupon, correspondente aos juros do segundo semestre de 1937, à razão de 8 % ao ano.

Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Niterói, 3 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C-9-3-1-938-49\$000-3 v.)

Companhia Carris Porto Alegreense**JUROS DE DEBENTURES**

Nos dias 10 a 14 e 17 a 21 de janeiro de 1938, pagar-se-á, no escritório da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 12° andar, aos senhores portadores de debentures, a importância relativa ao 24° coupon, correspondente aos juros do segundo semestre de 1937, à razão de 9 % ao ano.

Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1938. — A diretoria.

(C-8-3-1-938-42\$800-3 v.)

Sindicato Cinematográfico de Exibidores**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do senhor presidente e de acordo com o disposto no art. 23 dos estatutos, convido os senhores sócios quites a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 14 do corrente, às 15 horas, em, a sede social do sindicato, à praça Floriano n. 7, 5° andar, sala 524, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da diretoria, referentes ao ano de 1937 e respectivo parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1938. — *Ruth Bellagamba*, secretária geral.

(C 29 — 7-1-1938 — 14\$300)

Companhia Progresso Industrial do Brasil**DIVIDENDO**

Nos dias 12, 13 e 14 do corrente mês, das 13 e 30 às 15 horas, e desta data em diante, às quartas-feiras, às mesmas horas, será pago o dividendo relativo ao 2° semestre de 1937, à razão de 12\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1937. — *Mel. Gme. da Silveira*, presidente.

(C 30 — 7-1-1938 — 11\$200)

Cooperativa de Produção dos Citricultores do Distrito Federal**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

De acordo com a deliberação do conselho de administração e de ordem do senhor presidente, convido a todos os associados desta cooperativa a comparecerem à assembléia geral extraordinária, que se realizará em a sua sede administrativa, à rua Professor Castilhos n. 97, Campo Grande, nesta Capital, às 11 horas do dia 25 de janeiro do corrente ano de 1938, e que terá por fim tomar conhecimento das resoluções daquele conselho e dos trabalhos sociais da comissão executiva, devendo na aludida assembléia exercer o direito de voto os associados que estejam com a sua inscrição regulamentar em devida forma (art. 49, letra A, dos estatutos e art. 22, § 4°, do decreto n. 24.647, de 10 de julho de 1934). — *José Maria Amado*, diretor comercial.

(C 33 — 7-1-1938 — 51\$000 — 2 vezes)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

A partir de 12 do corrente, será pago, na tesouraria deste banco, o 55° dividendo semestral, à razão de 20 % ao ano.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *Agenor Barbosa*, presidente.

(C 28 — 7-1-1938 — 8\$200)

Banco do Comércio**DIVIDENDO 123°**

A partir do dia 12 do corrente, pagar-se-á o dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1937, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 124 — 7-1-1938 — 27\$500 — 3 vezes)

Maternidade Arnaldo de Moraes S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convido os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 19 de janeiro de 1938, à avenida Graça Aranha n. 43, 5° andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço do último exercício social, parecer do conselho fiscal, bem como elegerem a nova diretoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *Dr. Arnaldo de Moraes*, diretor-presidente.

(C 26 — 7-1-1938 — 36\$700 — 2 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 6

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A próxima reunião

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 14 do corrente, ás 14 horas, a sessão semanal do Conselho de Recursos, presidida pelo senhor Waldemar Falcão, ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Serão julgados os processos abaixo relacionados.

Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de dez minutos.

Recursos

N. 1.742 — 5.738-36 — Term. 42.600 — Marca — CHLORAZENE — Recorrentes, Fontoura Serpe; recorridos, Abbot Laboratórios e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.752 — Proc. 14.249-36 — Term. 44.722 — Marca — KAPA — Dep. e recorrente, Farmacia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. A. Seabra Ltda.; recorrido, D.N.P.I. (reincluído).

N. 1.809 — Proc. 9.617-36 — Term. 43.586 — Marca — CILDALGINA — Dep. e recorrente, Odete Halfeld; recorrido, D.N.P.I. (reincluído).

N. 1.816 — Proc. 11.525-36 — Ter. 44.342 — Marca emblemática (fig. de uma corneta) — Recorrente, A. W. Faber Castell-Eleistift-Fabrik A.G.; recorridos, Sotero Arruda Campos Filho e o D.N.P.I.

N. 1.817 — Proc. 23.098-36 — Ter. 47.333 — Marca — CEDRO — Recorrente, Eleistift-Fabrik vorm. Johann Faber A.G.; recorridos, Sotero Arruda Campos Filho e o D.N.P.I.

N. 1.818 — Proc. 5.472-27 — Marca de Berna TRANSDERMOL n. 82.954 — Dep. e recorrente, Enrique E. N. dos Santos; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.819 — Proc. 15.693-36 — Ter. 45.101 — Marca — DERMOLINA — Recorrentes, Enrique E. N. Santos & Comp.; recorridos, Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. e o D.N.P.I.

N. 1.820 — Proc. 19.302-35 — Ter. 39.820 — Marca — PILSATOR — Dep. e recorrente, Companhia Antártica Paulista; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.821 — Proc. 9.616-35 — Ter. 36.905 — Marca — NEVAL — Dep. e recorrente, Jacinto Vieira do Carmo; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.822 — Proc. 23.985-35 — Ter. 40.616 — Marca — ANEMOFER — Dep. e recorrente, Dr. Raúl Leite & Cia.; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.823 — Proc. 16.236-36 — Ter. 45.265 — Marca — MACUGE — Dep. e recorrentes, C. Gonçalves & Cia.; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.824 — Proc. 8.656-35 — Marca — "EUFILINA", de Berna, n. 85.235 — Recorrentes, Oliveira Queirós & Cia.; recorridos, Dik Guldmerke Chimische Fabrik A.G. e o D.N.P.I.

N. 1.825 — Proc. 12.461-36 — Ter. 16.988 — Privilégio — TULES E RENDAS COM FIOS ELÁSTICOS MÚLTIPLOS — Recorrente, Fábrica de Filó S. A.; recorridos, Dognin Société Anonyme e o D.N.P.I.

N. 1.826 — Proc. 22.402-36 — Ter. 17.551 — Privilégio — UM DISPOSITIVO METÁLICO PARA PRENDER FIOS OU PELOS PARA A FABRICAÇÃO DE ESCOVAS CIRCULARES (modelo de utilidade) — Dep. e recorrentes, Oderich Vetter & Cia. Ltda.; recorrido, D.N.P.I.

N. 1.827 — Proc. 25.125-36 — Ter. 17.710 — Privilégio — NOVO MODELO DE RECIPIENTE EM VIDRO (modelo industrial) — Dep. e recorrente, Sociedade Comercial Brasil Ltda.; recorrido, D.N.P.I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 6 de janeiro de 1937

Privilégio de invenção

Seidenwerk Spinnhütte Aktiengesellschaft — Processo para fabricação de tecidos valiosos de seda natural (termo 16.779). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Standard Brands Incorporated — Processo aperfeiçoado para impedir ou inibir a proliferação de bolores em produtos padificados (termo 16.701). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Alfred Schwarz — Placas para construção, e processo para a fabricação das mesmas — termo 17.890). — Deferido, à vista do parecer do técnico.

Estevam Kovach — Aperfeiçoamentos em ou relativos a máquinas para beneficiar e classificar café (termo 18.026). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

C. A. Ullmann — Novo processo para conseguir-se um efeito luminoso pela luz solar ou natural, por meio de refletores diedricos ou poliedricos, para aplicação em anúncios, letreiros e disticos (termo 18.364). — Deferido de acordo com os pareceres dos técnicos.

Guido Lajolo — Nova aplicação dos arseniatos e fluossilicatos de metais trivalentes, para a composição de preparados inseticidas e parasiticidas (termo 18.418). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Sageb, Société Anonyme de Gestion et d'Exploitation de Brevets — Material de artilharia — (termo 18.479). — Deferido de acordo com os pareceres dos examinadores.

Tomé Junqueira Vilela — Aparelho mecânico, para abrir automaticamente e a distância portas e portões (termo 18.592). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Alvaro Soares Brandão e Francisco Marcondes Vieira — película portátil, destinada a revestir banheiros, lavabos, piaas e outros recipientes semelhantes (termo 18.605). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Processo de fabricação de produtos de transformação de matérias corantes, contendo grupos sulfônicos ou cooh, sobre as fibras com bases ou seus sais (termo 18.759). — Deferido de acordo com o parecer do técnico.

Dr. Wilhelm Kochmann — Dispositivo para refrigeração (termo 18.781). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Joaquim de Noronha — Acumulador de energia com atuação mecânica direta (termo 19.063). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Komor Henrik-Féle Fénytechnikai, Villemossági és Muszaki Vállalat K. F. T. — Aperfeiçoamentos em lampadas (termo 19.168). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Hector Angel Dellachiesa — Aperfeiçoamentos em depósitos d'agua para a lavagem de vasos sanitários (termo 19.204). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Teikokudenki Kabushikikaisha — Aparelho para tornar translucido globos de vidro (termo 19.208). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Dr. Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva — Processo para se obter novos derivados dos ácidos chaulmoogrico e hidnocarpico, tornados solúveis em agua por sulfonação e destinados a serem empregados em terapeutica (termo 19.285). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Marcelino Arcoverde Albuquerque Cavalcanti — Processo de fabricação de carvão absorvente e clarificante, denominado — Carbococus (termo 19.300). — Indeferido de acordo com o parecer do técnico, uma vez que o processo reivindicado não apresenta novidade.

Conde Guy Meckenheim — Processo para a fabricação de estofos de crina animal ou vegetal, cauchutada e produto resultante (termo 19.322). — Indeferido tendo em vista as anterioridades citadas pelo examinador.

José Montenegro, Ervino Haner Kwasinsky, Manuel José Rangel e Nelson de Souza Alves — Sistema de propaganda aérea por meio de alto falantes e ampliadores de som de alta potencia montados a bordo de aeronaves (termo 19.329). — Indeferido à vista do parecer do técnico afirmando não se tratar de materia privilegiavel.

Olívio Cherubini — Novo descascador de arroz — (termo 19.386). — Indeferido o pedido de acordo com o parecer do examinador, uma vez que se trata materia destituída de novidade.

Friedrich Baldus — Processo e disposição para a obtenção de fio preliminar torcido (termo 19.414). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Material fotografico de multiplas camadas para a fotografia e cinematografia (termo 19.415). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Alvaro Pinheiro Machado Tolosa e Julio Olivieri — Máquinas para traçar metais derretidos para formação de esferas (termo 19.425). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Radio Corporation of America — Aperfeiçoamentos em elementos piezoelétricos de quartzo (termo 19.340). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Ceskoslovenská Zbrojovka A. S., — Mecanismo de disparo para armas de fogo automáticas (termo 19.432). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Manoel Soares de Vasconcelos — Aperfeiçoamentos em agulhas de lançadeiras (termo 19.490). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos de utilidade

Camilo Cruz — Tijelinha para recolher latex da seringueira e para fins semelhantes (termo 18.629). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Aldemar Gomes de Paiva — Modelo de embolo de registros e torneiras de pressão (termo 18.918). — Deferido á vista do laudo técnico.

Avelino Peixoto Nogueira — Novo tipo de taco de madeira para pavimentação, revestimento de paredes e tetos com encaixes (termo n. 19.162). — Deferido de acordo com o parecer do técnico.

José Vaz Sampaio — Aparelho extintor de formigas que incorpora, em todo compacto, leve e portátil, o conjunto do reservatório para atomização da formicida e a bomba de pulverização de recalque e aspiração (termo n. 19.275). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

José de Oliveira Lago — Cortina esteira tipo abat-jour (termo n. 19.323). — Indeferido, á vista dos laudos técnicos, por não se tratar de matéria privilegiável.

José L. Maymone Neto — Novo sistema de descontos em compras, por meio de cadernetas (termo n. 19.348). — Indeferido o pedido de acordo com o parecer do técnico, por não se tratar de matéria privilegiável.

Antônio Piccolotto — Nova bisnaga com graduação e com bico adaptável por meio de roscas (termo n. 19.362). — Indeferido, á vista do parecer do técnico, por não constituir novidade e objeto reivindicado.

Crevatin & Irmãos — Novo tipo de puxador destinado a abertura e fechamento de lâminas de janelas, portas e análogos (termo número 19.390). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Euzébio Hernández — Cinto de novo tipo (termo n. 19.401). — Indeferido, de acordo com o parecer do examinador por não se tratar de matéria privilegiável.

Modelos industriais

Associated Telephone & Telegraph Company — Instrumento telefónico (termo n. 18.635). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Irmãos Falayinha — Recipiente de tampa hermética (termo n. 19.141). — Deferido de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Guilherme Naegle, Arno Rudert e Erich Fischer — Novo tipo de fogareiro a gaz de alcool (termo n. 19.357). — Indeferido, de acordo com os pareceres dos técnicos, por se tratar de um modelo desstituido de novidade

Registro de marcas

Farmaco Limitada — CORYFINA — classe 3 (termo n. 45.281). — Renove-se o registro.

Dolder, Keller & Comp. — PRECISA — classe 17 (termo número 48.076). — Registre-se.

Empresa Rio Grandense de Mate Limitada — ESMERALDA — classe 41 (termo n. 48.157). — Registre-se.

S. Procópio & Comp. Ltd. — SANTA RITA — classe 43 (termo número 48.256). — Registre-se.

Industrias Martins Ferreira S. A. — TAPAJÓZ — classe 8 (termo n. 48.547). — Renove-se o registro.

Industrias Martins Ferreira S. A. — AYMORÉ — classe 8 (termo n. 48.548). — Renove-se o registro.

Industrias Martins Ferreira S. A. — TAMOYO — classe 8 (termo n. 48.549). — Renove-se o registro.

Industrias Martins Ferreira S. A. — TABAJARA — classe 8 (termo n. 48.550). — Renove-se o registro.

Altivo Garcia Leão — ALTIVO — classe 7 (termo n. 48.675). — Registre-se.

Etablissements Noilly Prat & Cie. — VERMOUTH NOILLY PRAT CIE. — classe 42 (termo n. 49.213). — Renove-se o registro.

Instituto de Pesquisas Medicas Limitada — E. R. G. — classe 3 (termo n. 49.412). — Registre-se.

Böhme Fettchemie-Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung — Emblomatica — classe 1 (termo n. 49.500). — Registre-se.

Arnaldo Guinlé — Timbira — classe 42 (termo n. 49.758). — Registre-se.

Fonseca, Almeida & Companhia Ltda. — IMPERIAL — classe 47 (termo n. 50.121). — Renove-se o registro.

Pinheiro Lima & Comp. Ltda. — BRONCHIASE — classe 3 (termo n. 50.488). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Almeida Land & Comp. Ltda. — RIGORNALASTIC — classe 1 (termo n. 50.589). — Registre-se.

Instituto de Pesquisas Medicas Ltda. — ESTAFILOIDE — classe 3 (termo n. 51.271). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Armando de Oliveira — TORPEDO — classe 3 (termo n. 51.347). — Registre-se.

M. G. Cordeiro & Comp. — MENSAGEIRO DA SAUDE — classe 60 (termo n. 51.729). — Registre-se.

Pedro Salenave — SUPERGAS — classe 47 (termo n. 51.785). — Registre-se.

Lundgren, Irmãos Limitada — CARTAGENA — classe 23 (termo n. 52.073). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 4, do decreto n. 16.264, de 1923.

E. Alexander & Comp. — GATO — classe 23 (termo n. 52.084). — Renove-se o registro.

Domingos Paiva — CAFE' do Paiva — classe 41 (termo número 52.187). — Renove-se o registro.

Antonio Joaquim da Silva — CAFE' PAULICEA — classe 41 (termo n. 52.233). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Nicolau Bernzossoff — RA-YO — classe 8 (termo n. 52.269). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264 de 1923.

Franzoia & Comp. Ltda. — PANTROPINA — classe 3 (termo n. 52.353). — Registre-se.

Francisco de Albuquerque — EUREKAN — classe 3 (termo número 52.354). — Registre-se.

Albano Marques Almeida — EMBLEMATICA — classe 60 (termo n. 52.371). — Indeferido, tendo em vista o que dispõe o art. 79 do decreto n. 16.264, de 1923.

English Steel Corporation Limited — CYCLONE — classe 6 (termo n. 52.441). — Registre-se.

Instituto Pinheiros Ltda. — CONTRANGIN — classe 3 (termo n. 52.445). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Guenther Dogs — ODIN — classe 6 (termo n. 52.462). — Registre-se.

Renato Binelli & Comp. — ZENA — classe 3 (termo n. 52.513). — Registre-se.

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. — INCOALCIO — classe 3 (termo n. 52.518). — Registre-se.

Antonio Jacob — DUILIO — classe 44 (termo n. 52.523). — Registre-se.

Solo Maior & Comp — Q 10 — classe 23 (termo n. 52.543). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Jean Descourax — DRAGEVAL — classe 3 (termo n. 52.562). — Registre-se.

Alfthelagat Salenius Verkstad — DOMO — classe 6 (termo n. 55.478). — Renove-se o registro.

J. A. Sardinha Sucessores — DELTA — classe 1 (termo número 55.539). — Renove-se o registro.

Transferencia de patente

Sociedade Anonima Tubos Brasilit (28.251-37) — transferencia para o seu nome da patente n. 21.735). — Anotem-se as transferencias e dê-m-se as certidões.

Exigencias

C. H. Boehringer Sohn A. G., (termo n. 49.286). — Cumpra-se a exigencia do art. 119 do decreto n. 20.377-31.

Almeida Cardoso & Comp. (termo n. 50.519). — Apresentem novos exemplares de acordo com a classificação apontada pelo Arquivo.

Geraldo Henrique Woerdenbag (termo n. 18.754). — Preste esclarecimentos á vista da informação.

Produtos Termoplasticos Resina Ltda. (termo n. 50.436). — Apresentem novos exemplares da marca referindo-se á classe 52 e mencionando os artigos inicialmente reivindicados.

Freyre & Comp., Ltda. (termo n. 51.945). — Prestem esclarecimentos, tendo em vista a diversidade de nomes.

Agostinho Faria Guimarães (termo n. 52.582). — Preste esclarecimentos.

Scovill Manufacturing Company (termo n. 51.139). — Apresentem novos exemplares da marca, excluindo os artigos apontados no parecer do examinador.

F. S. Magalhães & Comp. (termo n. 45.867). — Apresentem novos exemplares do titulo restringindo o genero de negocio ás classes reivindicadas.

Araujo Costa & Comp (termo n. 53.668). — Prestem esclarecimentos, á vista do que declara o Departamento de Industria e Comercio.

Davidson, Pullen & Co. (termo n. 54.457). — Apresentem novos exemplares da marca, com as restrições do Arquivo.

Ademar Vieira (termo n. 52.370). — Prove a existencia legal do órgão de publicidade, tendo em vista os dispositivos constantes da Constituição de 10 de novembro de 1937.

Prorrogação de prazo

R. Kufek (termo n. 56.098). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Diversos

Jacob Voloch (termo n. 45.535). — Aguarde-se solução do recurso interposto no termo n. 45.534.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo n. 18.398). — Faça-se a substituição dos relatórios.

Ferreira Land & Comp. (29.630-37 junto ao termo 42.482). — Restitua-se o documento, mediante recibo.

Ernesto Cocito & Comp. (termo 33.503). — Expeça-se o certificado, ficando sem efeito o ato pelo qual foi arquivado o processo, de acordo com a resolução superior proferida no pedido n. 46.262.

Frasca & Comp., Ltda. (30.030-37 junto a marca 26.233). — Nada ha que deferir, uma vez que os documentos apresentados se referem á marca diversa da que pretendem caducar.

S. A. Fabrica de Tecidos Maria Candida (termo 49.690). — Aguarde-se solução do termo n. 56.519.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 46.682). — Aguarde-se solução da transferencia da marca n. 8.272.

Manoel Alves Martins & Comp., Ltda. (termo 5.850). — Aguarde-se solução do termo n. 44.509.

Jorge Corrêa Avilla & Filho (termo 51.832). — Aguarde-se solução do termo n. 50.573.

Manoel Marques Gomes (termo n. 52.146). — Aguarde-se solução do termo n. 52.010.

Caetano Miranda (termo n. 52.292). — Aguarde-se solução do termo n. 52.230.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 6 de janeiro de 1938

Exigências

S. A. des Brevets Fauth (termo 19.273), Silvio Marseni (termo 19.192). — Cumpram a exigência do técnico.

Eduardo Garcia (termo 18.685). — Cumpra a exigência do técnico de fls. 10.

International Standard Electric Corporation (31.571-37). — Prove o pagamento da 12ª anuidade.

N. Sansone (31.439-37). — Preste esclarecimentos, á vista da informação.

International Standard Electric Corporation (31.572-37). — Cumpra a exigência supra.

Diversos

Ernani Cadaval (21.256-37), Eduardo Dannemann (31.432-37), Emanuele Gisondi (31.436-37), Kiozo Kanabara (31.438-37), Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita (31.475-37), A. Montenegro (31.566-37), Creed & Comp. (31.570-37), Isaac Moritz (31.597-37), Valter de Campos Birnfeld (31.700, 31.701, 31.702, 31.703, 31.704, 31.706, 31.707-37), Alexandre Barone (31.717-37), Dr. José Joaquim Lucas (31.751-37), Standard Brands Incorporated (31.761-37), Soares Rodarte (32.242-37), Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim (35-38), Stozembach & Co., Sucessores de Leclerc & Co., 31.514-37), C. Buschmann (31.777, 31.778, 31.779, 31.781, 31.782, 31.783, 31.784, 31.785, 1.786, 31.788, 31.789, 31.790, 31.791, 31.792, 31.793, de 1937), Momsen & Harris (31.591, 31.592, 31.593, 31.660, 31.887, 31.888, 31.889, 31.942, 31.943, 31.944, 31.945, 31.946, 32.060, 32.061, 31.062, de 1937, 29, 30, 31, 32 e 33, de 1938, Lincoln Castelo Branco (31.669, 31.670 e 32.004, de 1937), Stozembach & Co., Sucessores de Leclerc & Co., (31.515-37), A. Montenegro (31.568-37), e Dr. José Joaquim Lucas (31.752-37). — Defiridos.

Maschinenfabrik Rüti vormals Caspar Honegger (31.740-37). — Junte-se e volte ao assistente técnico, fazendo-se as anotações oportunamente.

Companhia Nitro Química Brasileira S. A. (31.476-37). — Junte-se ao processo, retifique-se o título e publiquem-se os novos pontos característicos.

Winthrop Chemical Company, Inc. (31.736-37). — Junte-se e volte ao técnico.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 6 de janeiro de 1938

Exigências

Claudionor Carneiro (termo 52.757), Indústrias I. B. Duarte S/A (termo 52.335). — Satisfacem a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

José Nunes dos Santos & Companhia Filhos Limitada (termo 52.793), R. H. Massi Ltda. (termo 51.807), Antônio Rodrigues da Costa (termo 50.124), C. Chiari (termo 52.170), Faria & Irmão (termo 52.588), Alvaro da Cunha Mendes A/G (termo 52.645), e João Chacur (termo 52.692). — Satisfacem a exigência constante da informação.

Sapladinin Ltda (termo 52.800). — Satisfaca as exigências nos termos da informação.

The Knox Company (termo 52.846). — Satisfaca a exigência relativa á licença.

Eleusipo Ferreira Borges (termo 52.698). — Satisfaca a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde e apresente novos exemplares, nos termos da informação.

Jefin Ravinowich e Samuel Roder (termo 52.344). — Prestem esclarecimentos.

Copanema S/A (termo 52.765). — Satisfaca a exigência, nos termos da informação.

Club Beneficente dos Contadores e Guarda-livros do Brasil (termo 52.794). — Apresente o documento exigido.

Escola Superior de Comércio, por seu diretor (17.665-37 junto ao termo 52.794). — Sele devidamente o documento.

Alberto Duarte Ferreira (30.118-37 junto ao termo 29556). — Apresente o certificado.

Black & Decker Manufacturing Company (termo 52.109). — Satisfaca a exigência do Arquivo.

Frederico Kurth (termo 52.391). — Apresente novos exemplares

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

É convidado Pascoal Aldo Alario a comparecer a este Departamento, afim de completar com a taxa de Educação e Saúde a procuração de fls. 4 do termo 18.693.

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de apresentarem, dentro do prazo de trinta dias, a procuração referente aos seguintes termos: S/A Fabricas Orion (termo 52.042 — Elastic) e Irmãos Janeiro (termo 52.163 — Imperial).

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição das patentes dos seguintes termos:

Laviero Buono (termo 17.697) e Frank W. Lucas (termo 15.029).

É convidado o Laboratorio Peres Oliveira, Ltda., a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o selo de fls. 15 do termo 52.342.

É convidado a Socony Vacuum Oil Company Incorporated a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o selo da petição inicial do termo 48.900 — Valrex.

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de effectuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa de transferencia das seguintes marcas:

Augusto Ferreira da Costa (20.180-37 — marca Agua Rosa Branca (n. 27.322) e Weishappel & Comp., (21.612-37 — Clorocal (n. 4.364).

JADUCIDADE DE MARCA

Arminio C. Ferraz (29.084 de 25-11-37) requereu a caducidade da marca de Berna — "Sanaderma", n. 22.936.

OPOSIÇÕES

Polak's Frutal Works M. V. (82 de 4-1-38) apresentou oposição ao registro das marcas "Fruti-Flora", termos 55.499, 55.500 e 55.501.

J. Rademaker (73 de 4-1-38) apresentou oposição ao registro da marca "Vitogan", termo 52.563.

J. Rademaker (72 de 4-1-38) apresentou oposição á marca "Evanol", termo 56.400.

Laboratorio Esculapio Limitada (123 de 4-1-38) apresentou oposição á marca do termo 55.992.

Carlos de Brito Comp., (122 de 4-1-38), apresentou oposição á marca do termo 55.992.

Ernesto Conito & Comp., (135 de 4-1-38) apresentaram oposição ao título "Metalurgica Recorde", termo 55.346.

Madame Vve em solteira Marie Teissedre, Pierre Vernadeau e Madame Jeanne Génamy (149 de 4-1-38) apresentaram oposição á marca do termo 55.763 de Boanerges Ferreira Guimarães.

Laboratorio Albária Limitada (37 de 3-1-38) apresentou oposição á marca do termo 56.341.

The Kelynos Company (53 de 3-1-38) apresentou oposição á marca do termo n. 55.488 de Antenor dos Santos Padrão.

Companhia Fly-Tox do Brasil S. A., (54 de 3-1-38) apresentou oposição ao termo 55.661 de Alexander Meleod Pain.

Laboratorio Imex Ltda., (32.211 de 31-12-38) apresentou oposição ao termo 56.513 — Belpar.

J. Rademaker (32.140 de 31-1-38) apresentou oposição á marca "Evanol", termo 56.400.

Fabrique de Produits Chimiques ci-devant Sandoz (32.141 de 31-12-37) apresentou oposição á marca "Fenalin", termo 56.413.

Jorge do Amaral Segundo (32.118 de 30-12-37) apresentou oposição ao termo 51.988 Olivina.

RECURSOS

Renato Guimarães Lopes (61 de 3-1-38) recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Calmocal", termo 36.734.

Hermínio Marsicano (117 de 4-1-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Tunogra" termo 50.139.

Consorcio Paulista S. A., (32.084 de 30-12-37) apresentou recurso ao recurso referente á marca depositada sob o n. 49.745.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 19.992 de 30-12-37.

Sageb, Société Anonyme de Gestion et d'Exploitation de brevets — França.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos no material de artilharia" Priv. Inv.

1 — Material de artilharia, especialmente do tipo que compreende um canhão cuja culatra repousa sobre uma chapa de base colocada sobre o solo e cuja parte anterior se apoia sobre um reparo, geralmente de dois pés, que é eventualmente colocado sobre um trem de rodas e é munido de mecanismo de pontaria em altura e direção, caracterizado porque o canhão é envolvido na sua parte inferior, por um refrigerador de água (ou outro líquido apropriado) com o fim de evitar qualquer aquecimento excessivo.

2 — Material segundo o ponto 1, caracterizado por o refrigerador ser fixo por uma das extremidades ao canhão e poder escorregar sobre ele, pela sua outra extremidade, para permitir as dilatações; juntas de estanquidade adaptando-se ao canhão, são além disso previstas nas extremidades do refrigerador.

3 — Material segundo os pontos 1 e 2, caracterizado por o refrigerador comportar, entre as suas extremidades, uns reforços que se aplicam sobre o tubo-canhão para reforçar a rigidez da construção.

4 — Material segundo os pontos 1, 2 e 3, caracterizado por o refrigerador possuir uma válvula de segurança destinada a assegurar a evacuação do vapor que é eventualmente gerado no refrigerador quando a pressão excede um valor determinado.

5 — Material segundo os pontos 1 e 4, caracterizado por esta válvula ser constituída por uma esfera soliciada por uma mola na posição de obstrução dum orifício de escape do refrigerador.

6 — Material segundo o ponto 1, caracterizado por a tampa da boca do canhão, completar um dispositivo de aferrolhamento sobre o tubo-canhão, além de um anel de tração montado sobre si com um movimento de rotação.

7 — Material segundo os pontos 1 e 6, caracterizado por o dispositivo de aferrolhamento da tampa compreender uns ressaltos solidários de uma das peças e susceptíveis de ajustar, para uma determinada posição angular da tampa em relação ao canhão, nos ressaltos deste último; um sistema de imobilização é previsto para bloquear a tampa na posição fechada.

8 — Material segundo os pontos 1 e 7, caracterizado por o referido sistema de imobilização consistir num ferrolho de mola solidário de uma das peças e que entra num entalhe da outra.

9 — Material segundo os pontos 1, 6, 7 e 8, caracterizado por o material compreender uma barra destinada a ser introduzida no anel da tampa, para facilitar a tração da peça a braço de homem, comportando a referida barra um colar fixo que prende numa das faces do anel e um colar móvel que se aplica sobre a outra face do anel, contra a qual é imobilizado por meio de um ferrolho de mola.

10 — Material segundo o ponto 1, caracterizado por que o suporte de dois pés comporta um dispositivo que permite aferrolhá-lo em diversas posições de abertura e na posição fechada.

11 — Material segundo os pontos 1 e 10, caracterizado por o referido dispositivo ser constituído por uma alavanca solidária da chapa de um dos pés e capaz de prender nos entalhes existentes nas chapas do outro pé.

12 — Material segundo o ponto 1, caracterizado por o mecanismo de pontaria em direção que é constituído essencialmente por um berço porta-canhão munido de uma porca capaz de se deslocar ao longo de um parafuso sem fim acionado por uma manivela, compreendendo um sistema recuperador de folgas, realizado com a própria porca, que é feita de duas peças, uma das quais é móvel em relação à outra e pode se imobilizar em qualquer posição conveniente por meio de um parafuso solidário do berço e capaz de prender nos entalhes praticados no contorno da peça da porca móvel.

13 — Material segundo o ponto 1, caracterizado porque uma manga, suscetível de escorregar e girar sobre o eixo, e constituída de forma a encaixar no tubo de uma das rodas para a imobilizar quando a peça está em bateria, podendo igualmente esta manga ser mantida na posição livre por meio de um encaixe com um entalhe do eixo.

14 — Material segundo o ponto 1, caracterizado porque na posição de transporte os pés do reparo são imobilizados sobre o eixo, dum lado por meio de ganchos que abraçam o eixo e por outro lado por meio de ferrolhos que se aplicam sobre o eixo e são acionados por volantes.

15 — Material segundo os pontos 1 a 14, comportando um reparo como rodas e caracterizado por o refrigerador ser constituído

de forma que, quando na posição de transporte repousa sobre o eixo das rodas, estando previstos um ou mais parafusos para imobilizar este refrigerador (e por consequência o canhão de que é solidário) em relação ao eixo.

16 — Material segundo o ponto 1, tal como descrito e representado nos desenhos juntos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na repartição de patentes da Suíça, em 4 de janeiro de 1937, sob o n. 29.031.

Térmo 19.995, de 30-12-37.

Swift and Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos no tratamento do corpo dos bois abatidos para consumo". Privilegio de Invenção.

1 — Um processo para tratamento de carnes e em especial da carne de bois, que consiste em cobrir a carne ou as partes do corpo ou carcassa dos bois com um pano molhado em salmoura, e em encerrar a carne ou as partes da carcassa da rez numa cobertura, exterior, substancialmente impermeável ao ar e a umidade.

2 — O processo de acordo com o ponto 1, em que a carcassa do boi é esfolada depois de ter perdido o seu calor natural, e em que a carcassa é, depois de esfolada, revestida com o pano umedecido de salmoura.

3 — O processo para tratamento de carcassas esfoladas, que consiste em revestir a superfície de esfolamento com pano molhado em salmoura, e em fechar depois a carcassa revestida em um saco de papel.

4 — O processo de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, em que o pano umedecido com a salmoura é mantido em contacto suave e íntimo com a superfície da carcassa esfolada; e em que a carcassa revestida é envolvida em papel grosso.

5 — O processo de acordo com os pontos anteriores, em que a carcassa ou corpo do boi acabado de abater e ainda conservando o couro, é resfriado, em que o couro é retirado da carcassa esfolada; em que as superfícies exteriores da carcassa esfolada se aplica um pano tratado com uma solução aquosa de cloreto de sódio; em que a carcassa resfriada e revestida é envolvida num envoltório substancialmente impermeável à umidade evaporada das mesmas carcassas; e em que as carcassas são depois postas a refrigerar.

6 — Um processo para tratar os costados dos bois, que consiste: em cobrir a superfície esfolada com uma bafinha umedecida de salmoura; em aplicar uma segunda bafinha sobre a primeira; em retirar esta segunda bafinha sobre a primeira depois de eliminado o calor natural do animal; e em esquarterar depois os mesmos costados e embalar os quartos provenientes do esquarteramento.

7 — Um processo para embalar os quartos de boi, que consiste em aplicar uma bafinha molhada com salmoura ao quarto deanteiro, e uma bafinha igualmente salmourada ao quarto trazeiro, no costado do boi, tendo as mesmas bafinhas o tamanho preciso para fazerem sobreposição de forma tal que as extremidades de sobreposição se estendam além da linha das costelas, podendo assim as duas bafinhas conservarem o seu lugar até à eliminação do calor natural do animal, descobrindo-se depois os lados; em cobrir a superfície do corte de cada quarto com a parte de sobreposição da bafinha; e em fechar o quarto embainhado num envoltório de umetação.

8 — Um processo para conservar nas partes carnosas a aparência de carne cortada de fresco, que consiste em aplicar um pano ligeiramente umedecido em salmoura sobre a superfície cortada, e em fechar depois as mesmas partes carnosas num envoltório substancialmente impermeável à umidade atmosférica.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 6 de julho de 1937, sob ns. 152 e 154.

Térmo n. 19.996, de 30 de dezembro de 1937.

Tefi-Apparatebau Dr. Daniel K.-G. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Aparelho sonoro" (Privilegio de invenção).

1 — Aparelho sonoro para registrar e reproduzir impressões sonoras sobre portadores de sons em forma de fita sem fim, levando imagens sonoras juxtapostas e paralelas em sentido longitudinal, efetuando-se a passagem de uma imagem sonora para a outra vizinha por deslocamento transversal entre portador de sons e microfone, em dependência do funcionamento de um contato elétrico, que é provocado por uma marca prevista para este fim no portador de sons, caracterizado pelo fato de que, dentro do circuito elétrico que contém os elementos destinados a provocar o deslocamento transversal, se acha instalado um interruptor (29) que, quando o portador de sons estiver em movimento, produz, à vontade, ou o deslocamento transversal ou a parada do portador de sons, quando a marca de contato (2) aplicada ao portador de sons (3) fizer funcionar o interruptor.

2 — Aparelho sonoro, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o interruptor (29) se acha instalado dentro do circuito

elétrico de um motor (15) que impulsiona o portador de sons (3), interrompendo, em estado aberto, a alimentação elétrica do motor (15).

3 — Aparelho sonoro, segundo reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que se acha previsto, em ligação paralela com o contato (29), um contato (30), através do qual, estando aberto o interruptor (19), fica fechado o circuito elétrico para o motor.

4 — Aparelho sonoro, segundo reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o contato (30) se acha ligado diretamente com o contato (8) que serve de contato regulador para um eletro-íman (5), excitado pelo funcionamento da marca de contato aplicada ao portador de sons e destinado a produzir o deslocamento transversal do microfone, abrindo-se, junto com o contato (30), findo o deslocamento transversal, sendo que, fechado o interruptor (29), o motor (15) recebe corrente, enquanto que, aberto o interruptor (29), o motor perde a corrente.

5 — Aparelho sonoro, segundo reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o contato (8) é aberto pelo encontro com um pino (24) que repousa sobre um disco (13) em comunicação com o microfone mediante uma engrenagem, disco esse que é travado pela alavanca do eletro-íman, sob a ação de um mecanismo propulsor, até a abertura do contato (8), fato que priva o eletro-íman de corrente e faz cair a sua ancora (6) dentro do caminho do pino (24), travando o seu movimento.

6 — Aparelho sonoro, segundo reivindicação 5, caracterizado pelo fato de que a rotação do disco (13) é retardada por um motor sincronizado ou por uma roda de borboleta.

7 — Aparelho sonoro, segundo reivindicação 5, caracterizado pelo fato de que, sobre o disco (13), se acham previstos vários pinos mudáveis (24).

8 — Aparelho sonoro, segundo reivindicações 1 a 7, caracterizado pelo fato de que em ligação direta com os contatos (8) e (30) existe outro contato (58), que, ao abrirem-se os contatos (8) e (30), é fechado, fechando assim o circuito de um eletro-íman (47), cuja ancora faz parar o motor sincronizado ou a roda de borboleta (reivindicação 6).

9 — Aparelho sonoro, segundo reivindicações 1 a 8, caracterizado pelo fato de que, dentro do circuito do eletro-íman (47), se acha instalado um interruptor (59), ligado diretamente com o interruptor (29) e que se abre pelo fechamento do interruptor (29), fato pelo qual, devido à perda de corrente por parte do eletro-íman (47), é levantado o travamento do mecanismo propulsor, continuando a rotação do disco de contato (13) até o seu encontro com a ancora (6) do eletro-íman (5), abrindo-se deste modo novamente os interruptores (8), (30) e (58).

10 — Aparelho sonoro, segundo reivindicações 1 a 9, caracterizado pelo fato de que os interruptores (29) e (59) são acionados juntamente com o interruptor principal (28) por meio de um eixo regulador comum (75) e mediante um disco de saliência (31).

11 — Aparelho sonoro, segundo reivindicação 10, caracterizado pelo fato de que o eixo regulador está em comunicação direta com um eixo, sobre o qual repousam discos de regulação (70) e (70 A), que atuam, através das alavancas (71 e (72), sobre os microfones (34) e (35), regulando, simultaneamente com o movimento do eixo regulador, a posição necessária dos microfones para com o portador de sons (3).

12 — Aparelho sonoro, segundo reivindicações 1 a 11, caracterizado pelo fato de que, com o eixo (62) do mecanismo propulsor para o deslocamento transversal do microfone, se acha diretamente ligado um ponteiro (63) que corre sobre uma escala mudável (61) e indica assim a quantidade das imagens sonoras já registradas.

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 2 de janeiro de 1937.

Térmo n. 19.997 de 30 de dezembro de 1937.

Tefi-Aparatbau Dr. Daniel K. G. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de um "Processo para reproduzir portadores de impressões sonoras, executados em forma de fita sem fim" (Privilegio de invenção).

1º — Processo para reproduzir portadores de impressões sonoras executados em forma de fitas sem fim, com registro sonoro por gravação, caracterizado pelo fato de que, da película sonora sem fim original, são confeccionadas cópias em forma de fitas sem fim, por intermédio de uma matriz de comprimento limitado.

2º — Processo, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que a matriz corresponde a forma do portador de impressões sonoras original, cortado em certo lugar em sentido transversal às impressões sonoras.

3º — Processo, segundo reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o portador de sons sem fim (a) passa por um banho galvanico (g) ou dispositivo semelhante, após o qual a matriz (h) produzida no banho, é afastada do portador de sons e enrolada, sendo, em seguida, a matriz de comprimento limitado, assim produzida, conduzida, juntamente com a fita sem fim (k) que serve para a reprodução, por entre um dispositivo aquecível.

Finalmente, a requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 11 de janeiro de 1937 sob o n. T 48 O 14 IX 42 g.

Térmo 19.998 de 30-12-37.

José Antunes Xavier — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um dispositivo profilático e desinfetante aplicável aos bocais dos telefones" Priv. Inv.

1º — Um dispositivo profilático e desinfetante aplicável aos bocais dos telefones, que consiste essencialmente: num bloco ou cone invertido e ôco de contorno externo igual ao contorno interno de um bocal de telefone, composto de nafetalina, camfora e formol; e de um âro de fixação, flangeado no sentido vertical, tendo o seu contorno interno igual ao contorno externo do mesmo bocal, servindo para firmar o referido cone invertido dentro do bocal a que se aplique;

2º — O bloco ou cone invertido e ôco de acordo com o ponto 1, composto de 7, 6 grs. de nafetalina, 1, 6 grs. de camfora e 1,6 grs. de formol, tendo o peso total de 10 gramas;

3º — O dispositivo de acordo com o ponto 1, em que o âro de fixação tem no seu flange vertical umas fendas equidistantes para se adaptar facilmente aos bocais de telefone e tem na face interna do mesmo flange uns filetes de rosca circunferenciais para melhor pégua na face externa do bordo dos mesmos bocais;

4 — O dispositivo de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrito, com referência aos desenhos juntos.

Térmo n. 19.999 de 30 de dezembro de 1937.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Emprego de tecidos, feltros, véus e camadas soltas de fios artificiais como filtros. (Patente de Invenção).

1º — Emprego, como filtros, de tecidos, feltros, véus e camadas soltas de fios artificiais sem fim ou cortados ou rasgados em flocos, fabricados pelos modos em si conhecidos, de hidrocarbureto polímeros ou seus derivados contendo cloro ou de produtos de polimerização mista com estas substâncias.

2º — Filtros, consistindo de tecidos, feltros, camadas soltas ou véus de fios artificiais sem fim ou cortados ou rasgados em flocos, de hidrocarburetos polímeros ou seus derivados contendo cloro ou de produtos de polimerização mista com estas substâncias.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 8 de janeiro de 1937 sob o n. J. 56 811 IV b/12 d.

Térmo n. 20.061, de 30 de dezembro de 1937.

Tinturaria Brasileira de Sêdas S. A. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos no processo de impressão ou decoração de tecidos sobre plano de mesa e respectiva disposição mecânica". — Priv. inv.

1) Aperfeiçoamentos no processo de impressão ou decoração de tecidos sobre plano de mesa e respectiva disposição mecânica, caracterizado por permitir absoluta exatidão e uniformidade dos desenhos impressos, devido à também absoluta imobilidade em que mantém o tecido sobre a mesa durante a impressão ou decoração; processo este que consiste no equipamento especial da mesa de impressão ou decoração, na colagem do tecido a imprimir ou decorar, feita sobre a mesa destinada para esse fim, e na lavagem da dita mesa, partes do processo estas adiante reivindicadas em suas particularidades.

2) Os aperfeiçoamentos reivindicados sob o n. 1, caracterizados por se dispor sobre o habitual tecido de lã ou outros materiais, estendido sobre a mesa, um outro com propriedade impermeável, como sejam tela untada com borracha, tela encerada, borracha ou quaisquer outros materiais vegetais ou animais, impermeáveis ou impermeabilizados; outrossim por se dispor a mesa em ambos os lados em toda a sua extensão longitudinal com uma calha para colher os líquidos residuais de lavagem e os excessos do meio aderente empregado neste processo para a dita colagem do tecido.

3) Os aperfeiçoamentos reivindicados sob o n. 1, caracterizados por ser a colagem feita por meio de um carrinho especial movimentado manual ou mecanicamente, servindo para a colagem da peça de tecido, sua retirada depois de pronta e a lavagem da mesa; colagem essa que consiste em se distender sobre a superfície da dita tela impermeável uma leve camada do meio aderente distribuído mediante régua de borracha, rôlo de borracha, metal ou outros materiais lisos ou não e transversal à mesa, como também regulável na altura, colocados em uma extremidade do carrinho, onde se desenrola o tecido, e mantidos por meio de suspensões elásticas, ou feito o distendimento por qualquer outro modo que garanta uma distribuição uniforme do meio aderente sobre a superfície impermeável da mesa, sobre a qual se estende o tecido para a sua colagem o que é feito pelo dito carrinho especial através de um rôlo nele disposto, do qual ao percurso do carrinho, sobre trilhos longitudinais à mesa, se desenrola a peça do tecido, que depois de impresso ou decorado é retirado da mesa pelo mesmo carrinho, novamente se enrolando no dito rôlo, ficando durante todas as operações assegurado o contato do tecido com a mesa por meio de um rôlo de metal ou outro material adequado.

4) Os aperfeiçoamentos reivindicados sob o n. 1, caracterizados por um dispositivo fixo ao dito carrinho especial e que consiste em uma escova rotativa regulável na altura, para esfregar durante o percurso desse carrinho a superfície impermeável da mesa; carrinho esse que é provido de uma reservatório para alimentar a dita escova com líquido apropriado que se destina a dissolver o meio aderente e o excesso de corante proveniente da impressão ou decoração; cooperando com a dita escova, uma outra régua de borra-

cha, também transversal à mesa e regulável na altura, colocada na outra extremidade do carrinho especial e igualmente mantida sobre a superfície da mesa por meio de suspensões elásticas; régua essa que se destina a afastar a água ou os solventes de lavagem, encaminhando-se para as ditas calhas coletoras, tudo de modo a ficar a mesa, depois de seca, em condições de receber nova peça de tecido.

5) Os aperfeiçoamentos e respectiva disposição mecânica reivindicados sob os ns 1 a 4, substancialmente como descrito e elucidado nos desenhos anexos.

Térmo 20.002, de 31-12-37.

Rexair Inc. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aparelho aspirador". Priv. inv.

1 — Um método para tratar o ar de uma sala por meio de um aspirador portátil, que consiste em introduzir no referido aspirador, como elemento normal da sua operação, um corpo líquido, disposto no percurso do ar através do aparelho.

2 — Um método para humedecer o ar de uma sala por meio de um aspirador portátil, que consiste em introduzir dentro do referido aparelho, como elemento normal da sua operação, uma massa de água, percurso do ar através do aparelho.

3 — Um método para destruir os germes contidos no ar por meio de um aspirador, portátil, que consiste em introduzir no referido aparelho, como elemento normal da sua operação, uma massa líquida, capaz de fixar e destruir os germes, no percurso normal do ar através do aparelho.

4 — Um método de medicação por meio de um composto medicamentoso no ar de uma sala, por meio de um aspirador portátil, que consiste em introduzir no referido aspirador, no percurso do ar, uma massa líquida a que se adiciona o composto medicamentoso desejado.

5 — Um método de tratar o ar em um aspirador portátil que tem aberturas de entrada e de saída, um depósito, um separador centrífugo, interposto no percurso do ar do depósito para abertura de saída, que consiste em empregar um banho líquido no referido depósito como elemento normal da sua operação, e em passar o ar em contacto com o líquido do banho afim de tratá-lo.

6 — Um método de tratar o ar em um aspirador portátil que tem aberturas de entrada e de saída, um depósito, um separador centrífugo, interposto no percurso do ar do depósito para a abertura de saída, que consiste em empregar um banho ou solução no referido depósito como elemento normal da sua operação, e em projetar o ar entrante contra a superfície do líquido ou solução, para assim tratá-lo.

7 — Um método de tratar o ar em um aspirador portátil que tem aberturas de entrada e de saída, um depósito, um separador centrífugo, interposto no percurso do ar do depósito para a abertura de saída, que consiste em empregar um banho ou solução no referido depósito como elemento normal da sua operação, e em projetar o ar entrante contra a superfície do líquido em movimento, para assim tratá-lo.

8 — Em um aparelho aspirador da natureza descrita, uma caixa portátil para o aspirador que tem aberturas de entrada e de saída e inclui um recipiente para o banho líquido, sendo que a abertura de entrada se comunica com o referido recipiente, uma ventoinha, dentro da caixa, um separador centrífugo que se estende para dentro do recipiente acima do banho, e meios para operar a ventoinha e o separador, afim de aspirar o ar para dentro da caixa pela abertura de entrada, em contacto com o líquido do referido banho, através do separador, e para descarregar o ar através da abertura de saída.

9. Em um aparelho da natureza descrita, uma caixa para o aspirador portátil que tem abertura de entrada e de saída e inclui um recipiente para o banho líquido, sendo que a abertura de entrada se comunica com o referido recipiente acima da superfície normal do dito banho, uma ventoinha dentro da caixa, um separador centrífugo que se estende para dentro do recipiente, acima do banho, e meios para operar a ventoinha e o separador, afim de aspirar o ar para dentro da caixa pela abertura de entrada, em contacto com o líquido do banho, através do separador, e para descarregar o ar pela abertura de saída.

10. Em um aparelho da natureza descrita, uma caixa para o aspirador portátil que tem aberturas de entrada e de saída e inclui um recipiente removível para o banho líquido, sendo que a abertura de entrada se comunica com o referido recipiente, uma ventoinha montada dentro da dita caixa para girar em volta de um veio substancialmente vertical, um separador centrífugo, montado na extremidade inferior do referido veio e estendendo-se para dentro do recipiente, acima da superfície normal do banho, e meios para operar a ventoinha e o separador afim de aspirar o ar para dentro da caixa pela abertura de entrada, em contacto com o líquido do banho, através do separador, e para descarregar o ar pela abertura de saída.

11. Em um aparelho da natureza descrita, uma caixa para o aspirador portátil que tem aberturas de entrada e de saída e inclui um recipiente removível para o banho ou solução, meios para formar um canal de entrada que se comunica com a abertura de saída e se estende para baixo da superfície normal do banho, uma ventoinha dentro da caixa, um separador centrífugo que se estende para dentro do recipiente para uma posição acima da superfície normal do banho, e meios para operar a ventoinha e o separador afim de aspi-

rar o ar para dentro da caixa através do referido canal, do banho, e do separador, e para descarregar o ar pela referida abertura de saída.

12. Em um aparelho da natureza descrita, uma caixa para o aspirador portátil que tem aberturas de entrada e de saída e inclui um recipiente removível para o banho ou solução, meios para formar um canal de entrada que se comunica com a abertura de saída e para dirigir o ar que entra no referido recipiente em uma direção tangente à superfície normal do banho, uma ventoinha dentro da caixa, um separador centrífugo que se estende para dentro do recipiente para uma posição acima da superfície normal do banho, e meios para operar a ventoinha e o separador afim de aspirar o ar para dentro da caixa, através do referido canal de entrada, em contacto com a superfície do banho, e através do separador, e para descarregar o ar pela abertura de saída.

13. Em um aparelho da natureza descrita, uma caixa para o aspirador portátil que tem aberturas de entrada e de saída e inclui um recipiente removível para o banho ou líquido, tendo esse recipiente paredes que se inclinam para cima e para dentro, sendo que a abertura de entrada se comunica com o recipiente acima do nível normal do banho, uma ventoinha montada para girar sobre um veio substancialmente vertical, um separador centrífugo montado para e estendendo-se para dentro do recipiente para uma posição acima da superfície do banho, e meios para operar a ventoinha e o separador, afim de aspirar o ar para dentro da caixa através da abertura girar no referido veio, nas adjacências da sua extremidade inferior de entrada, em contacto com a superfície do banho, e através do separador e para descarregar o ar pela abertura de saída.

14 — Em um aparelho da natureza descrita, uma caixa para o aspirador portátil que tem aberturas de entrada e de saída, e inclui um recipiente removível para o banho ou líquido, tendo esse recipiente paredes que se inclinam para cima e para dentro, sendo que a abertura de entrada se comunica com o recipiente acima do nível normal do banho, uma ventoinha montada para girar sobre um veio substancialmente vertical, dentro da caixa, um separador centrífugo montado para girar no referido veio, nas adjacências da sua extremidade inferior e estendendo-se para dentro do recipiente para uma posição acima da superfície normal do banho, um prolongamento montado na face inferior do referido separador, substancialmente no seu centro e estendendo-se para baixo do nível normal do banho, e meios para operar a ventoinha e o separador, afim de aspirar o ar para dentro da caixa pela abertura de entrada, em contacto com o banho, através do separador, e para descarregar o ar pela referida abertura de saída.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 8 de janeiro de 1937, sob o n. 119.578.

Térmo 20.004 de 31 de dezembro de 1937.

Associated Electric Laboratories Inc. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "aperfeiçoamentos em transmissores de impulsos do tipo de disco para uso em sistemas telefônicos e semelhantes". Priv. inv.

1. Um transmissor de impulsos do tipo de disco para uso em sistemas telefônicos ou semelhantes empregando, entre o disco ou chapa digital e o campo dos impulsos, um dispositivo propulsor de ação em uma só direção do tipo de linguete e roda de escape, no qual o linguete é arranjado de modo a ser mantido fora de contato com a roda dentada durante seu movimento ativo.

2. Um transmissor de impulsos do tipo de disco para uso em sistemas telefônicos ou semelhante empregando, entre a chapa digital e o campo dos impulsos, um dispositivo propulsor de ação em uma só direção do tipo de linguete e roda de escape, em que um pino existente no linguete projeta-se através de uma abertura existente em uma arruela de guia conjugada por atrito com a chapa digital e disposta no mesmo eixo, de modo que durante a rotação, para deante, da chapa digital que leva o linguete o pino entra em contato com um dos lados da abertura e move-se ao longo da mesma até a sua extremidade de modo a fazer que o linguete seja elevado e afastado dos dentes da roda de escape, após o que a arruela de guia é girada com a chapa digital e o linguete até o término do movimento para deante, quando então, o pino liberta-se da borda da abertura para permitir que o linguete volte a entrar em contato com os dentes da roda de escape, e a chapa digital, arruela de guia e roda de escape girarão conjuntamente até que a chapa digital alcance sua posição normal.

3. Um transmissor de impulsos tal como reivindicado no ponto 2, no qual a arruela de guia é uma arruela de metal e é retida entre duas arruelas atritantes de fibra que atuam como um elemento de arrastamento sobre a arruela de guia de modo a habilitarem a esta a suportar o linguete em sua posição de deslocamento durante o movimento de giro para deante.

4. Um transmissor de impulsos substancialmente tal como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A requerente, reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento baixado com o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 2 de janeiro, do corrente ano de 1937, sob o n. 118.715.

Preço do numero de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO GALABOUÇO
